DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....22
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....22
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....25
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....26
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....28
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....29
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....40
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....65
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....67
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....69
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....83
POLÍCIA MILITAR - PM....90
POLÍCIA CIVIL - PC....101
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....117
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....131
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....133
HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE....165
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....166
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....167
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....353
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....483
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....484
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....485
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....509
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....510
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....517
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....538
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....556
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....558
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....558
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....564
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....567
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....568
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....571
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....577
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....578
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD....579
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE....581
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO....581
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA....582
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA....583

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO....583
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU....584
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO....584
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE....585
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI....585
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS....586

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026 Edição 21

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de fevereiro de 2026, ANDRIELI RODRIGUES CAGNAN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68695468

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de fevereiro de 2026, ALEXANDRA ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68695837

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de janeiro de 2026, ELIEZER DOS SANTOS DOURADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68696107

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de janeiro de 2026, WESLEY DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68696205

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2026, WESLEY DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68696369

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 27 de janeiro de 2026, os efeitos do decreto do dia 10 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial Nº.214 de 11 de novembro de 2025, que designou, JESSICA DE SOUZA MAGALHAES, para responder pelo cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Procurador do Estado, da Procuradoria Geral do Estado, por conta de não haver mais necessidade dos serviços da mesma.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68683002

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2026, LARISSA MARTINS DE ATHAYDE DANTAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68694219

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2026, SAMARA COELHO LEAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68694518

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2026, PRISCILA HELENA CAMPOS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68694703

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, MARIA LUÍSA CORRÊA BARATA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68695209

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, PRISCILA HELENA CAMPOS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo 68695752

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de janeiro de 2026, ISADORA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68666732

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de janeiro de 2026 publicado no diário oficial nº.12 de 19 de janeiro de 2026 que nomeou, a partir de 20 de janeiro de 2026, ANA VICTORIA ZAGO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68691414

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, MARIA GABRIELE SPINA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68692027

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de fevereiro de 2026, ANA VICTORIA ZAGO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68692340

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, MARIA GABRIELE SPINA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68692686

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de janeiro de 2026, JUSIVAN DE ARAÚJO LUNA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68664669

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 20 de janeiro de 2026, IGOR PEREIRA SALVADOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Custódia Hospitalar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68691482

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de janeiro de 2026, GUSTAVO EDER BARROS DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo 68675803

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, JOÃO PEDRO FERREIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68645703

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, GABRIEL DE CARLI PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68676991

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de janeiro de 2026, PAULO COSTA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68645603

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de janeiro de 2026, PAULO COSTA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68645522

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2026, LUCAS VINICIUS OLIVEIRA DE VASCONSELOS CAMPOS , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68645423

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, ROSEMIRO DE OLIVEIRA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68695305

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, THAIS LOPES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68695030

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, ROSEMIRO DE OLIVEIRA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68694650

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Nomear, a contar de 27 de janeiro de 2026, JORGE LUCAS DE SOUZA CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68692705

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de janeiro de 2026, JOAO GABRIEL CORDEIRO DE MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68692493

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de janeiro de 2026, PEDRO ADILON DE CARVALHO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68698522

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de janeiro de 2026, JUSIVAN DE ARAÚJO LUNA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68650442

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de janeiro de 2026, ERICA SIMONE CANDIDO MUNARETTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Equipe, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68650583

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2026, DIEGO CESAR MACKERTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68650732

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, DIEGO CESAR MACKERTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68650949

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de janeiro de 2026, KARINE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Equipe, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68651101

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, SUENE PEREIRA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68673872

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de janeiro de 2026, MATHEUS VIRISSÍMO SAAVEDRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Ouvidor, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68697338

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de janeiro de 2026, DANIELLE DE OLIVEIRA GUIMARAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68697437

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de janeiro de 2026, DANIELLE DE OLIVEIRA GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Ouvidora, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68697527

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de janeiro de 2026, JESSICA DE SOUZA MAGALHAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68697627

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2026, DANIEL TOMAS SCHLENDER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68676509

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2026, TIAGO DE SOUZA LUNA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68677183

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2026, JUCILAILA CARDOSO LEITAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68690923

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de fevereiro de 2026, ADMILSON MENEZES KNIGHTZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68691156

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2026, RODRIGO MOREL DE MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68690574

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de janeiro de 2026, PEDRO ADILON DE CARVALHO FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Fotografia e Vídeo, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68691653

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2026, SYLVIO CARLOS DE PAULA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68690774

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de janeiro de 2026, EMANUEL ROMARIZ MARTINS JARDIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68675929

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2026, JULIANA MANFRINI CARDOZO AIRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68691020

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2026, WELINGTON AMORIM DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68691126

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2026, MARGARETH PAULO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68691261

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2026, ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68691380

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2026, EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo 68691487

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2026, ALEXANDRA NATACHA ASSUNÇÃO FRANCISCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68691603

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2026, ANA BRENDA COSTA MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68693107

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2026, JULIANA GOMES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68693302

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, ISABELLA CARVALHO MILHOMEN E SILVA ARAÚJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68695211

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68695854

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68695959

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, WELINGTON AMORIM DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68696347

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, ALEXANDRA NATACHA ASSUNÇÃO FRANCISCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68696436

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, JULIANA GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68696509

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, THALYTA PINHEIRO RIBEIRO DE LACERDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68696585

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, ALESSANDRO MATIAS RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68696673

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de janeiro de 2026 publicado no diário oficial nº.18 de 27 de janeiro de 2026 que nomeou, a contar de 22 de janeiro de 2026, LUCIMAR DE MORAIS BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68655487

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 15 de janeiro de 2026, publicado no diário oficial nº 11 de 16 de janeiro de 2026, que exonerou a contar de 13 de novembro de 2025, NILMA MARIA LIMA DUARTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização II, da Superintendência Regional de Educação.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 13 de Novembro de 2025	a partir de 29 de Janeiro de 2026

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68655300

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de janeiro de 2026, LUCIMAR DE MORAIS BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68655447

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, MARIA ELIZABETE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68684718

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2026, MEIRILAM LIMA GUEDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo 68685008

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, TIELEN KNIGHTZ DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68675457

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, HANNAH MUSA LOBATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68674059

Portaria nº 48 de 28 de janeiro de 2026

A Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0016.000629/2026-28.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 02 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Bianca Gago da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68653087

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Portaria nº 49 de 29 de janeiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº0036.003651/2026-91 .

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 28 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Marina Pamela Delgado, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68663546

Portaria nº 51 de 29 de janeiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0028.001855/2026-97.

R E S O L V E:

Art. 1ºDisponibilizar, a contar de 26 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Ana Herica Soares Angelo, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68695500

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 10 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho 68667690 nos autos do Processo SEI nº 0027.000069/2026-82

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo 68678515.

RESOLVE:

Art**.** 1º - **INSTITUIR**, pelo período de 29 de Janeiro a 27 de Fevereiro de 2026, o Regime de Trabalho Remoto para o servidor, **Rosemiro de Olievira Gomes**, matrícula n. ******866, **agente em atv. administrativa**, lotada na Gerência de Contratos - SECOM-GCON, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

RENAN FERNANDES BARRETO

Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Protocolo 68677947

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 02/2024/IPEM-GGCONT **2-CONTRATANTE:** IPEMRO **3-CONTRATADA:** FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/MF Nº: 14.335.618/0001-17 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato inicialmente vigente de 29/02/2024 a 28/02/2025, e prorrogado pelo 1º termo aditivo de 01/03/2025 a 28/02/2026, por mais 12 meses, passando a vigorar de 01/03/2026 a 28/02/2027. **5-PROCESSO:** 0017.000012/2024-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2026.

Protocolo 68692910

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 02/2024/IPEM-GGCONT **2-CONTRATANTE:** IPEMRO **3-CONTRATADA:** FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/MF Nº: 14.335.618/0001-17 **4-OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência contratual, iniciando a partir de 28 de fevereiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0017.000012/2024-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2025.

Protocolo 68692772

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º TACNV nº 479/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 479/2024/PGE-DERADM,** até a data de **30 de junho de 2026**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7- PROCESSO:** 0009.003821/2024-01; **8- ASSINATURA:** 30/01/2026.

Protocolo 68675249

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 3/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** TIAGO G. DA SILVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA., CNPJ/MF Nº: 20.271.093/0001-04 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 05/01/2026. **5-PROCESSO:** 0036.082826/2021-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo 68709315

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV/329/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº: 01.587.887/0001-29 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180, a contar de 27 de março de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.069304/2022-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2026.

Protocolo 68709988

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 031/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.380.507/0001-79 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 07 de fevereiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.449187/2021-94 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2026.

Protocolo 68710977

EXTRATO

1-EXTRATO: 6° TACNT/0979/SESDEC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANCA S/A, CNPJ/MF Nº: 13.644.990/0001-42 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, a contar de 30/01/2026. **5-PROCESSO:** 0037.072485/2022-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2026.

Protocolo 68712244

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 703/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 14 de fevereiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.003987/2024-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2026.

Protocolo 68711869

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 4/2026/PGE-SUGESP. **2-VINCULANTE:** SUGESP. **3-VINCULADO:** SEDEC, CNPJ/MF Nº 07.172.665/0001-21. **4-OBJETO:** Execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVILVOMENTO ECONÔMICO - SEDEC, através do PROCON/RO. As partes almejam oportunizar atendimento rápido e eficaz, visando a redução de filas e aglomerações, com melhor distribuição dos serviços nos postos de atendimento do PROCON nas dependências dos Tudo Aqui/SUGESP nos municípios de Porto Velho (Centro e IG Shopping), Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena, possibilitando ampliação do quantitativo de atendimentos para cadastramento da população a fins de solucionar problemáticas nas relações de consumo. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar do registro e publicação. **6-PROCESSO:** 0042.003752/2023-31. **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2026.

Protocolo 68713694

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 5/2026/PGE-SUGESP. **2-VINCULANTE:** SUGESP. **3-VINCULADO:** SEDEC, CNPJ/MF Nº 23.059.866/0001-73. **4-OBJETO:** Execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVILVOMENTO ECONÔMICO - SEDEC, através do SINE/RO. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar do registro e publicação. **6-PROCESSO:** 0042.003751/2023-96. **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2026.

Protocolo 68714280

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 876/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF Nº: 03.587.444/0001-63 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por 90 dias, a contar de 30 de janeiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0026.410365/2020-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo 68716053

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 13/2026/PGE-IDARON **2-DOADOR(A):** IDARON **3-DONATÁRIO(A):** SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30. **4-OBJETO:** Os bens patrimoniais relacionados totalizam trinta itens, compostos por cadeiras estofadas fixas, cadeiras estofadas giratórias e longarinas com três lugares. As cadeiras incluem modelos fixos e giratórios, com espaldar baixo e médio, das marcas Flexform, Flexibase e OMP. As longarinas correspondem a onze unidades, todas com três lugares. Todos os bens encontram-se classificados como recuperáveis e ociosos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 24.041/2019, e apresentam estado de conservação regular, conforme o art. 52 do mesmo decreto. O valor contábil total dos bens é de R$ 4.837,18, abrangendo itens de menor valor individual, como cadeiras fixas, e itens de maior valor, como cadeiras giratórias com espaldar médio. **5-PROCESSO:** 0031.000346/2024-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2026.

Protocolo 68720253

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 83/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:**MENCHINI CONTINENTAL LTDA, CNPJ/MF n.º 37.486.551/0001-17; **4-OBJETO:**Aquisição de Cone Sinalização Material: Pvc, Altura: 700MM a 760MM, Massa de 3 a 4 Kg, Largura Base: 40CM, Cor: Laranja Com 2 Faixas Brancas Refletivas; **5-VALOR:** R$157.425,00 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais); **6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 782 2106 1386 138602 - Fonte de Recurso: 1.720.0.0001 - Natureza da Despesa: 33.90.30.44; 7-PROCESSO: 0009.013136/2025-66; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão a Ata de Registro de Preços;9-VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato; 10-DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.

Protocolo 68721630

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 18/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Doação de Bens Móveis em caráter definitivo e sem encargos, dos bens móveis, com as seguintes especificações: Veículo tipo ONIBUS modelo MERCEDES BENZ CAIO LO 916.ORE, Ano de fabricação: 2022, Ano modelo: 2023, combustível Diesel, Placa: QTB1I91, Chassi: 9BM979277PB285751, RENAVAM: 01341258804, MOTOR: 924999U1402989 – COR: Amarela - Tombamento e-estado (030884694); e Veículo tipo ONIBUS modelo VW/15.190 EOD E.HD ORE, Ano de fabricação: 2020, Ano modelo: 2021, combustível Diesel, Placa: QTF3J25 Renavam: 01233039803, Chassi: 9532E82W4MR107446, Motor: 0165657A695650 – COR: Amarela -Tombamento e-estado (0031015150) - Tombamento Antigo (1448814). **5-PROCESSO:** 0029.036974/2025-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2026.

Protocolo 68726028

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 801/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DE AMIGOS DA ORQUESTRA, CNPJ/MF Nº: 06.046.209/0001-72 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 30 dias, a contar de 28 de Janeiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0005.004946/2024-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2026.

Protocolo 68727324

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 691/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES, CNPJ/MF Nº: 02.497.486/0001-40 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 200 dias, a contar de 29.01.2026. Fica autorizado o acréscimo de valor ao Termo de Fomento de R$ 6.728,61 em razão da utilização do saldo de rendimentos financeiros. Fica autorizada a alteração do valor global do Termo de Fomento que passará a ser de R$ 240.614,89 em razão da utilização do saldo de rendimentos financeiros no valor de R$ 6.728,61. **5-PROCESSO:** 0005.003513/2024-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo 68724966

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 669/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais mais 365 dias, a contar de 05.02.2026. Fica autorizada a alteração do valor global do Termo de Convênio conforme indicado no Plano de Trabalho (67665974), que passará a ser de R$ 587.000,00 considerando o acréscimo da contrapartida no montante de R$ 54.980,33. **5-PROCESSO:** 0005.002817/2024-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2026.

Protocolo 68722543

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 6/2026/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº: 04.279.238/0001-59 **4-OBJETO:** Implantação de drenagem urbana no município de JARU. **5-REPASSE:** R$ 405.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1500007004 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 44.793,10 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.004242/2025-44 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2026.

Protocolo 68714683

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 49/2026/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº: 84.736.941/0001-88 **4-OBJETO:** Aquisição de cadeiras longarinas 03 lugares confeccionada em aço cromado para o Hospital Municipal de Cujubim. **5-REPASSE:** R$ 70.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 00001500007017 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 11.810,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 360 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0036.049810/2025-13 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2026.

Protocolo 68730264

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT/0068/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IMOBILIARIA ATRIUM LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.309.241/0001-97 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 30.01.2026. **5-PROCESSO:** 0029.004543/2026-25 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2026.

Protocolo 68730638

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1/2026/SEDUC-GGCA. **2-CONTRATANTE:** SEDUC. **3-CONTRATADA:** MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ/MF Nº: 18.627.195/0013-01. **4-OBJETO:** Aquisição de Kits de material escolar para os (as) discentes da educação básica da rede pública estadual de ensino para o ano letivo de 2026. **5-VALOR:** R$ 18.990.607,85. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574042404201, 1236621584051405101, 1236221584059405901, 1236121564037403701, 1236121764101410101 - Fonte de Recurso: 2550000001, 1540001030, 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903213. **7-PROCESSO:** 0029.056306/2025-69. **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 90304/2025, ARP nº 64/2025-SEE. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2026.

Protocolo 68730955

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 38 de 30 de janeiro de 2026

Aprova o Manual de Implementação do Programa Rondoniense de Integridade - PROIN - 2ª Versão.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XXVI, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, inciso IV, que estabelece ser finalidade desta CGE, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual "promover a implementação de procedimentos de prevenção e de combate à corrupção, bem como a política de transparência da gestão, no âmbito do Poder Executivo Estadual";

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Manual para a Implementação do Programa de Integridade e do Guia Prático para Implantação do Plano de Integridade - 1ª Versão, aprovado pela Portaria nº 192, de 27 de outubro de 2021, a fim de consolidar as atuais fases de implementação do programa com base no Decreto nº 30.487, de 24 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 30.487, de 24 de julho de 2025, que institui o Programa Rondoniense de Integridade na Administração Pública direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, revoga o Decreto n° 26.238, de 19 de julho de 2021, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a competência atribuída à Controladoria-Geral do Estado - CGE/RO, pelo art. 46 do Decreto nº 30.487, de 24 de julho de 2025, para realizar a edição e atualização de manuais destinados à plena implementação, execução e monitoramento do PROIN;

CONSIDERANDO as diretrizes do Planejamento Estratégico da CGE/RO (2024-2027), especificamente a Batalha VI, que visa ao "Fortalecimento da ética, integridade e governança nas unidades gestoras", e o objetivo estratégico de "Promover a ética, integridade e governança no setor público";

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer instruções práticas e metodológicas para a implementação do PROIN e para a elaboração do Plano de Integridade dos órgãos e entidades estaduais:

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Manual de Implementação do Programa Rondoniense de Integridade - PROIN - 2ª Versão (ID. 68723766).

Art. 2º O instrumento aprovado por esta Portaria tem por objetivo oferecer suporte técnico aos órgãos e entidades estaduais na implementação e no aperfeiçoamento de seus respectivos Programas de Integridade, fornecendo diretrizes práticas e metodológicas para cada etapa do processo, apresentando uma visão integrada e estruturada.

Art. 3º O documento ora aprovado encontra-se disponível para acesso por meio do endereço eletrônico https://proin.ro.gov.br/.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 68728359

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.000753/2026-22.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos bombeiros militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília - DF, no período de 1° a 5 de fevereiro de 20026, com a finalidade de realizar visita técnica à Fundação 193, e participar do Seminário Internacional Integrado de Segurança Pública e Defesa 1ª edição/2026, com ônus para fonte 1.759.0.08026 - recursos destinados ao FUNESBOM.

- CAP BM RE ***275 **FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

- 3° SGT BM RE ***723 **MARCOS DOS SANTOS BRAGA**

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68662080

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.004304/2026-45.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Tangará da Serra - MT, no período de 22 a 23 de janeiro de 2026, os quais realizaram a captura de foragido da justiça, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.759.0.08026 - recursos destinados ao FUNESBOM.

- CEL BM RE ***325 **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**

- MAJ BM RE ***636 **MARCIO BUENO LEITE**

- SUB TEN BM ***292 **SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA**

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68689146

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.003269/2026-88

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Arapongas-PR, no período de 24 a 25 de janeiro de 2026, os quais realizaram o transporte aéromédico de paciente, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao FUNESBOM.

- CEL BM RE ***325 **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**

- MAJ BM RE ***056 **GEANDERSON MAIA TRINDADE**

- SGT BM RE ***377**YURI BRITO DA SILVEIRA SEUBERT**

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68671326

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0018.000148/2026-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CÁSSIA AKEMI MIZUSAKI FUNADA**,Procuradora Autárquica, lotada na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, de Campinas-SP à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 5 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da 1ª Reunião presencial do Grupo de Trabalho formado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68649785

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 78 de 30 de janeiro de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, Secretaria de Estado de Justiça - Sejus e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**18.365,81**
15.001.06.126.2166.2237	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA	339040	1.500.0	18.365,81
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**250.000,00**
18.011.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.759.0	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**440.863,14**
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	11.816,70
21.001.14.421.2102.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339030	1.500.0	422.371,44
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339014	1.500.0	6.675,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**19.000,00**
31.001.04.122.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339036	1.500.0	19.000,00
	TOTAL			**R$ 728.228,95**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**18.365,81**
15.001.06.126.2166.2237	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA	339092	1.500.0	18.365,81
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**R$ 250.000,00**
18.011.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.759.0	250.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**R$ 440.863,14**
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	11.816,70
21.001.14.421.2102.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339092	1.500.0	422.371,44
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339092	1.500.0	6.675,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**R$ 19.000,00**
31.001.04.122.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339039	1.500.0	19.000,00
	TOTAL			**R$ 728.228,95**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 68733030

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.003282/2025-12,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **LEDINETY SOUZA SANTOS,**Professor Classe C, matrícula n. ******108,pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 23 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68500141

Portaria nº 841 de 29 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme contamno **Processo n.0029.063567/2025-35,**

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da **Portaria n. 662 de 26.1.2026**, do servidor **RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.******517, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na**Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ji-Paraná.**

ONDE SE LÊ:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ji-Parana,** a **partir de 2.2.2026**

LEIA-SE:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho,** a **partir de 2.2.2026**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68691888

Portaria nº 840 de 29 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n.0037.008343/2023-08,**

R E S O L V E

Retificar, os termos da **Portaria n.749 de 27.1.2026 que Transferiu Licença Prêmio** por Assiduidade ao servidor **MARUSAN CLEBER GUEDES,** Agente de Policia, matrícula n. ******580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,lotado naSecretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **27.1.2026 a 31.1.2026, 1.2.2026 a 28.2.2026**

LEIA-SE:

no período de **27.1.2026 a 11.3.2026**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68687611

Portaria nº 839 de 29 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme contam no Processo **n.0029.125.612/2022-18,**

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, **a partir de 1.2.2026**, parao Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicadano DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **MARLENE DA SILVA GOMES CONRADO,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matricula n. ******281, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada naSecretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo 68684671

Portaria nº 809 de 29 de janeiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0064261562), ea Certidão n. 328 (68671753), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0049.012292/2025-33;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0049.012291/2025-99;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **LUIZ OSSAMU ISHIDA**, ocupante do cargo de Famaceutico Bioquimico, matrícula n. ******371, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de pulblicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68671368

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.212039/2021-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **FABÍOLA BARROS RIBEIRO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******719, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68637716

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002159/2025-76,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **LIDIANE SILVA DOS SANTOS**, Professor Classe C, matrícula n. ******791, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68638177

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.013663/2024-12,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeirode 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **PAULO SERGIO DA SILVA PEREIRA**, Vigia Nível II, matrícula n. ***82-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pimenteiras D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin.**

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68640124

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001469/2025-73,

RESOLVE:

Retificar os termos do Decreto de 8 de janeiro de 2026, que **prorrogou a cedência** do servidor **GILDEON ALVES DA CRUZ**, Professor Classe C, matrícula n. ****150, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para exercer suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Cacoal, referente ao exercício de 2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“no cargo de Secretário Municipal de Ação Social e Trabalho – Adjunto, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente”;

Leia-se:

I- no cargo de Secretário Municipal de Ação Social e Trabalho – Interino.

II – com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao órgão cedente, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026;

III – sem ônus para o Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de fevereiro de 2026.”

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68588324

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.016236/2023-44,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 27.1.2026, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **VERA LUCIA BORGES DA SILVA DE LIMA**, Especialista em Educação, matrícula n. ***894, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68677878

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000975/2025-45,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARIA CÂNDIDA GURGEL**, Professor Classe C, matrícula n. ******196 pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Chupinguaia.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68677643

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000073/2026-90,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o Gabinete do Governador,** até 31 de dezembro de 2026, do servidor **SÉRGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO**, Médico, matrícula n. ******660, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68676786

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000073/2026-90,

RESOLVE:

Convalidar a Cedência, a contar de 19 de dezembro de 2025 **com ônus para o Gabinete do Governador,** até 31 de dezembro de 2025, do servidor **SÉRGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO**, Médico, matrícula n. ******660, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68676377

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.001545/2026-73,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **DANIESSA NUNES MOYE**,Enfermeiro, matrículan. *069, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.**

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68675766

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.002617/2025-19,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ***857, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.**

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68667812

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.065460/2025-21,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 9 de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **VANUSA ALVES SERAFIM,** Professora de Geografia, 20h, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Castanheiras, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado daEducação - Seduc.**

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68664132

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.016170/2021-90,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **ELIEZER SILVA PAIS**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******710, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Monte Negro.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68661763

Portaria nº 850 de 30 de janeiro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições conferidas conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 5ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 5ª

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

CSPAD/CGA/SEGEP, em razão das férias regulares da servidora HOSANA DE JESUS MACIEL, pelo período de 20 (vinte) dias, de 26 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026.

Presidente: WANIA APARECIDA LEONCIO

Membro: JOSILEIDE BARRETO MOREIRA

Membro: VERANILCE GONÇALVES VIEIRA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68717536

Portaria nº 857 de 30 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0030.011009/2025-55,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 3258 de 23.4.2021,** ao servidor **LEANDRO DOS SANTOS MACEDO**, Auditor Fiscal, Matrícula n. ******347, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, **1.7.2022 a 31.7.2022,** 1.7.2023 a 31.7.2023, referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, 1.7.2023 a 31.7.2023 e **1.1.2028 a 31.1.2028**, referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68724035

Portaria nº 855 de 30 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0019.034939/2025-35,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FABRICIO ZANTUT**, Agente de Policia, matrícula n. ******662, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Porto Velho, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 2º quinquênio de 28.7.2015 a 27.7.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68722050

Portaria nº 852 de 30 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0050.011874/2025-63,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FRANCISCO HERMES MATOS**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******626, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 4º quinquênio de 25.1.2021 a 24.1.2026.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68720428

Portaria nº 849 de 30 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0050.007911/2025-39,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VERONICA SILVESTRE DE SOUZA**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******182, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.6.2027 a 30.6.2027**, referente ao 3º quinquênio de 20.7.2020 a 19.7.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68716885

Portaria nº 860 de 30 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.101328/2022-59,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LISSA KUNICO HASSEGAWA**, Medico 40h, matrícula n. ******183, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Vilhena, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.1.2028 a 31.1.2028**, referente ao 3º quinquênio de 11.6.2020 a 10.6.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68725966

Portaria nº 864 de 30 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.003077/2026-61**

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 2.2.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **PAULO SZUTA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******375, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68727711

Portaria nº 866 de 30 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.002274/2026-62,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 4.2.2026 para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **ROBSON NOSIMA DE FREITAS,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******413, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Campo Novo de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68729503

Portaria nº 834 de 29 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata SEFIN-GPRO (68672925) e, conforme constam nos autos do Processo n. 0030.000435/2026-44,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 470 de 19 de janeiro de 2026, publicada no DOE n. 14 de 21 de janeiro de 2026, de progressão funcional dos servidores relacionados abaixo:

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	DESCRIÇÃO CARGO EFETIVO	REFERÊNCIA ANTERIOR	ATUALIZAR PARA REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
******362	LEANDRO SILVA ALBUQUERQUE	Auditor Fiscal	REF07	REF08	**06/01/2025**
******980	RONYERE SILVA ARAUJO	Auditor Fiscal	REF07	REF08	**11/01/2025**

Leia-se:

MATRICULA	NOME	DESCRIÇÃO CARGO EFETIVO	REFERÊNCIA ANTERIOR	ATUALIZAR PARA REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
******362	LEANDRO SILVA ALBUQUERQUE	Auditor Fiscal	REF07	REF08	**06/01/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

******980	RONYERE SILVA ARAUJO	Auditor Fiscal	REF07	REF08	**11/01/2026**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68679748

Portaria nº 824 de 29 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 237 SESAU-NDC (68637349) e, conforme constam no Processo n. 0036.018576/2025-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	
Matricula: ******839	Data Admissão: 15/07/2015
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
02	15/07/2015 - 14/07/2018	15/07/2018
03	15/07/2018 - 14/07/2019	15/07/2019
04	15/07/2019 - 14/07/2021	15/07/2021
05	15/07/2021 - 14/07/2023	15/07/2023
06	15/07/2023 - 14/07/2025	15/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68676826

Portaria nº 830 de 29 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 240 SESAU-NDC (68640675) e, conforme constam no Processo n. 0036.018563/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAISSA DE OLIVEIRA NEVES SIMONATO	
Matricula: ******013	Data Admissão: 20/04/2020
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	20/04/2020 - 19/04/2023	20/04/2023
03	20/04/2023 - 19/04/2024	20/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68678306

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90308/2025**/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0033.033055/2023-13

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e serviços gráficos de modo a atender com satisfação e qualidade os eventos anuais de toda a Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia, na execução de cursos, de palestras, na confecção de formulários padronizados, de personalizados, banner e serviços de plotagem, etc., a fim de promover a identidade da Polícia Penal e da SEJUS, bem como identidade visual das viaturas quando da realização dos serviços de plotagem com preços vantajosos mantidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Tipo: Menor preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 1.991.420,36 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

Data de Abertura:19 de fevereiro de2026, 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: **coseg1.supel@gmail.com**, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeiro da 1º Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 67814210

Portaria nº 34 de 29 de janeiro de 2026

Altera a Portaria Conjunta nº 10, de 12 de janeiro de 2024, que institui e designa servidores para compor a Comissão Conjunta de Estudo e Elaboração do Caderno Técnico de Transporte Escolar do Estado de Rondônia, e revoga a Portaria nº 306, de 24 de novembro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO, em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1º de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017; e

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, por meio da Portaria nº 116 de 14 de setembro de 2021 (id 0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante à lógica de cooperação, transparência, eficiência e resolutividade; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n.º 0029.123970/2022-88.

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a Portaria Conjunta nº 10, de 12 de janeiro de 2024, para redefinir a composição da Comissão Conjunta de Estudo e Elaboração do Caderno Técnico de Transporte Escolar do Estado de Rondônia, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia (SUPEL/RO) e da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RO), que passa a vigorar com a seguinte composição.

I - servidores representantes da Superintendência Estadual de Compras e Licitações:

a) Everton Lopes de Brito, matrícula n.º ******305;

b) Milton Bueno Junior, matrícula n.º ******104;

c) Róger Martins Cardoso, matrícula n.º ******961.

II - servidores representantes da Secretaria de Estado da Educação:

a) Ana Clara Vieira do Nascimento, matrícula n.º ******352;

b) Aline Magalhães de Carvalho, matrícula n.º ******961.

Lotação: SEDUC/GCS

c) Sérgio Camilo de Oliveira, matrícula n.º ******020.

Lotação: SEDUC/CCTE

d) Miriam da Silva Mendes, matrícula n.º ******392.

Lotação: SEDUC/GTE

Parágrafo Único. Fica designado como presidente desta Comissão o servidor indicado no art. 2º, inciso I, alínea a), desta Portaria, sendo substituído pelo servidor indicado na alínea b), em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 306, de 24 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária da Educação do Estado de Rondônia

Protocolo 68659237

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90432/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0065.002675/2025-03

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento refeições prontas e lanches visando atender as unidades de atendimento socioeducativas de Vilhena/RO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para atender a FEASE.

Tipo: Para o **LOTE ÚNICO,** aplica-se a AMPLA PARTICIAPAÇÃO **sem** a **reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: 345.319,20 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos)

Data de Abertura: 20 de fevereiro de 2026, 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO
Pregoeiro da 1º Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO
Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 68373821

AVISO

DE ALTERAÇÃO 2

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90393/2025/SUPEL/RO

PROCESSO N.° 0019.026418/2023-42/PC/RO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção predial, com todos os insumos da tabela SINAPI, para atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, nomeada por força da Portaria n°. 15 de 15 de janeiro de 2026, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório obteve evento de alteração em detrimento do **cadastramento do certame no sistema COMPRASGOV**, uma vez que a licitação é por **LOTE.** Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2026.

NADIANE DA COSTA LAIA
Pregoeira da 2º Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria n.° 15 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 68716951

AVISO

DE ABERTURA COM EVENTO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90396/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.002845/2025-66

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual **aquisição de Equipamento de Proteção de Combate à Incêndios Florestais** a atender às demandas do CBMRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por intermédio do Pregoeiro, designado nos termos da Portaria nº 4, de 12 de janeiro de 2026, torna público aos interessados, especialmente às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foram promovidas alterações no cadastro do quantitativo de itens no âmbito do Sistema SIASGnet-DC, em razão de erro material no quantitativo cadastrado nos itens 21 e 23. Sanadas as inconsistências, fica reagendada a **sessão de abertura para o dia 12 de fevereiro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília/DF)**, permanecendo inalterados os demais termos do Edital e Adendo Modificador anteriormente publicados.

Publique-se.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR
Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4
Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026

Protocolo 68726212

ATA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 15/2026/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90121/2024		
Data da Homologação:	22/01/2026	Processo nº	0019.017440/2023-00
Órgão Participante:	Polícia Civil - PC Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição fracionada de materiais de consumo e material de limpeza específicos para IML, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Pública.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0007	Agulha hipodérmica descartável ROSA tamanho 1,20X40 bizel caixa com 100 UND	226,00	CAIXA	MEDIX	R$ 12,34	R$ 9,25	-25,04	DENTAL SAUDE LTDA
0008	Agulha hipodérmica descartável PRETO, tamanho 30x0,70MM bizel (22Gx1 1/4) Caixa com 100 UND	15,00	CAIXA	MEDIX BRASIL	R$ 11,76	R$ 9,08	-22,79	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0009	Algodão 50 gramas, Bola de algodão hidrófilo 100%	400,00	PACOTE	FAROL	R$ 4,91	R$ 4,91	0,00	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0010	Antisséptico Clorexidina 1000 ML CLOREXIDINA DEGERMANTE COM TENSOATIVOS 2%	276,00	UND	RIOQUIMICA	R$ 20,25	R$ 19,85	-1,98	G.O MEDICAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

0011	Coletor de Materiais PerfuroCortante 3L A caixa é fabricada em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; Desconectador de agulha; Possui trava de segurança; Disponível na cor amarela; Descartável e de uso único; Registro Anvisa: 81187220001; Alça dupla	2.132,00	UND	DESCARBOX	R$ 4,82	R$ 2,57	-46,68	G.O MEDICAL LTDA
0012	Caixa térmica de plastico de 18 litros para transporte de material biológico, com termômetro digital de fácil visualização com opção de medição em Celsius (ºC) ou Fahrenheit (ºF) e temperatura máxima e mínima, Material: Polipropileno com capacidade para 18 litros, Revestimento interno: EPS (placas de Isopor), Alça para Transporte,com Certificado de Calibração Rastreado Padrão RBC/Inmetro	43,00	UND	TERMON	R$ 260,56	R$ 260,56	0,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0014	Luvas sensitiva para inseminação e palpação, comprimento 90cm, fabricado em PEBD (Polietileno de Baixa Densidade) caixa com 100 UND	180,00	CAIXA	VITAL GOLS	R$ 66,90	R$ 66,90	0,00	GC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
0015	Avental de Proteção Vinil- Branco Transparente impermeável c/ tira + engate 120cm x 70cm 0,20mm, com engate - Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.	1.038,00	UND	MAICOL CA 43903	R$ 12,74	R$ 11,98	-5,97	PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA
0018	Avental Descartável de TNT Manga Longa e Punho de Látex - Branco, tamanho único, 100% polipropileno, apirogênico e atóxico, pacote c/ 10 unidades.	690,00	PACOTE	PROPRIA	R$ 19,24	R$ 19,24	0,00	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
0019	Álcool Etílico Gilcerinado, sem perfume, 70%, 1 litro.	577,00	UND	J.FERES	R$ 8,10	R$ 7,95	-1,85	G.O MEDICAL LTDA
0021	Bota de Segurança PVC Cano Longo ,n° 36 - Branca Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	18,00	UND	WORK FLEX	R$ 49,78	R$ 39,75	-20,15	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
0022	Bota de Segurança PVC Cano Longo, n° 38 - Branca Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	172,00	UND	WORK FLEX	R$ 49,78	R$ 39,75	-20,15	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

0023	Bota de Segurança PVC Cano Longo n° 40 - Branca Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	123,00	UND	WORK FLEX	R$ 49,78	R$ 39,75	-20,15	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
0024	Bota de Segurança PVC Cano Longo n° 41 - Branca Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	28,00	UND	WORK FLEX	R$ 49,78	R$ 40,66	-18,32	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
0025	Bota de Segurança PVC Cano Longo n° 42 - Branca Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	193,00	UND	WORK FLEX	R$ 49,78	R$ 40,66	-18,32	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
0026	Bota de Segurança PVC Cano Longo n° 43 - Branca Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	36,00	UND	WORK FLEX	R$ 49,78	R$ 40,66	-18,32	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
0027	Bota de Segurança PVC Cano Longo n° 44 - Branca Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	28,00	UND	WORK FLEX	R$ 49,78	R$ 40,66	-18,32	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

0028	Bota de Segurança PVC Cano Médio n° 38" - Preta Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável. Palminha: em PVC	75,00	UND	BRACOL	R$ 51,17	R$ 36,86	-27,97	M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA
0029	Bota de Segurança PVC Cano Médio n° 40 - Preta Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável. Palminha: em PVC	71,00	UND	BRACOL	R$ 51,17	R$ 36,86	-27,97	M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA
0030	Bota de Segurança PVC Cano Médio n° 42 - Preta Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável. Palminha: em PVC	1.079,00	UND	BRACOL	R$ 51,17	R$ 37,30	-27,11	M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA
0031	Cinto de Segurança - Proteção Ergonômica Abdominal, com 20cm de largura, elástico reforçado na região lombar, sistema de haste/barbatanas em abs, com 16cm de comprimento, velcro de máxima aderência, fecho ergonômico com ajustes, com Alças. Tamanho G.	126,00	UND	STEEL FLEX	R$ 55,81	R$ 38,99	-30,14	M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA
0037	Luva de Segurança Longa Látex Ranhurada, cano longo 40 cm, super resistente, proteção do antebraço, antiderrapante na palma de alta eficiência, tamanho M (8,0)	349,00	UND	KALIPSO	R$ 12,97	R$ 8,60	-33,69	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
0038	Luva de Segurança Longa Látex Ranhurada, cano longo 40 cm, super resistente, proteção do antebraço, antiderrapante na palma de alta eficiência, tamanho G (9,0)	89,00	UND	KALIPSO	R$ 14,64	R$ 8,59	-41,33	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
0039	Luva de Segurança confeccionada em borracha de latex natural e neoprene, texturizada na palma e dedos, comprimento 330mm, espessura 0,50mm punho/bainha reto, Tamanho 8 - M	306,00	UND	PLAST COR	R$ 10,80	R$ 7,62	-29,44	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

0040	Luva de Segurança confeccionada em borracha de latex natural e neoprene, texturizada na palma e dedos, comprimento 330mm, espessura 0,50mm punho/bainha reto, Tamanho 9 - G	36,00	UND	PLAST COR	R$ 10,80	R$ 7,62	-29,44	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0041	Luva de Raspa Cano Curto Reforçada, punho 7, resistente, confortável, tamanho único	297,00	UND	TOTAL	R$ 16,99	R$ 9,91	-41,67	MASTERSUL EQUIPA MENTOS DE SEGURANÇA LTDA
0042	Luva de algodão Tricotada Pigmentada, antiderrapante reforçada, algodão e poliéster, com palma revestida com pigmentos de PVC, tamanho único	248,00	UND	PERSO NNA	R$ 4,31	R$ 2,00	-53,60	ADZ DO NORTE LTDA
0045	Luva de Procedimento não cirúrgico, composição 100% látex (borracha natural), lisa, ambidestra, não estéril, sem pó, tamanho P (7,5) caixa c/ 100 unidades	2.040,00	CAIXA	MEDIX	R$ 26,10	R$ 25,99	-0,42	ALAMO DISTRIB UIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0046	Luva de Procedimento não cirúrgico, composição 100% látex (borracha natural), lisa, ambidestra, não estéril, sem pó, tamanho M (8,0) caixa c/ 100 unidades	2.760,00	CAIXA	SOFT AID	R$ 24,34	R$ 24,34	0,00	GC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
0047	Luva de Procedimento não cirúrgico, composição 100% látex (borracha natural), lisa, ambidestra, não estéril, sem pó, tamanho G (8,5) caixa c/ 100 unidades	2.578,00	CAIXA	SOFT AID	R$ 24,85	R$ 24,85	0,00	GC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
0048	Luva de Procedimento não cirúrgico, nitrilo, sem pó, preta ou azul, texturizada, ambidestra, não estéril, sem pó, tamanho M (8,0) caixa c/ 100 unidades	719,00	CAIXA	MEDIX	R$ 28,71	R$ 21,72	-24,35	ALAMO DISTRIB UIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0049	Luva de Procedimento não cirúrgico, nitrilo, sem pó, preta ou azul, texturizada, ambidestra, não estéril, sem pó, tamanho G (8,5) caixa c/ 100 unidades	707,00	CAIXA	MEDIX	R$ 28,71	R$ 22,63	-21,18	ALAMO DISTRIB UIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0050	Macacão de Segurança Polietileno - P com capuz, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, confeccionado em não tecido 100% polietileno de alta densidade ,Proteção Química: Tipos 4, 5 e 6 pela ISO 16602, Nível D pela EPA, Nível 2 da USI 27065 Cor: branca	1.766,00	UND	PROPRIA	R$ 12,12	R$ 11,25	-7,18	INFINITI EMPREEN DIMENTOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

0051	Macacão de Segurança Polietileno - M com capuz, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, confeccionado em não tecido 100% polietileno de alta densidade Proteção Química: Tipos 4, 5 e 6 pela ISO 16602, Nível D pela EPA, Nível 2 da USI 27065 Cor: branca	1.864,00	UND	PROPRIA	R$ 12,12	R$ 12,12	0,00	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
0052	Macacão de Segurança Polietileno - G com capuz, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, confeccionado em não tecido 100% polietileno de alta densidade Proteção Química: Tipos 4, 5 e 6 pela ISO 16602, Nível D pela EPA, Nível 2 da USI 27065, Cor: branca	2.708,00	UND	PROPRIA	R$ 12,12	R$ 11,60	-4,29	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
0053	Macacão de Segurança Polietileno - GG com capuz, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, confeccionado em não tecido 100% polietileno de alta densidade Proteção Química: Tipos 4, 5 e 6 pela ISO 16602, Nível D pela EPA, Nível 2 da USI 27065, Cor: branca	1.154,00	UND	PROPRIA	R$ 12,12	R$ 11,60	-4,29	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
0055	Máscara de Proteção Dobrável PFF2 N95 - Branca sem válvula, com camada externa em NT PES (polipropileno) elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Com um clipe nasal e elástico para ajuste.	3.302,00	UND	PROPRIA	R$ 1,22	R$ 0,82	-32,79	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
0056	Máscara de Proteção Dobrável PFF2 N95 - Azul com válvula, com camada externa em NT PES (polipropileno) elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Com um clipe nasal e elástico para ajuste.	1.390,00	UND	ALLTEC	R$ 4,31	R$ 1,37	-68,21	40.411.391 EDER FERNANDO DE SOUSA
0057	Máscara de Proteção Dobrável PFF2 Carvão, Azul, confeccionada com manta sintética e camada de carvão ativado impregnado, c/ válvula de exalação.	1.132,00	UND	GRAZIA	R$ 2,98	R$ 2,98	0,00	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
0058	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável, c/ elástico, Filtro MeltBlow - Branca, atóxica, não inflamável, isenta de fibra de vidro caixa c/ 50 unidades	1.724,00	CAIXA	PROPRIA	R$ 17,32	R$ 7,05	-59,30	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
0062	Óculos de Segurança para Laboratório, com armação, visor e hastes, com ponte nasal injetados do mesmo material, confeccionado em policarbonato	332,00	UND	STEEL FLEX	R$ 6,81	R$ 4,99	-26,73	M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

0063	Óculos de Segurança para Laboratório, de sobrepor óculos de grau, com armação e visor, com meia borda superior e meia proteção nas bordas	170,00	UND	FERREIRA MOLD	R$ 12,47	R$ 5,60	-55,09	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
0064	Óculos de Segurança Ampla Visão Perfurado transparente, armação confeccionada em uma única peça de PVC transparente, com sistema de ventilação direta, com tirante elástico. Com ventilação incolor, armação confeccionada em vinil atóxico, macio e flexível, lente incolor em policarbonato com tratamento anti-riscos e anti-embaçante, formato permite perfeita vedação ao redor dos olhos, ventilação através de válvulas, tira elástica, permite utilizar sobre a maioria dos óculos; os óculos deverão proporcionar visão panorâmica e periférica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	1.988,00	UND	PLAST COR	R$ 15,99	R$ 12,05	-24,64	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0066	Swab em tubo sem meio de cultura ponta algodão estéril, haste de plástico, tubo em polipropileno, haste em poliestireno, etiqueta p/ identificação da amostra, embalados individualmente caixa com 100 unidades.	166,00	CAIXA	CRAL	R$ 57,76	R$ 36,86	-36,18	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0067	Touca Descartável de TNT - Sanfonada caixa c/ 100 unidades	386,00	CAIXA	PROPRIA	R$ 8,03	R$ 7,86	-2,12	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
0069	Detergente Neutro Hospitalar, frasco c/ 1 litro	264,00	UND	VICPH ARMA	R$ 19,86	R$ 19,86	0,00	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0070	Detergente Desincrustante Alcalino, embalagem c/ 5 litros	131,00	UND	CICLOF ARMA	R$ 101,55	R$ 61,90	-39,04	ECOLIM LTDA
0071	Detergente Clorado para área hospitalar - concentrado, embalagem c/ 5 litros	202,00	UND	CLAR ALUX	R$ 71,16	R$ 62,00	-12,87	ECOLIM LTDA
0072	Desinfetante para área hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio, em conformidade à RDC n. 14/07 ANVISA/MS embalagem c/ 5 litros	71,00	UND	CINORD	R$ 90,24	R$ 90,24	0,00	ECOLIM LTDA
0073	Hipoclorito de sódio 1% para área hospitalar, embalagem c/ 5 litros,	168,00	UND	PRO	R$ 29,45	R$ 25,48	-13,48	DENTAL SAUDE LTDA
0075	Sabonete líquido antisséptico triclosan 0,5%, ação bactericida, fungicida e virucida, embalagem c/ 5 litros	180,00	UND	ALLCL EAN	R$ 66,99	R$ 66,99	0,00	ECOLIM LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

0076	Sabonete líquido cremeso erva doce, embalagem c/ 5 litros	250,00	UND	BRILLANO	R$ 34,78	R$ 23,50	-32,43	ADZ DO NORTE LTDA
0077	Desinfetante para superfícies para área hospitalar, pulverizador de spray, embalagem c/ 1 litro.	271,00	UND	VICPHARMA	R$ 31,84	R$ 31,84	0,00	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0079	Lençol Hospitalar Picotado a cada 60cm, descartável, celulose, 70x50 Lençol Descartável de Papel, para forrar mesa ginecológica, med 70cm x 50cm (no mínimo), papel com textura firme e resistente; na cor branca; invólucro individual em plástico atóxico; rotulagem respeitando a legislação atual vigente; aceitando uma variação de +/- 15%.	1.480,00	ROLO	ADVANCE PLUS	R$ 12,70	R$ 12,18	-4,09	CONATO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0080	Álcool Líquido 70° Antisséptico com 1 Litro Composição: álcool etílico (92,8) e água	7.476,00	UND	PROLINK	R$ 10,20	R$ 7,85	-23,04	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0081	Cobre-Corpo Descartável; plastificado, adulto, na cor branco leitoso, com local próprio para identificação, com fechamento em fecho éclair, descartável (65-52-587); tipo invólucro para transporte de cadáver; confeccionado em plástico com multicamadas; gramatura mínima de 100 gr/m2; resistência mínima de 90 kg; com alta resistência mecânica ao rasgo; sistema de fechamento através de zíper na parte frontal; fechamento nas extremidades c/ solda eletrônica; medindo mínima 220cm x 70cm (cxl); devendo ser acondicionado individualmente em saco plástico lacrado; com garantia de no mínimo 12 meses (prazo de validade).	1.336,00	UND	BRIT/BRIT PLASTICOS	R$ 14,24	R$ 13,98	-1,83	BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
0082	Esparadrapo Impermeável Branco; medindo aproximadamente 10 cm X 4,5 metros, boa adesividade, resistente a umidade e calor, com bom corte, que não precise material cortante.	662,00	UND	CIEX	R$ 23,11	R$ 9,75	-57,81	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

0086	Seringa 5ml bico luer lock com agulha 25x0,7, que permita o acoplamento de qualquer seringa caixa com 100 UND	3.756,00	CAIXA	SR	R$ 33,73	R$ 26,39	-21,76	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
03.657.303/0001-70	DENTAL SAUDE LTDA	AVENIDA SALGADO FILHO, 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	ANTONIO FERNANDES BATISTA	(69) 3224-3202 / 3224-5759
02.475.985/0001-37	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	AV. DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 5	JARU - RO	ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS	(69) 3521-5181 / (69) 9 8433-3845
43.307.039/0001-69	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA	RUA BRASILIA, KM 01 -	PORTO VELHO - RO	PRISCILA SILVA DIAS	(69) 998107-7860
56.795.674/0001-84	G.O MEDICAL LTDA	QUADRA 469, S/Nº LOTE F1 - PARQUE ESTRELA DALVA	NOVO GAMA - GO	FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE	(61) 9 9983 - 0782
43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008, SALA B - APONIÃ	PORTO VELHO - RO	MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO	(69) 3185-0084
57.588.652/0001-06	GC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	RUA DOUTOR ASTOLPHO VIEIRA DE REZENDE, 60/402 -	BELO HORIZONTE - MG	RODRIGO DA ROCHA SILVA	(31) 99109-8361 / (31) 99109-8361
39.905.061/0001-33	PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA	RUA SIMÃO KRUGER, 354, CS2 - FLORESTA	JOINVILLE - SC	PALOMA VINTER BOGO	(47) 3307-2680
23.829.339/0001-09	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	AVENIDA GENEI UEHARA , 1263 - RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA	CIANORTE - PR	JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA	(44) 3629-1275
26.950.671 0001-07	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	RUA PERU, 80 - CENTRO	TAQUARUCU DO SUL - RS	MARCELO AUGUSTO CADONÁ	(55) 3739-1043

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

54.390.904 0001-08	M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA	RUA SANTA LUZIA, 600 QUADRA 11 CASA 50 - NOVA ESPERANÇA	PORTO VELHO - RO	MARCELO WELITON DA SILVA ALMEIDA	(68) 9 9922-6602
18.274.923/ 0001-05	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	RUA FLORESTA, 380 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	CLEITON CESAR LONGO	(54) 3523-2014 / (54) 98412-1340
28.043.138/ 0001-97	ADZ DO NORTE LTDA	AV. AUTAZ MIRIM, 63 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO	MANAUS - AM	DIEGO RAMOS MEDEIROS	(92) 98128-5922 / 99275-3967
40.411.391/ 0001-51	40.411.391 EDER FERNANDO DE SOUSA	RUA DOS ANTÚRIOS, 793 - FRANCISCO PUPIM	BATATAIS - SP	EDER FERNANDO DE SOUSA	(16) 99251-7844 / 99251-7831
17.221.558 /0001-08	ECOLIM LTDA	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	(69) 3422-1919 / 99975-8981
30.115.113 /0001-01	CONATO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AV. PAPA JOÃO XXIII, 4809 A - SERTÃOZINHO	MAUA - SP	ISRAEL RIBEIRO	(11) 4544-1454
36.525.831/ 0001-24	BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	RUA ESPERANÇA, 319 - AGUAS CLARAS	VIAMAO - RS	ARTHUR LORENZO ARAUJO SOARES	(51) 3111-3380 - 99377-0981
34.180.445/ 0001-12	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	RUA ALFREDO THULKE, 127- BELA VISTA	ERECHIM - RS	LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN	(54) 3712.2550 / 99255-1036

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 68582046

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026/SUPEL_RO	
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90150/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Data da Homologação:	23/01/2026	Processo nº	0037.000621/2025-32
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual fornecimento de água mineral acondicionado em galões de 20litros, e água mineral acondicionada em garrafas de 500ml com gás e sem gás, visando atender as necessidades do Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Água mineral acondicionada em galão de policarbonato de 20 Litros, com os vasilhames em sistema de comodato.	3.600,00	UND	KAIARY	R$ 12,04	R$ 7,35	-38,95	STAR COMERCIO LTDA
0002	Água mineral com gás, acondicionada em garrafas de 500ml	1.260,00	UND	MINALINDA	R$ 20,50	R$ 15,00	-26,83	ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA
0003	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500ml	1.800,00	UND	MINALINDA	R$ 16,77	R$ 14,00	-16,52	ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA
0004	Água mineral acondicionada em galão de policarbonato de 20 Litros, com os vasilhames em sistema de comodato. COTA do ITEM 01	1.200,00	UND	MINALINDA	R$ 12,04	R$ 10,40	-13,62	ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA
0005	Água mineral com gás, acondicionada em garrafas de 500ml. COTA do ITEM 02	420,00	UND	MINALINDA	R$ 20,50	R$ 15,00	-26,83	ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA
0006	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500ml. COTA do ITEM 03	600,00	UND	MINALINDA	R$ 16,77	R$ 14,00	-16,52	ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA ALTO MADEIRA, 4748 - INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

34.467.753/0001-23	ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA	RUA MEXICO, 2633, SALA A - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO	(69) 3225-1171

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 68602356

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90106/2024		
Data da Homologação:	19/01/2026	Processo nº	0037.003499/2023-94
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **Desfibriladores Externos Automáticos (DEA)** para atividades de resgate e APH, salvamento e mergulho, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Desfibrilador Externo Automático. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	23,00	UND	PROPRIA	R$ 7.781,75	R$ 7.700,00	-1,05	INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
0002	Eletrodos dea adulto. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	230,00	UND	PROPRIA	R$ 598,45	R$ 400,00	-33,16	INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

0003	Eletrodos dea infantil. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	230,00	UND	PROPRIA	R$ 647,71	R$ 400,00	-38,24	INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
90.909.631/0002-00	INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	RUA ALBATROZ, 237 - CIDADE UNIVERSITÁRIA PEDRA BRANCA	PALHOCA - SC	DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA	(51) 3073-8200

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 68613447

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90221/2025		
Data da Homologação:	23/01/2026	Processo nº	0029.068944/2024-41
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual KIT MATERIAL ESCOLAR, visando atender as necessidades do Secretaria de Educação - SEDUC/RO.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Mochila escolar: Material: Tecido plano maquinetado de alta resistência, gramatura acima de 300 g/m², impermeável, com efeito hexagonal, na cor azul escuro, incluindo recorte decorativo em formato "V" na parte	172.271,00	UND	PROPRIA	R$ 91,00	R$ 36,62	-59,76	S G A INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

	frontal, na mesma cor do tecido principal. Refletivos: Fitas refletivas amarelas, com largura aproximada de 1 cm (tolerância de ±5%), posicionadas na emenda do recorte frontal e nas laterais, com tamanhos de 53 mm e 90 mm. Estrutura e Costuras: Fechamento principal reforçado com costura dupla reta e aplicação de manta de não tecido com espessura mínima de 0,3 mm para maior conforto e durabilidade. Zíper: Tipo poliéster, mínimo de 6,5 mm de largura, na cor azul escuro, fixado por costura reta com acabamento resistente. Bolso Externo: Integrado ao corpo principal, com fechamento por zíper azul escuro de 46 cm, acabamento lateral em bainha simples e costura reforçada. Alças: De Ombro: Ergonômicas, com comprimento de aproximadamente 34 cm, largura entre 6,5 cm e 7,5 cm, com enchimento interno e acabamento externo em fita de polipropileno azul. Reforçadas com travetes nas extremidades e reguladores resistentes de polietileno. De Mão: Confeccionada em fita de polipropileno resistente, fixada por costuras reforçadas. Capacidade: Estrutura projetada para suportar peso de até 20 kg, garantindo resistência e segurança no uso diário. Medidas aproximadas da mochila: 46,50 cm x 31,0 cm x 17,50 cm (A X L X P) Tolerâncias dimensionais: até 5% para menos, em relação às medidas estabelecidas. Etiquetas e Identificação: Logo: Na lateral direita da mochila, no canto do bolso dianteiro, deverá ser empregado por etiqueta bordada o brasão do Estado de Rondônia, medindo 3cm de largura por 3,8cm de altura. O modelo e arte gráfica a será enviada pelo setor requisitante da SEDUC no momento da emissão da ordem de fornecimento. Identificação do Usuário: Etiqueta interna de poliéster para preenchimento com caneta esferográfica. Normas e Qualidade: Produto em conformidade com normas de segurança aplicáveis, como								

	a ABNT NBR 15236, e inspecionado para garantir integridade estrutural, acabamento e funcionalidade.							
0002	Estojo escolar: Com corpo principal em tecido de alta resistência e gramatura acima de 300g/m², apropriado para uso escolar. Dimensões aproximadas de 21 cm x 7 cm x 7 cm, confeccionado em tecido texturizado e impermeável. Cor predominante azul escuro. Alças: Possui alça lateral com largura mínima de 2 cm, facilitando a abertura e transporte, fabricada em material compatível com o viés e zíper, na mesma tonalidade em azul. Etiquetas e Identificação: Etiqueta com identificação do Estado de Rondônia aplicada na lateral do estojo, medindo aproximadamente 3 cm de largura por 3,8 cm de altura. O produto deve apresentar características de segurança e qualidade, adequadas ao uso por estudantes em ambiente escolar, em conformidade com as normas aplicáveis.	172.271,00	UND	PROPRIA	R$ 8,73	R$ 5,73	-34,14	S G A INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
32.584.785/0001-83	S G A INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	HYRON HOMERO DAMASCENO CASSOU, 119 - BOQUEIRAO	CURITIBA - PR	Suzana Garcia Alexandria de Carvalho	(41) 3378-0800

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CATARINA HELOU MADY

Protocolo 68511985

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria de férias nº 2231 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

INTERROMPER a contar de 21/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ILENON REIS BARROSO RIBEIRO**, **SEPAT - Coordenador X - CDS-10 ***, matrícula ******598, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2026 a 30/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC53396

Portaria de férias nº 2233 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL ALVES DE SOUZA,** SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *, matrícula ******343, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(01/03/2026 a 30/03/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC53397

Portaria de férias nº 2234 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL ALMEIDA FERREIRA,** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******683, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(25/05/2026 a 03/06/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/06/2026 a 27/06/2026) e (18/09/2026 a 27/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo DOC53398

Portaria de férias nº 2235 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REBECCA RALIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA,** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******320, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(27/04/2026 a 06/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/05/2026 a 20/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC53399

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.000299/2026-03, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado **Masterclass Sanções Administrativas: da regulamentação à aplicação prática**. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT em favor da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**,** inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81**,** no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária
Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria n° 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 68630993

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 41 de 29 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133 de 21 de abril 2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento de material e dos serviços prestados no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados obtidos pela Administração para os itens adquiridos, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Gerência de Planejamento, orçamento e Finanças para procedimentos relativo a análise de regularidade da despesa, liquidação e pagamento, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos a todos os itens adquiridos na Dispensa Eletrônica N° 14/2025 (68408964) assim especificado:

Parágrafo Primeiro - Dispensa Eletrônica N° 14/2025 (68408964), cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes e de consumo, compreendendo tomadas, cabos, brocas, parafusos, canaletas, patch cord, extensão elétrica, filtro de linha e nobreak, destinados à infraestrutura elétrica e de rede, para atender às necessidades da Contabilidade Geral do Estado – COGES, em sua nova estrutura física, nas quantidades e disposições contidas no Termo de Referência 67529920

GESTOR DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

GESTOR: Glacielly Pires da Costa - Matrícula ***130***.

SUBSTITUTO: Allanna Pereira Anacleto Souto - ***190***

FISCAL DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

FISCAL: Ezequiel Martins Nunes - Matrícula ***170***.

SUBSTITUTO: Gyovanna Buarque de Abreu - Matrícula ***172***.

Art. 2º Ao **Gestor** caberá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças para análise de regularidade da despesa eformalização dos procedimentosquanto a eventual aplicação de sanções, dentre outros;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho/Contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de pagamento, e anotar eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da Nota de Empenho/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da Nota de Empenho, para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto da Nota de Empenho e Certificar a Nota(s) Fiscal(is) encaminhada(s), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VI - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Ao **Fiscal do Contrato** caberá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da Nota de Empenho/contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução da Nota de Empenho/Contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação, juntamente com as documentações pertinentes à despesa.

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências dispostas no Termo de Referência.

Art. 4º O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal, e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato.

Art. 5º O prazo de vigência desta Portaria de designação corresponderá ao tempo necessário para a entrega de todos os itens da Dispensa Eletrônica N° 14/2025 (68408964) e para a finalização dos autos do processo SEI nº 0088.001503/2025-46, visando ao atendimento das necessidades da Contabilidade Geral do Estado.

Art. 6º O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos em lei ou no contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Nos casos de impedimentos legais ou eventuais do Gestor e do Fiscal titulares designados por esta Portaria, ficam designados os respectivos Gestor e Fiscal substitutos para responderem em caráter substitutivo.

Art. 8º A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 68690991

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 69 de 20 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento 0059652389, que consta nos autos do Processo nº 0030.003903/2025-51.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **SERGIO MENDES DE SA**, Analista Tributário da Receita Estadual , matrícula nº ******674, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (21/04/2025 até 30/04/2025) Abono Pecuniário, (15/05/2025 até 24/05/2025) e (01/12/2025 até 10/12/2025) referente ao **exercício de 2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/04/2025 até 30/04/2025) Abono Pecuniário, (05/05/2025 até 14/05/2025) e (01/12/2025 até 10/12/2025).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/01/2025.

Publique-se.

FRANCO MAEGAKI ONO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 68390673

Portaria nº 94 de 28 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (68229862), constante no processo SEI nº 0030.000534/2026-26.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO**, matrícula ******395, ocupante do cargo de CDS - Assessor V, lotada na Gerencia de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **16 a 23/01/2026**, por ter realizado 03 (três) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **22/08/2024, 10/02/2025 e 12/06/2025**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/01/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 68638146

Portaria nº 96 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 24/2026/SEFIN-CRE (68060786), constante no processo SEI nº 0030.000266/2026-42.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **08 de janeiro de 2026**, o servidor **JOAO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula ******521, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da 1º Delegacia Regional da Receita Estadual - 1DRPVH para o Posto Fiscal IATA - PFI.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/01/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 68660126

Portaria nº 93 de 28 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0049876968), constante no Processo SEI nº 0030.006612/2024-34.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores relacionados abaixo, a fruição de **folgas**, sem prejuízo da sua remuneração, por terem atuado nas atividades de apoio, organização e execução do Seminário da Reforma Tributária e do Workshop de Retenção do Imposto de Renda, realizados em 21 e 22 de outubro de 2025.

Servidores com 1 (um) dia de folga compensatória

Nome	Matrícula	Setor	Data de Fruição
Alana Beatriz Bentes dos Santos	******006	ASCOM	16/01/2026
Adrycia Fontenele Moreira Gonçalves	******691	ASPLAN	25/11/2025
Célio Henrique de Souza Gomes	******257	ASCOM	15/01/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Dandara Simão da Silva	******350	ASCOM	05/01/2026
Daniel Lucas Malta Matos Lopes	******734	CRE	15/12/2025
Hortência Ferreira Lima	******096	GEF	26/01/2026
Miguel Carlos Cunha da Costa	******480	GT	13/02/2026
Naiane Alves de Souza	******000	GEF	19/12/2025
Rebeca Monique de Oliveira Teixeira do Amaral	******940	EGE	02/03/2026
Suelen Cristina Lopes Viana da Silva	******468	ASCOM	05/01/2026
Victor Raffael Maronari de Almeida	******892	GT	13/02/2026

Servidores com 02 (dois) dias de folgas compensatórias

Nome	Matrícula	Setor	Data de Fruição
Diego Carvalho Ferreira	******485	GETIC	05 e 06/01/2026
Erbestil Liborio Moreira	******489	GETIC	05 e 07/11/2025
Fábio Rocha de Carvalho	******176	NLOG	05 e 06/01/2026
Leonam Vinhote Francisco	******953	NLOG	22 e 23/01/2026
Maria Lorene Lemos Nascimento	******182	COTES	28/11/2025; 05/01/2026
Marcos Antônio Gomes da Silva	******620	GM	09/01 e 12/01/2026
Stéfany Gonçalves Machado	******337	EGE	19/11 e 24/11/2025
Taciane Navi da Silva	******308	COTES	01/12 e 15/12/2025
Ueile Cabral Prestes	******952	GDP	05 e 06/01/2026

Servidores com 03 (três) dias de folgas compensatórias

Nome	Matrícula	Setor	Data de Fruição
Anderson Aparecido Arnaut	******591	TATE	28, 29 e 30/01/2026
Bruno Mendes de Souza	******936	GEF	11, 12 e 13/02/2026
Letícia Nunes Nascimento Martins	******308	GAB	23/01/2026;03/02/2026; 27/02/2026
Lohanna Damasio Ugo	******946	EGE	19, 20 e 21/01/2026

II - Revoga-se o teor da Portaria nº 1161 de 02 de dezembro de 2025 (0067023294).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/11/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 68628595

Portaria nº 87 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (68193018), constante no Processo Sei n° 0030.001444/2025-71.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **PATRÍCIA TAVARES FAÇANHA**, matrícula ******467, ocupante do cargo de Assessora V - CDS-05, lotada na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **12/01/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor Coordenadora, referente às Eleições Municipais de 2024 em Candeias do Jamari/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/01/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 68570276

Portaria nº 89 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (68177118), constante no Processo Sei n° 0030.000462/2026-17.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **JORGE LUIS DE SOUZA ALEXANDRE**, matrícula ******405, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, no período de **04/03, 05/03, 06/03 e 09/03/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de APOIO LOGÍSTICO, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 68578763

Portaria nº 90 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0067238500) e Requerimento (68110074), constante no Processo Sei n° 0030.008417/2025-20.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RENALDO DE OLIVEIRA SCHEEL**, matrícula ******626, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, no dias **27/11/2025, 05/01/2026 e 08/01/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Técnico de Transmissão, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, e Técnico de Informática nas Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/11/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 68582306

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.304.082.310,40	2.104.433.090,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.304.082.310,40	2.104.433.090,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	1.705.976.809,17	1.657.929.383,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	598.105.501,23	446.503.707,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS E VINCULADOS	-	-
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇAO	-	-
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.324.367.695,83	1.882.358.904,66
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	2.324.367.695,83	1.882.358.904,66
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇAO	2.324.367.695,83	1.782.752.107,48
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS	-	-
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - INTER OFSS - UNIAO	-	90.497.127,12
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO	-	9.109.670,06
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	8.429.326,23	7.234.069,67
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	721.607,30	548.823,61
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	721.607,30	548.823,61
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS	-	-
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.680.033,21	2.680.033,21
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇAO	-	-
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - INTRA OFSS	2.680.033,21	2.680.033,21
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-	-
CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO	10.000,00	-
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO - CONSOLIDAÇÃO	10.000,00	-
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	-	-
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	5.065.661,51	4.257.328,45
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	5.065.661,51	4.257.328,45
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	365.249,74	161.109,93
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	362.024,94	161.109,93
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	3.224,80	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO	-	-
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO	-	-
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	(413.225,53)	(413.225,53)
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	(413.225,53)	(413.225,53)
ESTOQUES	116.469,64	127.170,82
ALMOXARIFADO	116.469,64	127.170,82
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇAO	116.469,64	127.170,82
OUTROS ESTOQUES	-	-
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇAO	-	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	36.657,00	-
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	-	-
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	36.657,00	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	36.657,00	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**4.837.032.459,10**	**3.994.153.235,91**
ATIVO NAO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	126.602.844,16
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-	112.082.783,40
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	112.082.783,40
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	-	-
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	-	14.520.060,76
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	-	-
INVESTIMENTOS	-	-
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	-	-
IMOBILIZADO	75.478.669,30	78.494.466,19
BENS MOVEIS	33.587.931,35	33.619.454,64
BENS MOVEIS - CONSOLIDAÇÃO	33.587.931,35	33.619.454,64
BENS IMOVEIS	56.501.072,19	56.170.468,35
BENS IMOVEIS - CONSOLIDAÇÃO	56.501.072,19	56.170.468,35
(-) DEPRECIAÇAO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇAO ACUMULADAS	(14.610.334,24)	(11.295.456,80)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(14.610.334,24)	(11.295.456,80)
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO	-	-
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	-	-

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	-	-
PROVISÕES A LONGO PRAZO	1.168.657.990,03	762.872.290,24
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO	-	-
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	-	-
PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO	1.168.657.990,03	762.872.290,24
PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.168.657.990,03	762.872.290,24
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO	-	-
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	-	-
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	-	-
OOBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP- LONGO PRAZO	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	-	-
RESULTADO DIFERIDO	-	-
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (VPA) DIFERIDA	-	-
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	**1.168.657.990,03**	**762.872.290,24**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	-	-
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-	-
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS	-	-
DEMAIS RESERVAS	-	1.816.459,45
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	-	1.816.459,45
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	1.816.459,45
RESERVAS ATUARIAIS	-	-
RESULTADOS ACUMULADOS	1.480.308.589,65	1.632.852.663,03
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.480.308.589,65	1.632.852.663,03
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	17.449.479.884,51	10.851.689.284,22
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(40.044.681.411,69)	(27.956.096.513,89)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	31.360.290.636,34	25.292.513.904,29
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	(7.161.327.028,31)	(6.448.688.340,10)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(123.453.491,20)	(106.565.671,49)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**1.480.308.589,65**	**1.634.669.122,48**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.720.505.128,40**	**4.207.244.546,26**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	2.304.082.310,40	2.104.433.090,76
Ativo Permanente	2.416.422.818,00	2.102.811.455,50
Total Ativo (I)	**4.720.505.128,40**	**4.207.244.546,26**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	2.041.755.032,46	1.792.517.123,09
Passivo Permanente	1.202.704.642,70	784.522.083,67
Total Passivo (II)	**3.244.459.675,16**	**2.577.039.206,76**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**1.476.045.453,24**	**1.630.205.339,50**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	66.418.486,80	40.284.326,80
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	307.100.723,64	1.120.131.492,84
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**373.519.210,44**	**1.160.415.819,64**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	31.872.392,23	31.872.392,23
Outros Atos Potenciais Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**31.872.392,23**	**31.872.392,23**

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
FONTES DE RECURSO		31/12/2025	31/12/2024
500	Recursos não Vinculados de Impostos	93.782.223,77	109.358.848,15
501	Outros Recursos não Vinculados	14.304.930,62	51.480.829,69
502	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	359.063,88	6.580.667,46
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	432.155,07	432.155,07
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congênere	80.524,10	74.715,45
707	Transferências da União ¿ inciso I do art. 5º da Lei Complem	60.000,00	60.000,00
708	Transf. da União Ref. à Comp. Finan. Rec. Minerais	1.960.103,22	2.894.782,05
709	Transf. da União ref. à Comp. Finan. Rec. Hídricos	3.782.351,28	5.350.034,17
711	Demais Transf. Obrig. não Decor. Repart. Receitas	3.659.787,74	9.882.237,56
720	Transferências da União	42.916.747,55	42.084.336,16
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públi	1.331.619,15	1.139.346,92
754	Recursos de Operações de Crédito	4.072.836,81	4.279.980,31
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.618.820,70	536.803,87
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indiret	48,34	-
759	Recursos Vinculados a Fundos	92.077.810,19	74.527.689,00
761	Recursos Vinculados ao FECOEP	1.731,18	1.731,18
799	Outras Vinculações Legais	12.327,67	12.327,67
803	Rec. Vinc. ao Sist. de Proteção Social dos Militares SPSM	-	866.441,35
869	Outros Recursos Extraorçamentários	287.552,26	259.270,90
899	Outros Recursos Vinculados	1.586.644,41	2.093.770,71
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		**262.327.277,94**	**311.915.967,67**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

MARCELO FABRÍCIO DE SOUZA ALVES
Analista Contábil FUNDAT/SEFIN
CRC 6297/O-0

Protocolo 68663743

Portaria nº 92 de 28 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, de acordo com o Memorando nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

6/2026/SEFIN-COTES (68261126), constante no Processo Sei n° 0030.001538/2023-89.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Coordenadoria do Tesouro do Estado da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Coordenador do Tesouro Estadual – Sr. Douglas Henrique Coqueiro Tiegs.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **DOUGLAS CARREIRO DA HORA**, Auditor Fiscal De Tributos Estaduais, matrícula ******518, para substituir o Coordenador do Tesouro Estadual, Sr. Douglas Henrique Coqueiro Tiegs, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **MICHAEL DA COSTA LIMA**, Auditor Fiscal De Tributos Estaduais, matrícula ******315, para responder pelo expediente da Coordenadoria do Tesouro do Estado, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente do Sr. Douglas Carreiro da Hora.

Art. 3º - **DESIGNAR** o servidor **ANDRE SALES MENDES**, Analista Tributário Da Receita Estadual, matrícula ******281, para responder pelo expediente da Coordenadoria do Tesouro do Estado, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente do Sr. Michael da Costa Lima.

Art. 4º - Revoga-se o teor da Portaria nº 729 de 05 de agosto de 2025 (0062935364).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 68623914

Portaria nº 98 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando Termo de Cooperação Nº COOP/033/SEJUS/PGE/2023 (0044402685), constante no Processo Sei n° 0033.036728/2023-97.

Considerando a necessidade de designação de servidor responsável, bem como de servidor substituto, para o acompanhamento e a gestão do cumprimento do Termo de Cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO e a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR,** o servidor o **MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Chefe de Núcleo V**, matrícula n. 300****20, para acompanhar e gerir o cumprimento no **Termo de Cooperação** Nº COOP/033/SEJUS/PGE/2023 no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, que tem por objeto a utilização de mão de obra de reeducandos em regime aberto e semiaberto em atividades desenvolvidas pela convenente, tendo como meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social dos reeducandos do sistema prisional.

Art.2º - **DESIGNAR,** o servidor **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA LINHARES**, ocupante do cargo de **Assessor III,** matrícula n. 300*****24, para responder como substituto nas ausências e impedimentos do servidor titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 68669148

Portaria nº 122 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (68298984), constante no Processo Sei n° 0030.003038/2025-43.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

I - **CONCEDER** à servidora **ALESSA KLINGELFUS DE CARVALHO CASTILHO**, matrícula ******039, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Regional de Porto Velho, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **02/03/2026 a 03/03/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º MESÁRIO - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 68673528

Portaria nº 129 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (68385322), constante no Processo Sei n° 0030.000718/2026-96.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO CLAUDIO SALES PINHEIRO**, matrícula ******102, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional de Rolim de Moura - 5DRRDM/CRE, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, no período de **19/02 a 20/02/2026 e, 16/03 a 19/03/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Administrador de prédio, referente às Eleições Municipais de 2024 em Rolim de Moura/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 68679746

Portaria nº 128 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (68408991), constante no Processo Sei n° 0030.000748/2026-01.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **GLEYSON DE AZEVEDO REINO**, matrícula ******018, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, no período de **27/02/2026, 02/03/2026, 03/03/2026, 26/03/2026, 27/03/2026 e 30/03/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 68675501

Portaria nº 130 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (68115289), constante no Processo Sei n° 0030.000369/2026-11.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **JACQUELINE PIRES DA SILVA,** matrícula ******363, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotada no Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF/GAF, o gozo de 02

(dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **19/02/2026 e 20/02/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 68687953

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 1224/2024/PGE-PA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA E MARCORELI AFONSO ESTEVES JUNIOR

O **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS-SEFIN**, inscrita no CNPJ n.º 05.599.253/0001-47, situada na Av. Farquar, n.º 2986 — 5º andar — Edifício Pacaas Novas, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta capital, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, neste ato representada pelo Secretário-Adjunto de Estado de Finanças, o Sr. **FRANCO MAEGAKI ONO,** apostila o presente termo ao contrato cuja contratada é o **MARCORELI AFONSO ESTEVES JUNIOR**, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, sendo o objetivo do apostilamento reajustar os preços do Termo de Contrato nº 1224/2024/PGE-PA (ID 0053341170), processo administrativo n.º 0030.012318/2023-81, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado exposta no **Parecer nº 4/2026/PGE-SEFIN** (ID 68153138), atendendo as especificações do art. 136, I, da Lei n.° 14.133/21, e a **Informação nº 107/2025/SEFIN-NCEC** (ID 67861033) observando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Locação de imóvel em área urbana, localizado na Av. Tiradentes, 752, Qd. 04, Bloco D, Setor 02, CEP 76890-000, Município de Jaru/RO, de propriedade de **MARCORELI AFONSO ESTEVES JUNIOR,** para abrigar a Agência de Rendas da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO. Com as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Contrato nº 1224/2024/PGE-PA (0053341170).

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O apostilamento tem como objeto manter o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, concedendo o reajuste de 6,537840%, passando de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) conforme Termo de Contrato nº 1224/2024/PGE-PA (ID 0053341170), para **R$ 4.261,51** (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)**.**

PARÁGRAFO SEGUNDO — O valor anual representado conforme memória de cálculo abaixo discriminada na **Informação nº 107/2025/SEFIN-NCEC** (ID 67861033), passará a vigorar conforme a seguinte tabela:

Valor do aluguel	**Variação IGP-M** **12 meses** (01/2024 a 12/2024)	**Valor reajustado**
R$ 4.000,00	6,537840%	R$ 4.261,51

PARÁGRAFO TERCEIRO — Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste incidirão a partir do dia **03/12/2025**, sendo a diferença proporcional apurada de **R$ 261,51** (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), nos termos do Parecer Jurídico nº 4/2026/PGE-SEFIN(ID 68153138) emitido pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, em consonância com o §2º, art. 151, do Decreto Estadual nº 25.874/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários previsto no Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e seus Termos Aditivos que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento será publicado no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP conforme o prazo previsto no Art. 95 da 14.133/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura digital.*

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 68335292

RESOLUÇÃO N. 2/2026/SEFIN/GAB/CRE/COTES/2026/SEFIN-GETRINLT

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 2/2026/SEFIN/GAB/CRE/COTES

Altera o Anexo III da Resolução Conjunta nº 1/2026/SEFIN/GAB/CRE/COTES, que "Dispõe sobre as atividades para fins de Acumulação de Acervo de Trabalho e de Prêmio de Produtividade, de que tratam os Decretos nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025 e 31.022, de 8 de dezembro de 2025."

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL** e o **COORDENADOR DO TESOURO ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E M:

Art. 1º Os itens a seguir do Anexo III da Resolução Conjunta nº 1/2026/SEFIN/GAB/CRE/COTES, que "Dispõe sobre as atividades para fins de Acumulação de Acervo de Trabalho e de Prêmio de Produtividade, de que tratam os Decretos nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025 e 31.022, de 8 de dezembro de 2025", passam a vigorar com as seguintes redações:

"ANEXO III

ATIVIDADES DO ACÚMULO DE ACERVO DE TRABALHO E DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE REALIZADA POR GESTORES E LÍDERES DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

COD. POP	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (a)	DIAS/ LOTE	VARIÁVEL	EXECUTOR
.....	.....	.....	.....	.....
2026006b	Distribuição - processo para servidores	**0,10**	SERVIDOR	GESTOR
2026006c	Análise - conclusão de processo dos servidores	**0,10**	**RELATÓRIO DE ATIVIDADE**	GESTOR
2026001 2026002 2026005	Emissão/autorização de Designações - DSF-DFE ou OS	**0,10**	SERVIDOR	Gestor-AFTE Assessor ou ATRE Assessor
2026006d	Emitir relatório Gerencial do Acervo - Prêmio - Mensal	**0,60**	PROCESSO	GESTOR

" (NR)

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS

Coordenador do Tesouro Estadual

Protocolo 68677083

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 43/2026/SEFIN-NCEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.007631/2025-69

REPUBLICAÇÃO

1. **DO PREÂMBULO**

1.1. O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, por meio da Gerência Administrativa e Financeira, torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - Sefin/RO, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante ao *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2. **DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. **Data da sessão:** 05/02/2026

2.2. **Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00 (horário de Brasília).

2.3. **Link:** https://www.gov.br/compras/pt-br

2.4. **UASG do Órgão:** 926329

2.5. **Exclusivo para ME/EPP:** Não.

3. **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1. O objeto da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades conforme abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	17388 (*Similar*)	Contratação de empresa especializada na produção de Carteira de Identificação Funcional, no formato físico (cartão), fabricado em policarbonato, com elementos de segurança contra fraudes, incluindo recursos de gravação a laser e QR Code para validação das informações funcionais, gerado e fornecido pela SEFIN/RO, atendendo integralmente as especificações técnicas descritas no subitem 3.2.	Unidade	514

3.2. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

3.2.1. Material e Dimensões do Objeto: A Carteira de Identificação Funcional deverá ser confeccionada em **policarbonato**, material selecionado por sua elevada resistência, durabilidade e confiabilidade, devendo atender as **dimensões** (85,60 mm × 53,98 mm e espessura nominal de 0,76 mm) mínimas e máximas estabelecidas no **padrão ID-1** da norma ISO/IEC 7810:2019, conforme especificações constantes do Anexo VI do Termo de Referência.

3.2.2. A Carteira de Identificação Funcional deverá conter **elementos antifraude** aptos a prevenir falsificações, reproduções indevidas e adulterações, incluindo, no mínimo:

a) Elemento anti-scanner, consistente em impressão de segurança que não possa ser reproduzida por copiadoras ou scanners;

b) Micro letras com erros técnicos deliberados, visíveis apenas com o uso de lentes especiais;

c) Impressão com tinta reativa à luz infravermelha.

3.2.3. Mecanismo de Segurança: Código de barras bidimensional, no padrão QR Code (*Quick Response Code*), para fins de validação do documento e aptos a prevenir falsificações, reproduções indevidas e adulterações. O QR code será gerado e fornecido pela Sefin cabendo à contratada apenas sua correta inserção no cartão.

3.2.4. Layout e identidade visual: Confeccionada em tons definidos pela Sefin, conforme Anexo V do Termo de Referência alinhado ao modelo das carteiras definido no Anexo VI. Fotografia do servidor em 3x4, gravada em escala de cinza, por processo de gravação a laser.

3.2.5. Dados Funcionais da Carteira: A Carteira de Identificação Funcional deverá conter os elementos definidos no art. 4º, §1º, da Portaria n.º 1.178, de 09 de dezembro de 2025.

4. **DO VALOR ESTIMADO**

4.1. A despesa com a execução dos serviços desta Dispensa Eletrônica está estimada em **R$** 27.123,78 (vinte e sete mil cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

5. **DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

6.2. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de até 2 (horas), contado a partir da convocação.

6.3. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

6.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

6.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

6.5. Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

d) Contiver vícios insanáveis;

e) Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, anexo deste Aviso;

f) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

g) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e

i) Não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *"Chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. **DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão detalhados no item 18 do Termo de Referência.

8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

j) Republicar o presente Aviso com uma nova data;

k) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

l) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.1.1. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração, contado a partir na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. As demais condições da presente contratação direta (Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras) encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9. **ANEXOS**

I - Termo de Referência.

Publique-se na Imprensa Oficial.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 68715115

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação com fundamento no inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo SEI n.º 0030.011094/2025-51**, que tem por objeto a contratação dos serviços da plataforma Avisa BR, solução multicanal destinada ao envio de notificações por e-mail e SMS, com uso facultativo de base de dados local, para atendimento às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO, pelo período de 12 (doze) meses, resultando na contratação da empresa de **Serviço de Processamento de Dados - SERPRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **33.683.111/0001-07**, no valor de **R$ 120.960,00** (**cento e vinte mil novecentos e sessenta reais**).

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 68385273

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 147 de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiros Militar - Turma VIII/2026.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado no Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976).

Considerando o Ofício nº 23539/2025/CBM-GABCMD (0066759316), bem como Plano de Trabalho (0066752140);

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (68645571) e a Declaração SESDEC-GEPLAN (0067069344);

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiros Militar - Turma VIII/2026,** com previsão de 09 (nove) vagas, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, realizado na modalidade de ensino presencial, com duração prevista do dia 23 março a 18 de setembro de 2026, conforme consta no Plano de Trabalho, com o ônus de Ensino e Instrução e bolsa de estudos para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68676618

Portaria nº 142 de 27 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Homologação de Recesso Remunerado dos Prestadores Voluntários de Serviços Administrativo - PVSA e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017.

Considerando a Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976).

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o recesso remunerado dos Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos - PVSA, de acordo com o que prescreve o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31.03.2017 e respectivos requerimentos constantes do Processo SEI 0037.000120/2026-37, conforme relação nominal a seguir:

ORD	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	RECESSO
1	ALEXANDER BATISTA MENDES DE ALENCAR	******133	01/04/2025	04.05.2026 a 02.06.2026
2	ALEXANDRE BRUM GUIMARAES	******135	01/04/2025	01.06.2026 a 30.06.2026
3	BRUNA FERNANDA LIMA DA COSTA	******595	01/04/2025	01.12.2026 a 30.12.2026
4	CARLOS ALEXANDRE LEITE BORGES	******157	01/04/2025	01.07.2026 a 30.07.2026
5	GEISSIANE MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES	******136	01/04/2025	01.12.2026 a 30.12.2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

6	JANAYNE CRISTINA GOMES FERNANDES	******137	01/04/2025	01.07.2026 a 30.07.2026
7	KAILANI VITORIA LOPES VIEIRA	******665	01/04/2025	01.07.2026 a 30.07.2026
8	KARINA FERMINO DE CARVAHO	******138	01/04/2025	01.07.2026 a 30.07.2026
9	KASSIA APARECIDA DOS SANTOS	******141	01/04/2025	01.08.2026 a 30.08.2026
10	LARISSA YASMIN GOMES TRINDADE	******142	01/04/2025	01.10.2026 a 30.10.2026
11	MADSON CLEI BARROS DE SOUZA	******673	01/04/2025	03.08.2026 a 01.09.2026
12	MARCIO ULINDSON PEREIRA DE ASSUNCAO	******167	01/04/2025	01.07.2026 a 30.07.2026
13	MARIA EDUARDA CASTRO PIMENTA	******689	01/04/2025	01.07.2026 a 30.07.2026
14	MARIA JANETE ZARCO DE OLIVEIRA	******143	01/04/2025	01.08.2026 a 30.08.2026
15	MARIA LUIZA DA COSTA SOARES RAMOS DOS SANTOS	******149	01/04/2025	01.05.2026 a 30.05.2026
16	MICHELLY DUTRA DE JESUS	******150	01/04/2025	02.12.2026 a 31.12.2026
17	RICARDO VINICIUS NUNES DE SOUZA	******152	01/04/2025	01.01.2027 a 30.01.2027
18	SANDRA PEREIRA DA SILVA SOUZA	******764	01/04/2025	01.12.2026 a 30.12.2026
19	SERGIO ALVES DA SILVA	******670	01/04/2025	03.08.2026 a 01.09.2026
20	TALINE RODRIGUES FRANCA	******755	01/04/2025	01.07.2026 a 30.07.2026
21	THIAGO DA SILVA CORREIA	******168	01/04/2025	01.06.2026 a 30.06.2026
22	WILLEN CARVALHO DUARTE	******153	01/04/2025	01.01.2027 a 30.01.2027
23	WILQUE MENDES SOARES	******155	01/04/2025	02.01.2027 a 31.01.2027
24	YASMIN ALMEIDA DA SILVA	******159	01/04/2025	01.07.2026 a 30.07.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68598826

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

DE PENALIDADE

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, por intermédio de seu Secretário de Estado, torna público, para conhecimento dos interessados, o teor da Decisão nº 22/2025/SESDEC-ASSESS (0063429959), proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0037.006631/2024-09 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual), instaurado para apuração de inexecução contratual em desfavor da empresa **CBR ENGENHARIA S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.581.297/0001-14, vinculada ao Processo nº 0037.008414/2023-64 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

A empresa foi devidamente notificada da instauração do processo sancionador por meio da Notificação nº 16/2025/SESDEC-NGESC (0057493618), que tratou dos fatos ensejadores da apuração, especialmente a recusa da empresa em assinar o Termo de Contrato nº 74/2024/PGE-SESDEC (0053161692), conforme Despacho PGE-SESDEC (0053160573).

Em resposta, a empresa **CBR ENGENHARIA S/S LTDA**, apresentou Defesa Prévia, por meio da Carta - Defesa prévia (0059893931) em 06/05/2025, que o órgão notificante entendeu que o contrato deveria ser assinado pelo outro sócio, o Sr. Marcelo, porém, no mesmo dia que recebeu a informação que ele deveria assinar, a empresa informou ao contratante via e-mail que o sistema não estava permitindo a assinatura do contrato **e que o contratante jamais respondeu a CBR**, e a inexecução não se deu por culpa da CBR, mas sim do Estado que não corrigiu o problema sistêmico necessário.

Após análise das razões apresentadas e do conjunto probatório, foi proferida a Decisão nº 22/2025/SESDEC-ASSESS (0063429959) pela qual se deliberou pelasanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de **01 (um) ano,** à empresa **CBR ENGENHARIA S/S LTDA**. Tal penalidade imposta decorreu em razão de sua **recusa injustificada em assinar o Contrato nº 74/2024/PGE-SESDEC** (0053161692), mesmo após regularmente convocada, conforme amplamente documentado nos autos do **Processo SEI nº** 0037.008414/2023-64.

A contratada tomou ciência da Decisão nº 22/2025/SESDEC-ASSESS (0063429959), por intermédio do Ofício nº 10110/2025/SESDEC-NGESC (0063899779), encaminhado em 08/09/2025, conforme comprovante de e-mail (0064418857), e apresentou Recurso Administrativo (0064418851) datado de 12/09/2025, reiterando suas alegações. Os autos foram, então, encaminhados à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/SESDEC, que, por meio do **Relatório SESDEC-NGESC (0065717042)**, opinou pela manutenção da penalidade, destacando que a considerando que o Termo de Referência era claro quanto ao **descumprimento da obrigação assumida com a adjudicação** e da **posterior recusa injustificada em assinar o contrato**, entende-se que a contratada, no momento que apresentou sua proposta, teve ciência e concordou com todos os termos e especificações constantes no TR, logo, se comprometendo com o devido cumprimento destes. Portanto, depreende-se que a empresa deveria estar em condições de entregar o objeto em tempo hábil a fim de evitar os transtornos observados nos autos, conforme Informação nº 240/2025/PGE-SESDEC (0065863149).

Em consonância com a Informação nº 240/2025/PGE-SESDEC (0065863149), foi exarada a Decisão nº 7/2026/SESDEC-ASSESS (68268889), pela qual restou **mantida a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo** de **01 (um) ano,** à empresa **CBR ENGENHARIA S/S LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 03.581.297/0001-14 nos exatos termos da Decisão nº 22/2025/SESDEC-ASSESS (0063429959).

Por derradeiro, adverte-se formalmente, por meio deste instrumento, a empresa CBR ENGENHARIA S/S LTDA., em razão da recusa da empresa em assinar o Termo de Contrato nº 74/2024/PGE-SESDEC (0053161692), com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

Ressalta-se que todas as comunicações e manifestações estão devidamente registradas nos autos.

A penalidade tem caráter preventivo e pedagógico, visando garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e coibir a reincidência de condutas lesivas à Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Para fins de transparência e direito à informação, poderá ser solicitada cópia do Relatório Circunstanciado Final SESDEC-NGESC (68592771) junto ao Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC, subordinado à Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF/SESDEC, pelos seguintes canais: Telefone: (69) 3216-8536 e E-mail: ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica*.

PAULO **HENRIQUE** DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania.
Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)
HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:
Larissa Muniz de Oliveira
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC
Protocolo 68171687

TERMO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 398/PGE-2019 QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, E, DE OUTRO, A EMPRESA RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, nos termos da Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976).

CONTRATADA: A empresa **RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.206.590/0001-37, situada na rua Petrópolis, nº 3230, bairro Eletronorte, Porto Velho-RO, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **ERNESTO MELGAR LOIOLA**, conforme documentos acostados nos autos (0046677684).

Considerando o teor do Parecer nº 299/2025/PGE-SESDEC (0064914710) da Justificativa de id (0064468101), do Despacho SESDEC-NGESC (0064474103), da Informação nº 105/2025/SESDEC-NCONT (0063196620), Despacho PGE-SESDEC (67757737), Despacho SESDEC-ASSESS (67923028), Justificativa P/ Elaboração do Termo de Apostilamento de Reajuste NGESC-SESDEC (68567842) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0037.116953/2019-90, resolvem, as partes, alterar o citado compromisso para fins de estabelecer o seguinte:

Cláusula Primeira - Fica repactuado o contrato vertente em razão do advento do Termo Aditivo a Convenção Coletiva 2025/2026 (0064974028), conforme apurado na Informação nº 105/2025/SESDEC-NCONT (0063196620) - que passa a integrar este documento independentemente de transcrição - com **efeitos financeiros a contar de 01/03/2025**, para o valor mensal de **R$ 33.231,48 (trinta e três mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)** e anual de **R$ 398.777,70 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos),** nos termos do Decreto nº 25.829/2021.

Cláusula Segunda - As despesas de que tratam esse aditivo serão retiradas da seguinte dotação orçamentária (0064631655):

Programa de Trabalho: 06.122.1015.2087;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

Fonte: 1.500.0.00001.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitarem com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente termo de apostilamento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Elaborado por:
Deisiane Mendes de França

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 68567474

TERMO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 269/SESDEC/PGE/2023, **QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA (SESDEC/RO), E, DE OUTRO LADO, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO) – CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

CONCEDENTE: O Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.793.055/0001-57, com sede na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - em substituição, Sr. **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**.

CONVENENTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO) – CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE, inscrito no CNPJ 10.817.343/0007-92, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, 3.146, Setor Industrial, Porto Velho/RO, representado pelo seu Diretor-Geral, JEFERSON CARDOSO DA SILVA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2044006, domiciliado em Porto Velho/RO, nomeado por meio da Portaria 1.149, de 15 de junho de 2023.

INTERVENIENTE: **A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.320.503/0001-51, com sede no Campus Universitário, s/n, Viçosa/MG, CEP 36.570-900, representada por RODRIGO GAVA, Diretor-Presidente, brasileiro, domiciliado em Viçosa/MG e inscrito no CPF/MF n.º ***.***.***-15.

CONSIDERANDO o **Convênio nº 269/SESDEC/PGE/2023**, o 1º Termo de Apostilamento (SEI nº 0066931658), que formalizou a adoção do Plano de Trabalho 02 (SEI nº 0057764917) como oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização formal do Cronograma Geral de Ações constante no Plano de Trabalho 02 SEI nº (0057764917), para alinhamento com a disponibilidade operacional, calendário acadêmico do IFRO e tramitações administrativas internas, conforme Cronograma atualizado anexado (documento com as ações numeradas e períodos revisados);

CONSIDERANDO que as alterações são exclusivamente de prazo (sem modificação de objeto, metas, quantitativos, valores, obrigações ou condições essenciais do Convênio nº 269/SESDEC/PGE/2023 e do PT 02), nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto Estadual nº 25.829/2021 e arts. 5º e 174 da Lei nº 14.133/2021, resolve-se apostilar o instrumento nos seguintes termos:

Cláusula primeira - Formaliza-se a adoção do Cronograma Geral de Ações atualizado (Anexo Único do presente termo, com oferta do curso de março/2026 a dezembro/2026) como versão oficial, em substituição ao cronograma anteriormente constante no Plano de Trabalho 02 (SEI nº 0057764917), sem qualquer alteração de objeto, metas, valores, quantitativos ou condições essenciais.

Cláusula segunda - Ratificam-se integralmente todas as demais cláusulas do Convênio nº 269/SESDEC/PGE/2023, do 1º Termo de Apostilamento, do Plano de Trabalho 02 (SEI nº 0057764917) e de suas normas de regência (Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.964/2019, Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 73/2016-IFRO).

Cláusula terceira - Não haverá acréscimo de valores, alteração de metas nem prorrogação adicional além da vigência já pactuada. Os prazos revisados enquadram-se nas possibilidades de execução administrativa do instrumento.

Porto Velho, [data atual ou data de assinatura].

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - em substituição

Portaria nº 86/2026 (68427976)

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA GERAL DE AÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Nº	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PERÍODO
1	Apresentação da Minuta do Termo de Convênio e Plano de Trabalho entre as partes	IFRO (Campus Porto Velho Zona Norte)e SESDEC	nov./2024
2	Tramitação interna no âmbito do Governo do Estado	SESDEC	nov./2024
3	Tramitação interna no âmbito do IFRO	IFRO	nov./2024
4	Assinatura do Termo de Convênio e Plano de Trabalho	IFRO (Campus Porto Velho Zona Norte) e SESDEC	nov./2024
5	Composição de equipe de trabalho para coordenação e supervisão	IFRO (Campus Porto Velho Zona Norte)	nov./2025
9	Apresentação do Projeto Pedagógico do Curso	IFRO (Campus Porto Velho Zona Norte	dez./2025
6	Edital para seleção de alunos	SESDEC	22/12/2025 a 10/2/2026
7	Seleção de candidatos a cursistas (apresentação de lista nominal)	SESDEC	fev./2026
10	Descentralização de recursos diretamente para Fundação de Apoio	SESDEC	fev./2026
8	Seleção de profissionais colaboradores	IFRO (Campus Porto Velho Zona Norte	fev. /2026
11	Oferta dos cursos	IFRO (Campus Porto Velho Zona Norte	mar/2026 a dez/2026
12	Certificação dos estudantes	IFRO (Campus Porto Velho Zona Norte)	dez./2026
13	Elaboração de relatório da execução do Plano de Trabalho	Coordenadora-Geral do Plano	dez./2026
14	Prestação de contas	IFRO (Campus Porto Velho Zona Norte)	dez./2026

Protocolo 68583750

Portaria nº 102 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para realização de despesas em regime de adiantamento em favor da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375),

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.365, de 14 de dezembro de 2015, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos destinado à despesa prevista na Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, com redação da Lei nº 3.636, de 25 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o §3º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, que dispõe que atividades vinculadas à Segurança poderão extrapolar o limite de, no máximo, 02 (dois) servidores designados por unidade administrativa.

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Art. 1º – Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GABINETE**, os servidores**:**

I – **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, inscrito no **CPF** número ***.556.282-**;

II – **CLEICIANE AGNES CORREIA ROSA**, inscrito no **CPF** número ***.952.702-**;**

III – **ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA**, inscrito no **CPF** número ***.616.848-**.

Art. 2º – Designar como autorizadas a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA**, os servidores:

I – **IRENO RIBEIRO NETO**, inscrita no **CPF** número **.257.422-**;

II – **ELIETE RIBEIRO DE LIMA**, inscrita no **CPF** número ***.511.342-**.

Art. 3º – Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GERÊNCIA DE AVIAÇÃO DO ESTADO**, os servidores**:**

I – **EVANILSO CALIXTO FERREIRA**, inscrito no **CPF** número ***.327.742-**;

II – **ALEX SILVINO TOLEDO**, inscrito no **CPF** número ***.269.152-**.

Art. 4º – Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA E FRONTEIRA**, os servidores**:**

I – **RUBENS DE BRITO MARTINS**, inscrito no **CPF** número ***.567.062-**;

II – **ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNÁCIO**, inscrito no **CPF** número ***.039.581-**.**

Art. 5º – Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, os servidores**:**

I – **ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO**, inscrito no **CPF** número ***.586.482-**;

II – **DAMIÃO ALVES DA SILVA**, inscrito no **CPF** número ***.241.152-**.

Art. 6º – Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GERÊNCIA DE APOIO E EXECUÇÃO**, os servidores**:**

I – **HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF** número ***.370.902-**;

II – **EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN**, inscrito no **CPF** número ***.254.042-**.

Art. 7º – Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO**, os servidores**:**

I – **GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA**, inscrito no **CPF** número ***.744.712-**;**

II – **JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF** número ***.137.612-**;**

III – **LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA**, inscrito no **CPF** número ***.248.332-**.**

Art. 8º – Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA**, os servidores**:**

I – **ALEX FERNANDES DA SILVA**, inscrito no **CPF** número ***.881.512-**;**

II – **JONES BONAYS BARROS DA ROCHA**, inscrito no **CPF** número ***.483.292-**.**

Art. 9º – Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** , os servidores**:**

I – **LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS**, inscrito no **CPF** número ***747.962-**

II - **DALILA ARAÚJO SILVA**, inscrito no **CPF** número ***.493.462**.**

Art. 10º – Fica instituído o "Cartão de Débito Corporativo" como meio de pagamento das despesas em regime de adiantamento, que deverá ser solicitado em nome do servidor designado por meio de preenchimento de formulário de Cadastro de Portador do Banco do Brasil.

Art. 11. Os servidores designados deverão cumprir o disposto no referido Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003 (0056154093), que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999 (0056154078), que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Art. 12. Em se tratando de despesas com operações de inteligência e dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública - SEISP, deverão cumprir o disposto no referido Decreto Estadual nº 20.365, de 14 de dezembro de 2015 (0056154429), que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos destinado à despesa prevista na Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999 (0056154078), com redação da Lei nº 3.636, de 25 de setembro de 2015 (0056154115).

Parágrafo Único. Aplica-se as disposições do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003 (0056154093), para aquilo que não se enquadrar no Decreto Estadual nº 20.365, de 14 de dezembro de 2015 (0056154429).

Art. 13. Revogar, a contar da data de publicação desta Portaria, os efeitos da Portaria nº 1267 de 11 de novembro de 2025 (0066332473), Processo Administrativo nº 0037.000009/2025-60 (Gestão Administrativa: Proposição de Portaria), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 216, de 13/11/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, *na data da assinatura eletrônica*.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 68533724

POLÍCIA MILITAR - PM

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar Nº 965, de 20 de dezembro de 2017, tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.002142/2026-19, contexto no qual se destacam o teor do PARECER REFERENCIAL Nº 1/2024/PGE-GAB (68184666), a Justificativa sob o ID 68258930 e a Decisão nº 11/2026/PM-CPOFLICITACOES (68259427), torna público a quem possa interessar que, conforme a prescrição legal contida no artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, foi dispensada a licitação em razão do valor para a Contratação do serviço de fornecimento de Lanches em kit individual, em favor da empresa F.F. AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 02.134.947/0001-10, no valor global de R$ 62.328,00 (sessenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais), pelo critério de menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, Rondônia, 28 de janeiro de 2026. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GLAUBER ILTON DE SOUZA **SOUTO** - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 68258956

ATO Nº 2/2026/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.003885/2025-17, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 37/2025/PGE-SPSM id (0067307576), Despacho SESDEC-GAB id

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

(67672134) e a Informação n.º 1155/2025/SESDEC-GESPM id (67839456).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **2º SGT PM RR** ******762 **ADÃO** FERREIRA DA SILVA, transferido para a reserva remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 271/IPERON/PM-RO, de 09/06/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n.º 2482, em 23/06/2014 id (0065371973), o qual passa para a Reforma em decorrência de acometimento de doença, que resultou na incapacidade definitiva para atividade policial militar, conforme a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Avaliação de Reforma - Sessão n.º 014/2025, de 08/10/2025, da Junta Especial de Saúdeid id (0065202478), com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com art. 9º, c.c inciso II, do art. 10 c.c. inciso IV, do art. 13, todos da Lei Estadual nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Em substituição - Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68162137

ATO Nº 163/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA (convalidação)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA**, **DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.129518/2022-08, contexto no qual merecem destaque o Parecer n.º 26/2025/PGE-SPSMid (0066588783), o Parecer n.º 34/2025/PGE-SPSM id (0067125156), o Despacho SESDEC-GAB id (0067234952) e a Informação n.º 1117/2025/SESDEC-GESPM id (0067435045), que opinaram pela convalidação da reforma, pela concessão do adicional de invalidez e pela isenção de Imposto de Renda, bem como o Parecer nº 4/2026/PGE-SPSM id (68102141), a Informação nº 6/2026/PGE-SPSM id (68332405), o Despacho SESDEC-GAB id (68416117) e a Informação nº 14/2026/SESDEC-GESPM id (68231834), que definiram a data a ser considerada como termo inicial para fins de concessão do adicional de invalidez.

R E S O L V E M:

1. Convalidar os atos administrativos originalmente efetivados por meio da Portaria n.º 2139, de 17/03/2023 id (0036651844), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição n.º 69, em 12 de abril de 2023, subscrita pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, que resultaram na Reforma do **3º SGT PM Refm ******096 EDGERSON** AUGUSTO FLORES, com fulcro no art. 42 da Constituição Federal de 1988, combinado com o inciso II do artigo 10 e o inciso III do artigo 13, ambos da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022, em decorrência de acometimento de doença atestada pela Ata de Inspeção de Saúde da Sessão n.º 017 id (0036238171), que resultou na incapacidade definitiva para atividade policial militar.

2. Retificar a data da reforma constante na Portaria n.º 2139/2023, originalmente fixada em 02 de março de 2023, para **12 de abril de 2023**, correspondente à data da publicação do Ato de reforma no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 69, a qual também deve ser considerada como **termo inicial para fins de concessão do adicional de invalidez**, em consonância com as manifestações jurídicas referidas no preâmbulo deste Ato.

3. Fixar o adicional de invalidez no percentual de 10% (dez por cento) calculados sobre os proventos integrais de **3º Sargento PM**, por preencher os requisitos elencados no artigo 16 da Lei n.º 5245, de 07 de janeiro de 2022, com termo inicial dos efeitos financeiros fixado em 12 de abril de 2023.

4. Ressalta-se, que a presente convalidação se fundamenta no art. 14, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 3.830/2016, e que este Ato Concessório conjunto se formaliza nos termos do art. 34 da Lei Estadual n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

5. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Em substituição - Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

GLAUBER **ILTON DE SOUSA** SOUTO **-** CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67486271

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 (67905691), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68010970) e o Demonstrativo do Resultado (68645114), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Tintas Construção LTDA	-	-	Inabilitada (falta de documentos)
2	Boné Distr. de Ferram. e Abrasivos LTDA	1 ao 17	R$ 13.452,23	Habilitada
3	Carlos Eduardo Pires de Araújo	-	-	Inabilitada (falta de documentos)
TOTAL			R$ 13.452,29	

Leanderson Couto de Jesus
Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 68692503

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMX, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID68396269), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68671581) e o Resultado da Análise (ID68672874) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	Liliane Saucedo de Sousa	1 e 2	6.000,00
Valor Total			**6.000,00**

Guajará-Mirim/RO, 29 de janeiro de 2026.
MICHELLY DA SILVA **MENDES - TC PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 68673505

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMX, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID68396166), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68667354) e o Resultado da Análise (ID68669237) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	Liliane Saucedo de Sousa	1 e 2	6.195,00
Valor Total			**6.195,00**

Guajará-Mirim/RO, 29 de janeiro de 2026.
MICHELLY DA SILVA **MENDES - TC PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 68670418

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX
CONTRATADA: Albuquerque Martins & Lima Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 39.980.148/0001-75
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de materiais de pintura destinados à manutenção predial internado CTPM-X.
VALOR: R$ 4.552,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
ASSINAM: Michelly da Silva Mendes e Rodrigo Moreira Dantas Lima

Protocolo 68696461

ATO Nº 12/2026/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.036843/2025-62, contexto no qual merecem destaque o Parecer n.º 12/2026/PGE-SPSM (68450984), DESPACHO SESDEC-GAB (68573136) e a Informação n.º 35/2026/SESDEC-GESPM (68578493).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, **1º TEN QOAPM** ******318 ALTAIR **REVELINO** DOS SANTOS, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020, artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022 combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982 e artigo 91, *caput e* parágrafo único da Lei Complementar n° 432, de 03 de março de 2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 8º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Capitão PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 2002 (com sua redação revogada).

3. Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2026.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Em substituição - Portaria n.º 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68638446

AVISO
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM X
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.026397/2025-88

Objeto: **Compra de gêneros alimentícios para a confecção da merenda dos alunos (produtos perecíveis e não perecíveis)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/02/2026 a 04/02/2026**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-48, localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520 - Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de gêneros alimentícios para a confecção da merenda dos alunos (produtos perecíveis e não perecíveis), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/02/2026 a 04/02/2026, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de gêneros alimentícios para a confecção da merenda dos alunos (produtos perecíveis e não perecíveis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (68610602)e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 02/02/2026 a 04/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Guajará-Mirim, 30 de janeiro de 2026
CARLOS AUGUSTO COUTEIRO - **2° TEN PM RR**
Presidente da Comissão de Contratação

MICHELLY DA SILVA **MENDES** - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 68708096

EXTRATO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025 68679324

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ : 24.900.336/0001-79

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino,** de acordo **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de **nº 90522/2024** com recursos o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2025

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

PROCESSO N.°: 0021.024165/2025-95

ASSINAM: TAMAR **DE SANTI** – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V e **ROSA DA SILVA SANTOS** – Representante Legal.

Protocolo 68712409

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/PEALE - 2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

CONTRATADA: MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO EIRELI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

CNPJ DA CONTRATADA: **02.448.919/0001-78**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R$ 32.328,15 (trinta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026

ASSINAM: FRANCINEIBATISTA DO VALE - ANDERSON GARCIA GONZALES

Protocolo 68242098

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/PEALE - 2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA:**27.743.468/0001-22**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R$ 5.413,20 (cinco mil quatrocentos e treze reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA:02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026

ASSINAM: FRANCINEIBATISTA DO VALE -**RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO**

Protocolo 68242116

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/PEALE - 2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

CONTRATADA: M.J. OLIVEIRA DIST. E SERVICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R$ 3.316,75 (três mil trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**,**

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026

ASSINAM: FrancineiBatista Do Vale - JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA

Protocolo 68242090

Portaria nº 750 de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre delegação de competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do art. 169 da Lei Complementar nº 965/2017, combinado com o inciso I do art. 7º e art. 10, ambos da Lei nº 4.302/2018 e, bem assim, em conformidade com a competência estabelecida no inciso XVIII do art. 14 e no inciso VII do art. 16, ambos do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648/2021,

Considerando o Decreto nº 112825/2026 (68676218), que nomeou o **CEL QOPM** LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI**, no Cargo de Subcomandante-Geral da PMRO;

Considerando que o Ordenador de Despesa é o principal responsável do órgão, com poderes para realizar despesas, incluindo a autorização, empenho, liquidação, ordem de pagamento e movimentação dos recursos designados a ele;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Considerando que a delegação de atribuições pode ser utilizada como meio de descentralização e desconcentração administrativa, buscando agilizar e tornar mais objetivos os atos de gestão, de maneira a eliminar procedimentos demorados, burocráticos e excessivamente formais;

Considerando ainda que os eventuais Ordenadores de Despesa Substitutos são designados por ato próprio do Ordenador de Despesa Titular, por meio de delegação específica, para assumir suas atribuições no que se refere à feitos e fatos que resultam na emissão de empenhos, autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos estaduais e afins;

Considerando, por fim, que o presente ato administrativo tem como objetivo agilizar e facilitar os atos de autorização de viagem, concessão, pagamento e homologação de Prestações de Contas de Diárias no âmbito da Polícia Militar de Rondônia, exclusivamente para a Unidade Gestora (UG) 150005,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia as atribuições previstas nos parágrafos 1º e 3º do art. 1º do Decreto nº 18.728/2014, especificamente para a ordenação de despesas de indenizações de diárias e emissão de passagens aéreas, no âmbito da Unidade Gestora (UG) 150005, inclusive no tocante à autorização, empenhamento, concessão, homologação e prestação de contas.

Art. 2º Resolver que, por ocasião de eventual e concomitante afastamento do serviço do Comandante-Geral e do Subcomandante-Geral, responderá pelas atribuições descritas no artigo anterior o Chefe do Estado-Maior-Geral.

Art. 3º Estabelecer que a comissão expressa nesta Portaria somente terá validade para todos os efeitos, quando houver correspondência com os respectivos atos de nomeação das autoridades delegadas.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO —** CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68663579

ATO Nº 173/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA**, **DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.002732/2024-71, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 236/2025/PGE-SPSM (0065775393), a Errata PGE-SPSM (0066181400),Despacho SESDEC-GAB (0066348313) e a Informação n.º 1093/2025/SESDEC-GESPM (0067272286).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **1º TEN PM RR** ******693 **MARCO** ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, transferido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar por meio do Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 388/IPERON/PM-RO, de 06/10/2014, publicado no Diário Oficial n.º 2582 de 13 de novembro de 2014 id (0048061071), bem como a Alteração do Ato de Reserva Remunerada n.º 155/IPERON/PM-RO de 12/07/2017, publicado no Diário Oficial n.º 146 de 04 de agosto de 2017 id (0058418742), este último concedeu o benefício do calculo dos proventos sobre o soldo de **Capitão PM**, por ter adimplido à época a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1063, de 2002, o qual passa para a Reforma em decorrência de acometimento de doença, que resultou na incapacidade definitiva para atividade policial militar atestada por Junta Médica Oficial, conforme Ata de Inspeção de Saúde - Sessão n.º 026/2024 (0047660552), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 9º, c.c inciso II, do art. 10 c.c. inciso IV, do art. 13, todos da Lei Estadual nº 5.245/2022.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Em substituição - Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67648413

ATO Nº 4/2026/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA**, **DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.077920/2024-53, contexto no qual merecem destaque o Parecer n.º 45/2025/PGE-SPSM id (0067431989), o Despacho SESDEC-GAB id (67690276), a Informação n.º 1141/2025/SESDEC-GESPM id (67690297), o Parecer n.º 1/2026/PGE-SPSM id (68039326), o Despacho SESDEC-GAB id (68225616) e a Informação n.º 10/2026/SESDEC-GESPM id (68198022);

R E S O L V E M:

1. Reformar a 2º **TEN PM RR** ******457 **SOFIA** MAGDA AZEVEDO MENEZES, transferida para a Reserva Remunerada da Polícia Militar por meio do Decreto n.º 12284, de 30 de junho de 2006 id (0063788390), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOE) n.º 0550, de 07 de julho de 2006 id (0063788390 - p. 2), retificado e republicado no DOE n.º 0553, de 12 de julho de 2006 id (0063788390 - p. 4), sendo emitida, ainda, a Portaria n.º 022/DIV PAG, de 08 de fevereiro de 2010 id (0063788390 - p. 7), publicada no DOE n.º 1442, de 05 de março de 2010 id (0063788390 - p. 8), que lhe concedeu os proventos com base no soldo de **1º TEN PM**, por ter adimplido, à época, a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1063, de 10 de abril de 2002, a qual passa para a Reforma em decorrência de acometimento de doença que resultou na incapacidade definitiva para atividade policial militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde - Sessão n.º 04/2025 id (0060952721), com fulcro no §1º do art. 42 da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 9º, c.c inciso II do art. 10, c.c. inciso III do art. 13, todos da Lei Estadual n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Fixar o **Adicional de Invalidez** no percentual de 10% (dez por cento) sobre os proventos de **1º TEN PM**, por preencher os requisitos elencados no artigo 16 da Lei n.º 5245, de 07 de janeiro de 2022.

3. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2026.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Em substituição - Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

GLAUBER **ILTON DE SOUSA** SOUTO **-** CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68280477

ATO Nº 5/2026/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.032259/2025-38, contexto no qual merecem destaque o Parecer n.º 5/2026/PGE-SESDEC (id 68124350), Despacho SESDEC-GAB (id 68253503) e a Informação n.º 17/2026/SESDEC-GESPM (id 68255467).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **1º TEN QOPM** ******867 MANOEL **BARROSO** DA COSTA, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal DE 1988, art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, Decreto Estadual n.º 24.647/2020, art. 38 da Lei n.º 5.245/2022 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e* parágrafo único da LC n.º 432/2008 (com sua redação revogada); com **proventos integrais**, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º e 28 da Lei nº 1.063/2002.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **CAPITÃO PM**, por ter adimplido a contribuição do grau hierárquico imediatamente superior, nos termos do art. 29 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002 (com sua redação revogada).

3. Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de abril de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2026.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Em substituição - Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68327640

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 2229 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL DE SOUZA SUIYAMA ,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******527, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**22/04/2025 a 01/05/2025 e 01/09/2025 a 10/09/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**22/04/2025 a 01/05/2025 e 01/09/2025 a 10/09/2025 e 22/04/2025 a 01/05/2025 e 01/09/2025 a 10/09/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/02/2026 a 20/02/2026.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Porto Velho - RO 30/01/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53395

Portaria de férias nº 2232 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO BELCHIOR DE MACEDO,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******709, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**15/12/2025 a 24/12/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**15/12/2025 a 24/12/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/02/2026 a 18/02/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53400

Portaria de férias nº 2236 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS CHAGAS RODRIGUES,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******553, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**23/12/2025 a 01/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**23/12/2025 a 01/01/2026,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/07/2026 a 03/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53401

Portaria de férias nº 2237 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERA LUCIA VIEIRA RAMOS,** DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula ******745, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**03/02/2025 a 22/02/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**03/02/2025 a 22/02/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/06/2026 a 18/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53402

Portaria de férias nº 2238 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALZIRA DOS SANTOS BEZERRA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******589, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 13/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53403

Portaria de férias nº 2239 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEANE RODRIGUES DA SILVA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******349, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(08/06/2026 a 17/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/04/2026 a 30/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo DOC53404

Portaria de férias nº 2240 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILE SILVA BEZERRA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******765, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 23/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53405

Portaria de férias nº 2241 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA ADRIANA SILVA BETIOLO,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******906, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/09/2026 a 07/10/2026) e (28/12/2026 a 16/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53406

Portaria de férias nº 2242 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEAN CARLOS SILVA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******961, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**11/01/2026 a 30/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/01/2026 a 30/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/07/2026 a 30/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53409

Portaria de férias nº 2243 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOICE CRISTINA BRITO DE LIMA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******908, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(17/11/2026 a 26/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/03/2026 a 29/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53410

Portaria de férias nº 2244 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA GABRIELA OLIVEIRA FELIX DE ALMEIDA BONIN,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******317, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(15/07/2026 a 24/07/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/12/2026 a 23/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (16/07/2026 a 25/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo DOC53411

Portaria de férias nº 2245 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILSO BALBINO DE OLIVEIRA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******347, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53412

Portaria nº 113 de 30 de janeiro de 2026

Institui a Equipe de Planejamento da Contratação e designa seus integrantes, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à fase preparatória e ao planejamento das contratações, e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em especial as disposições sobre Equipe de Planejamento da Contratação e segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO,** responsável pela execução das atividades operacionais inerentes às etapas de planejamento das contratações e dos procedimentos auxiliares visando contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Higienização e Limpeza - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”, para atender as necessidades do Instituto Médico Legal - IML, localizado na Rua Flores da Cunha, nº 4384, bairro Costa e Silva, CEP 76803-592, Porto Velho/RO, telefone: 69 3216-8846 / 3216-8935, e-mail: iml@pc.ro.gov.br, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º Ficam designados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, os seguintes servidores efetivos:

ALINE MENDES SOARES, Escrivão de Polícia, matrícula nº ******476, Núcleo de Compras - NCP/PC;

LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES, Agente de Polícia, matrícula nº ******469, Núcleo de Compras - NCP/PC;

LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL, Perito Médico Legista, matrícula nº *****330, Instituto Médico Legal - IML/PC.

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação, respeitada a segregação de funções e demais disposições normativas:

I – elaborar, revisar e/ou consolidar os artefatos da fase de planejamento, tais como Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos e Termo de Referência, conforme a natureza do objeto;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

II – realizar e instruir a pesquisa de preços e demais elementos necessários à estimativa do valor da contratação, quando demandado no âmbito do planejamento;

III – elaborar minutas e anexos necessários ao processamento da contratação, inclusive minutas de editais, quando cabível e conforme fluxos internos aplicáveis;

V – prestar esclarecimentos técnicos ao agente público condutor da licitação, bem como ao gestor ou fiscal do contrato, quando consultada durante a execução do objeto, para subsidiar decisões e adequações necessárias.

Art. 4º A designação e a atuação da Equipe de Planejamento da Contratação não se confundem com as atribuições do agente de contratação, comissão de contratação e equipe de apoio, devendo ser observada a segregação de funções, especialmente quanto à vedação de atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos no processo de contratação.

Art. 5º A atuação da Equipe de Planejamento da Contratação em cada procedimento/processo específico será formalizada nos autos por despacho da autoridade competente, com a indicação expressa das atribuições e a ciência dos respectivos integrantes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 68706045

Portaria de férias nº 2246 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO SINEI MARTINS,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******097, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(03/11/2026 a 22/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/04/2026 a 16/04/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53413

Portaria de férias nº 2247 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANI FERREIRA DE OLIVEIRA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******064, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/03/2026 a 13/03/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53414

Portaria de férias nº 2248 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VAGNER SOARES BESERRA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******843, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/09/2026 a 29/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53415

Portaria nº 117 de 30 de janeiro de 2026
PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho(68719244) do Processo SEI nº 0019.001854/2026-51;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **30.01.2026**, o servidor **JACSON PADILHA DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******959, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na 3ª delegacia de polícia civil de Porto Velho, anteriormente lotado no **no Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 68722970

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Portaria de férias nº 2263 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/01/2026 a 04/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAÍZA CHAGAS DE SOUZA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******832, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/01/2026 a 04/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53429

Portaria de férias nº 2264 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO LUIZ FARINA,** MÉDICO LEGISTA, matrícula ******739, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/06/2026 a 30/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/07/2026 a 12/07/2026) e (17/07/2026 a 26/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53430

Portaria de férias nº 2265 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERA LUCIA VIEIRA RAMOS,** DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula ******745, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**11/12/2024**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

a 30/12/2024e que foram interrompidas a contar do dia**11/12/2024 a 30/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/06/2026 a 27/06/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53431

AVISO
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021)
DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.025907/2025-49

Torna-se público que a **Polícia Civil do Estado de Rondônia -** PC/RO, por meio do Núcleo de Compras da Gerência Administrativa e Financeira, realizará contratação direta através de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Estadual 28.874/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, bem como, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

UASG:	**927323**
Data da sessão eletrônica:	**05/02/2026**
Horário da Fase de Lances:	**09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)**
Endereço Eletrônico da sessão:	https://www.gov.br/compras/pt-br.
Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS	

NOTA:

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE NA AUSÊNCIA DE DE SCRIÇÕES IDÊNTICAS DO(S) ITEM(ENS) POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES; BEM COMO, EM RAZÃO DE ESPAÇO NO SISTEMA, O(S) ITEM(ENS) FOI(RAM) CADASTRADOS INCOMPLETOS; TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO, O QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DO(S) ITEM(ENS).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais de consumo para manutenção dos equipamentos de refrigeração (ares-condicionados) das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO, remanescentes do processo nº **0019.008092/2025-33**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica - no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **Os itens desta dispensa eletrônica são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,** nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.7. Sociedades cooperativas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

2.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRAS.GOV.BR/CATMAT, e as especificações, prevalecerão as do TERMO DE REFERÊNCIA;**

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/compra;

3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. **Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.11.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do **horário** estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do ITEM.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles que visem cobrir a melhor oferta, será de 2%,(dois porcento) considerando a proporcionalidade em relação ao valor estimado dos itens.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá conforme sorteio estabelecido pelo próprio sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O fornecedor será convocado a encaminhar a proposta, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 120 minutos**, contados a partir da convocação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos **itens 2.3 e seguintes deste Aviso,** especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. SICAF;

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.6.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.6.5. Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos.

5.7. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **“5.6.2”, “5.6.3” e “5.6.4”** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

5.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n 8.429, de 1992.

5.9. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):

5.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.9.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.9.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

5.10. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11.1. contiver vícios insanáveis;

5.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem **exigidos** para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **constam no item 14 do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema,**no prazo de 120 minutos,** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021);

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento equivalente.**

7.2. A Adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (tês) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. **A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela POLÍCIA CIVIL.**

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. A Fundamentação das Sanções encontra-se pormenorizada em Tópico específico no**Termo de Referência.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (https://diof.ro.gov.br/); na Plataforma do COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília - DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.13.1. **ANEXO I – Termo de referência.**

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Ordenador de Despesas - FUNRESPOL/PC/RO

Protocolo 68054431

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

PROCESSO Nº 0033.036285/2024-15

Pregão Eletrônico: Nº 90427/2025.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bebedouros de água do tipo industrial, com capacidade de 50 litros, 100 litros e 200 litros, bem como de refis de filtros compatíveis com filtro de 5 a 7 polegadas de 1/2, com a função de reter partículas sólidas e carvão ativo completo, para a sua substituição/reposição para atender as necessidades das Unidades Prisionais que compõem a Secretaria de Estado da Justiça.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90427/2025** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
H2O BEBEDOUROS LTDA CNPJ: 61.852.834/0001-10	1	Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, Serpentina Cobre Locali, Voltagem: 110/220V, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 200L, Material Reservatório Água: Aço Inoxidável	Und.	60	R$2.050,00	R$123.000,00
H2O BEBEDOUROS LTDA CNPJ: 61.852.834/0001-10	2	Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 3 Torneiras Latão Cromado, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 100L	Und.	46	R$ 1.900,00	R$ 87.400,00
H2O BEBEDOUROS LTDA CNPJ: 61.852.834/0001-10	3	Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 2 Torneiras Geladas, Voltagem: 110V, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 50L, Material Corpo: Aço Inoxidável	Und.	134	R$ 1.569,00	R$ 210.246,00
DMGR COM. DE MAQUINAS E EQUIP. INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ: 24.090.700/0001-82	4	Refil Material: Carvão Ativado, Aplicação: Bebedouro Industrial Acqua Gelata Pre200e	Und.	1272	R$ 18,07	R$ 22.985,04
H2O BEBEDOUROS LTDA CNPJ: 61.852.834/0001-10	5	Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, Serpentina Cobre Locali, Voltagem: 110/220V, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 200L, Material Reservatório Água: Aço Inoxidável	Und.	19	R$2.050,00	R$ 38.950,00
H2O BEBEDOUROS LTDA CNPJ: 61.852.834/0001-10	6	Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 3 Torneiras Latão Cromado, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 100L	Und.	15	R$ 1.900,00	R$ 28.500,00
H2O BEBEDOUROS LTDA CNPJ: 61.852.834/0001-10	7	Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 2 Torneiras Geladas, Voltagem: 110V, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 50L, Material Corpo: Aço Inoxidável	Und.	44	R$ 1.569,00	R$ 69.036,00

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 68638831

Portaria de férias nº 2196 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLIANA DAS NEVES ALVES VALCI,** SEJUS - Chefe de Núcleo de Férias - CDS - 04 , matrícula ******670, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**02/10/2023 a 11/10/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**02/10/2023 a 11/10/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/02/2026 a 04/03/2026.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Porto Velho - RO 29/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53407

Portaria nº 275 de 21 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **BRUNO FERREIRA DE MIRANDA, MATRICULA,** matrícula n. ******144, lotado na Secretaria de Estado da Justiça**,** nos dias **15.02.2026 a 22.02.2026,** por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **25.07.2023, 11.04.2024, 05.06.2024 e 15.07.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68397966

EXTRATO

EXTRATO N.º 1
3º TERMO DE APOSTILAMENTO (68386862**) AO TERMO DE CONTRATO N.° 1010/SEJUS/PGE/2023 (**0046033122**)**
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF N.º 08.713.403/0001-90
OBJETO: 2º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO N.° 1010/SEJUS/PGE/2023, ALUSIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PRISIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA — SEJUS.
PROCESSO: 0033.005404/2024-98
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2026
ASSINAM:
— EBENÉZER MOREIRA BORGES - Secretário de Estado da Justiça Adjunto/ SEJUS
— DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ - Representante/Contratada

Protocolo 68386932

Portaria nº 277 de 21 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.002076/2026-30**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **MURILLO DOS SANTOS BELÉM,** matrícula n. ******700, lotado na Secretaria de Estado da Justiça**,**nos dias**19.02.2026 a 26.02.2026,** por doação de sangue aFundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 12.05.2025, 18.07.2025, 17.10.2025 e 16.01.2026, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo 68399144

Portaria nº 272 de 21 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.002036/2026-98.**

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **JOEL BATISTA DE FREITAS,** matrícula n. ******595, lotado na Secretaria de Estado da Justiça**,** nos dias **15.04.2026 a 22.04.2026,** por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **11.11.2024, 18.03.2025, 03.07.2025 e 09.10.2025**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68396847

Portaria nº 280 de 21 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **17.01.2026,** ao servidor **CLERTON DE SOUZA LEITE** matrícula ******879, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68401207

Portaria nº 307 de 22 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.002052/2026-81**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **19.01.2026**, ao servidor **LEONARDO DA SILVA**,matrícula ******703, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo 68440259

Portaria nº 311 de 22 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **13.01.2026**, ao servidor **GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA**,matrícula ******131, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68441739

Portaria nº 342 de 26 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.002572/2026-93**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **RONI COSTA DA SILVA**, matrícula n. ******524, lotado na Secretaria de Estado da Justiça**,** nos dias **04.03.2026 a 11.03.2026,** por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 28.06.2024, 11.11.2024, 23.01.2025 e 30.04.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68528555

Portaria nº 345 de 26 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.002583/2026-73**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **THIAGO DE BARBA AVORAMA,** matrícula n. ******623, lotado na Secretaria de Estado da Justiça**,** nos dias **11.11.2026 a 18.11.2026,** por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 17.06.2024, 21.08.2024, 23.01.2025 e 28.05.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68531834

Portaria nº 334 de 23 de janeiro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.020503/2024-08.**

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria 3454 (0050899130), que **Conceder Licença de 8 (oito) dias**, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **LEOMAR DA SILVA RODRIGUES,** matrícula n. ******092, lotado na Secretaria de Estado da Justiça**,** nos dias **23.08.2024 a 30.08.2024**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 16.03.2023, 10.05.2023, 14.07.2024 e 15.09.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação

ONDE SE LÊ: 16.03.2023, 10.05.2023, 14.07.2024 e 15.09.2024.

LEIA-SE:16.03.2023, 10.05.2023, 14.07.2023 e 15.09.2023.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68508675

Portaria nº 377 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.002046/2026-23**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **EDIMAR MARCOS KEMPIM,** matrícula n. ******128, lotado na Secretaria de Estado da Justiça**,** nos dias **12.02.2026 a 19.02.2026,** por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 13.08.2024, 06.11.2024, 07.01.2025 e 05.05.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68588942

Portaria nº 384 de 28 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.002902/2026-41**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **PABLO SOUZA VIEIRA,** matrícula n. ******968, lotado na Secretaria de Estado da Justiça**,** nos dias **14.02.2026 a 21.02.2026,** por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 01.02.2023, 20.04.2023, 05.07.2023 e 12.09.2023, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
SecretárioAdjunto de Estado de Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo 68611986

Portaria nº 387 de 28 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.001217/2026-05.**

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria 152 (68167691), que **CONCEDER 8 (oito) dias** consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **08.01.2026**, a servidora **TAISA RÚBIO DA SILVA**,matrícula ******540, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ONDE SE ******540

LEIA-SE: ******551

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68618335

Portaria nº 305 de 22 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Núcleo de Custódia Judiciária - NUC**J, a partir de **16.01.2026**, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Hospitalar - NUCH, o servidor **MARCOS FILIPE COELHO**, matrícula ******695, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68439145

Portaria nº 339 de 26 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.271135/2019-99**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Unidade Semiaberto E Aberto Masculino de Guajará Mirim - USAGUM**, a partir de **23.01.2026**, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Guajará Mirim - CDGUM, o servidor **DAMISON ARAÚJO DA SILVA**, matrícula ******740, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

SecretárioAdjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68521109

Portaria nº 397 de 28 de janeiro de 2026

Institui Comissão Permanente de Contratos de Serviços Públicos, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Serviços de Infraestrutura e Recebimento de Materiais**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF).

Art. 2º. Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétrico celebrados entre a Administração e particular, entregue nas dependências da **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL**, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Emitir Relatório sobre o serviço executado;

III - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços e Materiais;

IV - Receber materiais solicitados pela Coordenadoria de Infraestrutura.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Gilberto Santos de Andrade, Matrícula n.º ***.***.762 - Membro Titular e Presidente da Comissão;

II - Douglas Ozorio de Carvalho, Matrícula n.º ***.***.279 - Membro Titular;

III - Jorge Felipe Filho, Matrícula n.º ***.***.426 - Membro Titular;

IV - Jurley Crisley Vieira Marques, Matrícula n.º ***.***.081 - Suplente;

V - Sidnei Do Carmo, Matrícula n.º ***.***.234 - Suplente;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Portaria revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 68642587

Portaria nº 413 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora **ELISVANIA FERNANDES ROCHA,** matrícula nº ******401, CHEFE DE NUCLEO IV, em substituição a servidora,**DANIELE PAULA SANCHES,** matrícula ******337, **CHEFE DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE,** nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 2181 de 21 de maio de 2025.**

Motivo Afastamento	Período	Quantidadedia
Férias Regulares	19/05/2025 a 28/05/2025	10
Curso de Capacitação	03/06/2025 a 06/06/2025	04
Licença Médica	30/06/2025 a 04/07/2025	05
Férias Regulares	16/07/2025 a 25/07/2025	10
Folga Compensatória	01/09/2025 a 05/09/2025	05
Folga Compensatória	08/09/2025 a 08/09/2025	01
Recesso Administrativo	20/10/2025 a 24/10/2025	05
Curso de Capacitação	24/11/2025 a 28/11/2025	05
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		**45**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENEZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO

Protocolo 68663799

Portaria nº 419 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora **ELOYANA CLAUDIA DA SILVA RAMOS,** matrícula nº ******770, ASSESSOR III, em substituição a servidora,**ELENE DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula ******830, **CHEFE DO NÚCLEO ,** nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 127 de 10 de janeiro de 2025**

Motivo Afastamento	Período	Quantidadedia
Doação de Sangue	25/10/2024 a 01/11/2024	08
Doação de Sangue	20/12/2024 a 20/12/2024	01
Recesso Administrativo	23/12/2024 a 27/12/2024	05
Férias	19/02/2025 a 28/02/2025	10
Licença Médica	07/03/2025 a 07/03/2025	01
Licença Médica	18/03/2025 a 18/03/2025	01
Licença Médica	18/06/2025 a 18/06/2025	01
Licença Médica	10/09/2025 a 12/09/2025	03
Licença Médica	01/12/2025 a 07/12/2025	07
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		**37**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENEZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO

Protocolo 68675542

Portaria nº 420 de 29 de janeiro de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40,** que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **29 de janeiro de 2026,** endereçado no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs, conforme:

TURMA - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40- 29 DE JANEIRO DE 2026

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANDRÉ VINICIUS SILVA DOURADO	******	BAPV	COM APROVEITAMENTO
02	ANDRÉ LUIZ GUEDE	******	FPN	COM APROVEITAMENTO
03	BRUNA CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	******853	POLITEC	COM APROVEITAMENTO
04	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	******818	SEJUS	**AUSENTE**
05	CLEWTON DOS SANTOS SURITA	******	BAPV	COM APROVEITAMENTO
06	CICERO LIMA DE SOUZA	******108	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	******244	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	DAVI BATISTA FERREIRA	******743	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	DEYVIT OTÁVIO SOUSA	******	FPN	COM APROVEITAMENTO
10	EPITÁCIO PEREIRA DE LIMA	******082	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	******874	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	ESMAILY DA SILVA SANTANA	******	FPN	COM APROVEITAMENTO
13	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	******684	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

14	FABIO MARTINS DE PAULA	******	CBMRO	COM APROVEITAMENTO
15	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	******517	SEJUS	**AUSENTE**
16	FRANCION RAMOS DA COSTA	******691	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	******613	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	GUILHEMAN GADELHA DE FARIAS	******923	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	JEANNE MELO VIEIRA	******860	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	JONAS JOSÉ DE LIMA	******822	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	JÚLIO RODRIGUES SILVA E SOUZA JÚNIOR	******	BAPV	**AUSENTE**
22	KARINE HELEN VOLKWEIS DE SOUZA	******821	POLITEC	COM APROVEITAMENTO
23	LUCIANO ALMEIDA DE MENEZES	******	CBMRO	COM APROVEITAMENTO
24	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	******882	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	******085	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
26	PEDRO NASCIMENTO VIEIRA	******176	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
27	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	******504	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
28	RAFESSON MARQUES SILVA	******827	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
29	ROGERIO DA SILVA LINHARES	******578	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
30	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	******089	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
31	SERGIO REIS SALES	******053	SEJUS	**AUSENTE**
32	THIAGO RAMOS FAIFER	******507	SEJUS	**AUSENTE**
33	WALDEVI REBOUÇAS DE SOUZA	******946	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289.**

Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº ******056.**

Art. 4º - Atuaram como docentes, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA, **Mat nº******871.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

- VALDOMIRO SILVINO DE MELO, **Mat nº******664.**

Art. 5° - atuou como profissional de saúde nesta capacitação, no período vespertino, o servidor:

- RAICA NÁDIA DA SILVA LOPES**, Mat nº******748.**

Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Matrícula:******972

Protocolo 68677732

Portaria nº 454 de 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68722937

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOAO ERCULANO DA SILVA, Matrícula: ******519, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/06/2015 a 13/10/2020 , referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68722999

Portaria nº 452 de 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68716705;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**, Matrícula: ******823, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 10/09/2024 a 09/09/2019 , referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68716723

Portaria nº 436 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68696224;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA**, Matrícula: ******781, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 15/09/2004 a 14/11/2010, referente ao 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68696723

Portaria nº 402 de 28 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68652788;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **RONIVON PROCOPIO DA SILVA**, Matrícula: ******908, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/09/2009 a 12/09/2014, referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68653038

Portaria nº 445 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68699732;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **CHARLEI ANDRE VENTORIN**, Matrícula: ******955, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 21/09/2014 a 20/09/2019, referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68699754

Portaria nº 425 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68684356;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **JOAO BATISTA PEREIRA**, Matrícula: ******934, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 15/02/2020 a 14/02/2025, referente ao 4° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68684386

Portaria nº 405 de 28 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68653759;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a)**JOICIMARA APARECIDA BRIZIDIO FRANCA**, Matrícula: ******836, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/09/2014 a 13/09/2019, referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68653765

Portaria nº 441 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68697956

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **VANDERLEI MORAIS PEREIRA**, Matrícula: ******793, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 01/01/2016 a 31/12/2020, referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68698141

Portaria nº 404 de 28 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68653569;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **ALAN FERNANDES PENHA**, Matrícula: ******827, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/11/2019 a 12/09/2024, referente ao 4° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68653574

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

EDITAL Nº 3/2026/POLITEC-GAB

O Superintendente da Superintendência de Polícia Técnico-Científica torna pública a **retificação** do Edital nº 3/2025/POLITEC-GAB de 16 de dezembro de 2025, que Regulamenta o Processo de Seleção para o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão de Instituições Públicas, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

1.2.1. A presença nas aulas presenciais será facultativa, condicionada à manifestação prévia do aluno junto à coordenação do curso, via plataforma do IFRO ou formulário eletrônico, até 15 dias antes da aula programada. Essa facultatividade visa promover flexibilidade na modalidade híbrida, respeitando compromissos profissionais em segurança pública, sem prejuízo ao aprendizado assíncrono, e em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) para tratamento de dados de ausência. A ausência não manifestada será considerada injustificada e poderá impactar a avaliação.

[...]

1.4. O processo seletivo destinará vagas aos integrantes das seguintes corporações do Estado: Polícia Técnico-Científica, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Estado da Justiça e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo. Para participar do processo seletivo o(a) candidato(a) deve possuir nível superior em qualquer área de conhecimento e atender os requisitos dos grupos 1 ou 2.

[...]

1.4.2. **Grupo 2**: Fazer parte do quadro funcional do Estado de Rondônia e ativo da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil,Secretaria de Estado da Justiça, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, e atender os seguintes requisitos:

[...]

2.3.1.6. 02 (duas) vagas para a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

[...]

2.3.2. Na hipótese de não preenchimento das vagas, estas poderão ser disponibilizadas preferencialmente para candidatos do Grupo 1 (integrantes da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia), observada a ordem de prioridade de lotação na POLITEC-RO, conforme critério de distribuição definido pela coordenação do processo seletivo.

[...]

Excluir o item 1.4.1.2. Não haver previsão de aposentadoria nos próximos 5 (cinco) anos, a contar da publicação do edital.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 68706999

Portaria nº 12 de 29 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Superintendente e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á participando do **Seminário Internacional Integrado de Segurança Pública e Defesa, 1ª Edição-2026,** a realizar-se nos dias 2 a 5 de fevereiro de 2026, na sede da Academia do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na cidade de Brasília/DF, conforme o Processo nº 0022.000140/2026-77.

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Servidora Pública **Ana Julia Frazão Paiva**, Superintendente Adjunta, matrícula nº ******661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, no período

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

de 02/02/2026 a 05/02/2026, em virtude da participação do Titular da Pasta no referido Seminário.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 68675112

Portaria de férias nº 2262 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIARA ALVES BORITZA,** POLITEC - Perito Criminal, matrícula ******789, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(25/05/2026 a 03/06/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC53428

Portaria nº 14 de 30 de janeiro de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando o Memorando nº 29/2026/POLITEC-NPAT (68490422).

R E S O L V E:

Art. 1ºNOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis para o ano de 2026, para realização do inventário físico anual dos bens móveis, compreendendo a conferência da existência, localização, identificação e estado de conservação dos bens, bem como a verificação da conformidade entre a situação física e os registros patrimoniais, com a elaboração de relatório de inventário, contendo as informações necessárias à regularização dos registros patrimoniais e à instrução dos processos administrativos pertinentes, em conformidade com a legislação vigente e com as normas patrimoniais aplicáveis.

PRESIDENTE:

Nicoly Cruz Corrêa, Assessor III, matrícula n° ******183;

MEMBROS:

Francisco Barbosa da Rocha, Agente de Criminalística, matrícula n° ******804;

Hilquias Alexandre Silva, Agente de Criminalística, matrícula n° ******790;

Ivaldo Vieira da Rosa dos Santos, Agente de Criminalística, matrícula n° ******529;

Brenda Neves Porto, Agente de Criminalística, matrícula n° ******871;

Juciane Rodrigues Antunes, Técnico em Laboratório, matrícula n° ******575;

Anderson Martins da Silva, Agente de Criminalística, matrícula n° ******780;

Fabrício Melo de Almeida, Agente de Polícia, matrícula nº ******016;

Alessandro Delarmelino, Agente de Criminalística, matrícula n° ******778;

Vinicius Sperb, Agente de Criminalística, matrícula n° ******970;

Gabriel Henrique Barroso Mereles, Agente de Criminalística, matrícula n° ******820;

Tafnes Tavares Fernandes, Agente de Criminalística, matrícula n° ******920;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Alex Santos de Oliveira, Agente de Criminalística, matrícula n° ******913;
Samelius Silva de Oliveira, Perito Criminal, matrícula n° ******882;
Ivison Paulo Lourenço Dias, Perito Criminal, matrícula n° ******825;
Márcio Sousa Fernandes, Agente de Criminalística, matrícula n° ******283;
Ana Paula de Sousa Teixeira Garcia, Agente de Criminalística, matrícula n° ******921;
Daniel Sol Sol de Medeiros, Técnico em Laboratório, matrícula n°******755;
Danieli Moura Boeri, Assessor I, matrícula n° ******553;
Tatiane Franco de Medeiros Peixoto, Assessor III, matrícula nº ******955;
Rodrigo Vidal Torrico Alves, Assessor I, matrícula nº******855;
Francinaldo Paz da Silva, Agente de Crimininalística, matrícula nº ******119;
Ana Clara Oliveira Araújo, Assessor III, matrícula nº******854;
Claudenir Targino da Silva Lessa, Agente de Criminalística, matrícula n° ******036.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 68723427

Portaria nº 13 de 30 de janeiro de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público **Franclin da Cruz Barros**, Gerente Regional de Criminalística de Vilhena, encontra-se de Licença Médica no período de 27/01/2026 a 05/02/2026, conforme o Processo nº 0022.000237/2026-80.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público **Maikom André Pasqualotto da Silva**, Perito Criminal, matrícula nº ******318, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Vilhena, no período de 27/01/2026 a 05/02/2026, em virtude de Licença Médica do Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 68709605

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 2225 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025,publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GENILDA SOARES DA SILVA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******283, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo DOC53391

Portaria nº 52 de 07 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.007738/2025-79**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS**, matrícula n° ******986, ocupante da função/cargo de **Médico,** lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de julho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68009786

Portaria nº 53 de 07 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.007738/2025-79**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS**, matrícula n° ******986, ocupante da função/cargo de **Médico,** lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de julho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68013004

Portaria nº 353 de 20 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.014109/2025-34**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **FRANCISCA MONTEIRO DE CASTRO OLIVEIRA**, matrícula n° ******901**, ocupante da função/cargo de **TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL DE BASE/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de Outubro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68382439

Portaria nº 364 de 20 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0050.011741/2025-97**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO**, matrícula n° ******805**, ocupante da função/cargo de **Agente Atividade Administrativa/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de Novembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68390561

Portaria nº 403 de 21 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.054061/2025-46**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JACKELINE CAVALCANTE LIMA**, matrícula n° ******928**, ocupante da função/cargo de **FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de Novembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68415470

Portaria nº 415 de 21 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.053305/2025-73**,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE B" o (a) servidor(a) **FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula n° ******480**, ocupante da função/cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE,** lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de Novembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68421517

Portaria nº 458 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0050.012027/2025-16**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **AINA BARBOSA FEITOSA**, matrícula n° ******378**, ocupante da função/cargo de **PSICOLOGO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/AMI/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de Novembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68445255

Portaria nº 462 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0050.011766/2025-91**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula n° ******230**, ocupante da função/cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO-AMI/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de Outubro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68453492

Portaria nº 466 de 22 de janeiro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.015957/2025-61**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JAQUELINE LOPES DE SOUZA**, matrícula n° ******353, ocupante da função/cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL DE BASE/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de Dezembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68460100

Portaria nº 465 de 22 de janeiro de 2026

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.005374/2025-71,

R E S O L V E:

Art. 1º – RETIFICAR, os termos da Portaria nº 7066 de 15 de dezembro de 2025 publicada no DOE nº 4 de 07 de janeiro de 2026, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, que promoveu para **CLASSE "D"** o (a) servidor (a) **EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR,**matrícula n° ******220, ocupante da função/cargo de ASSISTENTE SOCIAL / ESPECIALISTA EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de novembro de 2024.**

LEIA-SE:

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de fevereiro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68456759

Portaria nº 469 de 22 de janeiro de 2026

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº0036.041770/2025-61

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 7291 de 30 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº 3 de 06 de janeiro de 2026, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **JULIANA JACKELINE TEODORO, matrícula ******731.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde
Decretode 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 68462207

Portaria nº 468 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.041770/2025-61**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JULIANA JACKELINE TEODORO**, matrícula n° ******731, ocupante da função/cargo de **Técnico em Enfermagem /Técnico de Serviços em Saúde**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de setembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68461628

Portaria nº 399 de 21 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.044285/2025-40**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **IVONE CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula n° ******872, ocupante da função/cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS EM SAUDE / AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - III GRS VILHENA, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de setembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68414103

Portaria nº 473 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.051655/2025-03**,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **KELYENY OLIVEIRA CASTRO DE GOES**, matrícula n° ******875**, ocupante da função/cargo de **AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de Novembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68465875

Portaria nº 367 de 20 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0050.011765/2025-46**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ANGELA NEVES MACHADO DA ROCHA**, matrícula n° ******247,** ocupante da função/cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de Outubro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68391615

Portaria nº 497 de 23 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.056704/2025-96**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARCIANO MONTEIRO VIEIRA**, matrícula n° ******193**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de Dezembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68484581

Portaria nº 498 de 23 de janeiro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0050.013078/2025-65**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ROSA MARIA DA SILVA SOUZA**, matrícula n° ******552**, ocupante da função/cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO-AMI/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 02 de Dezembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68485645

Portaria nº 501 de 23 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.057580/2025-66**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **TALITA MARTINS DE BRITO**, matrícula n° ******158**, ocupante da função/cargo de **TECNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS** EM SAÚDE, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de Dezembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68490281

Portaria nº 510 de 23 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0002.002946/2025-57**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LUZANIRA DA COSTA MORAIS**, matrícula n° *****651**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE/AGEVISA**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de Setembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68496125

Portaria nº 570 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.054531/2025-71**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ROSALINA DA SILVA MIRANDA**, matrícula n° ******972**, ocupante da função/cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de Novembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68530468

Portaria nº 573 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.057477/2025-16**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JULIANA APARECIDA FERREIRA**, matrícula n° ******672**, ocupante da função/cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a)**HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de Dezembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68537233

Portaria nº 576 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.048599/2025-11**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **SUELY BENTES ALECRIM**, matrícula n° ******401**, ocupante da função/cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de Outubro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68540102

Portaria nº 583 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0050.012380/2025-04**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **JAQUELINE TAVARES LIMA**, matrícula n° ******044**, ocupante da função/cargo de **AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de Novembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68550298

Portaria nº 589 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.054988/2025-86**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **EMERSON RIBEIRO VENTRAMELLI**, matrícula n° ******549**, ocupante da função/cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de Novembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68560069

Portaria nº 495 de 23 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0053.000096/2026-38, com abertura do requerimento em 08 de janeiro de 2026 (68073349) e despacho da SEGEP-NPSS de 22 de janeiro de 2026 (68455148).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **08 de janeiro de 2026**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **LEONARDO DA SILVA CALIMAN**, ocupante do cargo de **Médico**, matricula nº ******885**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68481045

Portaria nº 471 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº , com abertura do requerimento em 23 de dezembro de 2025 (67752859) e despacho da SEGEP-NPSS de 22 de janeiro de 2026 (68441043).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **CLAUDINO LIMEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Biomédico**, matricula nº ******247**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68463929

Portaria nº 485 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.057345/2025-94, com abertura do requerimento em 11 de dezembro de 2025 (0067400450) e despacho da SEGEP-NPSS de 22 de janeiro de 2026 (68458001).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **11 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **JOSELMA MARIA DE JESUS SANTOS**, ocupante do cargo de **Psicólogo**, matricula nº ******923**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68475719

Portaria nº 480 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.056917/2025-18, com abertura do requerimento em 05 de dezembro de 2025 (0067299199) e despacho da SEGEP-NPSS de 22 de janeiro de 2026 (68443928).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **05 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Médico**, matricula nº ******609**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68474422

Portaria nº 482 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.056828/2025-71, com abertura do requerimento em 09 de dezembro de 2025 (0067277717) e despacho da SEGEP-NPSS de 22 de janeiro de 2026 (68441849).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **WULGNER FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **Médico**, matricula nº ******926**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68474736

Portaria nº 479 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.056802/2025-23, com abertura do requerimento em 09 de dezembro de 2025 (0067270028) e despacho da SEGEP-NPSS de 22 de janeiro de 2026 (68444534).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **SARAYANE ARAUJO BRANDAO MARANHAO**, ocupante do cargo de **Médico**, matricula nº ******414**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68474200

Portaria nº 384 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.015491/2025-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADAMO TEIXEIRA FEITOSA	******648	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	ADAO BORGES LEAL	******955	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
3	ADAO BORGES LEAL	******472	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
4	ADILA SANTOS ALVES	******590	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,59
5	ADRIANA MELO MACIEL	******118	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
6	ADRIANA PEREIRA	******964	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
7	ADRIANA SILVA DE FRANÇA BARROSO	******519	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
8	ADRIANA SOARES DA SILVA	******147	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
9	ADRIANE ROSA	******992	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
10	ADRIELI DE CARVALHO FROIS	******567	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
11	AFRA MARIA JOVINO DE PAULA	******794	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
12	AGNALDO ARRUDA SOARES	******734	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	12
13	AGRIPINO GOMES	******780	VIGILANTE	96
14	AIRES FIGUEIREDO DE ARAUJO	******906	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
15	ALAN ANDRADE DE SOUZA	******589	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
16	ALCIONE MELO DA COSTA	******603	TÉC. EM ENFERMAGEM	49,02
17	ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	******875	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
18	ALESSANDRA JANUARIO DA SILVA	******896	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,26
19	ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	******920	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
20	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	******299	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
21	ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	******104	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	84,48
22	ALICINEIA FREITAS DE ARAUJO	******480	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
23	ALINE ARAUJO DE ALEXANDRE QUEIROZ	******072	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
24	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	******135	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	39,59
25	ALINE MATOS FERREIRA	******755	TÉC. EM ENFERMAGEM	27,16
26	ALVINA SILVEIRA	******925	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
27	AMON DE SOUZA CANTO	******199	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
28	ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE	******517	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	38
29	ANA CAROLINE MARTINS PATRIOTA	******252	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
30	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES	******686	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
31	ANA CLAUDIA DE ARAUJO	******507	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,44
32	ANA PAULA DA FONSECA OLIVEIRA	******647	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

33	ANA PAULA LIMA BRAGA	******281	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	84
34	ANA PAULA MOLARI PESSOA	******809	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
35	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	******741	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,09
36	ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA	******854	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
37	ANDREA REGINA PEREIRA	******420	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
38	ANDREIA ANGELICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	******595	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	34
39	ANDRESSA COELHO SILVA	******219	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
40	ANDREZA BEZERRA DE SOUZA	******807	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,49
41	ANDREZA PINHEIRO VERAS	******509	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
42	ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO	******500	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
43	ANTONIO CARLOS DA SILVA	******333	TÉC. EM RADIOLOGIA	46,59
44	ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO	******986	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
45	ANUBIS SOUZA SIMÕES RODRIGUES	******433	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
46	AREIDE GUEDES DA SILVA	******551	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	84
47	ARIELE DE LIMA SOUZA	******081	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,25
48	AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	******349	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
49	AZORAIR CONSTANTINO SILVA LIMA	******772	TÉC. EM LABORATÓRIO	18,52
50	BERLINDA GABRIELA CABRAL DE LIMA	******674	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
51	BIANCA MONTEIRO RIBEIRO	******584	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	72
52	BRUNA RITCHELI BORGES DA ROCHA	******049	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
53	CAMILA FERREIRA BONI	******743	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24,46
54	CARINE FRANCIELE TORRES	******829	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
55	CARLA VIANA VARELA	******878	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	47
56	CARLOS BURGAS VASQUEZ	******392	TÉC. EM INFORMÁTICA	96
57	CATIANA PEREIRA SANTOS DA SILVA	******682	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
58	CELIA ANASTACIA CARNEIRO SILVA	******588	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
59	CINTIA JACQUELINE DA CRUZ ASSUNÇÃO	******665	TÉC. EM RADIOLOGIA	35,59
60	CIRENE DE BELEM NASCIMENTO	******039	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
61	CLAUDETE ROSAS DA SILVA	******678	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
62	CLAUDETH DA SILVA FERREIRA	******354	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
63	CLAUDIANA DA SILVA	******987	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
64	CLAUDINEIA BALBINA DO ROZARIO SILVA	******666	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
65	CLEA MARCIA ALVES DE QUEIROZ	******395	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
66	CLEFERSON CHUINCA	******025	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	36
67	CLEICA DOS SANTOS ARAUJO	******663	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
68	CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	******896	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
69	CLERIMAR ALVES PEREIRA	******079	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,55
70	CLEUTIANE NUNES PEREIRA	******564	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
71	CLEVISSON SOUZA GUIMARAES	******442	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
72	CRISTIANE FROES SIMOES	******525	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
73	CRISTIANE OLIVEIRA MAIA	******946	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
74	CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES	******244	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

75	CRISTINA GOMES PASSOS	******625	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
76	DAIORRANA SAIARA PEREIRA DE SOUZA	******796	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
77	DAMIANE EULALIA DE SOUZA DELGADO	******068	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
78	DANIEL DE SOUZA BEZERRA MENDONCA	******223	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
79	DANIELE DA SILVA SOUZA	******989	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,29
80	DANIELE LIMA DE PAULA	******829	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
81	DEANE SANTOS PINTO	******081	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
82	DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ	******238	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,36
83	DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	******477	TÉC. EM ENFERMAGEM	42
84	DEBURA CARDOSO DOS SANTOS	******637	TÉC. EM ENFERMAGEM	45
85	DELANE DE ANDRADE BELO	******111	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,25
86	DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	******836	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
87	DELIGIANE VERÇOSA LIMA PINTO	******024	TÉC. EM ENFERMAGEM	31
88	DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	******676	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
89	DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	******638	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
90	DIANE QUELE MENDES FIALHO	******439	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
91	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	******717	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
92	DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA	******656	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
93	EDILENE PINTO DOS SANTOS	******446	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,52
94	EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE	******826	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
95	EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA	******806	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
96	EDISON CARDOSO MIRANDA	******920	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
97	EDLAINE SOUZA MEDEIROS DAS CHAGAS	******335	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,34
98	EDNA AMBROSIO DE MENEZ	******842	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,09
99	EDNA BARBARA PEREIRA	******787	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
100	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	******063	TÉC. EM ENFERMAGEM	5,44
101	ELAINE CRISTINA BRAGA DE LIMA	******645	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
102	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	******378	TÉC. EM RADIOLOGIA	84
103	ELCI MARLEI FREITAG	******616	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
104	ELDIVANETE SOUZA DOS SANTOS	******559	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
105	ELEN CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA	******634	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	44,42
106	ELIANA AIRES ALMEIDA	******993	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
107	ELIANA LOBATO DA SILVA	******251	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
108	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	******709	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
109	ELISANGELA BATISTA SOBREIRA	******385	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
110	ELISANGELA COSTA FERREIRA	******511	TÉC. EM ENFERMAGEM	62
111	ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	******922	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
112	ELIZETE BERTOZO DE LUCENA	******834	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
113	ELIZIANI KLAUMANN DE OLIVEIRA	******648	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
114	ELMARA CRISTINA FREITAS COELHO	******538	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
115	ESTEFANE DE OLIVEIRA PEREIRA MENDES	******611	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
116	ESTEFANE MENDES DE MELO	******859	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,03

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

117	EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO	******415	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,11
118	FABIA REGINA DOS SANTOS	******177	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
119	FABIANA BRASIL PEREIRA	******004	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
120	FABIANA DO NASCIMENTO BARBA	******854	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
121	FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA	******682	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
122	FABRICIO QUEIROZ BRUNALDI	******517	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,15
123	FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA	******227	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
124	FELIPE GOES LIMA	******283	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
125	FERNANDA ARAUJO BELO	******218	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
126	FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO	******893	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
127	FRANCICLEIA COSTA DA SILVA	******288	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,04
128	FRANCIDALVA MARQUES RIBEIRO	******784	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,5
129	FRANCIELE MARIA DA SILVA	******735	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
130	FRANCIELEN GUIMARAES DA SILVA	******348	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,2
131	FRANCILENE DE ALMEIDA DANTAS SOARES	******594	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
132	FRANCIMAR MENDES FIALHO	******338	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
133	FRANCISCA ANTONIA GARCIA DE MOURA AMARAL	******786	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
134	FRANCISCA ARAUJO MELO	******163	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
135	FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE	******271	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
136	FRANCISCA DA CONCEICAO ALVES	******578	TÉC. EM LABORATÓRIO	84
137	FRANCISCA DA PAZ SILVA LIMA	******502	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,44
138	FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA	******302	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
139	FRANCISCA MAXIMA LIMA	******769	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
140	FRANCISCA MONTEIRO DE CASTRO OLIVEIRA	******901	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
141	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	******164	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
142	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL	******781	TÉC. EM RADIOTERAPIA	96
143	FRANCISCO GUEDES SOARES	******272	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
144	GENSISCA SILVA ALVES	******351	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
145	GERLANE TABOSA BRAGA	******379	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
146	GILEADE SOUZA BRAGA	******049	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
147	GISLAYNE LIMA FURTADO	******221	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
148	GLEICIANE RAMOS DA COSTA	******381	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
149	GLEICIANE SOARES GONCALVES	******291	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,26
150	HAYLANA SOARES PORFIRIO	******573	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
151	HELEN SARUDAKIS DE ARAUJO	******023	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	95
152	HIRLEY ANDRADE FREITAS	******231	TÉC. EM ENFERMAGEM	41,03
153	IARA CRUZ E SILVA	******194	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	38
154	INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	******096	TÉC. EM LABORATÓRIO	94,13
155	INGRID QUIRINO DA SILVA	******885	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	68
156	IOANNA MARCELLE DE OLIVEIRA RAVANI	******883	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
157	IRAIDE RODRIGUES SOUSA	******777	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,59
158	ISAIAS PEREIRA HASSAN	******951	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

159	ISAIAS VIANA RIBEIRO	******026	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
160	ISMAN FREITAS DOS SANTOS	******497	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
161	IVANETE GONÇALVES BRASIL	******610	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
162	IVANILTON OLIVEIRA MORAES	******497	MOTORISTA	96
163	IVANIR DOS SANTOS	******535	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
164	IZABELI JESUS DE OLIVEIRA	******565	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	47
165	JADSON NEVES DE OLIVEIRA	******226	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
166	JAILSON NASCIMENTO DA SILVA	******704	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
167	JAMILA ANDRESSA ACEL	******649	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,44
168	JANE APARECIDA RASSO	******527	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
169	JANE DE OLIVEIRA SALLES	******815	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,06
170	JANY MUNHOS CHAVES	******161	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
171	JARLISON DOS SANTOS GUIMARAES	******538	TÉC. EM LABORATÓRIO	11,27
172	JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA	******891	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
173	JELCILENE GAMA DE SOUZA	******962	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
174	JERLANE RUFINO DA SILVEIRA	******436	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,34
175	JESSICA DIAS DA SILVA	******963	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,58
176	JOAO PAULO YANAMO ALVAREZ	******669	TÉC. EM ENFERMAGEM	67,28
177	JOENDREW BARBOSA FREITAS	******343	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	25
178	JOSE CETAURO DA SILVA	******690	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,47
179	JOSE MANOEL DA SILVA FILHO	******455	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,21
180	JOSE MARCOS DA LUZ	******970	MOTORISTA	24
181	JOSE OLIVEIRA CHAVES CARDOSO	******933	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
182	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	******029	TÉC. EM LABORATÓRIO	35,13
183	JOSILANDE MACEDO RAIMUNDO	******052	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,11
184	JOYCE KELLEN MARQUES DOS SANTOS	******422	TÉC. EM LABORATÓRIO	8,35
185	JUCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	******082	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
186	JUCILENE BOTELHO MONTEIRO	******521	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
187	JULIO CESAR SANTOS DA SILVA	******677	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,39
188	KARINA RODRIGUES LIMA MALAQUIAS	******223	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,49
189	KATIANE BRAGADO DO CARMO	******963	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
190	KELLY LIMA GOMES DE FREITAS	******063	TÉC. EM LABORATÓRIO	70,36
191	KELVIN MORENO DE OLIVEIRA	******616	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,57
192	KEONIA SABRINA DANTAS SILVA	******782	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
193	KETULLY BORGES VAZ	******842	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
194	KEZIA BRASIL BALAREZ	******793	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
195	KLEBSON MACEDO DE OLIVEIRA	******728	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,41
196	LAIZ SANTOS CHAVES DE PAULA	******300	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
197	LAURA PAULA DE SOUZA LEAO HASSAN	******452	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
198	LEANE DA SILVA BRAGA RIBEIRO	******747	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
199	LEILANE NASCIMENTO MELO	******147	TÉC. EM ENFERMAGEM	75,4
200	LEILIANE GUERREIRO BALAREZ	******045	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

201	LEONILCE OLIVEIRA DE CARVALHO PINTO	******710	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
202	LEONILIA TAVARES DO NASCIMENTO FILHA	******944	TÉC. EM ENFERMAGEM	70
203	LIOCILEIDA ALVES LINHARES	******783	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
204	LIVIA SARAI DUARTE COSTA SILVA	******273	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
205	LORENA DE SOUSA ARAUJO	******762	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
206	LUANA LUNA BATISTA	******180	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
207	LUCAS BATISTA GUEDES	******022	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
208	LUCAS PINHEIRO DE MORAES DA SILVA	******478	TÉC. EM LABORATÓRIO	10,29
209	LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	******993	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
210	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	******068	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
211	LUCIANA SILVA COSTA	******615	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
212	LUCIANO DOS SANTOS	******895	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
213	LUCIENE TIUBA DA GRAÇA	******049	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,52
214	LUCIJANE FILGUEIRAS GONZAGA	******171	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
215	LUCINEIDE MARQUES DE FREITAS	******714	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
216	LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE	******796	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
217	LUZINETE DE OLIVEIRA RESSURREICAO	******197	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
218	MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS	******890	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
219	MAIRA CUENTRO LUCAS AIZDE	******138	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,3
220	MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACH	******186	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
221	MANOEL DO SOCORRO MORAES VILHENA	******252	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
222	MARA CLEIA REIS	******788	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
223	MARA REGINA BEZERRA	******724	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
224	MARA RODRIGUES DA SILVA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
225	MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	******840	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
226	MARCIA DOS SANTOS ANICESIO	******957	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
227	MARCIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	******416	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
228	MARCIA NOBOA DOS SANTOS	******666	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
229	MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA	******328	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
230	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	******077	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,4
231	MARCOS DE SOUZA LOPES	******087	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,39
232	MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	******000	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,17
233	MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO	******460	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
234	MARIA APARECIDA DA SILVA	******338	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
235	MARIA AUXILIADORA BEZERRA FERREIRA	******889	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
236	MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS	******814	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
237	MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES	******329	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
238	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES XAVIER NASCIMENTO	******854	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
239	MARIA DA CONCEIÇÃO HENRIQUE LIMA	******510	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
240	MARIA DA CONCEICAO LOPES RODRIGUES	******786	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	24
241	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARREIROS	******684	TÉC. EM ENFERMAGEM	55,52
242	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	******724	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

243	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA	******950	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
244	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	******606	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,29
245	MARIA DE NAZARE MENDES PEIXOTO	******166	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
246	MARIA DE NAZARE SILVA LOPES	******453	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
247	MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA	******420	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,29
248	MARIA DO SOCORRO GOIS DE CARVALHO	******873	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
249	MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA	******599	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
250	MARIA EDILZANA LIMA LOPES SALES	******268	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
251	MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	******208	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
252	MARIA EVANEIDE NOGUEIRA SABOIA	******738	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
253	MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE	******027	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	84
254	MARIA ILDEMI MANAITA PINHEIRO	******767	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,54
255	MARIA IMACULADA PEREIRA DE SOUZA MELO	******628	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
256	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS SOUSA	******585	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
257	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	******368	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
258	MARIA KATIA AZEVEDO DA COSTA	******167	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
259	MARIA LUCIANA FERREIRA DA SILVA	******678	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,32
260	MARIA MARIANA REGO	******263	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
261	MARIA NELSINA PEREIRA CALZAVARA LUCENA	******458	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,56
262	MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	******972	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
263	MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO	******803	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
264	MARIA SAMARA SILVA FARHAT	******662	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
265	MARILDA FERREIRA FROZ DA SILVA	******653	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,18
266	MARILEIA DE JESUS SOUZA	******349	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
267	MARILENE CICERO DA SILVA	******661	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
268	MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES	******954	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,23
269	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO	******241	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	94,44
270	MARINEIDE DA ROCHA PENA ANDRADE	******958	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,54
271	MARIO LUCIO DE SOUZA	******811	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
272	MARISLETE PIRES SOARES	******102	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
273	MARIVALDA NEVES BATISTA	******339	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,29
274	MARJORIE FRANCO VALADARES MARQUES	******592	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
275	MEIRE AMORIM RODRIGUES	******162	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
276	MICHELE MESQUITA BARBOSA SANTANA	******192	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	49
277	MICILENE FRANCO COSTA	******795	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,06
278	MILENA BECKER DA SILVA SANTANA FERREIRA	******543	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
279	MILENA MARQUES DE ARAUJO	******223	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,58
280	MILENA YURIKO BATISTA NAKAI	******511	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
281	MILENE ALVES FURTADO	******161	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
282	MIRIAN OLIVEIRA LOUZEIRO	******192	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
283	MIRLANA FREITAS DE SOUZA	******036	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
284	MONICA ATAIDE DA SILVA	******478	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

285	MONIQUE ARAUJO DE SOUZA	******304	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
286	NADIA SOUZA LIMA	******534	TÉC. EM RADIOLOGIA	84
287	NAIR MAQUIELE DA SILVA	******609	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
288	NATALIA CRISTINA SALES CAVALCANTE	******721	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
289	NATHALIA DANTAS ALVES	******019	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	20,43
290	NELCILENE RODRIGUES DA SILVA	******929	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
291	NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA	******052	TÉC. EM RADIOLOGIA	93,21
292	NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	******414	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
293	NILTON SANTOS GONÇALVES	******233	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
294	NUBIA ROGERIA MARINHO CARRIÇO	******593	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
295	ONEIDE RIBEIRO MIRANDA	******432	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
296	ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO	******169	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
297	PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	******651	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
298	PATRICIA PEREIRA SILVA	******657	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,51
299	PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS	******886	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
300	PAULO DE TARSO NUNES SILVA DA COSTA JUNIOR	******121	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
301	PEDRO HENRIQUE GOMES DE MOURA	******715	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
302	PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES	******872	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
303	PHILIPE ALEXANDRE RIBEIRO GONZAGA	******614	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
304	POLYANA XAVIER MARQUES	******151	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,27
305	QUEILA GONÇALVES BARBOSA FEITOSA	******482	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
306	QUELE VASCONCELOS SILVA	******878	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,2
307	RAFAELA FERREIRA DE ANDRADE	******752	TÉC. EM ENFERMAGEM	30,28
308	RAIANNA PEREIRA BARBOSA	******055	TÉC. EM ENFERMAGEM	31,44
309	RAIARA SARAIVA BEZERRA	******577	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
310	RAIDIACLECIANO CORDEIRO DA SILVA	******141	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
311	RAMAS DE SOUZA FROTA	******539	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
312	RAYNA BARRETO GUIMARÃES	******115	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,19
313	REGIANE DA SILVA RIOJAS	******603	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
314	REGIANE PEREIRA LEITE	******196	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
315	REGINA FERREIRA DE SOUZA	******818	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
316	REJANE DAS CHAGAS PEREIRA	******306	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
317	RENATA CASTEDO DA SILVA	******410	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
318	RITA DOS SANTOS LIMA	******395	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,51
319	RONARIA ANGELA DA SILVA	******097	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,43
320	ROSANE SOARES DA SILVA	******624	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
321	ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ	******128	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
322	ROSANGELA ALENCAR SILVA	******403	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
323	ROSANGELA DE OLIVEIRA VALENTE RODRIGUES	******052	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
324	ROSENI DUARTE MONTEIRO	******467	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
325	ROSIANE CASSARO	******463	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
326	ROSIANE PESSOA DE LIMA	******866	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

327	ROSILDA PEDRINA SANTANA	******870	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
328	ROSIMERY APARECIDA PRETTO	******278	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
329	ROSINEIDE DE ALMEIDA GOMES	******332	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
330	ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA	******370	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	47,34
331	ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO	******558	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	84
332	SABINA EMILIA CANTO DE LIMA	******657	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
333	SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES	******261	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
334	SABRINE SILVESTRE MAGNO	******467	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	12
335	SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL	******352	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
336	SANDRA AIRES VIEIRA RODRIGUES ALVES	******293	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
337	SANDRA DE ARAUJO	******488	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
338	SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA	******411	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
339	SANDRA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	******786	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
340	SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA	******931	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
341	SAORI CAROLINE COSTA MARINHO	******604	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
342	SARA PEREIRA DORNELLES	******290	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
343	SEBASTIAO SILVA DOS SANTOS	******145	VIGILANTE	84
344	SELMA ALVES DE SOUSA	******567	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	84
345	SELMA NOGUEIRA SANTIAGO	******358	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	22,37
346	SERGIANE COSTA FERNANDES SANTOS	******769	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,04
347	SHELDON QUIN PEDEROSA SANTANA	******567	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	47,25
348	SHIRLENY OLANDA DE BELEM	******000	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
349	SHIRLEY NOBRE DA SILVA CORREA ALVES	******397	TÉC. EM LABORATÓRIO	32,21
350	SIARA JUSTINIANO DANTAS	******862	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
351	SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	******873	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
352	SILVANIA COLARES DE ALMEIDA	******983	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
353	SILVIA DA SILVA SANTANA	******771	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
354	SILVIA REGINA SOARES DOS SANTOS SILVA	******175	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
355	SIMONE APARECIDA GAMES COENE BEZERRA	******103	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
356	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	******841	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,16
357	SIMONE DENNY DE FREITAS	******015	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
358	SOCORRO OLIVEIRA BRAGA	******969	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
359	SOLANGE BARBOZA PEDRAZA	******054	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
360	SUELI BASTOS	******796	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
361	SUSAN CALINE LIMA DE MENDONCA	******310	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,16
362	SUZANA MARTINS DOS SANTOS	******145	TÉC. EM LABORATÓRIO	3,24
363	TAINARA DIAS BATISTA	******792	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	71,58
364	TAIZA SOARES DOS SANTOS	******654	TÉC. EM LABORATÓRIO	76,18
365	TELILENE MARTINS OLIVEIRA	******343	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,14
366	TELMA REGINA LIMA	******959	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
367	TEREZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	******428	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
368	THAIS CRISTINA SANTANA OLIVEIRA	******297	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,21

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

369	THAMIRES ARAUJO MORAIS	******551	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
370	THATIANE VASCONCELOS REBELO	******587	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
371	TIAGO SANTANA DE ARAUJO	******195	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
372	VALDELICE CONCEICAO CUNHA	******658	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
373	VALDEREZ MAIA MENDONCA	******649	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
374	VALMIRA CORDEIRO PASSOS	******413	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	84
375	VANDA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	******300	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
376	VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS	******028	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
377	VANEZA OLIVEIRA PANTA	******799	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
378	VANIA CRISTINA CARRILHO	******490	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
379	VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	******403	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
380	VANUSA NERES DE PAULA	******068	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
381	VERA LUCIA DA SILVA RODRIGUES ASSIS	******312	TÉC. EM RADIOLOGIA	10,39
382	VERENICE DA CONCEIÇAO ARAUJO	******042	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
383	VERONICA GOMES MOURA DE BRITO	******196	TÉC. EM ENFERMAGEM	25,03
384	VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO	******494	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,19
385	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA ALMEIDA	******570	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
386	VIVIANE SANTOS DA SILVA DAMASCENO	******793	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
387	WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	******960	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
388	WANDERSAMIA DA SILVA COSTA	******484	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
389	WILLIAN CARVALHO	******836	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
390	WUESLEY TORRES MARCELINO	******422	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
391	YASMIN FARIA RAMALHO	******526	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,54

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68405454

Portaria nº 502 de 23 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.000440/2026-58.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALDENIRA DOS SANTOS	******869	AUX. EM ENFERMAGEM	56,54

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68490701

Portaria nº 509 de 23 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.000432/2026-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELZA GEORGIA NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	******353	AUX. DE SERV. GERAIS	47,04

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68496075

Portaria nº 519 de 23 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.000092/2026-50.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

1	ADA MAGALHAES BELARMINO DA SILVA	******590	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12
2	KLEBER DE CARVALHO OLIVEIRA	******291	AG. ATIV. ADMINISTRATIVAS	12
3	RAIMUNDO TRAJANO DE MORAES	******324	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68502156

Portaria nº 522 de 23 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.000081/2026-70.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DEBORAH BRUNA FEITOSA REIS ALVES	******366	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68502636

Portaria nº 531 de 23 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.015494/2025-37.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MONIQUE BALTOR REBELO FANTINATTI	******554	ENFERMEIRO	92,13

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68506877

Portaria nº 472 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.055304/2025-63, com abertura do requerimento em 28 de novembro de 2025 (0066902962) e despacho da SEGEP-NPSS de 22 de janeiro de 2026 (68445387).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **28 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **EDIVANIA FERNANDES DE MELO TRINDADE**, ocupante do cargo de **Médico**, matricula nº ********751**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68464460

Portaria nº 487 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.016122/2025-28, com abertura do requerimento em 08 de dezembro de 2025 (0067236247) e despacho da SEGEP-NPSS de 22 de janeiro de 2026 (68459331).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **08 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **DANILO DE OLIVEIRA PARRA**, ocupante do cargo de **Médico**, matricula nº ********327**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68476056

Portaria nº 490 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0050.012778/2025-32, com abertura do requerimento em 02 de dezembro de 2025 (0067032622) e despacho da SEGEP-NPSS de 22 de janeiro de 2026 (68457272).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **02 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **MARCOS ADRIANO REGIS DOS SANTOS BRASIL**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matricula nº ******260**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68476701

Portaria nº 481 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0063.002210/2025-64, com abertura do requerimento em 24 de novembro de 2025 (0066955192) e despacho da SEGEP-NPSS de 22 de janeiro de 2026 (68445948).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **24 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **ANDRE BESSA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **Médico**, matricula nº ******363**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68474594

Portaria nº 491 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.054671/2025-40, com abertura do requerimento em 25 de novembro de 2025 (0066742034) e despacho da SEGEP-NPSS de 22 de janeiro de 2026 (68455909).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **ROSANA YUKIKO SILVA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matricula nº ******905**, pertencente ao quadro de efetivos do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no 3ª Gerência Regional de Saúde - SESAU-GRS3.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68476817

Portaria nº 499 de 23 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0050.012420/2025-18, com abertura do requerimento em 25 de novembro de 2025 (0066753459) e despacho da SEGEP-NPSS de 22 de janeiro de 2026 (68452418).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **JAQUELINE SANTOS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matricula nº ******112**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades na Assistência Médica Intensiva.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68488462

Portaria nº 500 de 23 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0053.004094/2025-37, com abertura do requerimento em 12 de novembro de 2025 (0066404447) e despacho da SEGEP-NPSS de 22 de janeiro de 2026 (68451884).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **12 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **CLEUSA NERIS LEANDRO**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matricula nº ******341**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68490139

Portaria nº 371 de 20 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.015892/2025-53, com abertura do requerimento em 03 de dezembro de 2025 (0067046397) e despacho da SEGEP-NPSS de 20 de janeiro de 2026 (68390061).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **03 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matricula nº ******048**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por meio de processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68392052

Portaria nº 516 de 23 de janeiro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.015741/2025-03, com abertura do requerimento em 28 de novembro de 2025 (0066910401) e despacho da SEGEP-NPSS de 21 de janeiro de 2026 (68407697).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **28 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **ELEN CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico em Nutrição Dietética**, matricula nº ******634**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por meio de processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68501161

Portaria nº 518 de 23 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.015628/2025-10, com abertura do requerimento em 26 de novembro de 2025 (0066812379) e despacho da SEGEP-NPSS de 21 de janeiro de 2026 (68417041).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **RAFAEL BAROFALDI BUENO**, ocupante do cargo de **Médico**, matricula nº ******760**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por meio de processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68502095

Portaria nº 372 de 20 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0050.012136/2025-33, com abertura do requerimento em 14 de novembro de 2025 (0066467616) e despacho da SEGEP-NPSS de 20 de janeiro de 2026 (68384469).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **WALTER ROCHA PASSOS NIETO**, ocupante do cargo de **Médico**, matricula nº ******832**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por meio de processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades na Assistência Médica Intensiva - AMI.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68392231

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Portaria nº 527 de 23 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.056789/2025-11, com abertura do requerimento em 09 de dezembro de 2025 (0067267229) e despacho da SEGEP-NPSS de 23 de janeiro de 2026 (68480496).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **JEAN MICHEL LOURES DO COUTO**, ocupante do cargo de **Médico**, matricula nº ******560**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68505353

RESOLUÇÃO N. 001 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a pactuação entre o estado de Rondônia e o município de São Francisco do Guaporé, para execução de plantões médicos nas especialidades de Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Ortopedia no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, com repasse de recursos estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando a solicitação fundamentada no Memorando nº 38/2025/HRSFG-DAG (SEI n.º 67866958), que evidencia a necessidade de garantir a continuidade da cobertura assistencial integral nas especialidades de Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia e a inclusão das especialidades Pediatria e Ortopedia em regime de plantão 24h, frente à inexistência de alternativas eficazes até o momento para provimento estadual de pessoal, a despeito das reiteradas tentativas de contratação direta via Processo Seletivo Simplificado, conforme exposto na Autorização (SEI n.º 68650947).

Considerando o Despacho HRSF-DG (SEI n.º 68651937), emitido pelo Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, aprovando o Plano de Trabalho (SEI n.º 68370790), apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, para execução de 1460 (mil quatrocentos e sessenta) plantões médicos presenciais de 24 horas, sendo 365 na especialidade de Cirurgia Geral, 365 na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, 365 na especialidade de Pediatria e 365 na especialidade de Ortopedia, no período de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, com financiamento estadual no valor total de R$ 8.468.000,00 (oito milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil reais), por meio de repasses ao Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a Autorização (SEI n.º 68650947) emitida pela Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Saúde (SESAU) que autoriza a continuidade da instrução processual e a adoção das providências administrativas e financeiras cabíveis para formalização da cooperação;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.059247/2025-91,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica pactuada a cooperação técnica entre o estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), e o município de São Francisco do Guaporé/RO, para a execução de plantões médicos presenciais de 24 horas nas especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Ortopedia no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, no período de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027;

Art. 2º A proposta contempla a realização de 1460 (mil quatrocentos e sessenta) plantões médicos presenciais de 24 horas, sendo 365 na especialidade de Cirurgia Geral, 365 na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, 365 na

especialidade de Pediatria e 365 na especialidade de Ortopedia, conforme metas quantitativas descritas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º Fica pactuado o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de São Francisco do Guaporé, até o limite máximo de R$ 8.468.000,00 (oito milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil reais), observada a execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso definido, sendo os valores vinculados exclusivamente à efetiva realização dos plantões médicos conforme condições pactuadas.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas.

Art. 5º O município de São Francisco do Guaporé deverá apresentar, até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao da competência executada, a prestação de contas parcial da execução dos plantões médicos, contendo, no mínimo:

I – relação nominal dos profissionais médicos, com respectivas especialidades, números do CRM, datas de atuação;

II – comprovantes de pagamento realizados, acompanhados das notas fiscais emitidas;

III – outros documentos comprobatórios exigidos pelas normas aplicáveis.

Art. 6º A inexecução total ou parcial de plantões médicos, comunicada pelo Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, poderá ensejar a glosa ou compensação proporcional nos repasses subsequentes ao Município, observada a vinculação dos recursos à efetiva execução do objeto pactuado.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) do Governo do Estado de Rondônia, no âmbito da presente cooperação técnica, as seguintes obrigações:

I - Garantir o repasse dos recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, nos prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso deste Plano de Trabalho, observando-se as parcelas e competências pactuadas.

II - Assegurar a manutenção e funcionamento do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé;

III - Elaborar, por meio do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, a escala mensal de plantões médicos das especialidades pactuadas;

IV - Realizar o controle e a supervisão do cumprimento da escala, registrando eventuais faltas, atrasos, substituições e demais intercorrências relacionadas aos plantões médicos;

V - Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, o relatório consolidado dos plantões efetivamente realizados, contendo: nome do profissional, número de registro no CRM, datas e horários, eventuais substituições, e descrição de ocorrências relevantes.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, no âmbito da presente cooperação técnica, as seguintes obrigações:

I - Realizar o recrutamento e cadastramento prévio dos profissionais médicos que atuarão nos plantões, observando os requisitos legais e técnicos para a habilitação, e encaminhar ao Hospital Regional a relação atualizada desses profissionais nos seguintes prazos: com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação ao início da execução do primeiro mês de competência; e, nos meses subsequentes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de modo a viabilizar a organização das escalas;

II - Assegurar que os profissionais médicos recrutados para os plantões cumpram integralmente sua carga horária presencial de 24 horas, realizando durante o período do plantão, atendimentos ambulatoriais e hospitalares tanto de caráter eletivo quanto de urgência/emergência, nas especialidades pactuadas, incluindo a execução de procedimentos cirúrgicos;

III - Efetuar o pagamento dos serviços prestados pelos profissionais médicos;

IV - Realizar a retenção e o recolhimento dos tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos efetuados, responsabilizando-se por seu correto cumprimento, inclusive nos casos em que não for possível a retenção diretamente da nota fiscal apresentada;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

V - Manter registros e documentação comprobatória das contratações, pagamentos, recolhimentos tributários e execução física dos serviços, para fins de prestação de contas e eventual auditoria;

VI - Comunicar imediatamente à Secretaria de Estado da Saúde quaisquer dificuldades ou situações que comprometam a continuidade da cobertura dos plantões, apresentando as medidas adotadas para mitigação dos impactos;

VII - Utilizar integral e exclusivamente os recursos repassados para a finalidade prevista neste Plano de Trabalho, observando a vedação de desvio de finalidade e a necessidade de devolução de eventual saldo não utilizado ao final da execução.

Art. 9º As ações desenvolvidas no âmbito desta pactuação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 68677826

RESOLUÇÃO N. 002 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

Estabelece o percentual de incentivo a ser praticado no âmbito da contratação para a oferta de serviços especializados na área de Oncologia Clínica e Radioterapia, nos termos da Tabela de Habilitação para os códigos 17.15 e 17.16, para atender, de forma complementar, as demandas dos usuários de saúde pública da UNACON Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei n.° 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto n.° 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto n.º 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Considerando a Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023, que altera a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 144, que autoriza a adoção de remuneração variável vinculada ao desempenho, com base em metas e indicadores objetivamente mensuráveis;

Considerando o Parecer nº 34/2026/PGE-SESAU, exarado no Processo Administrativo SEI nº 0036.032794/2025-20, que conclui pela viabilidade jurídica da aplicação de incentivo financeiro variável de 30% (trinta por cento), condicionado ao atingimento de metas qualitativas e quantitativas, mediante Instrumento de Medição de Resultados – IMR, desde que pactuado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

Considerando o Termo de Referência aprovado no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 0036.032794/2025-20, que estabelece as metas, indicadores, metodologia de apuração do IMR e as condições de pagamento da remuneração variável;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade, integralidade e qualidade da assistência oncológica prestada aos usuários do SUS atendidos pela UNACON do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP.

R E S O L V E :

Art. 1º Pactuar, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, o incentivo financeiro variável de 30% (trinta por cento) incidente sobre os valores da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), a ser aplicado na contratação de estabelecimento de saúde especializado complementar à prestação de serviços de alta complexidade em oncologia, habilitado nos códigos 17.15 (Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar) e 17.16 (Serviço de Oncologia Clínica de Complexo Hospitalar).

Art. 2º O incentivo de que trata o art. 1º destina-se à assistência oncológica complementar prestada aos usuários do SUS atendidos pela UNACON do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, conforme Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023, garantindo a integralidade do cuidado nos eixos ambulatorial e hospitalar, em consonância com as diretrizes do SUS.

Art. 3º A remuneração dos serviços contratados terá como referência exclusiva a Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP, sendo o incentivo financeiro variável custeado integralmente com recursos próprios do Estado de Rondônia, vedada a utilização de recursos federais para pagamento de valores superiores à tabela nacional.

Art. 4º A aplicação do incentivo financeiro variável ficará condicionada ao desempenho do contratado, aferido por meio de Instrumento de Medição de Resultados – IMR, nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme critérios, metas, indicadores e metodologia de cálculo definidos no Termo de Referência.

§ 1º O percentual efetivamente devido a título de incentivo será apurado mensalmente, de forma proporcional ao grau de atingimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas, sendo ajustável no caso de alcance parcial ou não atingimento dos indicadores pactuados.

§ 2º O incentivo incidirá exclusivamente sobre a produção efetivamente realizada, apresentada, processada e aprovada nos Sistemas de Informações do SUS, na respectiva competência de seu processamento.

§ 3º Descontos no percentual de incentivo poderão ser afastados em hipóteses devidamente justificadas, quando comprovada a ocorrência de fatores alheios à atuação do prestador de serviços, nos termos definidos no Termo de Referência.

Parágrafo único. A revisão, alteração, suspensão ou supressão do incentivo não gera direito adquirido, expectativa de direito, indenização ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor do contratado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

Art. 5º O incentivo financeiro variável terá vigência vinculada ao prazo do contrato administrativo a ser celebrado, limitado ao período de 12 (doze) meses, podendo ser revisto, alterado, suspenso ou suprimido a qualquer tempo, mediante decisão motivada da Administração Pública Estadual, por razões de interesse público, superveniência normativa, adequação orçamentária ou financeira, ou descumprimento das condições contratuais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após a homologação da pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 68684048

PORTARIA CONJUNTA Nº 56, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU e a PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2026 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada, conforme estabelece a Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - **VIGÊNCIA:** O presente termo possui a vigência de 01 de Janeiro até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 024/SEJUS/PGE/2023.

III - **DE/CONCEDENTE**: 17.012 - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

IV - **PARA/EXECUTANTE**: 21.011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - **CRÉDITO:** P/A 17.012.10.122.1015.4103 - Manter a Mão de Obra Reeducanda;

VI - **Elemento de Despesa:** 33.90.36;

VII - **Valor:** R$ 1.313.417,50 (um milhão, trezentos e treze mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) .

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário

FUPEN-RO

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva Estadual da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 68698223

HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE

Portaria nº 1 de 30 de janeiro de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro

de 2017, e do Decreto de 01 de agosto de 2023, que a nomeou Diretora Geral;

Considerando o Ofício nº 1907/2026/SESAU-CGAF (68208383), que trata da Convocação para Início das atividades de Revisão da Relação Estadual de Medicamentos Essenciais - RESME/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º. Art. 1º - DESIGNAR a contar de 30 de Janeiro de 2026, os servidores abaixo, lotados neste Hospital (HRE), para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Regional de Extrema, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer ao fluxograma e organização do Hospital Regional de Extrema, no que couber.

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
Maryson da Silva Ribeiro	Médico/Diretor Técnico	******763	Presidente
Rony Helton Gomes de Freitas	Farmacêutico	******908	Vice-Presidente
Silviani Barros da Silva	Enfermeira / Gerente de Enfermagem	******533	Membro

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Extrema RO, 30 de Janeiro de 2026.

Jeane Patrima Lima Costa
Diretora Geral

Protocolo 68721799

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

1.Extrato 10: TERMO DE FOMENTO nº 1/2025/AGEVISA-ASJUR (id.68490798) - **2.FOMENTANTE:** AGEVISA - CNPJ/MF nº 07.864.604/0001-25 - **3.FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL PELUDINHOS - CNPJ/MF nº 08.069.238/0001-85 - **4.OBJETO:** Aquisição de ração para alimentação de para cães e gatos em situação de rua e aos animais dos abrigos parceiros, além do serviço de enfermaria e castração por meio de clínicas veterinárias parceiras como meio de controle de natalidade desses animais em estado de vulnerabilidade - **5.VALOR:** R$ 340.000,00 **6.DESPESA:** Decorrente de Emenda Parlamentar - Programa de Trabalho: 10.305.2023.2263.226301 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07001 - **7.VIGÊNCIA:** 30/10/2026 - **8.PROCESSO:** 0002.003874/2025-65 - **9.DATA DA ASSINATURA:** Porto Velho, 27 de janeiro de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 68691652

EXTRATO

Extrato 9: 1. 1º TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO n. 7/2025/AGEVISA-ASJUR (id.68593993) - **2. FOMENTANTE:** AGEVISA - CNPJ n. 07.864.604/0001-25 - **3. FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE JI-PARANÁ/RO - SOPROTEJI - CNPJ n. 21.256.976/0001-08 - **4. OBJETO**: Fica formalizada a alteração do Plano de Trabalho (id.68577294) concernente a readequação do valor global, que passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e sua contrapartida a ser executada sob a forma de trabalho voluntário, assegurando a coerência técnica e financeira da parceria, ficando mantido o objeto originalmente pactuado, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do aludido termo, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.- **5. PROCESSO:** 0002.003337/2025-15 - **6. DATA:** 29/01/2026 - **7. ASSINAM:** CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Diretor-Geral da AGEVISA e JONAS PEREIRA DE SOUZA - Presidente e Representante Legal da SOPROTEJI - Associação Protetora de Animais de Ji-Paraná - RO.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 68663575

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 453 de 12 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rodrigo Denti Fontes, matrícula nº ******310, Presidente;

2 - Vantuil Pacheco de Pinho, Siape nº ******365, Membro;

3 - Nélia Siqueira Alves da Silva, Matricula nº ******735, Membro;

4 - Lourdes Fernandes da Costa, Siape nº ******330, Suplente;

5 - Rosiane Martins Costa Biazzi, matrícula nº ******675, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 68130010

Portaria nº 456 de 12 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a **Comissão de Recebimento**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Vanessa Farias Ramos, matrícula nº ******040, Presidente;

2 - Sérgio Vantuir Vivan, matrícula nº ******146, Membro;

3 - Julio César Lacerda de Souza Krtavicz, matrícula nº ******504, Membro;

4 - Maria de Lourdes Fontes dos Santos , matrícula nº ******998, Suplente;

5 - Lucineys Pederiva Pereira, matrícula nº ******020, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 68131172

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Portaria nº 457 de 12 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, CNPJ nº 15.893.593/0001-23, que tem por objeto a prestação dos serviços Técnicos Profissionais para o ano de 2024, do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo, localizada no município de VILHENA.

1 - Quezia Pereira de Lima, matrícula nº ******639, Fiscal de Contrato;

2 - Juliana da Silva, matrícula nº ******270, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 68131414

PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos**, **CNPJ: 00.857176/0001-64**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 07 º paragrafo § 2º e Art. 140º, Inciso I, II, letra “b” da lei FederalNº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação Básica e Ações Agregadas - 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

(a) Antônio Santana, Matricula: ******387.

(b) Fabiana da Silva Medeiros -Matricula: ******177.

(c) Maria Aparecida Inocêncio Vitor -Matricula: ******723.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Leomar Kramer- matrícula:******496.

(b) Debora Kramer dos Santos - Matricula: ******317.

(c) Cleusa Santana Malamim -Matricula: ******787.

(d) Giselly Dias Souza- Matricula: ****** 291,Suplente

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

.

Rolim de Moura-RO, 30 de janeiro de 2026.

FERNANDA DA SILVA LEITE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68465736

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: **Arruda Comércio de Vidro LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **22.604.344/0001-42**
OBJETO: É objeto desta contratação Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional , Elemento Despesa: 33.90.39, Serviço de instalação **de espelhos medindo 1,00mX 0,70 cm com material incluso**
Serviço de instalação**espelhos medindo 0,60cmX0,60 cm com material incluso**
VALOR: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Arruda Comércio de Vidro LTDA

Protocolo 68411480

AVISO

CONSELHO FINANCEIRO E FISCAL DA SUPERINTENDÊNCIA **REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.066594/2025-60

Objeto: Empresa Especializada em Fornecimento de Material para Festividades e Homenagens

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/02/2026 à 04/02/2026**

O Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.598.238/0001-54, localizado na Rua: Rio Grande do Sul, nº 2734 Bairro: Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO - CEP: 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material para Festividades e Homenagens, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 à 04/02/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rio Grande do Sul, nº 2734 Bairro: Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO - CEP: 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material para Festividades e Homenagens, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Coordenadoria Regional de Educação;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br,* dentro do prazo de **02/02/2026 à 04/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68344347)

Espigão D'Oeste- RO,29 de Janeiro de 2026

Marcia Inês Vial Barbosa
Presidente da Comissão de Contratação
Isaura Borsato Arce
Membro da Comissão de Contratação
Sueli Aparecida Spesia Santana
Membro da Comissão de Contratação
Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 68309444

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: **Jenoveva Pires Barbosa Cabral**

CNPJ DA CONTRATADA: **16.766.621/0001-10**

OBJETO: É objeto desta Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Elemento de Despesa: 33.90.39 ,**Serviço de conserto do telhado e calha com material incluso, sendo: 34 m de calha 0.50 , 13.90 m de cumieira chapa 0.43 ; 60 m de rufo chapa 0,43; troca de 2 telhas 6 mmX2.44 2 vigas 10 mm X 4 m**

VALOR: **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Jenoveva Pires Barbosa Cabral

Protocolo 68416978

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68281681), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68574958) e o Resultado da Análise (ID 68651587), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RH MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	Serviço de instalação, limpeza e manutenção de ar condicionados de 30.000 BTUS Evaporadora e Condensadora: Serviço de instalação, limpeza e manutenção de ar condicionados de 36.000 BTUS Evaporadora e Condensadora Serviço de instalação, limpeza e manutenção de ar condicionados de 18.000 BTUS Evaporadora e Condensadora Serviço de instalação, limpeza e manutenção de ar condicionados de 12.000 BTUS Evaporadora e Condensadora	8.428,00
Valor Total			8.428,00

Alvorada do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2026.

Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação Conselho Escolar
Ordem e Progresso

Protocolo 68651610

Portaria nº 1039 de 28 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.003369/2026-01,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado** "Stricto Sensu", no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOUTORADO em EDUCAÇÃO**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, ao (a)servidor (a**) DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA**, matrícula nº **3******91**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/01/2026.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68654456

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Vice Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6012 (0066772819), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067428908), e o Resultado da Análise (ID 67636025), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	V K LTDA - ME	Assento sanitário almofadado 44.3 x 37.2 x 4.8	R$ 199,50
2	V K LTDA - ME	Fechadura externa para porta madeira	R$ 99,80
3	V K LTDA - ME	Joelhos de 100 mm esgoto	R$ 39,92
4	V K LTDA - ME	Tê de 150 mm com visita por 100 mm esgoto	R$ 371,94
5	V K LTDA - ME	Luva de 150 mm com visita de 100 mm	R$ 196,20
6	V K LTDA - ME	Cimento saco 50 kg	R$ 174,00
7	V K LTDA - ME	Cola para cano	R$ 22,80
8	V K LTDA - ME	PU Selante - cola	R$ 44,25
9	V K LTDA - ME	Cano pvc 100 mm	R$ 254,70
10	V K LTDA - ME	Cano pvc 150 mm	R$ 2.500,00
11	V K LTDA - ME	Telhas de 2,44 por 1,10 por 6 mm de fibrocimento ondulada	R$ 874,00
12	V K LTDA - ME	Parafusos para telhas 6 mm 5/16x100mm	R$ 29,64
13	V K LTDA - ME	Prego polido 13x15	R$ 39,80
14	V K LTDA - ME	Prego polido 17x27	R$ 37,80
15	V K LTDA - ME	Prego polido 18x30	R$ 37,80
16	V K LTDA - ME	Sifão cromado multiuso 66cm	R$ 124,00
17	V K LTDA - ME	Tinta Spray premium 400 ml	R$ 128,00
18	V K LTDA - ME	Torneira plástica com alavanca 1/2"	R$ 43,96
19	V K LTDA - ME	Torneira de parede em aço inox p/ pia de cozinha	R$ 556,00
20	V K LTDA - ME	Torneira em aço inox p/ pia de banheiro (sobre bancada)	R$ 568,00
Valor Total			R$ 6.342,11

Alta Floresta D'Oeste - RO, 29 de Janeiro de 2026.

Patricia Blank Teixeira Maciel

Vice Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste/RO

Superintendente Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste - Interina

Portaria nº 923 de 26 de janeiro de 2026, com efeitos administrativos a contar de 23/01/2026

Protocolo 67636856

Portaria nº 3696 de 23 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.065936/2022-81.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**ALAIDE SARAIVA DE LIMA**, matrícula **300061834**, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de *02/09/2015 a 02/04/2022***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028277602

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 68354109), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68211187) e o Resultado da Análise (ID 68211185), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**MJ.OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**	Touca descartável com elástico simples (10gr) c/100und	R$ 80,00
2	**MJ.OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**	Saco para lixo reforçado de 50 litros , fardo c/ 30 und	R$ 15,56
3	**MJ.OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**	Saco para lixo reforçado de 30 litros, fardo c/100 und	R$ 15,56
4	**MJ.OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**	Saco para lixo reforçado de 20 litros, fardo c/100 und	R$ 15,56
5	**MJ.OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**	Saco para lixo reforçado de 100 litros, pact 100 unds	R$ 15,56
6	**MJ.OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**	Saco para lixo 151 resistente - Preto c/ 20sc	R$ 38,90
7	**LT VOLLBRECHT LTDA**	Luva de vinil s/ póprotecão conta agentes quim. Tam. M cx c/ 100und	R$ 144,00
8	**LT VOLLBRECHT LTDA**	Saponáceo cremoso para limpeza de 300ml	R$ 83,88
9	**MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA**	Copo plástico descartável para água capacidade de 180ml cx c/25x100und - transparente	R$ 352,00
10	**MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA**	Limpa alumínio essência variedades, frasco de 500ml	R$ 82,50
11	**MJ.OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**	Sabão em pó lava roupa fardo 20x800grs	R$ 1.184,00
12	**LT VOLLBRECHT LTDA**	Papel toalha interfolha 2 dobras 100% celulose 20x21cm pct com 100	R$ 149,90
13	**MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA**	Papel higiênico branc pct c/ 08 und x 300mts	R$ 864,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

14	**MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA**	Papel higiênico branco fd c/ 16x04x60 mts	R$ 1.536,00
15	**MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA**	Sabonete líquido galão de 05 litros - fragâncias variadas	R$ 371,76
16	**MJ.OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**	Esponja Dupla-Face Multiuso Econômica - Verde/Amarela 10x7x2cm - 60x01	R$ 108,00
17	**MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA**	Detergente lava louça liquido, neutro, caixa c/24x500 ml	R$ 382,08
18	**MJ.OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**	Desinfetante, aromas diversos galão de 5 litros	R$ 136,60
19	**MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA**	Copo plástico descartável para café capacidade de 0,80ml pct c/100und na cor branca	R$ 14,95
20	**MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA**	Pano de chão captolino em algodão cor branco tam. 42cm x 65cm	R$ 79,80
21	**MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA**	Vassoura de limpeza de cerdas macia de 40cm c/cabo de madeira1,20mt	R$ 103,12
22	**MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA**	Rodo plástico de 60cm c/ borracha dupla com cabo de 1,40cm	R$ 92,05
23	**MJ.OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**	Água Sanitária 12X1000ml	R$ 162,50
24	**MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA**	Touca descartável com elástico simples (10gr) c/100und	R$ 175,00
Valor Total			R$ 6.203,28

Ji-Paraná,29 de janeiro de 2026.

Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 68211191

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: DUARTE COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ DA CONTRATADA:29.210.391/0001-50
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO GÁS ENGARRAFADO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO
VALOR: R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO e SILVIA DA PENHA DE OLIVEIRA DUARTE

Protocolo 68290865

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/EEEMTIJB/2025-2026
PROCESSO SEI Nº 0029.033912/2025-14
Objeto: Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a 02/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO – 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para execução de: Serviços de APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 a 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO – 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a execução de Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional para o plantio de grama esmeralda, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/01/2026 a 02/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- (68684025) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2026.
Joceli Jardim do Nascimento Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Márcia Cristiane Holz Maia
Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 68691937

HOMOLOGAÇÃO

A Vice Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 8992 (0067262337), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (67517636)e o Resultado da Análise (67520268) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ferreira e Serrano - LTDA	ÁLCOOL - liquido, comum 70% embalagem capacidade de 1 litro, caixa com 12 unidades.	240,00
2	Ferreira e Serrano - LTDA	ÁGUA SANITÁRIA - embalagem base hipoclorito de sódio. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, condicionado em embalagem plástica de 1 litros.	520,00
3	Ferreira e Serrano - LTDA	BALDE - plástico resistente capacidade 12 litros extra forte preto polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça.	128,00
4	Ferreira e Serrano - LTDA	CERA- líquida incolor para piso, 750 ml - cx com 12	300,00
5	Ferreira e Serrano - LTDA	DESINFETANTE - bactericida com fragrância agradável embalagem de 2 litros, nas fragrâncias florais e lavanda.	504,00
6	Ferreira e Serrano - LTDA	DETERGENTE - neutro para Louça embalagem de 500 ml, embalados em caixa com 24 unidades	960,00
7	Ferreira e Serrano - LTDA	ESPONJA EM AÇO - para uso doméstico, pacote com 08 unidades. Textura macia e isenta de sinais de oxidação. Aplicação em utensílios e limpeza em geral. Fardo com 14 unidades.	265,00
8	Ferreira e Serrano - LTDA	ESPONJA - dupla face, tipo multiuso, lado amarelo esponja de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo, medidas (110x71x20 mm)de boa qualidade. UN com 4 esponjas	150,00
9	Ferreira e Serrano - LTDA	GUARDANAPO DE PAPEL - folha dupla grande 34x33cm, pct c/ 50 unid.	150,00
10	Ferreira e Serrano - LTDA	GUARDANAPO DE PAPEL - folha simples gofrado dupla grande 21cmx22cm pct c/ 50 unid	66,00
11	Ferreira e Serrano - LTDA	Inseticida aerosol de ação rápida, ideal para matar baratas e formigas com eficiência em poucos segundos 420 ML	169,90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

12	Ferreira e Serrano - LTDA	TOUCA descartável de TNT, safonada com elástico, 100 UN, uso profissional e doméstico CX	17,90
13	Ferreira e Serrano - LTDA	LIMPA ALUMÍNIO - caixa com 12 unidades.	70,00
14	Ferreira e Serrano - LTDA	PAPEL HIGIÊNICO - picotado, folha simples macio e suave, pacote contendo 8 rolos 10cmx60m	728,00
15	Ferreira e Serrano - LTDA	PAPEL TOALHA de mesa 20 cm x 200m fardo com 6 rolos	92,00
16	Ferreira e Serrano - LTDA	PANO DE CHÃO GRANDE	119,00
17	Ferreira e Serrano - LTDA	PANO DE CHÃO MÉDIO	99,00
18	Ferreira e Serrano - LTDA	SABÃO - em pedra glicerinado pacote com 05 unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	148,50
19	Ferreira e Serrano - LTDA	SABÃO EM PÓ - de ótima qualidade cx com 24 unidade de 500 gramas	381,60
20	Ferreira e Serrano - LTDA	SABONETE LÍQUIDO - aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características Adicionais refil, aroma suave embalagem de 400G	449,70
21	Ferreira e Serrano - LTDA	SACO BRANCO - alvejado, tamanho 60x38cm 110% algodão. (Ideal para fazer pano de chão ou pano de cozinha	258,00
22	Ferreira e Serrano - LTDA	SACO PARA LIXO - resistente com capacidade para 100 litros/20Kg. Dimensão 80cm x 100m UN em forma de rolo	449,70
23	Ferreira e Serrano - LTDA	SACO PARA LIXO - capac. 50 litros, dimensão 63cmx80cm UN em forma de rolo	599,60
24	Ferreira e Serrano - LTDA	SACO PARA LIXO - capac.30 litros dimensão 56cmx60cm contendo UN em forma de rolo	449,70
25	Ferreira e Serrano - LTDA	VASSOURA - de cerda em nylons firme c/ estrutura plástica com cabo de rosca, de 1ª qualidade	105,00
26	Ferreira e Serrano - LTDA	RODO - para piso, com dimensão aproximada de 30 cm, com esponja para esfregar e cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	26,70
27	Ferreira e Serrano - LTDA	RODO - para piso, com dimensão aproximada de 60 cm, com cabo de encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	84,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Valor Total	R$ 7.531,80

Patricia Blank Teixeira Maciel

Vice Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste/RO

Superintendente Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste - Interina

Portaria nº 923 de 26 de janeiro de 2026,com efeitos administrativos a contar de 23/01/2026

Protocolo 68604073

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.051325/2025-07

Objeto: **Aquisição de Utensílios de Cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2026 a 05/02/2026**

O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Utensílios de cozinha, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/01/2026 a 05/02/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernades, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de utensílios de cozinha, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende adquirir, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a aquisição pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29/01/2026 a 05/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajrá-Mirim, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Mamoré/RO, 29 de Janeiro de 2026
Antônia Carmo Moreira Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Gerry Salvaterra Lara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68676647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (ID 68374692), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68449176) e o Resultado da Análise (ID 68484921), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL VN LTDA	**ABÓBORA PAULISTA -** De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. **Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.**	R$ 124,50
2	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	**AÇAFRÃO** (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilancia Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	R$ 100,50

3	COMERCIAL VN LTDA	**AÇÚCAR** - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, FARDO DE 30 kg- PACOTE DE 2 Kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R$ 177,00
4	COMERCIAL VN LTDA	**ALFACE LISA** - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R$ 499,50
5	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	**ALHO** - graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico de 100 g a 1 kg.	R$ 297,00
6	COMERCIAL VN LTDA	**ARROZ AGULHINHA** tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$ 1.529,10
7	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	**BANANA NANICA -** De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. **Acondicionada em caixa plástica vazada.**	R$ 292,50
8	COMERCIAL VN LTDA	**CARNE BOVINA ACÉM EM CUBOS** - Acém, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R$ 5.997,50
9	COMERCIAL VN LTDA	**CARNE BOVINA ACÉM - MOÍDA** - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R$ 8.396,50
10	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	**CEBOLA** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico ou caixa plástica vazada a partir de 1 kg.	R$ 222,50
11	COMERCIAL VN LTDA	**CENOURA** extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R$ 588,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

12	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	**CREME DE LEITE** - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor caracteristicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentarrotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 1 kg.	R$ 103,74
13	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	**EXTRATO DE TOMATE** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	R$ 293,40
14	COMERCIAL VN LTDA	**FARINHA DE MANDIOCA** – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg.	R$ 109,80
15	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	**FEIJÃO CARIOQUINHA** - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R$ 282,50
16	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	**FEIJÃO PRETO** - TIPO 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	R$ 173,40
17	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	**FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA** - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R$ 3.447,00
18	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO** - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	R$ 1.107,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

19	COMERCIAL VN LTDA	**MELANCIA -** De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. **Acondicionada em caixa plástica vazada.**	R$ 149,50
20	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	**ÓLEO DE SOJA VEGETAL –** tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 486,20
21	E. GONÇALVES DA SILVA	**PÃO (MASSA FINA) 50G** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 975,00
22	COMERCIAL VN LTDA	**POLPA DE FRUTA MARACUJÁ (congelada) -** EMBALAGEM DE 500G OU 1KG. Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não- fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas própris de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicossanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).	R$ 1.099,60
23	COMERCIAL VN LTDA	**REPOLHO VERDE -** De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. **Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.**	R$ 269,40
24	COMERCIAL VN LTDA	**SAL** – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 49,80
25	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	**TOMATE -** De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. **Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.**	R$ 745,00
Valor Total			R$ 27.515,94

Vilhena/RO, 28 de janeiro de 2026.

MAGNO RAMOS DA SILVA
Chefe de Seção Pedagógica

Protocolo 68485015

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Portaria nº 1057 de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica para elaboração de estudo de viabilidade para adesão e implementação do Projeto CATRAPOA no âmbito da SEDUC.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Projeto CATRAPOA tem como objetivo o fornecimento de alimentos às escolas localizadas em comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais, notadamente nos municípios de Ji-Paraná e Cacoal, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a política de valorização da produção local e tradicional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alimentação escolar adequada e culturalmente referenciada, bem como a segurança alimentar e nutricional indispensável aos estudantes indígenas do Estado de Rondônia, sem prejuízo da observância das normas higiênico-sanitárias vigentes, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas e cautelas necessárias quando trata-se de alimentação escolar, tendo em vista que o tema está intimamente ligado à proteção da saúde dos estudantes.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.004856/2025-01.

R E S O L V E :

Art. 1ºInstituir Comissão Técnica para elaboração de estudo de viabilidade acerca da adesão e implementação do Projeto CATRAPOA no âmbito da SEDUC, composta pelosseguintes servidores:

Leandro Castro Souza, matrícula ******580 - Procurador Setorial - PGE-SEDUC;

Jaqueline da Silva Almeida, matrícula ******210 - Coordenadora da Coordenadoria de Programas;

Elisangela Ferreira Moreira, matrícula ****752 - Gerente de Programas de Alimentação Escolar;

Maria Aucinete Nepomucena da Silva, matrícula ******437- Nutricionista – Responsável Técnica pela Alimentação Escolar;

Regina Rodrigues da Silva, matrícula ******686 - Nutricionista – Integrante da Equipe Técnica de Planejamento de Ações da Alimentação e Nutrição Indígena;

Isabela Fernanda Freitas Oliveira, matrícula ******890 - Nutricionista – Integrante da Equipe Técnica de Planejamento de Cardápios Escolares Indígena;

Igor Ribeiro Lacerda, matrícula ******664- Coordenador de Compras e Contratações;

Isabella Salvatore Ribeiro, matrícula *******652- Gerente de Aquisições;

Art. 2º O trabalho da Comissão Técnica deverá observar a segregação de competências institucionais, cabendo ao (s) membro (s) de cada área contribuir no âmbito de suas atribuições, especialmente quanto:

I – à Procuradoria Setorial – PGE/SEDUC: proceder à análise da conformidade jurídica, à identificação e avaliação dos riscos legais, bem como à verificação da compatibilidade normativa da adesão e da implementação do Projeto CATRAPOA;

II – à Coordenadoria de Programas – CPROG, à Gerência de Programas de Alimentação Escolar – GPAE e à Equipe Técnica de Nutricionistas – NNE, de forma articulada e integrada: realizar a avaliação da aderência do Projeto às políticas públicas educacionais e aos programas estratégicos da SEDUC, bem como promover a análise técnica dos impactos operacionais,nutricionais, logísticos e culturais decorrentes da execução da alimentação escolar, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e observadas as especificidades das comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais;

III – à Coordenadoria de Compras e Contratações – CCOM e à Gerência de Aquisições – GEA: proceder à análise dos modelos de contratação, da cotação de preços, da conformidade documental e da adequação dos procedimentos à legislação aplicável às compras públicas.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para realização dos trabalhos e entrega do Relatório Final Conclusivo, com o fito de subsidiar decisão da Titular da Pasta, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

necessidade.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Fevereiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68683949

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02 / 2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE
CONTRATADO: KARIRI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:08.928.164/0001-95
OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
VALOR: R$ 6.299,79 (SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 29 / 01 / 2026
ASSINAM: MARISA ROSANE BARIONI - CONTRATANTE
ERIVAN LINO SILVA JUNIOR - CONTRATADO

Protocolo 68675772

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.027172/2025-79
Objeto: Gás e outros materiais Engarrafados.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a 03/02/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, CNPJ nº 01.***.***/0001-99 localizado na Rua: Chupinguaia nº 2.220, setor 04, Buritis - RO, CEP:76.880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA - REGULAR 2025**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: Gás e outros materiais Engarrafados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/01/2026 a 03/02/2026, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia nº: 2.220, Setor 04, Buritis - RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 – Descrição:
O objeto do presente procedimento a contratação de gases para extintores de incêndio, com a finalidade de atender às necessidades de recarga e manutenção dos equipamentos de segurança contra incêndio, garantindo seu pleno funcionamento e a conformidade com as normas técnicas vigentes, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.
1.2 – CNAE:
O Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) dos fornecedores participantes deverá ser compatível com o objeto a ser contratado, conforme registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). A compatibilidade será verificada por meio de consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal, como forma de confirmação da adequação da atividade econômica.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com emissão 2026;
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará **por envio eletrônico,** pelo e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/01/2026 a 03/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, **por meio físico**, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA - REGULAR 2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 68642470
Buritis - RO 29 de janeiro de 2026.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira
Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 68642389

Portaria nº 1070 de 29 de janeiro de 2026

O presidente da Unidade Executora, Conselho ESCOLAR JOSUÉ MONTELLO CNPJ.

00672032/0001-33, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Decreto nº24.850,de 06 de Março de 2020;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PDDE-QUALIDADE/FNDE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1- GREICE KELLI SERAFIM DE MOLINER MAT ******317

2 - Honorato Bandeira Neto, matrícula nº ******900,membro;

3-Edson Kazuko Donaire Martins, matrícula nº ******668

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1-KEILA PAULA SILVA Mat. *****775

2-ALDRIA NERI DOS REIS DE OLIVEIRA Mat. ******589

3-FABRÍCIO TAVARES DE AGUIAR Mat. ******267

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Presidente do Conselho ESCOLAR DA E.E.E.F.M.JOSUE MONTELLO Jaru/RO 29 de Janeiro de 2026

Protocolo 68699629

Portaria nº 1027 de 28 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.001739/2026-68,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **AUCIONE APARECIDA OLIVEIRA NOBRE,** matrícula nº **3******62**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/01/2026.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68649525

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 481/2026
PROCESSO SEI Nº (0029.004187/2026-40)

Objeto: Material de Consumo: *Material de Processamento de Dados*- mouse, toner e recargas de toner.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/01/2026 À 04/02/2026.
O Conselho EscolarJerônimo Garcia Santana, C.N.P.J nº 84.559.327/0001-98 localizado na rua Robson Ferreira Trevisan, nº 2936, Bairro Anchieta, Município de Cerejeiras/RO, Cep: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo: *Material de Processamento de Dados*- mouse, toner e recargas de toner, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/01/2026 À 04/02/2026, pelo endereço eletrônico financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Robson Ferreira Trevisan, 2936, Bairro Anchieta - Cerejeiras/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: *Material de Processamento de Dados*- mouse, toner e recargas de toner, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo Jeronimo Garcia Santana;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/01/2026 À 04/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68556013)

Cerejeiras/RO,30 de janeiro de 2026.

Saulo de Souza Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Evani Venturi Mendes Taborda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68556014

EXTRATO

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

Processo nº: 0029.001367/2026-70

Interessado Associação Escola Família Agrícola de Vale do Guaporé (AFAVAG) - CNPJ: 07.100.011/0001-92 (68136644)

Objeto: Manutenção das atividades educacionais da instituição, com atendimento a 127 alunos (68074711) em tempo integral (Censo Escolar 2025), por meio da metodologia da Pedagogia da Alternância.

Valor: R$ 2.608.481,92 (dois milhões, seiscentos e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI da Lei nº 13.204/2015; arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016; Lei Estadual nº 4.979/2021; Decreto Estadual nº 26.147/2021.

Vigência: ALR a 31/12/2026

Justificativa: Dispensa de chamamento público decorre da exclusividade da entidade na oferta de ensino com base na Pedagogia da Alternância, conforme **Atestado de Exclusividade nº (68596562)** e legislação estadual vigente.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68679298

Portaria nº 1044 de 29 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.001665/2026-60,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **LAUDICEIA RIBAS,** matrícula nº **3******00**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/01/2026.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68662427

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 590
PROCESSO SEI Nº 0029.031109/2025-37
Objeto: **Material Educativo e Esportivo**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a 03/02/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, C.N.P.J nº 04.772.570/0001-50, localizado na Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Fornecimento de **Material Educativo e Esportivo,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 a 03/02/2026**, pelo endereço eletrônico **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Fornecimento de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratos;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/01/2026 a 03/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá **entregar os produtos no prazo de 20 dias** a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento **e** ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

Maria Auxiliadora S. Duran

Presidente da Comissão de Contratação

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 68700831

Portaria nº 1056 de 29 de janeiro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, na Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, e na Lei Complementar n. 1.180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo n. 0029.004209/2026-71,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS**, matrícula n.º ******710, para responder pela Gerência Administrativa I, da **Superintendência Regional de Educação de Porto Velho**, em substituição à titular **URRUMARA PIRES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º ******631, **no período de 23 de janeiro de 2026 a 21 de julho de 2026**, em razão de Licença Médica.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda aos devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 23 de janeiro de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68681088

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 68388356), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68701171) e o Resultado da Análise (ID 68701310), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RONALDO ROCHINSKI DA SILVA	Serviço de reparo e manutenção em porta de madeira com retirada, com requadramento em alvenaria e colocação de porta de vidro de blindex 10 mm², 90x210 cm (largura e altura) com acessórios como: fechadura, puxador, batentes e demais itens necessário para a instalação. Incluso serviços e fornecimento.	R$ 1.225,00
Valor Total			R$ 1.225,00

Alvorada do Oeste/RO, 29 de janeiro de 2026

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 68701360

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/PROAFI/2026 (ID 68476068), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68700534) e o Resultado da Análise (ID 68700633), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Porta de madeira maciça modelo 7 almofadas 90x210 cm	R$ 959,70
2	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Dobradiças com kit de três unidades	R$ 29,70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

3	PAIS & FILHOS LTDA	Fechadura externa simples	R$ 179,70
4	PAIS & FILHOS LTDA	Tinta 18L esmalte sintético branca para madeira	R$ 675,00
5	PAIS & FILHOS LTDA	Tinta 18 L para piso grafite	R$ 260,00
Valor Total			R$ 2.104,10

Alvorada do Oeste/RO, 29 de janeiro de 2026

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 68700737

Portaria nº 1077 de 29 de janeiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, inscrito no CNPJ: 05.789.045/0001-00, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente a Emendas Parlamentares;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contrato referente a Emendas Parlamentares, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, do Processo Refente ao Recurso de Emenda Parlamentar Processo SEI nº 0005.000986/2024-53, com objetivo de Demolição e construção dos banheiros, vestiário e palco da quadra poliesportiva, localizada no município de Porto Velho RO.

1 - Rosimara Gomes Vital , Fiscal de Contrato;

2 - Maria Gomes da Conceição Barros, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Célio Leandro da Silva

Presidente do Conselho Escolar
EEEM Major Guapindaia

Protocolo 68702296

Portaria nº 1076 de 29 de janeiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino MédioMajor Guapindaia, inscrito no CNPJ: 05.789.045/0001-00, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1° - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Contratação e Recebimento do Processo Referente ao Termo de Fomento nº 105/2025/PGE-SEDUC.

I – Comissão de Contratação:

Presidente:Márcia de Lima Araújo
Membros: Antônio César Pinheiro de Almeida
Membros:Janderson Ribeiro Sá

II – Comissão de Recebimentocomporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Termo de Fomento, ficará incumbida de:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Presidente: Gilvana Silva Pontes
Membros:Sandro Silveira Pereira
Membros:ClaúdioSilveira Pereira

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEM Major Guapindaia

Protocolo 68702255

ADENDO
ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL Nº 3/2026/SEDUC-CFAT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DE RONDÔNIA

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, torna pública a presente ALTERAÇÃO AO EDITAL Nº 3/2026/SEDUC-CFAT, referente ao Processo Seletivo Simplificado Interno para seleção de professores no âmbito do Programa Bolsa Mais Professores, instituído pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e suas alterações, em consonância com a Portaria CAPES nº 327, de 14 de novembro de 2025, e suas alterações, bem como com o Edital CAPES nº 22/2025 e suas retificações, nos termos a seguir:

1. No Item 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Onde se lê:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Seleção Interna será regida por este Edital e executada pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

Leia-se:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Seleção Interna será regida por este Edital e executada pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

1.1.1 O presente Processo Seletivo caracteriza-se como de ampla concorrência interna, restrita aos professores efetivos da Rede Estadual de Ensino de Rondônia, observados os requisitos previstos neste Edital.

1.1.2 Para fins de classificação, será assegurada pontuação diferenciada aos candidatos que se encontrem regularmente lotados em unidades escolares elegíveis, constantes do Anexo I, conforme critérios objetivos estabelecidos no Anexo V – Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos).

2. No Item 6. DA INSCRIÇÃO

Onde se lê:

6.6 No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a Unidade Escolar, sendo vedada qualquer alteração posterior dessa escolha.

Leia-se:

6.6 No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a Unidade Escolar, sendo vedada qualquer alteração posterior dessa escolha.

6.6.1 A seleção da unidade escolar no ato da inscrição não assegura, por si só, a contemplação da bolsa, permanecendo esta condicionada à classificação final, à disponibilidade de vagas e à observância dos critérios estabelecidos neste Edital.

6.6.2 Será aceita somente uma inscrição por candidato.

3. No Item 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Onde se lê:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

I – experiência docente, com pontuação inversamente proporcional ao tempo de serviço, de modo a valorizar docentes ingressantes;
II – participação em cursos de formação continuada com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados a partir de 2022;
III – titulação acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado), considerada apenas a maior titulação.

Leia-se:

I – experiência docente, com pontuação inversamente proporcional ao tempo de serviço, de modo a valorizar docentes ingressantes;
II – comprovação de vínculo como professor efetivo da rede pública estadual de ensino;
III – participação em cursos de formação continuada com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados a partir de 2022;
IV – titulação acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado), considerada apenas a maior titulação.

4. No ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)

Onde se lê:

ANEXO V - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)

Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados/ Critérios de Faixa	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Documento comprobatório de tempo de exercício docente em sala de aula na Rede Estadual de Educação/RO, emitido pela direção escolar	Faixas de pontuação (documento único):	-	3,0
	0 a 3 anos	-	3,0	
	Acima de 3 e até 5 anos	-	2,0	
	Acima de 5 e até 10 anos	-	1,0	
	Acima de 10 anos	-	0,5	
2	Certificado de conclusão de curso de formação continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, relacionado à prática docente ou ao componente curricular da vaga, emitido por instituição oficialmente reconhecida e realizado a partir de 2022.	2	1,00	2,00
3	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização), reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão do curso de mestrado, acompanhado do respectivo histórico escolar e da ata de defesa da dissertação	1 titulação (considera-se apenas a maior)	0,50	1,00
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão do curso de mestrado, acompanhado do respectivo histórico escolar e da ata de defesa da dissertação		0,75	
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão do curso de doutorado, acompanhado do respectivo histórico escolar e da ata de defesa da tese		1,00	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Total	3	-	6,00

Observações:

I – A licenciatura plena constitui requisito mínimo de participação neste Processo Seletivo, não sendo atribuída pontuação para fins de classificação.

II – Para fins de pontuação, será considerado apenas um documento comprobatório de tempo de exercício docente, conforme as faixas estabelecidas no item 1.

III – A pontuação referente à titulação acadêmica não é cumulativa, sendo considerada exclusivamente a maior titulação apresentada pelo candidato.

IV – Somente serão pontuados os documentos apresentados no ato da inscrição, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

Leia-se:

ANEXO V - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)

Item	**Título**	**Quantidade Máxima de Documentos Avaliados/ Critérios de Faixa**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
1	Documento comprobatório de tempo de exercício docente em sala de aula na Rede Estadual de Educação/RO, emitido pela direção escolar	Faixas de pontuação (documento único):	-	3,0
	0 a 3 anos	-	3,0	
	Acima de 3 e até 5 anos	-	2,0	
	Acima de 5 e até 10 anos	-	1,0	
	Acima de 10 anos	-	0,5	
2	Comprovação de vínculo como professor(a) efetivo(a) da Rede Estadual de Ensino de Rondônia, mediante Declaração do Gestor Escolar, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital:	Faixas de pontuação (documento único):	-	4,0
	Professor (a) lotado(a) em unidade escolar elegível constante do Anexo I	-	4,0	
	Professor (a) lotado(a) em unidade escolar da rede estadual diversa das constantes no Anexo I	-	2,0	
3	Certificado de conclusão de curso de formação continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, relacionado à prática docente ou ao componente curricular da vaga, emitido por instituição oficialmente reconhecida e realizado a partir de 2022.	2	1,00	2,00
4	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização), reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão do curso de mestrado, acompanhado do respectivo histórico escolar e da ata de defesa da dissertação	1 titulação (considera-se apenas a maior)	0,50	1,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão do curso de mestrado, acompanhado do respectivo histórico escolar e da ata de defesa da dissertação		0,75	
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão do curso de doutorado, acompanhado do respectivo histórico escolar e da ata de defesa da tese		1,00	
Total		-	-	10,0

Observações:

I – A licenciatura plena constitui requisito mínimo de participação neste Processo Seletivo, não sendo atribuída pontuação para fins de classificação.
II – Para fins de pontuação, será considerado apenas um documento comprobatório de tempo de exercício docente.
III – A pontuação referente à titulação acadêmica não é cumulativa, sendo considerada exclusivamente a maior titulação apresentada.
IV – Somente serão pontuados os documentos apresentados no ato da inscrição, em conformidade com os critérios deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Permanecem inalterados e ratificados todos os demais dispositivos do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT que não conflitarem com o presente Adendo Modificador.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68679032

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MAJOR GUAPINDAIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.033649/2025-55

Objeto: Demolição e construção dos banheiros, vestiário e palco da quadra poliesportiva

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:10.02.2026.

O Conselho Escolar E.E.E.M Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00, Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº FOM Nº 105/2025/PGE-SEDUC 0058836213, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 30.01.2026 A 10.02.2026, entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Constitui objeto desta contratação a: Demolição e construção dos banheiros, vestiário e palco da quadra poliesportiva.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar E.E.E.M Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho**.

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar Conselho Escolar E.E.E.M Major Guapindaia.

Rua R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco.

CEP: 76848-000; Porto Velho – RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.033649/2025-55

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar Conselho Escolar E.E.E.M Major Guapindaia.

Rua R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco.

CEP: 76848-000; Porto Velho – RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.033649/2025-55

SESSÃO DIA:10.02.2026 ás 14:00 horas.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

4.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ

b) RG dos sócios;

c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais:

g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Divida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

4.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

4.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.4. Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade para abertura da presente licitação, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR);

4.5. Apresentação do Acervo Técnico (CAT) do profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

4.6. Capacidade Técnico-profissional: Execução, coordenação ou supervisão de serviço compatível com o objeto desta licitação, quais sejam conforme o projeto básico e seus anexos.

4.7. A comprovação de que o responsável técnico que responderá pela execução do objeto, pertence ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:
a) Carteira de Trabalho;
b) Certidão do CREA/CAU;
c) Contrato social;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

d) Contrato de prestação de serviços;
e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
f) Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada;

4.8. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de obra com características semelhante ao objeto da licitação, admitindo-se somatório de atestados sequenciais, mesmo que realizados em períodos distintos:

4.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

5. **DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 02**

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

5.1. Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

5.2. Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão “Microsoft Office Excel – 97/2003”, para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea “e” sub alínea “e.1” desdeque apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

5.3. Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 14:00 (horário local) do dia 10.02.2026 ás 14:00 horas (horário local), no endereço na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;

c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;

d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;

e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;

f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;

g)Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

convocada para início da execução do objeto.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

II - Habilitação Jurídica;

III - Qualificação Técnica;

IV - Qualificação Econômico-Financeira;

V - Declarações legais;

VI - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

8. DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

9. DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;

c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;

d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;

e) Certidão Negativa da Receita Federal;

f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

g) Certidão da Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa do INSS;

i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);

j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);

m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;

b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa da Receita Federal;

d) Certidão da Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa do INSS;

f) Certidão Negativa Municipal;

g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;

i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);

j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

10. CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

12. DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação

– SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Porto Velho,Data e Hora do Sistema.

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.M.Major Guapindaia

Protocolo 68702443

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86
Objeto: ***GÁS ENGARRAFADO***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a 03/02/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de ***GÁS ENGARRAFADO***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 a 03/02/2026**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de ***GÁS ENGARRAFADO***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/01/2026 a 03/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mauricio Ferreira Galvão
Presidente da Comissão de Contratação
Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 68701797

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86

Objeto: ***MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a 03/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante

Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de ***MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 a 03/02/2026**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de ***MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/01/2026 a 03/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Mauricio Ferreira Galvão
Presidente da Comissão de Contratação
Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 68701863

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 68514575), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68702318) e o Resultado da Análise (ID 68702595), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E A BARBOSA GONÇALVES	1 ao 39	R$ 27.047,65
Valor Total			R$ 27.047,65

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e horário do sistema.
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 68702611

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2025 (ID 68513540), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68702629) e o Resultado da Análise (ID 68702725), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONSTRULOPES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17	R$ 7.197,50
Valor Total			R$ 7.197,50

Vista alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 68702755

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2025 (ID 68514868), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68702787) e o Resultado da Análise (ID 68702875), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	61.209.562 IGOR LUCAS DE SOUZA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	R$ 11.090,00
Valor Total			R$ 11.090,00

Vista alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 68702891

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos, CNPJ: 00.857176/0001-64**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 07 º paragrafo § 2º e Art. 140º, Inciso I, II, letra "b" da lei FederalNº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Contratação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Debora Kramer dos Santos - Matricula: ******317, auxiliar de Limpeza . Presidente;

(b) Antônio Santana, Matricula: ******387, Professor, Membro;

(c) Leomar Kramer- matrícula:****496, Auxiliar administrativo, Membro.**

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Maria Aparecida Inocêncio Vitor -Matricula: ******723 .merendeira;

(b) Cleusa Santana Malamim -Matricula: ******787.Merendeira;

(c) Giselly Dias Souza- Matricula: **** 291;** Merendeira;

(d) Leomar Kramer- matrícula:****496, Auxiliar administrativo;** Suplente**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 30 de janeiro de 2026

FERNANDA DA SILVA LEITE

Presidente do Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos

Protocolo 68480843

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 483/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.004188/2026-94

Objeto: *Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no Detalhamento: Serviços gráficos*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/01/2026 À 04/02/2026
O Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, C.NP.J. Nº 84.559.327/0001-98 localizado na Rua Robson Ferreira Trevisan 2936, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no Detalhamento: Serviços gráficos* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/01/2026 À 04/02/2026, pelo endereço eletrônico financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Robson Ferreira Trevisan, nº 2936, Bairro Anchieta, Município de Cerejeiras/RO, Cep: 76.997-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição:*Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no Detalhamento: Serviços gráficos*, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. Gov. Jerônimo Garcia Santana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/01/2026 À 04/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 68556474)

Cerejeiras/RO,30 de janeiro de 2026.

Saulo de Souza Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Evani Venturini Mendes Taborda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68704288

EDITAL Nº 2/2026/SEDUC-GEA

EDITAL DE PROSPECÇÃO DE MERCADO Nº /2026/SEDUC-RO

SELEÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NÃO REGIONALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVOS DO 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROGRAMA PROALFA RONDÔNIA

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA – SEDUC/RO, por meio da Coordenadoria de Articulação com os Municípios – CAM, no uso de suas atribuições legais, torna público, **sem caráter competitivo de licitação**, com a

finalidade de **prospecção de mercado e seleção técnica de obras literárias**, visando subsidiar futura e eventual contratação, em consonância com os princípios do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), a Lei Estadual nº 5.735/2024, alterada pela Lei nº 6.183/2025, bem como demais normas aplicáveis.

A presente **Prospecção de Mercado** decorre das orientações constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD 166 (68129791) e do Despacho da Comissão de Estudo Técnico Preliminar – CETP (68590783), com vistas à verificação da existência de soluções disponíveis e à adequada instrução do processo administrativo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **seleção técnica de obras literárias não regionalizadas** para a composição de **2.911 (dois mil, novecentos e onze) kits de acervos literários**, destinados aos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental das redes públicas estadual e municipais aderentes ao Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – Proalfa Rondônia, ao PAIC/TCE-RO e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/MEC.

1.2. A seleção tem como finalidade garantir a alfabetização na idade certa, ampliar o acesso à literatura, fortalecer práticas pedagógicas de leitura e apoiar a formação docente, conforme os objetivos estabelecidos no art. 4º e art. 25 da Lei nº 5.735/2024.

1.3. As obras deverão contemplar **orientações pedagógicas aos professores** e **recursos tecnológicos de acessibilidade aos estudantes**, em atendimento ao Eixo 2 (Infraestrutura Física e Pedagógica) do Proalfa Rondônia.

1.4. A participação nesta **Prospecção de Mercado não implica direito à contratação, aquisição ou indenização de qualquer natureza**, constituindo-se em procedimento de prospecção e seleção técnica destinado exclusivamente a subsidiar eventual contratação futura, condicionada à oportunidade, conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

2.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEDAGÓGICAS E TEMÁTICAS

2.1. As obras deverão compor kits contendo **mínimo de 50 (cinquenta) e máximo de 60 (sessenta) livros**, observando obrigatoriamente a seguinte distribuição temática:

Temática	**Quantidade Mínima**	**Quantidade Máxima**
Identidade, Autoconhecimento e Pertencimento	5	5
Famílias, Vínculos Afetivos e Relações Intergeracionais	5	6
Diversidade Cultural, Regional e Social	4	4
Diversidade Racial, Afro-brasilidade e Ancestralidade	3	5
Emoções, Autoestima e Habilidades Socioemocionais	5	7
Inclusão, Acessibilidade e Respeito às Diferenças	3	5
Meio Ambiente, Natureza e Sustentabilidade	3	3
Ciências, Curiosidade e Pensamento Científico	3	4
Fantasia, Imaginação e Criatividade	6	6
Linguagem, Oralidade, Poesia e Expressão Artística	4	4
Lógica, Conflitos, Ética e Resolução de Problemas	9	11
TOTAL	**50**	**60**

2.2.**Requisitos de Acessibilidade e Tecnologia** : As obras deverão dispor de recursos tecnológicos acessíveis, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, podendo ser disponibilizados por meio de plataformas digitais, QR Codes ou links, incluindo, no mínimo: I – Narração em áudio; II – Leitura guiada com acompanhamento textual; III – Versão animada com Libras; IV – Versão digital interativa acessível em dispositivos móveis

2.2.1. As editoras deverão assegurar a manutenção e funcionalidade dos recursos digitais pelo prazo mínimo de **02 (dois) anos**.

1.3. **Apoio Pedagógico ao Professor**: As obras deverão ser acompanhadas de material de apoio pedagógico, preferencialmente em meio digital, contendo orientações de planejamento, sugestões de atividades interdisciplinares e

roteiros de mediação de leitura.

2.4. **Características Físicas**: I – Mínimo de 30 (trinta) páginas por obra; II – Impressão colorida de alta definição; III – Papel resistente ao manuseio infantil; IV – Encadernação durável, preferencialmente costurada ou reforçada.

2.5.**Bibliodiversidade**: Cada kit deverá conter, no máximo, **03 (três) obras por autor**.

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar editoras legalmente constituídas no território nacional que comprovem capacidade técnica e jurídica para atendimento das exigências deste Edital.

3.2.As obras apresentadas deverão ser **não regionalizadas** e adequadas à faixa etária do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

4.DA APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE E DO ENVIO DO MATERIAL

4.1. As editoras interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão encaminhar sua manifestação de interesse, acompanhada dos exemplares das obras literárias propostas, em formato físico, para fins de análise técnica e prospecção de soluções pela Comissão designada.

4.2.O material deverá ser entregue lacrado, devidamente identificado com o nome da editora proponente e a referência ao presente Chamamento Público, contendo:

I - Prospecto técnico descritivo das obras apresentadas;

II -Exemplares físicos das obras literárias propostas.

4.3. Os recursos pedagógicos, tecnológicos e de acessibilidade associados às obras, tais como orientações ao professor, conteúdos digitais, ferramentas de acessibilidade e demais materiais complementares, deverão estar integrados às próprias obras, por meio de QR Codes ou outros meios digitais nelas incorporados, não sendo exigida a apresentação de material impresso adicional.

4.4. A entrega do material físico deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido neste Chamamento Público, no seguinte local:

[INSERIR NOME DO ÓRGÃO/SETOR RESPONSÁVEL]

INSERIR ENDEREÇO COMPLETO – rua, número, bairro, cidade, UF, CEP]

Horário de recebimento:

4.5. O recebimento das manifestações de interesse e dos materiais encaminhados não implica obrigação de contratação, aquisição ou indenização, constituindo-se exclusivamente em procedimento de prospecção de mercado e seleção técnica, condicionado à oportunidade, conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

4.6. Os materiais entregues não serão devolvidos, independentemente do resultado da análise técnica.

5.DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1. A análise será realizada por **Comissão Técnica formalmente designada**, composta por servidores com formação ou experiência na área pedagógica, educacional ou literária.

5.2.Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios: I – Conformidade pedagógica e alinhamento à BNCC; II – Qualidade literária e diversidade temática; III – Funcionalidade dos recursos de acessibilidade; IV – Qualidade editorial e material das obras.

6.DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Publicação do Edital	Dia 0
Envio das propostas	Até o 10º dia útil
Análise técnica	Até 10 dias úteis após o encerramento
Divulgação do resultado preliminar	Conforme deliberação da Comissão

7.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua divulgação, a ser encaminhado para o mesmo endereço eletrônico indicado neste Edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente **Prospecção de Mercado** não obriga a Administração à contratação, podendo ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente motivadas.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Porto Velho – RO, data e hora do sistema.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 68633492

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA:STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 31.593.287/0003-97

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.

VALOR: R$ 135,83 (cento e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 30/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 68674569

Portaria nº 954 de 27 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002323/2026-67**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% **(VINTE por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Everson da Silva Picanço , matricula n ******939,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Alberto Nepomuceno, Extensão EMEF Amigos do Campo,** em **Machadinho D' Oeste** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/02/2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68590312

Portaria nº 1041 de 29 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, CNPJ nº 03.259.321/0001-01, que tem por objeto a aquisição de **material de consumo**, com recurso do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, a serem entregues nas dependências do CEEJA Professor Edson Duarte Lopes, localizada no município de Mirante da Serra/RO.

1 - Ualinda Leandro Javarine Ferreira, matrícula nº ******360, Fiscal de Contrato;

2 - Rosa Pereira de Assis Almeida, matrícula nº ******799, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68659829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8246 (0066211335), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066211336) e o Resultado da Análise (0066211337), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
7, 15	Supermercado Mineiro Ltda	Papel higiênico 64 unidades de 60 m x 10 cm	R$ 4.110,80
		Vassoura de Palha com cabo	
1,9,12,13	Manoel Neves de Souza Me	Desinfetante 500 ml – cx com 24 unidades	R$ 3.067,50
		Saco para lixo 100 litros (pacote com 10 unidades)	
		Alvejante 1 L – cx com 12 unidades	
		Cesto para lixo com tampa 60 L - tipo arredondado, fechado em plástico resistente. Capacidade 60 L	
2,3,4,5,6,8,10,11,14,16	Eulália Cristina da Silva Genelhud Martins	Detergente 500 ml – cx com 24 unidades	R$ 4.964,00
		Multiuso 500ml – cx com 24 unidades	
		Esponja de lavar louça 60 x 1	
		Pano de Limpeza (Flanela) 39 x 59	
		Pano de chão 80 x 90	
		Rodo grande com cabo longo	
		Saco para lixo 50 litros (pacote com 10 unidades)	
		Saco para lixo 30 litros (pacote com 10 unidades)	
		Luvas de látex p/ uso em limpeza geral – tamanho P e M	
		Balde Reforçado 10 litros preto	
Valor Total			**R$ 12.142,30**

Corumbiara/RO, 28 de janeiro de 2026.
Adriana Aparecida Costa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68658624

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA DILCE DOS SANTOS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026 - 1ª Compra

PROCESSO SEI Nº 0029.023981/2025-10

Objeto: 33.90.30.07- Gêneros de Alimentação-

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a 05/02/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, CNPJ00.667.312/0001-53, localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, CEP 76907-368 , doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de**30/01/2026 a 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico (profedilcedossantos@seduc.ro.gov.br)ou entregue diretamente à unidade executora no endereço -Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo , em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação, considerando o menor preço por item. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (profedilcedossantos@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [profedilcedossantos@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **30/01/2026 a 05/02/2026** - *A**EEEFM PROFESSORA*** **EDILCE DOS SANTOS FREITAS** *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação, será aceita a nota fiscal eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji- Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 68699837)

Ji-Paraná -RO, 29 de Janeirode 2026.

GECIELY LACERDA NEGRINI

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANA SCHWINGUEL BARBOSA

Membro da Comissão

Enilda Roque da Silva Almeida

Membro da Comissão

Protocolo 68662247

Portaria nº 1071 de 29 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 **(**vinte**) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª)**Maria Lídia do Nascimento Neves,** matrícula nº *******339, PROFESSOR CLASSE C,lotado na SEDUC-DGP , referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**02/01/2025 a 21/01/2025**, mas foram interrompidaspor interesse da administração pública,Portaria de férias nº 464 de 10 de janeiro 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68699665

Portaria nº 1072 de 29 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, dos abaixo, lotada na SEDUC-CMDE,tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERÍODO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Pura Moreno Domingues	******417	Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação - CMDE	08 a 12/06/2026
Antônio Evangelista Sansão Puruborá	******789	Gerente de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo - GEEIQC	02 a 06/02/2026
Vanderlei Ferreira dos Santos	******088	Gerente de Educação Prisional e Socioeducativo - GEPS	19 a 23/10/2026
Laíze Pereira Magalhães	******916	Gerente de Educação Especial - GEES	09 a 13/02/2026
Ana Cristina Leandro	******930	Gerente de Educação de Jovens e Adultos - GEJA	02 a 06/03/2026
Gilceli Correia de Oliveira Alves	******465	Gerente de Temas Contemporâneos e Transversais - GTCT	04 a 07/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68699852

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2025 (ID68551875), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68600451) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID68601947), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MEGAPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	APONTADOR C DEPÓSITOCX. C/ 24 UNIDADES	99,35
02	COMERCIAL GIRARDELLO	BLOCO DE NOTA ADESIVATAM. 38X50MM PCT C/ 4 UNIDADES	147,60
03	COMERCIAL GIRARDELLO	BORRACHA ESCOLAR BRANCA C/ CAPA CX. C/ 24 UNIDADES	99,00
04	SALTO IND. E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	CANETA DESTACA TEXTO COM TINTA DE COMPOSIÇÃO ESCPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA CORES DIVERSAS CX/ COM 12	74,10
05	SALTO IND. E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	CANETA ESFEREOGRÁFICAVERMELHA EM MATERIAL TRANSPARENTE CX/ COM 50 UND	110,84
06	SALTO IND. E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	CANETA ESFEREOGRÁFICAAZUL EM MATERIAL TRANSPARENTE CX/ COM 50	166,26

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

07	SALTO IND. E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	CANETA ESFEREOGRÁFICA PRETAEM MATERIAL TRANSPARENTE CX/ COM 50	110,84
08	SALTO IND. E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DIMENSÕES APROX. 45MMX50M	149,50
09	MEGAPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	FOLHA EM EVA 2MM DIMENSÕES APROX. A X L 600MMX 400MM CORES SORTIDAS	63,60
10	MEGAPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	FOLHA EM EVA 2MM DIMENSÕES APROX. A X L 600MM X 400 MM COM GLITER CORES SORTIDAS	43,20
11	COMERCIAL GIRARDELLO	LÁPIS GRAFITE HB Nº2, CORPO SEXTAVADO, EM RESINA CX C/ 144 UND	111,00
12	MEGAPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL RECARREGÁVEL TEC. V-BOARD MASTER CX. C/ 12 UNIDADES	787,14
13	MEGAPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO PRETORECARREGÁVEL TEC. V-BOARD MASTER CX. C/ 12 UNIDADES	787,14
14	MEGAPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO VERMELHORECARREGÁVEL TEC. V-BOARD MASTER CX. C/ 12 UNIDADES	787,14
15	MEGAPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PAPEL SULFITE A4 (210 x 297MM) GRAMATURA 75G/M² CAIXA COM 10 RESMA/ PACOTE C/ 500FL	7.872,30
16	MEGAPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PASTA CATÁLOGO 100 FLS	192,84
17	SALTO IND. E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	PASTA CATÁLOGO 50 FLS	95,88
18	COMERCIAL GIRARDELLO	PASTAPLÁSTICA TRANSPARENTE ABA ELÁSTICA4CM PACOTE C/ 10 UNIDADES	273,60
19	COMERCIAL GIRARDELLO	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA CXC/ 50 UNIDADES	562,80
20	MEGAPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PILHA DE ZINCOAAA - PALITO PCT C/ 4 UNIDADES	26,52
21	MEGAPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PONTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ TECNOLOGIABOARD MASTER CX. C/ 12 UN	776,80
22	MEGAPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	RÉGUA ESCOLAR TRANSPARENTE 30 CM	126,00
23	SALTO IND. E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	TINTAAZUL PARA PINCEL QUADRO BRANCO DE BOA QUALIDADE 500ML	438,24
24	SALTO IND. E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	TINTA PRETA PARA PINCEL QUADROBRANCO DE BOA QUALIDADE 500 ML	328,68
25	SALTO IND. E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	TINTA VERMELHA PARA PINCEL QUADRO BRANCO DE BOA QUALIDADE 500 ML	273,90
Valor Total			14.504,27

Vilhena/RO, 29de janeiro de 2026.
LIA CRISTINA DO PRADO
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo 68602092

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2026 (68606706)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**,** INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA , INSCRITA NO CNPJ: 39.726.159/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Expediente e Exportivo.

VALOR: R$ 5.367,00 (Cinco mil trezentos e sessenta e sete reais).

PROCESSO: 0029.031775/2025-75

VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Bruna Scarlet Holanda da Silva
Representante Legal

Protocolo 68710527

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.017905/2025-67

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a 04/02/2026**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa fornecedora de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 a 04/02/2026,** pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/01/2026 a 04/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar/Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 68670282

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de Janeiro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Mariléia da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 68710109

Portaria nº 1022 de 28 de janeiro de 2026

Regulamenta as diretrizes quanto aos procedimentos dos cálculos pertinente ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, com vistas ao cronograma de desembolso aos municípios, para contratação dos serviços de locação e manutenção do transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual para o exercício de 2026 e da outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando:

Ser dever do Estado com a educação, garantir o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de transporte, conforme prevê o artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal;

A Lei 10.709, de 30 de julho de 2003, que acrescentou incisos aos arts. 10 e 11 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996: *Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de: VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual;*

A Decisão Normativa n. 02/2016/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

A Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

A Lei nº 4.426/2018, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos Entes Municipais que prestam atendimento de transporte escolar aos alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural;

O Decreto 24.490/2019, que regulamenta a Lei n° 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que “Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural”;

A necessidade de normatizar os procedimentos administrativos relativo aos cálculos, com vistas ao cronograma de desembolso para o exercício de 2026 e publicação de valores a serem repassados aos municípios para a execução do transporte escolar dos alunos da rede pública estadual, com o intuito de melhorar o desenvolvimento e desempenho das atividades desta Secretaria de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 4.426/2018 e inciso, IV do Art. 8º do Decreto 24.490/2019.

Os dados contidos na Planilha "viagens e veículos" do Sistema Transcolar Rural, conforme regulamentado pela Lei nº 5.856, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DOS CRITÉRIOS E NORMAS DE ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 1°. Os alunos da Educação Básica regularmente matriculados na rede de ensino estadual serão atendidos com recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir que destinam-se exclusivamente ao custeio do transporte escolar, executado direta ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo único. Os alunos referidos no *caput* deste artigo serão definidos com base no censo escolar, conforme a Lei nº 4.426/2018, tendo a SUPER-Superintendência Regional de Educação a atribuição de informar, identificar e atestar esses alunos nos trajetos atendidos.

Art. 2º. Serão atendidos os alunos que residirem a partir de 02 (dois) quilômetros da Unidade Educacional na qual estiverem matriculados, sendo a distância calculada por meio de levantamento realizado pelo Município e conferido

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

pela Superintendência Regional de Educação – SUPER sob sua jurisdição.

Art. 3º. O serviço de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.

Parágrafo único. Ante a ausência comprovada de vagas em escola mais próxima, o aluno poderá ser deslocado até a escola onde efetivar sua matrícula.

Art. 4°. O calendário escolar será emitido oficialmente pela SEDUC, devendo a SUPER realizar planejamento conjunto com o Município de sua jurisdição, conforme Art. 9º da Lei nº 4.426/2018, para a unificação do mesmo.

Art. 5º. O Governo do Estado de RO, através da SEDUC, publicará anualmente planilha com os cálculos dos valores para repasse aos municípios para a execução do transporte escolar dos alunos da rede pública estadual.

§ 1º O cálculo do valor para o repasse a Prefeitura Municipal será realizado tendo como base os dados informados e alimentados no sistema Transcolar Rural, conforme regulamentado pela Lei nº 5.856, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024 e Caderno técnico da SUPEL para Transporte Escolar Rural.

§ 2º O cálculo considerará o Caderno Técnico da SUPEL para Transporte Escolar Rural e o Censo escolar: rota, quilometragem, trajeto, tipo de pavimentação previamente definido.

§ 3º O tipo de veículo a ser utilizado para o calculo será, a saber:

1. Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg, comportando transportar 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados equipado com plataforma elevatória veicular.

2. Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, comportando transportar 23 (vinte e três) estudantes sentados equipado com plataforma elevatória veicular.

3. Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados equipado com plataforma elevatória veicular.

4. Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados com plataforma elevatória veicular.

§ 4º Todos os custos são calculados considerando a contratação de motorista e monitor.

§ 5º O cálculo das rotas realizadas por veículos da frota própria do Município, terá como base as Instruções Gerais do Caderno técnico da SUPEL para Transporte Escolar Rural, conforme consulta realizada PGE/Procuradoria Setorial SEDUC.

Art. 6º. Os parâmetros definidos pela SUPEL dividem-se em seis polos: Regional Vilhena, Regional Cacoal, Regional Ji-Paraná, Regional Ariquemes, Regional São Miguel do Guaporé e Regional Porto Velho. A divisão dos municípios por polo regional ocorre como apresentado na tabela abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GTE

Atualização do Valor Referencial - Caderno Técnico SUPEL - Exercício 2026

Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir

Polo Regional	km Inicial	km Final	ORE 1 Pavim.	ORE 1 Ñ Pavim.	ORE 1 (4X4) Pavim.	ORE 1 (4X4) Ñ Pavim.	ORE 2 Pavim.	ORE 2 Ñ Pavim.	ORE 3 Pavim.	ORE 3 Ñ Pavim.
I Vilhena	0,01	40,00	30,05	30,67	32,19	32,88	29,98	30,77	31,22	32,05
Cabixi	40,01	50,00	24,84	25,47	26,65	27,35	25,01	25,79	26,05	26,88
Cerejeiras	50,01	60,00	21,38	22,00	22,97	23,66	21,69	22,47	22,61	23,44
Chupinguaia	60,01	70,00	18,90	19,52	20,33	21,03	19,32	20,10	20,15	20,98
Colorado do Oeste	70,01	80,00	17,04	17,66	18,36	19,05	17,54	18,33	18,30	19,13
Corumbiara	80,01	90,00	15,59	16,21	16,82	17,52	16,16	16,94	16,87	17,70
Espigão do Oeste	90,01	100,00	14,44	15,06	15,59	16,29	15,05	15,84	15,72	16,55
Pimenta Bueno	100,01	110,00	13,49	14,11	14,58	15,28	14,15	14,93	14,78	15,61
Pimenteiras do Oeste	110,01	120,00	12,70	13,32	13,75	14,44	13,39	14,18	14,00	14,83
Vilhena	120,01	130,00	12,04	12,66	13,04	13,73	12,75	13,54	13,33	14,16
Vilhena URBANO	130,01	140,00	11,46	12,08	12,43	13,12	12,21	12,99	12,77	13,59
	140,01	150,00	10,97	11,59	11,90	12,60	11,73	12,52	12,27	13,10
	150,01	Acima	10,53	11,15	11,44	12,14	11,32	12,10	11,84	12,67
II Cacoal	0,01	40,00	30,37	30,99	32,50	33,20	30,30	31,08	31,53	32,36
Alta Floresta do Oeste	40,01	50,00	25,10	25,72	26,91	27,60	25,26	26,04	26,30	27,13
Alto Alegre dos Parecis	50,01	60,00	21,59	22,20	23,18	23,87	21,89	22,68	22,81	23,64
Cacoal	60,01	70,00	19,08	19,70	20,51	21,21	19,49	20,28	20,32	21,15
Castanheiras	70,01	80,00	17,19	17,81	18,51	19,21	17,69	18,48	18,45	19,28
Ministro Andreazza	80,01	90,00	15,73	16,35	16,96	17,65	16,29	17,07	17,00	17,83
Nova Brasilândia do Oeste	90,01	100,00	14,56	15,18	15,71	16,41	15,17	15,95	15,84	16,66
Novo Horizonte do Oeste	100,01	110,00	13,60	14,22	14,69	15,39	14,25	15,04	14,89	15,71
Parecis	110,01	120,00	12,80	13,42	13,85	14,54	13,49	14,27	14,09	14,92
Primavera de Rondônia	120,01	130,00	12,13	12,75	13,13	13,83	12,84	13,63	13,42	14,25
Rolim de Moura	130,01	140,00	11,55	12,17	12,51	13,21	12,29	13,07	12,85	13,68
Santa Luzia do Oeste	140,01	150,00	11,05	11,67	11,98	12,68	11,81	12,59	12,35	13,18
São Felipe do Oeste	150,01	Acima	10,61	11,23	11,51	12,21	11,39	12,17	11,91	12,74
III Ji-Paraná	0,01	40,00	30,41	31,03	32,55	33,25	30,37	31,16	31,60	32,44
Ji-Paraná	40,01	50,00	25,14	25,77	26,95	27,65	25,33	26,12	26,37	27,21
Mirante da Serra	50,01	60,00	21,63	22,25	23,22	23,92	21,96	22,76	22,88	23,72
Nova União	60,01	70,00	19,12	19,74	20,55	21,25	19,56	20,36	20,39	21,23
Ouro Preto do Oeste	70,01	80,00	17,24	17,86	18,55	19,26	17,76	18,56	18,52	19,36
Presidente Médici	80,01	90,00	15,77	16,40	17,00	17,70	16,36	17,16	17,07	17,91
Teixeirópolis	90,01	100,00	14,60	15,23	15,75	16,46	15,24	16,04	15,91	16,75
Urupá	100,01	110,00	13,64	14,27	14,74	15,44	14,32	15,12	14,96	15,79
Vale do Paraíso	110,01	120,00	12,85	13,47	13,89	14,59	13,56	14,35	14,16	15,00
	120,01	130,00	12,17	12,80	13,17	13,87	12,91	13,71	13,49	14,33
	130,01	140,00	11,59	12,22	12,56	13,26	12,36	13,15	12,92	13,76
	140,01	150,00	11,09	11,72	12,02	12,73	11,88	12,67	12,42	13,26
	150,01	Acima	10,65	11,28	11,56	12,26	11,46	12,25	11,98	12,82

Polo Regional	km Inicial	km Final	ORE 1 Pavim.	ORE 1 Ñ Pavim.	ORE 1 (4X4) Pavim.	ORE 1 (4X4) Ñ Pavim.	ORE 2 Pavim.	ORE 2 Ñ Pavim.	ORE 3 Pavim.	ORE 3 Ñ Pavim.
IV Ariquemes	0,01	40,00	30,05	30,67	32,19	32,88	29,98	30,77	31,22	32,05
Alto Paraíso	40,01	50,00	24,84	25,47	26,65	27,35	25,01	25,79	26,05	26,88
Ariquemes	50,01	60,00	21,38	22,00	22,97	23,66	21,69	22,47	22,61	23,44
Buritis	60,01	70,00	18,90	19,52	20,33	21,03	19,32	20,10	20,15	20,98
Cacaulândia	70,01	80,00	17,04	17,66	18,36	19,05	17,54	18,33	18,30	19,13
Campo Novo de Rondônia	80,01	90,00	15,59	16,21	16,82	17,52	16,16	16,94	16,87	17,70
Governador Jorge Teixeira	90,01	100,00	14,44	15,06	15,59	16,29	15,05	15,84	15,72	16,55
Jaru	100,01	110,00	13,49	14,11	14,58	15,28	14,15	14,93	14,78	15,61
Machadinho do Oeste	110,01	120,00	12,70	13,32	13,75	14,44	13,39	14,18	14,00	14,83
Monte Negro	120,01	130,00	12,04	12,66	13,04	13,73	12,75	13,54	13,33	14,16
Rio Crespo	130,01	140,00	11,46	12,08	12,43	13,12	12,21	12,99	12,77	13,59
Theobroma	140,01	150,00	10,97	11,59	11,90	12,60	11,73	12,52	12,27	13,10
Vale do Anari	150,01	Acima	10,53	11,15	11,44	12,14	11,32	12,10	11,84	12,67
V São Miguel	0,01	40,00	30,37	30,99	32,50	33,20	30,30	31,08	31,53	32,36
Costa Marques	40,01	50,00	25,10	25,72	26,91	27,60	25,26	26,04	26,30	27,13
Alvorada do Oeste	50,01	60,00	21,59	22,20	23,18	23,87	21,89	22,68	22,81	23,64
São Francisco do Guaporé	60,01	70,00	19,08	19,70	20,51	21,21	19,49	20,28	20,32	21,15
São Miguel do Guaporé	70,01	80,00	17,19	17,81	18,51	19,21	17,69	18,48	18,45	19,28
Seringueiras	80,01	90,00	15,73	16,35	16,96	17,65	16,29	17,07	17,00	17,83
	90,01	100,00	14,56	15,18	15,71	16,41	15,17	15,95	15,84	16,66
	100,01	110,00	13,60	14,22	14,69	15,39	14,25	15,04	14,89	15,71
	110,01	120,00	12,80	13,42	13,85	14,54	13,49	14,27	14,09	14,92
	120,01	130,00	12,13	12,75	13,13	13,83	12,84	13,63	13,42	14,25
	130,01	140,00	11,55	12,17	12,51	13,21	12,29	13,07	12,85	13,68
	140,01	150,00	11,05	11,67	11,98	12,68	11,81	12,59	12,35	13,18
	150,01	Acima	10,61	11,23	11,51	12,21	11,39	12,17	11,91	12,74
VI Porto Velho	0,01	40,00	30,41	31,03	32,55	33,25	30,37	31,16	31,60	32,44
Candeias do Jamari	40,01	50,00	25,14	25,77	26,95	27,65	25,33	26,12	26,37	27,21
Cujubim	50,01	60,00	21,63	22,25	23,22	23,92	21,96	22,76	22,88	23,72
Guajará-Mirim	60,01	70,00	19,12	19,74	20,55	21,25	19,56	20,36	20,39	21,23
Itapuã do Oeste	70,01	80,00	17,24	17,86	18,55	19,26	17,76	18,56	18,52	19,36
Nova Mamoré	80,01	90,00	15,77	16,40	17,00	17,70	16,36	17,16	17,07	17,91
Porto Velho	90,01	100,00	14,60	15,23	15,75	16,46	15,24	16,04	15,91	16,75
	100,01	110,00	13,64	14,27	14,74	15,44	14,32	15,12	14,96	15,79
	110,01	120,00	12,85	13,47	13,89	14,59	13,56	14,35	14,16	15,00
	120,01	130,00	12,17	12,80	13,17	13,87	12,91	13,71	13,49	14,33
	130,01	140,00	11,59	12,22	12,56	13,26	12,36	13,15	12,92	13,76
	140,01	150,00	11,09	11,72	12,02	12,73	11,88	12,67	12,42	13,26
	150,01	Acima	10,65	11,28	11,56	12,26	11,46	12,25	11,98	12,82

Fonte: SUPEL Portaria nº 33 de 29 de janeiro de 2026 DIOF/RO Edição nº 20 de 29.01.2026.

Art. 7º - A tabela abaixo corresponde ao levantamento de custo elaborado pela Gerência de Transporte Escolar-GTE/CCTE-SEDUC, com valor a ser repassado por município, em conformidade com as planilhas, a partir das informações alimentadas no sistema Transcolar Rural e apresentadas pelas Superintendências Regionais de Educação - SUPER's, pelos entes Municipais e pelo Caderno Técnico da SUPEL para Transporte Escolar Rural /2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GTE

Demonstrativo Consolidado de Custos da Operação do Transporte Escolar - Exercício 2026

Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir

		Operação logística			Alunos atendidos					Distâncias percorridas			Custos unitários			Custos agregados					
Tipo de custo/valor	Município	Total de viagens	Veículos	Dias letivos	N.º de alunos E.E.F	N.º de alunos E.E.M	N.º de alunos estaduais	N.º de alunos municipais	Total de alunos	Diária com pavimentação (km)	Diária sem pavimentação (km)	Total diário percorrido (km)	Valor/km rodado pavim (R$)	Valor/km rodado ñ pavim (R$)	Custo médio/km rodado (R$)	Custo anual (R$)	Per capita (R$)	Custeio estadual E.F. (R$)	Custeio estadual E.M. (R$)	Custeio estadual (R$)	Custeio municipal (R$)
Pactuado	Alta Floresta do Oeste	51	40	210	222	358	580	864	1.444	368,56	3.420,54	3.789,10	156,17	724,46	18,02	12.931.696,47	472.671,72	1.526.524,98	3.135.726,49	4.662.251,47	8.269.445,00
Pactuado	Alto Alegre dos Parecis	42	24	210	68	269	337	866	1.203	234,48	3.171,63	3.406,11	149,95	431,84	17,88	10.101.822,78	401.338,26	316.994,48	2.328.546,91	2.645.541,39	7.456.281,39
Pactuado	Alto Paraíso	32	21	210	96	243	339	185	524	167,16	1.997,34	2.164,50	96,91	347,13	16,41	7.185.739,26	544.801,87	915.290,57	4.656.587,76	5.571.878,33	1.613.860,93
Pactuado	Ariquemes	63	50	210	97	380	477	959	1.436	1.086,53	3.150,47	4.237,00	526,33	924,79	20,18	15.846.029,01	714.624,84	1.130.761,22	4.648.862,50	5.779.623,72	10.066.405,29
Pactuado	Cabixi	17	15	210	104	104	208	270	478	145,83	1.164,78	1.310,61	161,70	286,31	18,85	4.679.561,79	179.902,81	988.674,00	1.164.477,89	2.153.151,89	2.526.409,90
Pactuado	Cacaulândia	15	15	210	90	100	190	328	518	152,59	1.171,81	1.324,40	173,83	269,60	17,69	4.775.449,56	171.161,83	759.309,34	1.022.638,15	1.781.947,49	2.993.502,07
Pactuado	Cacoal	64	48	210	302	672	974	1.215	2.189	1.129,48	2.557,68	3.687,16	513,15	881,67	21,14	14.404.977,42	427.543,30	1.483.711,42	5.029.187,58	6.512.899,00	7.892.078,42
Pactuado	Campo Novo de Rondônia	50	39	210	412	115	527	547	1.074	229,15	2.377,75	2.606,90	185,17	880,64	22,50	11.044.057,29	484.006,49	4.209.780,57	1.207.327,91	5.417.108,48	5.626.948,81
Pactuado	Castanheiras	16	13	210	43	130	173	334	507	180,45	1.148,50	1.328,95	212,63	223,05	16,76	4.216.309,01	135.375,54	343.758,62	1.094.847,62	1.438.606,24	2.777.702,77
Pactuado	Cerejeiras	16	16	210	146	84	230	242	472	485,75	793,03	1.278,78	307,10	319,90	19,60	4.682.298,39	177.483,34	1.448.763,94	792.373,43	2.241.137,37	2.441.161,02
Pactuado	Chupinguaia	24	23	210	198	128	326	250	576	155,43	2.231,37	2.386,80	71,88	370,44	16,03	7.586.914,44	354.222,88	2.538.798,78	1.655.782,47	4.194.581,25	3.392.333,19
Pactuado	Colorado do Oeste	22	22	210	34	134	168	393	561	356,09	1.384,01	1.740,10	336,31	417,44	18,66	6.449.324,83	309.660,05	411.299,81	1.626.237,60	2.037.537,41	4.411.787,42
Pactuado	Corumbiara	16	16	210	203	122	325	281	606	233,59	1.868,37	2.101,96	166,48	238,85	14,62	6.133.906,81	183.714,93	1.950.279,88	1.273.190,18	3.223.470,06	2.910.436,75
Pactuado	Cujubim	32	27	210	8	236	244	941	1.185	376,39	3.747,01	4.123,40	204,47	378,65	13,80	11.369.359,68	298.674,04	60.488,21	2.331.687,83	2.392.176,04	8.977.183,64
Pactuado	Espigão do Oeste	44	40	210	264	369	633	709	1.342	432,02	2.949,28	3.381,30	273,50	773,47	19,18	12.208.085,40	497.629,34	1.914.354,19	3.956.537,52	5.870.891,71	6.337.193,69
Pactuado	Governador Jorge Teixeira	31	26	210	220	191	411	495	906	80,44	1.444,06	1.524,50	113,03	571,02	23,12	6.939.992,37	236.852,66	1.614.620,34	1.496.535,19	3.111.155,53	3.828.836,84
Pactuado	Guajará-Mirim	13	8	210	101	60	161	54	215	135,00	938,20	1.073,20	65,01	125,01	17,66	3.331.817,16	160.618,29	1.386.718,01	1.022.601,59	2.409.319,60	922.497,56
Pactuado	Itapuã do Oeste	18	15	210	159	125	284	243	527	580,57	1.637,29	2.217,86	209,13	207,67	14,32	6.192.873,25	240.495,44	2.023.969,77	1.511.211,33	3.535.181,10	2.657.692,15
Pactuado	Jaru	79	51	210	745	466	1.211	1.060	2.271	1.495,56	2.402,34	3.897,90	766,75	901,12	19,81	14.787.755,01	397.649,69	5.211.864,79	2.973.420,91	8.185.285,70	6.602.469,31
Pactuado	Ji-Paraná	52	39	210	446	356	815	314	1.129	639,09	2.912,61	3.551,70	297,31	683,19	18,71	12.072.231,15	562.711,63	4.099.157,78	4.229.158,72	8.328.316,50	3.743.914,65
Pactuado	Machadinho do Oeste	107	86	210	971	647	1.617	1.521	3.138	1.037,29	6.765,51	7.802,80	553,63	1.575,54	18,16	27.420.009,33	920.602,46	8.544.835,05	5.686.580,51	14.231.415,56	13.188.593,77
Pactuado	Ministro Andreazza	22	19	210	21	199	220	511	731	155,86	1.095,14	1.251,00	96,94	418,75	21,93	5.377.774,50	154.309,31	138.074,42	1.566.150,84	1.704.225,26	3.673.549,24
Pactuado	Mirante da Serra	18	16	210	135	152	287	286	573	113,02	1.132,18	1.245,20	285,53	324,75	19,92	4.679.286,36	137.557,92	1.113.479,54	1.308.205,89	2.421.685,43	2.257.600,93
Pactuado	Monte Negro	30	29	210	164	302	466	285	751	715,66	2.184,18	2.899,84	357,33	482,92	17,26	9.430.789,83	500.653,47	1.600.005,62	4.826.073,63	6.426.079,25	3.004.710,58
Pactuado	Nova Brasilândia do Oeste	39	37	210	67	333	400	763	1.163	1.219,44	1.548,30	2.767,74	715,56	745,51	19,75	10.737.300,97	387.952,45	696.077,88	2.935.698,64	3.631.776,52	7.105.524,45
Pactuado	Nova Mamoré	42	39	210	460	422	882	443	1.325	665,72	3.984,28	4.650,00	73,96	593,91	15,52	14.054.214,30	480.570,68	4.841.169,39	4.730.887,18	9.572.056,57	4.482.157,73
Pactuado	Novo Horizonte do Oeste	26	13	210	275	165	440	377	817	352,58	1.059,42	1.412,00	193,75	204,26	15,31	4.422.448,80	76.514,81	1.436.904,97	897.109,17	2.334.014,14	2.088.434,66
Pactuado	Ouro Preto do Oeste	40	35	210	383	304	687	398	1.085	735,92	1.656,54	2.392,46	456,60	694,55	20,84	9.620.427,18	338.091,58	3.529.645,42	2.808.547,80	6.338.193,22	3.282.233,96
Pactuado	Parecis	15	13	210	33	90	123	331	454	37,29	1.320,71	1.358,00	170,25	206,69	15,56	4.334.661,66	136.873,46	299.561,55	785.787,18	1.085.348,73	3.249.312,93
Pactuado	Pimenta Bueno	32	30	210	90	149	239	452	691	687,27	2.393,33	3.080,60	317,92	504,35	16,53	9.814.674,24	660.837,92	823.540,56	2.538.941,80	3.362.482,36	6.452.191,88
Pactuado	Pimenteiras do Oeste	10	9	210	59	27	86	121	207	258,13	987,27	1.245,40	101,52	132,38	14,44	3.469.997,53	157.049,11	969.634,54	469.030,74	1.438.665,28	2.031.332,25
Pactuado	Porto Velho	119	107	210	1.431	987	2.418	1.899	4.317	3.117,11	7.939,85	11.056,96	1.510,93	1.836,47	17,56	35.987.529,10	1.242.597,20	11.780.368,70	9.701.611,71	21.481.980,41	14.505.548,69
Pactuado	Primavera de Rondônia	11	11	210	91	78	169	156	325	93,75	513,95	607,70	265,86	274,94	24,59	2.930.920,44	112.529,03	800.300,74	734.599,03	1.534.899,77	1.396.020,67
Pactuado	Rio Crespo	16	16	210	151	64	215	246	461	501,92	1.208,78	1.710,70	242,85	240,68	15,56	5.284.275,15	201.002,31	1.658.013,14	737.297,95	2.395.311,09	2.888.964,06
Pactuado	Rolim de Moura	52	29	210	119	453	572	796	1.368	871,73	1.037,17	1.908,90	539,22	577,86	21,75	7.682.194,01	260.074,22	658.420,88	2.417.078,38	3.075.499,26	4.606.694,75
Pactuado	Santa Luzia do Oeste	17	10	210	10	123	133	302	435	515,13	604,58	1.119,71	139,57	161,10	15,75	3.456.082,43	92.696,58	74.073,40	981.401,76	1.055.475,16	2.400.607,27
Pactuado	São Felipe do Oeste	27	15	210	144	120	264	208	472	116,14	1.028,86	1.145,00	295,30	307,50	20,10	4.460.513,40	343.868,71	1.197.197,52	1.403.032,36	2.600.229,88	1.860.283,52
Pactuado	São Francisco do Guaporé	28	25	210	74	285	359	512	871	816,52	1.424,45	2.240,97	424,54	457,60	17,92	7.882.267,01	259.448,44	809.002,20	2.520.902,91	3.329.905,11	4.552.361,90
Pactuado	São Miguel do Guaporé	30	19	210	136	304	440	251	691	710,67	1.052,41	1.763,08	323,68	344,36	18,83	6.030.154,20	276.735,12	946.669,91	3.543.389,45	4.490.059,36	1.540.094,84
Pactuado	Seringueiras	27	23	210	404	304	708	305	1.013	546,26	2.296,97	2.843,23	307,17	356,74	15,13	8.152.621,24	252.919,40	3.468.763,22	2.519.108,33	5.987.871,55	2.164.749,69
Pactuado	Teixeirópolis	14	7	210	65	111	176	277	453	231,97	589,67	821,64	104,14	110,02	15,30	2.521.136,44	40.552,14	349.495,00	622.326,18	971.821,18	1.549.315,26
Pactuado	Theobroma	28	22	210	49	235	284	789	1.073	287,37	1.909,03	2.196,40	148,25	376,87	16,97	7.108.858,68	175.661,30	493.473,69	1.563.626,50	2.057.100,19	5.051.758,49
Pactuado	Urupá	15	15	210	29	231	260	185	445	0,00	1.618,60	1.618,60	0,00	242,83	16,19	5.307.825,81	186.469,99	362.746,03	2.735.857,70	3.098.603,73	2.209.222,08
Pactuado	Vale do Anari	22	22	210	128	218	346	353	699	231,20	1.678,00	1.909,20	294,63	398,46	17,81	6.782.182,26	236.729,88	1.284.915,59	2.262.338,38	3.547.253,97	3.234.928,29
Pactuado	Vale do Paraíso	20	16	210	16	127	143	474	617	115,50	1.122,10	1.237,60	13,56	301,57	19,70	4.723.984,86	151.499,33	89.742,30	944.759,58	1.034.501,88	3.689.482,98
Pactuado	Vilhena	54	52	210	292	199	491	945	1.436	1.384,70	4.717,30	6.102,00	688,40	814,70	15,31	18.121.322,10	1.024.674,60	3.062.162,04	2.781.850,22	5.844.012,26	12.277.309,84
Pactuado	**Total Geral Pactuado**	**1.558**	**1.262**	**210**	**9.755**	**11.271**	**21.038**	**23.736**	**44.774**	**24.182,29**	**95.336,67**	**119.518,96**	**13.607,90**	**22.641,56**	**18,01**	**406.733.652,91**	**15.759.610,37**	**85.363.394,00**	**111.179.133,40**	**196.542.527,40**	**210.191.125,51**

Fonte: SEDUC-GTE/CCTE

Art. 8º. O serviço de transporte escolar, tanto o terceirizado quanto o realizado por frota própria, deverá obedecer as condições previstas na Lei 4.426/2018, e Legislação de Transito vigente.

Art. 9º. Os veículos que atendem os alunos que utilizam o transporte escolar rural deverá estar sob cobertura de seguro, plotado com a publicidade do Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Transito e outras normas pertinentes, bem como o condutor deverá ser devidamente habilitado com o curso de condutor de transporte escolar.

Art. 10. As adesões e os repasses relacionados ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, serão firmados e calculados referente ao atendimento de 210 dias, incluindo a recuperação conforme § 1° art. 2º do Decreto n° 24.490, de 22 de novembro de 2019.

Art. 11. Os valores serão repassados em 04 parcelas de fevereiro a novembro de cada exercício, conforme Art. 3º § 3º, da Lei 4.426/2018 - Programa Ir e Vir.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68638689

AVISO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.004305/2026-10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Objeto: Material de consumo / material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/ 01/2026 a 03/02/2026**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na RuaAvenca, Nº 2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo / material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/ 01/2026 a 03/02/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na RuaAvenca, Nº 2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de consumo / material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 68583461 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **29/ 01/2026 a 03/02/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do programa PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ji - Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 68583461.

Ji - Paraná /RO, 29 de janeiro de 2026.

Jociane da Costa Gomes Jacob

Presidente da Comissão de Contratação

Adelson Pereira ***Rodrigues*** *-* ***1º TEN QOAPM***

Presidente

Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Protocolo 68675750

Portaria nº 1052 de 29 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 255 de 06 de janeiro de 2026, que concedeu folga eleitoral de 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **02/02 a 05/02/2026,** ao servidor(a) **ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula ******812, Professora Classe C,** referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0021.080158/2025-73.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68668925

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 7/2025/SUPERMDOGAB-GAPERF (0059406364), Análise Técnica e Financeira nº 2204/2025/SEDUC-GPCP (0066227069) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2348/2025/SEDUC-GAPC (0066863480) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Machadinho do Oeste	01.227.510/ 0001-69	E.E.E.F.M Bartolomeu de Gusmão	2024	0029.000833/ 2024-38	0029.014608/2025-60	R$133.344,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68670020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 125/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0047781519), Análise Técnica e Financeira nº 1370/2025/SEDUC-GPCP (0061480784), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1968/2025/SEDUC-GPCP (0065429797) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2040/2025/SEDUC-GAPC (0066006855) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Presidente Médici	01.274.600/ 0001-00	E.E.E.F.M Emburana	2023	0029.005202/ 2023-51	0029.071304/2023-38	R$32.208,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68672102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 25/2025/SUPERCERGAB-GAPERF (0059486036), Análise Técnica e Financeira nº 1998/2025/SEDUC-GPCP (0065608560) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2170/2025/SEDUC-GAPC (0066291554) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Cabixi	01.376.984/0001-72	E.E.E.M. Planalto	2024	0029.000162/2024-13	0029.036759/2024-98	R$16.248,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68671980

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 4/2025/SUPERARIGAB-GAPERF (0059360878), Análise Técnica e Financeira nº 1955/2025/SEDUC-GPCP (0065312654), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2005/2025/SEDUC-GPCP (0065629769) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2150/2025/SEDUC-GAPC (0066220026) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ariquemes	84.727.627/0001-39	E.E.E.F.M Anísio Teixeira	2024	0029.000131/2024-54	0029.010859/2025-75	R$264.720,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68671908

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 17/2025/SUPERCACGAB-GAPERF (0060503225), Análise Técnica e Financeira nº 1994/2025/SEDUC-GPCP (0065599440) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2142/2025/SEDUC-GAPC (0066210657) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal	01.288.397/0001-21	E.E.E.F.M Antônio Gonçalves Dias	2024	0029.000167/2024-38	0029.014950/2025-60	R$50.184,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68671805

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 60/2025/SUPERPVHGAB-CAF (0059437287), Análise Técnica e Financeira nº 1896/2025/SEDUC-GPCP (0064941528) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2206/2025/SEDUC-GAPC (0066426890) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	00.684.806/0001-46	E.E.E.F Nossa Senhora do Amparo	2024	0029.000570/2024-67	0029.011943/2025-14	R$105.288,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68670895

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 14/2025/SUPERMDOGAB-GAPERF (0059830166), Análise Técnica e Financeira nº 2186/2025/SEDUC-GPCP (0066186013) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2349/2025/SEDUC-GAPC (0066863545) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Machadinho do Oeste	08.538.095/0001-03	E.E.E.F Professora Maria Conceição de Souza	2024	0029.000385/2024-72	0029.014571/2025-70	R$132.504,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68670779

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 2022/2025/SEDUC-GPCP (0065691282), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2091/2025/SEDUC-GPCP (0065921712) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2218/2025/SEDUC-GAPC (0066427890) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Ariquemes	84.727.650/0001-23	E.E.E.F.M Cora Coralina	2024	0029.000129/2024-85	0029.010841/2025-73	R$242.712,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68670660

HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **8510** (ID 0066551415) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67478297) e o Resultado da Análise (ID 67498403), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Bacia Plástica grande: Material em plástico resistente, capacidade aproximada: 27 litros. Medidas aproximadas: 200mm de altura, 420mm de diâmetro e 1,3mm de espessura.	R$55,60
2	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Bacia Plástica média: Material em plástico resistente, capacidade aproximada: 15 litros. Medida interna 40 cm x altura 16 cm	R$ 37,00
3	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Balde plástico 18 litros	R$ 79,96
4	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Bandeja de plástico detalhada para café tamanho 50cmX30cm	R$ 95,10
5	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Bandeja para salada Inox	R$ 198,00
6	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Caixa organizadora com tampa 40 litros	R$ 279,50
7	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Caixa organizadora com tampa 40 litros	R$ 307,60
8	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Caixa Térmica - 34 L	R$259,00
9	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Caneca grande de Alumínio de 2 litros	R$157,50
10	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Coador de café - 13CM: coador de pano em 100% algodão, diâmetro aproximado de 13cm em arame galvanizado de 3,4mm e alça com revestimento tipo espaguete em pvc. Comprimento aproximado do saco de 18cm. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência do fabricante.	R$95,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

11	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Colheres de mesa inox 21 cm	R$ 90,00
12	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Concha inox 34 cm	R$ 70,50
13	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Copo de vidro p/água	R$263,70
14	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Copo Descartável 180 Ml Pct Com 100 unidades	R$1.450,00
15	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Copo Descartável 50 Ml Pct Com 100 unidades	R$1.512,00
16	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Escumadeira inox 34 cm	R$ 47,00
17	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Facas de mesa de serra toda em inox	R$207,00
18	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Facas para cozinha nº 8’’com lâminas de aço inoxidável de alta qualidade com cabo plástico branco antimicrobial	R$ 53,85
19	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Garfos de mesa todo em inox 21 ccm	R$ 135,00
20	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Garrafa térmica de 10 lt c/ torneira	R$ 590,00
21	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Garrafa térmica inox para café 1,8 litros	R$ 169,98
22	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Jarra acrilíca de 2 L com tampa	R$ 93,92
23	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Jarra de vidro 1.3 litros	R$ 53,00
24	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Lixeira de Inox com pedal 20 litros	R$ 585,00
25	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Lixeira de Inox com pedal 30 litros	R$ 533,60
26	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Lixeira pequena simples	R$ 199,95

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

27	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	panela de pressão de 7 lts resistente e segura	R$ 189,00
28	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Panelas de alumínio reforçado com tampa capacidade de 10 litros	R$ 669,00
29	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Pano de prato	R$ 97,50
30	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Papel Alumínio grande	R$239,70
31	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Pegador de salada	R$38,97
32	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Prato raso	R$ 170,00
33	VENENO VARIEDADES LTDA - EPP	Tigela recipiente de vidro com tampa de 3 litros	R$ 194,95
Valor Total			R$ 9.217,88

Patricia Blank Teixeira Maciel

Vice Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste/RO

Superintendente Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste - Interina

Portaria nº 923 de 26 de janeiro de 2026, com efeitos administrativos a contar de 23/01/2026

Protocolo 68604900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 10/2025/SUPERARIGAB-GAPERF (0060278423), Análise Técnica e Financeira nº 2046/2025/SEDUC-GPCP (0065784382) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2215/2025/SEDUC-GAPC (0066427531) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ariquemes	84.727.676/ 0001-71	E.E.E.F.M Jardim das Pedras	2024	0029.000139/ 2024-11	0029.010951/2025-35	R$82.272,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68670565

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 8/2025/SUPEREDOGAB-CAF (0058052126), Análise Técnica e Financeira nº 2071/2025/SEDUC-GPCP (0065880099) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2216/2025/SEDUC-GAPC (0066427597) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Espigão do Oeste	21.009.240/0001-27	E.I.E.E.F Oykatxer Surui, E.I.E.F.M Roasna Cinta Larga e E.I.E.E.F Maamnzeep Cinta Larga	2024	0029.000924/2024-73	0029.008908/2025-18	R$20.448,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68670387

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 75/2025/SUPERRDMGAB-CAF (0059702115), Análise Técnica e Financeira nº 2250/2025/SEDUC-GPCP (0066335584) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2350/2025/SEDUC-GAPC (0066863612) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Rolim de Moura	00.814.589/0001-61	E.E.E.F Ulisses Guimarães	2024	0029.000771/2024-64	0029.003479/2025-84	R$62.112,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68670301

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 38/2025/SUPERRDMGAB-CAF (0058924924), Análise Técnica e Financeira nº 2243/2025/SEDUC-GPCP (0066313592) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2351/2025/SEDUC-GAPC (0066863669) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Rolim de Moura	00.774.348/0001-36	E.E.E.F Monteiro Lobato	2024	0029.000763/2024-18	0029.003254/2025-28	R$81.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68670225

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.030948/2025-38

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a 04/02/2026**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa fornecedora de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 a 04/02/2026,** pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/01/2026 a 04/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar/Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 68676674

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de Janeiro de 2026.

Mariléia da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 68709880

Portaria de férias nº 2249 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JURACIR DA CONCEICAO BOTAO NETO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/03/2026 a 21/03/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/01/2026 a 10/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53408

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FAVORECIDO:
Osiel Pereira dos SantosLTDA
CNPJ: 02.905.202/0001-08
ELEMENTO DESPESAS: Recursos PDDE Escola Conectada
VALOR GLOBAL: R$ 1.538,90 (mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos).
OBJETO: Fornecimento de internetpara atender necessidades da EIEEFM Amondawa.
A Presidente do Conselho Escolar Mboweyma, CNPJ n° 01.911.210/000-02, Unidade Executora da E.I.E.E.F.M. Amondawa, em cumprimento ao disposto no art. 75, Seção III, caput, da Lei n° 14.133/2021 torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação.
O pagamento será feito m onze parcelas pós serviço mensal fornecido.
Art. 75 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
Mirante da Serra, 30 de janeiro de 2026.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Mboweyma

Protocolo 68713698

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

FORNECEDOR: O. P. DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ Nº 02.905.202.0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição deFORNECIMENTO DE INTERNET conforme contrato N. 01/Conselho Escolar Mboweyma, em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade EIEEFM AMONDAWA do Conselho Escolar MBOWEYMA, no período de fevereiro a dezembro de 2026em atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/Qualidade. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 02 da pesquisa de preço nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 1.538,90 (mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Osiel Pereira dos Santos

Fornecedor

Protocolo 68713945

Portaria nº 1080 de 30 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos celebrados entre oConselho Escolar Unidos Seremos Fortes, CNPJ nº 84.651.561/0001-40 e empresas participantes dos procedimentos licitatórios e/ou simplificados, que tem por objeto a prestação dos serviços diversos/fornecimento de bens, a serem executados nas dependências da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

1 - Olinda Cristina de Souza Fagundes, matrícula nº *****5714, Fiscal de Contrato;

2 - Gisseli Vaz dos Santos, matrícula nº *****6498, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2025.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 68714365

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.004852/2026-03

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados - Impressora

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a 05/02/2026**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 a 05/02/2026,** pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de bem de capital - equipamento de processamento de dados - impressora, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/01/2026 a 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 68696645

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de Janeiro de 2026.

Mariléia da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 68696710

AVISO

CONSELHO ECOLAR UNIÃO E TRABALHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.019568/2025-42

Objeto: **Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a 05/02/2026**

O Conselho Escolar E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , 63.788.285/0001-97 localizado na Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 a 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico cafcapitao@seduc.ro.gov.brou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO- 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS ;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail .br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/01/2026 a 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jaru/RO, 30 de janeiro de 2026.

Antonio Marcos Garcia, Mat. ******901
Membro da Comissão de Contratação
Tatiane da Silva
Presidente do Conselho Escolar

PLANILHA

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:		E-mail:				
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	151			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	208			

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO:( ) Débito (x) Crédito PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: (MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO:// 2026
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 68710769

Portaria nº 914 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, e considerando o Despacho SEDUC-CAP (67882404) contido no processo nº (0029.062086/2025-11)

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo , referente ao exercício de 2025, dos servidores, lotados na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - SEDUC/CAP, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo nos períodos estabelecidos pelo Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
ACIR BARROZO DA SILVA	******807	Técnico Educacional	12/01/2026 a 16/01/2026
ADEMAR SEBASTIAO DE SOUZA	******852	Técnico Educacional	12/01/2026 a 16/01/2026
ARTHUR SILVA ROCHA	******696	Assessor	05/01/2026 a 09/01/2026
ANTONIO CLETO DA SILVA	******444	Técnico Educacional	26/01/2026 a 30/01/2026
ANTONIO DA SILVA DE SOUZA	******215	Técnico Educacional	26/01/2026 a 30/01/2026
ANNA CLARA MATEUS GUIMARÃES	******442	Assessor	12/01/2026 a 16/01/2026
CLAUDOMIRA TEIXEIRA DOS SANTOS	******073	Técnico Educacional	05/01/2026 a 09/01/2026
CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS	******807	Assessor	23/02/2026 a 27/02/2026
DANIEL MATHEUS ALVES MARTINIANO	******156	Assessor	02/02/2026 a 06/02/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

DOMINGOS VALENTE DOS SANTOS	******424	Técnico Educacional	05/01/2026 a 09/01/2026
DENISE ANDRADE MARTINS DE AZEVEDO	******021	Gerente de Baixa eDesfazimento	02/02/2026 a 06/02/2026
ELMA COUTINHO FERREIRA SOUSA	******746	Assessor	12/01/2026 a 16/01/2026
ENZO GUILHERME FREIRES SOUZA	******277	Gerente de Almoxarifado	09/02/2026 a 13/02/2026
FRANCICLEI CAVALCANTE DE OLIVEIRA	******179	Motorista	05/01/2026 a 09/01/2026
FREDSON MEDEIROS DE SOUZA	******484	Técnico Educacional	26/01/2026 a 30/01/2026
GILVAN SEBASTIÃO DE MOURA	******117	Técnico Educacional	12/01/2026 a 16/01/2026
GUILHERME DOS SANTOS PIRES	******308	Assessor	16/02/2026 a 20/02/2026
ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO	******814	Técnico Educacional	05/01/2026 a 09/01/2026
INGRID KELLE MAIO BELEZA DE ARAUJO	******591	Assessor	05/01/2026 a 09/01/2026
JOSE ANTONIO IVO DE AGUIAR	******241	Motorista	12/01/2026 a 16/01/2026
JOSE DOS REIS DO NASCIMENTO	******289	Técnico Educacional	02/02/2026 a 06/02/2026
JOÃO VITOR FERREIRA MACHADO	******689	Assessor	26/01/2026 a 30/01/2026
JOUBERT AYRTON DA SILVA MAGALHÃES	******235	Técnico Educacional	02/02/2026 a 06/02/2026
KEILA MONTEIRO DE SA DOS SANTOS SILVA	******346	Assessor	05/01/2026 a 09/01/2026
LAIZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA	******407	Assessor	02/02/2026 a 06/02/2026
LETICIA VITORIA OLIVEIRA BENTES	******781	Assessor	30/03/2026 a 03/04/2026
MARIA SOLANGE PORTELA SANTAREM	******782	Professor Classe C	02/03/2026 a 06/03/2026
MARCEL SANTOS BRAGA	******193	Assessor	26/01/2026 A 30/01/2026
MARIA DORACY TELIS VALENTE	******707	Técnico Educacional	12/01/2026 a 16/01/2026
NELITA RODRIGUES DOS SANTOS	******375	Assessor	02/02/2026 a 06/02/2026
NIVALDO PINHEIRO DOS SANTOS	******274	Técnico Educacional	12/01/2023 a 16/01/2026
NIUARA MOREIRA ARAUJO	******455	Assessor	05/01/2026 a 09/01/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ODAILSON DAMASCENO DE AZEVEDO	******235	Técnico Educacional	19/01/2026 a 23/01/2026
PATRÍCIA RODRIGUES AFONSO	******297	Assessor	12/01/2026 a 16/01/2026
PEDRO HENRIQUE FRAZÃO BRITO	******869	Assessor	12/01/2026 a 16/01/2026
RAFAELA COSTA LIMA	******349	Assessor	05/01/2026 a 09/01/2026
RENAN CABRAL BARBOSA	******467	Assessor	12/01/2026 a 16/01/2026
RENATO COIMBRA NOBRE	******989	Assessor	09/02/2026 a 13/02/2026
ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES	******002	Assessor	05/01/2026 a 09/01/2026
ROSINALDO GOMES NOBRE	******453	Assessor	12/01/2026 A 16/01/2026
ROSINEIDE SANTOS DA SILVA	******572	Professor Classe C	26/01/2026 a 30/01/2026
ROSA NUNES DA SILVA	******674	Técnico Educacional	05/01/2026 a 09/01/2026
RUTHELE PALMEIRA LOPES	******121	Assessor	05/01/2026 a 09/01/2026
SAIMON CAVALCANTE DE ARAUJO	******702	Assessor	09/03/2026 a 13/03/2026
THIAGO EDUARDO CAVALCANTE NUNES	******455	Assessor	26/01/2026 a 30/01/2026
ZENILDE RODRIGUES MAIARA	******868	Técnico Educacional	26/01/2026 a 30/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68539486

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031543/2025-17

Objeto: Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a 03/02/2026**

O Conselho Escolar da escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.560.XXX/0001-XX localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 a 03/02/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/01/2026 a 03/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola -0 Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena - RO, 30 de janeiro de 2026
CILENE DE OLIVEIRASOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68711760

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2025/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADA: **CONTRUTORA FELIX FIGUEREDO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 26.883.784/0001-37
OBJETO: É objeto desta contratação de ***SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTERNAS - OUTRAS. (PODA DE ARVORES)***
VALOR: R$ **R$ 6.534,00 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais)**.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026
ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA

Protocolo 68095655

AVISO
CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026 (REPUBLICADO)
PROCESSO SEI Nº 0029.003284/2026-15

Objeto: **Aquisição de GênerosAlimentícios Integrantes da Alimentação Escolar dos Estudantes do Transporte Escolar Rural**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/02/2026 a 09/02/2026 Até as 13 horas.**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar aos Estudantes do Transporte Escolar Rural,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **02/02/2026 a 09/02/2026 Até as 13 horas,** através do endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública,

ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/02/2026 a 09/02/2026 Até as 13 horas,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

* Aviso Republicado: motivo que não foram apresentadas propostas suficientes para realizar o procedimento de compra.

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (68374709)

Seringueiras - RO, 30 de janeiro de 2026.

Jucimarda Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68714452

Portaria nº 1089 de 30 de janeiro de 2026
PORTARIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - João Batista Correia, matrícula nº ******396, Presidente;

2 - Maria Joana Ferreira, matrícula nº ******706, Membro;

3 - Marcia Regina Coutinho, matrícula nº ******972, Membro;

4 - Meriele de Jesus Lopes matrícula nº ******811, Suplente;

5 - Eliane Neves de Miranda matrícula nº ******811, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 68716090

Portaria nº 1090 de 30 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Tereza de Brito Cangirana, matrícula nº ******288, Presidente;

2 - José de Arimatéa dos Santos, matrícula nº ******296, Membro;

3 - Silvina Maria de Alencar, matrícula nº ******847, Membro;

4 - Eudilene Alves do Nascimento Falcão, matrícula nº ******107, Suplente;

5 - Eunice Braz Odorico Souza, matrícula nº ******280, Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 68716302

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

AVISO

CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.003685/2025-94

Objeto: **Aquisição de materiais de copa e cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2026 a 30/01/2026.**

O **CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **materiais de copa e cozinha** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de materiais de copa e cozinha.** Considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - **É facultado a empresa interessada a visita "in loco" para conhecimento e ciência dos serviços a serem contratados.**

2.4 - **É exigido que a empresa indique um preposto (a).**

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta (68603861) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único**

arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - **Proibido subcontratar.**

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será feita na EEEFM Álvares de Azevedo, Av: Liberdade, nº 3950, bairro: Centro, CEP: 76.980-066, Vilhena/RO no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento/ Serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 27 de janeiro de 2026.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 68714001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68183457), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68186672) e o Resultado da Análise (ID 68704653), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

1	JANDERSON DA SILVA	MANUTENÇÃO NO TELHADO DO PÁTIO E SALAS DE AULA COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS 5MM, PARAFUSOS E VIGA DE MADEIRA CASO NECESSÁRIO.	4.200,00
2	JANDERSON DA SILVA	REPAROS NAS PAREDES DO BEBEDOURO COM TROCA DE CERÂMICA E RECAPEAMENTO EM CIMENTO E AREIA (MASSA) DA CALÇADA DE ACESSO AO MESMO E PINTURA ADEQUADA ANTIDERRAPANTE.	3.500,00
Valor Total			7.700,00

Vilhena/RO, 30 de janeiro de 2026.
JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA
Diretor/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 68705737

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3/2026 (ID 68135421, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68664635) e o Resultado da Análise (ID 68669710), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Nortão Prestadora de Serviço Ltda-ME	Serviços de pintura na parte externa do prédio escolar com medição de 580m².	7.380,00
Valor Total			7.380,00

Pimenta Bueno/RO,30 de janeiro de 2026.
Shirlei Maria ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68716911

Portaria nº 1091 de 30 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Programa Estadual de Alimentação - PEALE.

1 - Shirley Paulus Nascimento, matrícula nº ******557, Presidente;

2 - Maico Engel, matrícula nº ******155, Membro;

3 - Rejane Biazatte Fernandes, matrícula nº ******885, Membro;

4 - Mirian Gomes Chaves, matrícula nº ******201, Suplente;

5 - Marcelo Maia, matrícula nº ******699, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICELE ALBANO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68716877

Portaria nº 1092 de 30 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **Programa Estadual de Alimentação - PEALE.**

1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº ******075, Presidente;

2 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº ******312, Membro;

3 - Giliane Bergamo, Matrícula nº ******223, Membro;

4 - José Antonio Francisco dos Santos, matrícula nº ******910, Suplente;

5 - Marcela Amorim Tavares, CPF nº ***.072.***-**, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micele Albano de Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68716960

Portaria nº 1093 de 30 de janeiro de 2026

Designa o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções do Programa PEALE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos de 2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, CNPJ nº 01.230.848/0001-70, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Monte Negro/RO.

1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº *******075, Fiscal de Contrato;

2 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº ******312, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MICELE ALBANO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68717017

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R$ 1.738,93 (Hum mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026

ASSINAM: Tathiane Gotardi Cardoso e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 68299149

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

CONTRATADA: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R$ 795,84 (Setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026

ASSINAM: Tathiane Gotardi Cardoso e Renato Cristiano de Souza

Protocolo 68299150

Portaria nº 1082 de 30 de janeiro de 2026

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA/REGULAR-2026** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

(a) Antônio Santana, Matricula: ******387.

(b) Fabiana da Silva Medeiros -Matricula: ******177.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

(c) Maria Aparecida Inocêncio Vitor -Matricula: ******723.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DA SILVA LEITE

Presidente do Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos

Protocolo 68714398

Portaria nº 1084 de 30 de janeiro de 2026

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA/ REGULAR-2025** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

(a) Leomar Kramer- matrícula:******496.

(b) Debora Kramer dos Santos - Matricula: ******317.

(c) Cleusa Santana Malamim -Matricula: ******787.

(d) Giselly Dias Souza- Matricula: ****** 291,Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DA SILVA LEITE

Presidente do Conselho Escolar Jose Rosales dos Santo

Protocolo 68714638

Portaria nº 1087 de 30 de janeiro de 2026

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-2026** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

(a) Debora Kramer dos Santos - Matricula: ******317, auxiliar de Limpeza . Presidente;

(b) Antônio Santana, Matricula: ******387, Professor, Membro;

(c) Leomar Kramer- matrícula:****496, Auxiliar administrativo, Membro.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

FERNANDA DA SILVA LEITE

Presidente do Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos

Protocolo 68715514

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de procedimento simplificado de contratação Nº 21/2025 (68367776), o Quadro Comparativo Material de copa e cozinha (68568465), e o Adendo Divulgação dos resultados (68571105), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
01	Nortek Comercio e serviços Ltda	01	R$ 2.328,30	Vencedor
02	CMV Telecomunicação Ltda	***	R$ ****	habilitado
03	Vera Lucia Teixeirada Silva	***	R$ ****	habilitado
Valor Total			**R$ 2.328,30**	

Porto Velho - RO, 30 de janeiro de 2026.

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 68718253

Portaria nº 1088 de 30 de janeiro de 2026

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-2026** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

(a) Maria Aparecida Inocêncio Vitor -Matricula: ******723 .merendeira;

(b) Cleusa Santana Malamim -Matricula: ******787.Merendeira;

(c) Giselly Dias Souza- Matricula: **** 291;** Merendeira;

(d) Leomar Kramer- matrícula:****496, Auxiliar administrativo;** Suplente**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DA SILVA LEITE

Presidente do Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos

Protocolo 68715760

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2026 PEALE**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**

CONTRATADA: JOSE GERALDO CAMPOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 37.181.600/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

VALOR: **R$ 13.640,31** (Treze mil,seiscentos e quarenta reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026

ASSINAM:

Arleuda de Araújo Oliveira.
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA
JOSE GERALDO CAMPOS LTDA.
Contratada

Protocolo 68633176

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2026**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**

CONTRATADA: **COCO & KRENSKI LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: 32.194.373/0001-37

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

VALOR: **R$ 1.193,89** (Hum mil,cento e noventa e tres reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

ASSINAM:

Arleuda de Araújo Oliveira.
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA
COCO & KRENSKI LTDA.
Contratada

Protocolo 68498560

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026, (ID: 68254117), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 68461386) e o Resultado da Análise (ID: 68709020), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	R T Comércio e Distribuição LTDA	5,8,9,14,20,22,34	R$ 987,44	habilitado
2	T C Comércio & Consultoria LTDA	1	R$ 838,80	habilitado
3	Pinheiro's Com. de Prod p/ Limpeza LTDA	35	R$ 116,70	habilitado
4	S A de Freitas Costa Eireli-ME	2,3,4,6,7,10,11,12,13, 15,16,17,18,19,21,23, 24,25,26,27,28,29,30, 31,32,33,36,37,38,39	R$ 3.093,67	habilitado

Valor Total	R$ 5.036,61	vencedor

Porto Velho-RO, 30 de janeiro de 2026.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 68719652

Portaria nº 1085 de 30 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 **(vinte) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª) Maria Irenilce Araujo Soares**,** matrícula nº *******953, PROFESSOR CLASSE C,lotado na SEDUC-DGP , referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**02/01/2025 a 21/01/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 680 de 13 de janeiro 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68714998

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8776

PROCESSO SEI Nº 0029.062577/2025-53

Objeto: **Serviços Técnicos Profissionais**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a 04/02/2026**

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Técnicos Profissionais**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 a 04/02/2026**, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Técnicos Profissionais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0066921652** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **30/01/2026 a 04/02/2026**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0066921652.

Buritis-Ro, 29 de janeiro de 2026.

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0066921653

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038384/2025-81

Objeto: Serviço de Manutenção de bebedouro com substituição de elementos filtrantes.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/02/2026 a 05/02/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE** C.N.P.J nº 22.879.118/0001-74 localizado na Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo -RO, CEP 76.863-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **Serviço de manutenção de bebedouro com substituição de elementos filtrantes**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 a 05/02/2026** , pelo endereço eletrônico **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Manutenção de bebedouro com substituição de elementos filtrantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/02/2026 a 05/02/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta Planilha para cotação
Rio Crespo-RO, 30 de Janeiro de 2026.
PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação
EDER APARECIDO FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68718929

EXTRATO

CONTRATO Nº 24/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano
CONTRATADA: MAYSA BERGER
CPF DA CONTRATADA: ***.508.382-**
OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*.
VALOR: R$ 780,32 (Setecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:30/01/2026
ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ e MAYSA BERGER

Protocolo 68717092

AVISO

CONSELHO ESCOLAR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.045844/2025-28

Objeto: Serviços de limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: do dia30/01/2026 até o dia 04/02/2026**.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12, localizado naRua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço Global, para a contratação de: serviços de limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/01/2026 a 04/02/2026, pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: As Propostas serão recebidas até dia 04 de fevereiro de 2022, presencialmente ou pelo endereço eletrônico.

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços de limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos), considerando o menor preço do valor total.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
VIII - Certidão de Registro e QuitaçãoPessoa Jurídica (CRT) do Conselho Responsável;
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/01/2026 até 04/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - A minuta de contrato, que será firmado através do procedimento o qual este aviso integra, com previsão de prazos, obrigações e afins.
6.5 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
7.5 -Deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), comprovando a responsabilidade técnica do profissional que executou os serviços.
7.6 - Os serviços de limpeza de ar condicionado deverão ser realizados sem prejuízo ao alunado desta Unidade Escolar, sendo realizada a limpeza de uma sala por vez a fim de que haja um remanejamento dos alunos. tal ação faz-se necessária por estarmos em períodos de aula. a empresa vencedora poderá também realizar a limpeza nos fins de semana, desde que previamente acordado com a direção desta Unidade Escolar.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 68573266

Alto Paraíso/RO, 30 de janeiro de 2026.

JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68711817

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID68252874), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68486746) e o Resultado da Análise (ID68615737), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NEW AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP- CNPJ: 03.178.780/0001-52	Compressor de Ar Condicionado convencional 36.000 Btus, Gás r410	2.367,70

2	NEW AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP- CNPJ: 03.178.780/0001-52	Compressor de Ar Condicionado convencional 24.000 Btus, Gás r410	2.050,00
Valor Total			**R$ 4.417,70**

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68720015

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 35/2026
PROCESSO SEI Nº0029.030841/2025-90

Objeto: Materiais Esportivos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/01/2026 à 05/02/2026.

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para o fornecimento de *Materiais de Esportivos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/01/2026 à 05/02/2026, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de *Materiais Esportivos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário**

de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 31/01/2026 à 05/02/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`´Oeste Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID (68704101)
Vale do Anari/RO, 31 de Janeiro de 2026.
LIANOR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68704124

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 36/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.030841/2025-90
Objeto: Camiseta e Colete Esportivos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:30/01/2026 à 05/02/2026.
O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Camiseta e Colete Esportivos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/01/2026 à 05/02/2026, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de *Camiseta e Colete Esportivos*, considerando o menor preço por global.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/01/2026 à 05/02/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`´Oeste Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (68713116)
Vale do Anari/RO, 30 de Janeiro de 2026.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68713284

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **001/2026**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO**
CONTRATADO: **Rosiane Gonçalves Santos**
OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026
ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE E ROSIANE GONÇALVES SANTOS

Protocolo 68720606

Portaria nº 1096 de 30 de janeiro de 2026

PORTARIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da E.E.E.F São Francisco, CNPJ nº 00.742.699/0001-65, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agentepara acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contrataçõesconforme estabelecido na Portaria 7384 de 10 de julhode 2025, § 1º As unidades escolares poderão realizar procedimentos objetivo e simplificado, desde que atendam ao preconizado no artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 5.737/2024 e nos artigos 19,21 e 23 do Decreto nº 29.000/2024.

Considerando que a constituiçãodesse agenteé imprescindível para a promoção da correta e regular execução dosrecursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros e Licitação** como Membros. Para o recurso do Prêmio Excelência com Equidade, celebrado entre o Conselho Escolar da E.E.E.F. São Francisco, CNPJ: 00.742.699/0001-65, que tem por objeto acontratação do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividadesadministrativas e pedagógicas, em consonâncias com as políticas públicas educacionais vigentes, a ser executados nas dependências das E.E.E.F. São Francisco, localizada no município deJi-Paraná.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Fabio de Castro Dias	Professor	******157
Secretário	Nelma Martins de Melo	Secretária	******544
Membro	Madalena Magalhães do Nascimento	Inspetora de pátio	******071
Suplente	Rosicler Crivelaro Barzotto	Professora	******669
Suplente	Sabrina Broccoli de Sousa	Cuidadora	******781

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Elisangela de Paula Silva Hermsdorf	Orientadora	******824
Membro	Ana Vitória Ferreira	Agente de limpeza	******398
Membro	Atevir Francisco dos Santos	Professor	******533
Suplente	Rosa Barbosa da Silva	Agente de alimentação	******791
	Carlos Eduardo Pereira da Cunha	Agente de Limpeza	******410

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEUZENIR FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco
Matrícula: ******044

Ji-Paraná/RO, 30 de janeiro de 2026.

Protocolo 68721772

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2026/SEDUC-EEEFMJKOPVH
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira
CONTRATADA: Nortek Comercio e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 31.066.114/0001-68
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de copa e cozinha
VALOR: R$ 2.328,30 (dois mil e trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026.

Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 68721990

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira
CONTRATADA: Mercado Sonata LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.337.952/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros alimentícios
VALOR: R$ 594,54 (Quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026
ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Rafaela Schazmann

Protocolo 68722304

EXTRATO

CONTRATO Nº 21/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano
CONTRATADA: LAELSON RODRIGO WOLFGRAN
CPF DA CONTRATADA: ***.958.382-**
OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*.
VALOR: R$ 228,96 (duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026
ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ e LAELSON RODRIGO WOLFGRAN

Protocolo 68711773

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2026 PEALE**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**

CONTRATADA: **COCO & KRENSKI LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: 32.194.373/0001-37

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

VALOR: **R$ 3.825,63** (Três mil, oitocentos e vinte cinco reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026

ASSINAM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Arleuda de Araújo Oliveira.
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA
COCO & KRENSKI LTDA.
Contratada

Protocolo 68633685

AVISO
CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 884
PROCESSO SEI Nº 0029.062575/2025-64

Objeto: **Material para Festividades e Homenagens**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a /04/02/2026**
O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Festividades e Homenagens**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 a /04/02/2026**, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material para Festividades e Homenagens**, o valor estimado para contratação é de **R$7.750,33 (sete mil setecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com arespectiva SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **(creburitis@seduc.ro.gov.br)** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 68562238 e 68562340** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **(creburitis@seduc.ro.gov.br)**, dentro do prazo de **30/01/2026 a /04/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/SUPER** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 68562238 e 68562340

Buritis-Ro, 29 de janeiro de 2026

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 68701609

AVISO
CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONALDE EDUCAÇÃO DE BURITIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 883
PROCESSO SEI Nº 0029.003603/2026-92
Objeto: **Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 A 04/02/2026**
O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 A 04/02/2026**, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ar Condicionado)**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ***Superintendência Regional de Educação de Buritis***;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 68638608 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mailcreburitis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/01/2026 A 04/02/2026**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONALDE EDUCAÇÃO DE BURITIS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 68638608.
Buritis-Ro, 29 de JANEIRO de 2026.
Yuri Lopes de Oliveira
Presidente doConselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis

Protocolo 68701516

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.019986/2025-30

Objeto: *Serviço de Limpeza na parte externa e interna com remoção de entulho da escola, Pátios, quadras, jardins e áreas de circulação externa; Serviço de limpeza e* manutenção preventiva e corretiva *nos bebedouros Industrial com troca de 04 torneiras; Serviços de reparos e manutenção dos portões de entrada da escola;* Serviço de recarga de 07 extintores PQS 6KG; Serviço de recarga de 03 extintores AP10LT; Serviço de recarga de 01 de extintor C02,para esta *unidade escolar*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a 02/02/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: *Serviço de Limpeza na parte externa e interna com remoção de entulho da escola, Pátios, quadras, jardins e áreas de circulação externa; Serviço de limpeza e* manutenção preventiva e corretiva *nos*

bebedouros Industrial com troca de 04 torneiras; Serviços de reparos e manutenção dos portões de entrada da escola; Serviço de recarga de 07 extintores PQS 6KG; Serviço de recarga de 03 extintores AP10LT; Serviço de recarga de 01 de extintor C02, conforme planilha de pesquisa de preço, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 a 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76.808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1) - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para aquisição de(SERVIÇOS), para esta *unidade escolar*, considerando o menor preço por item, descriminados em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1) - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

1) - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

1) - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/01/2026 a 02/02/2026**,- Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá *o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

1) - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

1) PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do proafi - escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

1) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (68016039)(68710141).

Porto Velho/RO, 30 de Janeiro de 2026

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68680165

EXTRATO

CONTRATO Nº 15/2026 (68537611)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire
CONTRATADA: EULÁLIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS
CNPJ DA CONTRATADA: 62.395.137/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Processamento de Dados
VALOR: R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2026

Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire
Eulálla Cristina da Silva Genelhud Martins
Responsável/Contratada

Protocolo 68538771

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEFM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026 (ID 68503916), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68456464) e o Resultado da Análise (68632718) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TC & CONSULTORIA LTDA	GÁS ENGARRAFADO	R$ 9.075,00

-	-	-	-
-	-	-	-
Valor total			R$ 9.075,00

IONAN SANTOS DE FARIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EEFM CESAR FREITAS CASSOL

Protocolo 68724136

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE
CONTRATADA: **IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 09.547.319/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais educativos e esportivos.
VALOR: R$ 29.040,00 (Vinte e nove mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30.01.2026
ASSINAM:
Maria José Oliveira de Souza (Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE)
Sra. Ivete Portela Teles do Nascimento (Proprietária da Empresa **IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO-ME**)

Protocolo 68723782

EXTRATO

CONTRATO Nº 23/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano
CONTRATADA: Marilene Caetano
CPF DA CONTRATADA: ***.946.402-****
OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*.
VALOR: R$ 355,25 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis)Meses .
DATA DA ASSINATURA:30/01/2026
ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ e MARILENE CAETANO

Protocolo 68716281

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2026 (ID 68551429) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68710080), e o Resultado da Análise (ID 68712958), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO EM GERAL COM REFORÇO	R$ 1.750,00
Valor Total			R$ 1.750,00

São Miguel do Guaporé- RO 30 de janeiro de 2026.
Cristieli Moura Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68717625

Portaria nº 1100 de 30 de janeiro de 2026

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar INÁCIO DE LOYOLA, CNPJ nº 84.651.447/0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDEnº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ROGERIO DANTAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	******587
Secretário	ROZANGELA MARTINS CAETANO DE SOUZA	SECRETÁRIA ESCOLAR	******432
Membro	MARIA DA PAIXÃO DE ABREU PEREIRA	AG. DE CONSERV. E LIMPEZA	******034
Suplente (presidente)	CRISTIANE DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSORA	******380
Suplente (secretário)	GEISIANE FRANCIELE VILELA SOBRAL	TEC.EDUCACIONAL II	******198

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	EDNA CASIMIRO SANTANA JERONIMO	PROFESSORA	******889
Membro	DAGILZA DE SOUSA ALVES	SUPERVISORA	******748
Membro	MARI VONE MOREIRA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	******247

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 2357/2025, datada de 19/02/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola
Matrícula ******760

Ji-Paraná/RO, 30 de janeiro de 2026.

Protocolo 68728949

Portaria nº 1102 de 30 de janeiro de 2026

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar INÁCIO DE LOYOLA, CNPJ nº 84.651.447/0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, **PDDE Inovação Educação Conectada**, **PDDE Mais Alfabetização**, **PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ROGERIO DANTAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	******587
Secretário	ROZANGELA MARTINS CAETANO DE SOUZA	SECRETÁRIA ESCOLAR	******432
Membro	MARIA DA PAIXÃO DE ABREU PEREIRA	AG. DE CONSERV. E LIMPEZA	******034
Suplente (presidente)	CRISTIANE DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSORA	******380
Suplente (secretário)	GEISIANE FRANCIELE VILELA SOBRAL	TEC EDUCACIONAL II	******198

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	EDNA CASIMIRO SANTANA JERONIMO	PROFESSORA	******889
Membro	DAGILZA DE SOUSA ALVES	SUPERVISORA	******748
Membro	MARI VONE MOREIRA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	******247

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 2357/2025, datada de 19/02/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA

Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola

Matrícula ******760

Ji-Paraná/RO, 30 de janeiro de 2026.

Protocolo 68729171

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026 ID (68702379)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**, CNPJ/MF N.º 13.504.249/0001-86

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*** NO VALOR DE **R$ 1.121,77** (UM MIL. CENTO E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
CAROLINA DA ROCHA SANCHES
Representante da Empresa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA
ALIETE ALBERTO MATTA MORHY
E.E.E.F. PAUL HARRIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.045166/2025-01

Objeto:***Contratação de Empresa em Serviços de Manutenção Preventiva em Centrai de Ar***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30 / 01 / 2026 a 05 / 02 / 2026**

O **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAUL HARRIS**, C.N.P.J nº **84.632.884/0001-97** localizado na Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR-ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: ***Contratação de Empresa em Serviços de Manutenção Preventiva em Centrai de Ar,*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 a 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico **paulharris@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de ***Contratação de Empresa em Serviços de Manutenção Preventiva em Centrai de Ar***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF PAUL HARRIS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **paulharris@seduc.ro.gov.br**a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **paulharris@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/01/2026 a 05/02/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA EEEF PAUL HARRIS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR/ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta. (0067398102)

Guajará-Mirim/RO, 30 de janeiro de 2026.

SALMA IVANEIDE REIS BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO

Presidente

Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy

EEEF Paul Harris

Protocolo 68728748

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.004160/2026-57

Objeto: Aquisição de Softwares de aplicação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a 03/02/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Bairro: setor 04, Buritis - RO , CEP:76.880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola 2025**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Softwares de aplicação , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/01/2026 a 03/02/2026, pelo endereço eletrônico conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis - RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de Softwares de aplicação de assinatura do programa Urânia 2026, considerando o menor preço por item .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/01/2026 a 03/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regula Escola /2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 68547184
Buritis - RO 30 de janeiro de 2026.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira
Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 68730605

EXTRATO

CONTRATO Nº 22/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano
CONTRATADA: Marilene Caetano
CPF DA CONTRATADA: ***.946.402-****
OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*.
VALOR: R$ 118,32 (CENTO E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
DATA DA ASSINATURA:30/01/2026
ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ e MARILENE CAETANO

Protocolo 68712681

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2026/SEDUC-EEEFMJKOPVH
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira
CONTRATADA: Nortek Comercio e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 31.066.114/0001-68
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização
VALOR: R$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026.

Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 68727925

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.029261/2025-50
Objeto: **Materiais Educativos e Esportivos**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a 03/02/2026**
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES**, C.N.P.J nº 00.686.795/0001-33, localizado na Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais Educativos e Esportivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras solicitem e enviem, no prazo de **30/01/2026 a 03/02/2026**, pelo endereço eletrônico: eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora em

horario comercial, no endereço Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho - RO - CEP: 76.829-578, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Materiais Educativos e Esportivos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/01/2026 a 03/02/2026**, em horário comercial, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá **entregar os produtos no prazo máximo de 20 dias** a partir da assinatura da Ordem de fornecimentos e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Contratação
GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68475368

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira
CONTRATADA: Francisco Medrano da Silva Júnior
CNPJ DA CONTRATADA: 38.212951/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar.
VALOR: R$ 1.835,00 (Hum mil oitocentos e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026
ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Francisco Medrano da Silva Júnior

Protocolo 68731933

EXTRATO

CONTRATO Nº 18/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano
CONTRATADA: ANDERSON ALVES NASCIMENTO
CPF DA CONTRATADA: ***.577.602-**
OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*.
VALOR: R$ 308,59 (Trezentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026
ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ e ANDERSON ALVES NASCIMENTO

Protocolo 68461311

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2026 (ID 68372302), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68702818) e o Resultado da Análise (ID 68702833), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RONDO TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	VEDAMAX TVT G073 CREME DE MILHO A2 18 L	R$4.428,00
2	RONDO TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	LIXA MASSA P-60 230 U, 230 U 3M	R$100,00
3	RONDO TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	TOQUE BRILHO TVT R664 GIZ DE CERA C2 16 L	R$2.998,00
4	RONDO TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	FITA CREPE 48X50 ATLAS	R$152,00
5	RONDO TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	TOQUE DE BRILHO TVT CANARIO DA TERRA C2 3,2 L	R$249,00
6	RONDO TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI GOTAS ATLAS	R$117,00
7	RONDO TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	SUPORTE PARA ROLO 23 CM GAIOLA ATLAS	R$45,00
8	RONDO TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	TRINCHA 2 203 ATLAS	R$36,00
TOTAL			R$ 8.125,00

Ariquemes/RO, 29 de JANEIRO de 2026
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68702839

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeirão
CONTRATADA: CLAUDIOMAR SANTOS DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.103.539/0001-65
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de reparos e manutenção em impressoras.
VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026
ASSINAM: Cristina Gomes Coimbra
Claudiomar Santos da Silva

Protocolo 68520757

EXTRATO

EXTRATO 1009 DE TERMO DE ENCERRAMENTO D0 CONTRATO 10/2025 (68059451**)**

EXTRATO1009 CONTRATO Nº **10/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Força e Trabalho**

CONTRATADA: **JS Comércio de Água e Gás LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **29.387.557/0001-09**

OBJETO: Termo de Encerramento amigável do Contrato nº 10/2025, que tinha por objeto o fornecimento de **Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, (gás de cozinha), uso doméstico, acondicionado em cilindro de P - 13 - Botija de 13 kg.** para a unidade escolar EEEF. Maria Comandolli Lira.

MOTIVO: A rescisão ocorre em razão da **municipalização da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandolli Lira**, formalizada por ato administrativo do órgão competente, que transferiu a gestão da unidade escolar para o Município de Rolim de Moura - RO, tornando inviável a continuidade da execução contratual no âmbito da Administração Estadual.

VALOR RESCINDIDO: **R$ 779,40** (Setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA:A partir da data de assinatura do Termo de Encerramento de Contrato, produzindo efeitos imediato

DATA DA ASSINATURA: **21/01/2026**

ASSINAM:

Angela Cutolo

Presidente do Conselho Escolar

Jaime Queiroz da Cunha

Contratada

Protocolo 68658112

Portaria nº 949 de 27 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto – Home Office, no âmbito da Gerência de Direitos e Vantagens - SEDUC-GDV da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Gerência de Direitos e Vantagens - SEDUC-GDV;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

RESOLVE:

Art. 1ºAUTORIZAR a servidora **ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR**, matrícula ******697, lotado(a) na Gerência de Direitos e Vantagens/SEDUC-GDV, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período de **05 de janeiro de 2026 a 20 de junho de 2026**, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidora serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 68582269

Portaria nº 951 de 27 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto – Home Office, no âmbito da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - SEDUC-COINFRA;

RESOLVE:

Art. 1ºAUTORIZAR a servidora **ANA MARIA SOUZA AMARAL**, matrícula ******548, lotado(a) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares/SEDUC-COINFRA, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período de **12 de janeiro de 2026 a 12 de março de 2026**, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidora serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 68584403

Portaria nº 1046 de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto – Home Office, no âmbito da Diretoria Técnica - SEDUC-DITEC da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Diretoria Técnica - SEDUC-DITEC;

RESOLVE:

Art. 1ºAUTORIZAR a servidora **GRACIELA FERNANDES DE SOUZA**, matrícula ******612, lotado(a) na Diretoria Técnica - SEDUC-DITEC, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período de **30 de janeiro de 2026 à 30 de abril de 2026**, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidora serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 68663584

Portaria nº 1049 de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto – Home Office, no âmbito da Gerência de Aposentadoria - SEDUC-GA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Gerência de Aposentadoria - SEDUC-GA ;

RESOLVE:

Art. 1ºAUTORIZAR em caráter excepcional a servidora **MARIA ELIZABET DE LIMA CÂNDIDO**, matrícula ******900, lotado(a) na Gerência de Aposentadoria - SEDUC-GA, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período retroativo de **10 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidora serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 68665423

Portaria nº 1074 de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto – Home Office, no âmbito da Gerência de Aposentadoria - SEDUC-GA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Gerência de Aposentadoria - SEDUC-GA ;

RESOLVE:

Art. 1ºAUTORIZAR a servidora **MARIA ELIZABET DE LIMA CÂNDIDO**, matrícula ******900, lotado(a) na Gerência de Aposentadoria - SEDUC-GA, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período de **04 de fevereiro de 2026 até 04 de agosto de 2026**, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidora serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 68701292

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Portaria nº 663 de 19 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto – Home Office, no âmbito da Gerência de Provimento, Lotação e Avaliação de Desempenho - SEDUC-GPLAD da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Gerência de Provimento, Lotação e Avaliação de Desempenho - SEDUC-GPLAD ;

RESOLVE:

Art. 1ºAUTORIZAR em caráter excepcional o servidor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA CUELLAR**, matrícula ***153**, lotado(a) na Gerência de Provimento, Lotação e Avaliação de Desempenho - SEDUC-GPLAD, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período retroativo de **1º de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º O servidor desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidora serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º O servidor deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º O servidor declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 68346006

Portaria nº 1075 de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto – Home Office, no âmbito da Assessoria da Gerência de Folha de Pagamento - SEDUC-ASSGFP da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Assessoria da Gerência de Folha de Pagamento - SEDUC-ASSGFP;

RESOLVE:

Art. 1ºAUTORIZAR a servidora **MADELEINE BARBOSA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula ******927, lotado(a) na Assessoria da Gerência de Folha de Pagamento - SEDUC-ASSGFP, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período de **23 de fevereiro de 2026 à 31 de maio de 2026**, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidora serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 68701574

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAEEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA:MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de materiais de Limpeza e produção de higienização.

VALOR: R$ 757,83 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 90 dias, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 573

PROCESSO SEI Nº 0029.028176/2025-74

Objeto: **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a 03/02/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12 localizado na Rua Oswaldo Lacerda nº 5895 - Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO - CEP: 76.824-222, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras, solicitem eenviem no prazo de **30/01/2026 a 03/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora em horário comercial no endereço: Rua Oswaldo Lacerda nº 5895 - Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO - CEP: 76.824-222, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professor Roberto Duarte Pires;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/01/2026 a 03/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá **entregar os produtos no prazo máximo de 20 dias** a partir da assinatura da ordem de fornecimento e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

Rosiléia da Silva de Araújo
Presidente da Comissão de Contratação
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68656349

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva
CONTRATADA: Dismonza Distribuidora de Tintas LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.641.331/0002-81
OBJETO: É objeto desta contratação aaquisição de Material para Pintura de Parede.
VALOR: R$ 5.732,90 (Cinco mil setecentos etrinta e dois reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026
ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Edimar da Silva Carvalho

Protocolo 68723497

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.027545/2025-10

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda das escolas indígenas: **EIEEFM Aikanã** e **EIEEFM Capitão Aritimon,** localizadas no munícipio de **Chupinguaia/RO e EIEEFM Sowaintê, EIEEFM Mamaindê e EIEEF Felipe Camarão** localizadas no munícipio de **Vilhena/RO**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/02/2026 a 06/02/2026**

O Conselho AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, C.N.P.J nº 37.058201/0001-50 localizado na Rua: Marques Henrique n° 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 a 06/02/2026**, pelo endereço eletrônico indigenavilhena@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Marques Henrique n° 354, 2º piso, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086 (Setor de Educação Escolar Indígena), as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivas **EIEEFM Aikanã** e **EIEEFM Capitão Aritimon,** localizadas no munícipio de **Chupinguaia/RO e EIEEFM Sowaintê, EIEEFM Mamaindê e EIEEF Felipe Camarão** localizadas no munícipio de **Vilhena/RO**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontasindigena@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/02/2026 a 06/02/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 30 de janeiro de 2026.

Ana Claudia Cirino, matrícula xxxxxx778
Presidente da Comissão de Compras e contratações
Portaria nº 557 de 14 de janeiro de 2026 (68221683)

Maria Ruth Campos
Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 68731159

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

CONTRATADA: ÁGUA POTÁVEL COM. P.H. LTDA-03.892.850/0001-30

OBJETO: Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE BEBEDOUROS E CAIXA D ÁGUA**, visando a necessidade de fornecer água apropriada para o consumo aos alunos da E.E.E.M.T.I Clodoaldo Nunes de Almeida da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro – **PROAFI.**

VALOR: **R$ 1.450,00(Hum mil quatrocentos e cinquenta reais)**

PROCESSO: 0029.041701/2025-47

VIGÊNCIA: De 90 (noventa dias) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026

ASSINAM:

KATHIA MALDANER DE ARAUJO - Presidente do Conselho Escolar

LUZIA MENDES- Representante Legal

Protocolo 68718552

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 604
PROCESSO SEI Nº 0029.026855/2025-17

Objeto: Material Educativo Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a 03/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material Educativo Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras, solicitem e enviem, no prazo de **30/01/2026 a 03/02/2026**, pelo endereço eletrônico escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora em horário comercial no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material Educativo Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/01/2026 a 03/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá **entregar os produtos no prazo máximo de 20 dias** a partir da assinatura da ordem de fornecimento e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, /RO, 29 de Janeiro de 2026.

Wilie Francisco Maciel Bernardo

Presidente da Comissão de Contratação

Mábio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 68690853

EXTRATO

CONTRATO Nº 489 (68650866)

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH

CONTRATADA: B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 39.726.159/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente.

VALOR: R$ 1.187,00 (mil cento e oitenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA

Presidente do Conselho Gestor da SUPER/PVH

Protocolo 68670957

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 3/2026/IDEP-GRH

DITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n° 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP,** os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 83/2024/IDEP-GRH** (0054564012), sendo homologado o resultado final das inscrições através do **Edital nº 14/2025/IDEP-GRH** (0056556328).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA "E"	EUCLIDES OST DE MEDEIROS	Não	Não	40 horas semanais **(Tarde e Noite)**	80	1º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período **de 05 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege o edital de abertura do processo seletivo Edital **83/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

2.4. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.5 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CNH categoria ''E'' **(PARA O CARGO DE MOTORISTA)**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil **(Pessoa Física);**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Emissão**: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) **Autenticação**: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível** -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal** **Emissão :** (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: **1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau);** **Emissão**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);** **Emissão:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **(Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei n° 2928 de 19/12/2012").**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet;** **Emissão**: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) **Autenticação**: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário **Emissão:(** https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/ **)**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	**EDITAL DE ABERTURA**	**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	
0048.001218/2023-30	83/2024/IDEP-GRH	14/2025/IDEP-GRH	3/2026/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____
2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/___, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, **Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade**: _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _
16.**Tipo Sanguíneo** _____**Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO ()

_____, ___/_____/_____
Local e data

_____
Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____, inscrito no CPF._____._____._____-_____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

( ) que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

( ) que NÃO ocupo cargo público

_____

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

( ) que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

_____

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

( ) que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

( ) que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, _____/____/____.

_____

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S

"Lei Complementar n. 068/1992..." "Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública."

Em cumprimento ao § 5° do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: _____ /_____ /_____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 68591611

EDITAL Nº 4/2026/IDEP-ETEC
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de Dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de Janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024, processo SEI 0048.000053/2026-21, torna público, a Homologação das Inscrições e Classificação Geral Preliminar do Edital nº 3/2026/IDEP-ETEC, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual - ETEC em sua sede e polos, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 14 de janeiro de 2026.

TÉCNICO EM MARKETING - TURNO: MANHÃ - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
VALDEMIR DA SILVA LIMA NETO	NÃO	HOMOLOGADA	1º
JULLY MELLO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
ELIELZA BEZERRA E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
MARIANE VITÓRIA GOMES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
ANDRESSA SOARES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
AX SILVA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
SILMARA FARIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
SOPHIA MOTA RESENDE	SIM	HOMOLOGADA	8º
JOSÉ ALBERTO FRANÇA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
JÉSSICA LORENA GOMES DE LIMA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	10º
TIAGO MOREIRA MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	11º
FERNANDO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	12º
ANA CRISTINA ANJOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ANA CLARA MARQUES MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	14º
RALIANE DE OLIVEIRA JORDAN	NÃO	HOMOLOGADA	15º
KARINA DA SILVA FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	16º
JÂNYA MONTEIRO ALVES	SIM	HOMOLOGADA	17º
JAQUELINE NICOLE BARBA FURTADO	NÃO	HOMOLOGADA	18º
KATRIANY ALMEIDA RABELO	NÃO	HOMOLOGADA	19º
FERNANDA SOPHIA IZEL LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	20º
GIOVANA SOARES DO AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	21º
FELIPE DE SOUSA MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADA	22º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

SARAH CRHYSTYNA SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
ELOÁ JEFFRYÉS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
REBECA BARBOSA DOS SANTOS MELO	NÃO	HOMOLOGADA	25º
VALERIA MÉNDEZ GUTIÉRREZ	NÃO	HOMOLOGADA	26º
JULIANA GOMES DAS NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	27º
KRIS KEVILLY GUIMARAES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
RAISSA CRUZ DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	29º
VINICIOS RAFAEL BORGES DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	30º
RENAN DE OLIVEIRA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	31º
EMELY EMANUELE MAIA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
JULIO MENDES BRITO LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
SABRINA CAVALCANTE PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
PALOMA VANESSA LAGOS CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	35º
GLEICIANE ALMEIDA FLANKLIN	NÃO	HOMOLOGADA	36º
SOFIA MONTEIRO SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	37º
MARLON ANASTÁCIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
FERNANDA LYA PINHEIRO LINHARES	NÃO	HOMOLOGADA	39º
EVELYN FELIX ORTIZ	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ELILÚS ALEXANDRE PINTO DA PENHA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
BIANCA ALINE SILVA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	42º
EMILLY FELIX AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	43º
LAVÍNIA VICTÓRIA ORTELAM BORBA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
IAGO AQUILES ZEBALOS APONTES	NÃO	HOMOLOGADA	45º
RAFAEL SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
SIMONE SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	47º
JOANA DARC FERREIRA GRILO	SIM	HOMOLOGADA	48º
LUYZA LEONOURA GONZAGA DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ALEXIA ANDRESSA DE LIRA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
SRAELLY STEFANNY DE SOUSA BENARRÓSH	NÃO	HOMOLOGADA	50º
JOÃO VICTOR MEDEIROS BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	51º
LATIFA CORCINO SIMAN	NÃO	HOMOLOGADA	52º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
LETICYA ESTEFANY BEZERRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	54º
LUIZA HELENA SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	55º
KEMYLLY TEYLLON ANDRADE PAPA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
PRISCILA MONTEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	57º
LAILA LORRANY CRUZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
FELIPE SISINANDO RODRIGUES LEITE	SIM	HOMOLOGADA	59º
GEOVANE ROMANO ERMÍRIO	NÃO	HOMOLOGADA	60º
STEPHANNYA CAROLINE GOMES DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ELIZA BECCARIA RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	61º
GEISIANE VITÓRIA TAVARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
ELISSANDRA VIANA MACIEL BOMFIM	NÃO	HOMOLOGADA	63º
LUCILA JESSICA RIBEIRO ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
VITÓRIA DE SOUZA DAMASCENO BESSA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - TURNO: MANHÃ - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO/RO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
MARIA ROSILENE ALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

PRISCILA CRISTINA LEITE FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
DARLENE PARAK KARITIANA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
LUÍS POCO MANASFI DE MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	3º
MÔNICA BARBA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	4º
NAIR SOFIA SILVA GASTON	NÃO	HOMOLOGADA	5º
LEIDE GONZALES AGUIRRE	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
SAMILE RODRIGUES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
INGRIDE MENEZES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
LUCÉLIA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	8º
GLAUCINEIDE NASCIMENTO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
LEILANE ALFAIA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
SÃMILA GABRIELA DA SILVA ADELINO	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO	SIM	HOMOLOGADA	12º
JUSLINE LÁZARA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	13º
FABIANA CUNHA ABADIA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
ELISANGELA PEREIRA FIGUEIREDO DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	15º
LEIDE DAYANA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ANA CLARA SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	17º
AMANDA BÁRBARA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MARIA ESTEFANI TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
DIANE ARIANE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
CARLOS ROBERTO COSTA DA CUNHA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
LUCIELY AMORIM DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	22º
SARA DA SILVA ADELINO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
JÉSSICA LORENA GOMES DE LIMA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	24º
TAMIRES ANDRADE DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	25º
GIRLIENE SOUSA MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	26º
VALERIA RASNA MORAES SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	27º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

DAIANE MORAES DA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
MEIRIANY TEIXEIRA VIANA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MARIA ROSILENE ALVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	29º
MARIA EDUARDA COSTA MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
RAFAELA DA SILVA ALBINO BRAZAO	NÃO	HOMOLOGADA	31º
CLEILSON DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
JEIMY LINS MAFRA DE MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADA	33º
REGIANE DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	34º
DHEYNE QUEIROZ CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	35º
FRANCISLEIDE DA COSTA SALES	NÃO	HOMOLOGADA	36º
THIAGO SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
WILCINY AMORIM DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
DAIANE SOBRINHO SILVA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	39º
MARIA EDUARDA MARQUES INÁCIO	NÃO	HOMOLOGADA	40º
MARICELIA DO NASCIMENTO COUTO	NÃO	HOMOLOGADA	41º
GEZIANE JUSSARA ALBINO VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
ANA LUÍSA VIEIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ANA VITÓRIA SANTOS NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	44º
LIDIANE PINTO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	45º
DEUZIANE PINTO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
FELIPE RODRIGUES GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	47º
ALINE SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	48º
TALITA PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
LUCIANE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	50º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

NÚBIA FERNANDES DOS REIS	NÃO	HOMOLOGADA	51º
NICOLLE CASTRO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	52º
LOIANE SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
THAÍS EMANUELLE FERNANDES MANASFI	NÃO	HOMOLOGADA	54º
CAZEMIRO VIDAL DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
ALBERTO LUIZ BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	56º
ELIANA QUEILA COSTA BENÍCIO	NÃO	HOMOLOGADA	57º
EUDES PASSOS DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	58º
FRANCISCA DOS SANTOS DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	59º
MARIA FRANCISCA CAMPOS PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	60º
ELIANA SILVA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	61º
VITOR ALEXANDRE DA SILVA PINTO	SIM	HOMOLOGADA	62º
ANTÔNIO GABRIEL LINHARES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MAISA FERREIRA PESSOA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
JAINE DA SILVA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
JOSEANE BRASIL PEREIRA GALVÃO	NÃO	HOMOLOGADA	65º
DIANA MARTINS MIRANDA	SIM	HOMOLOGADA	66º
KEILA MOREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	67º
HAINOAN CRISTINA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	68º
ZILDA MARIA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	69º
NATALIA RIBEIRO ALVES SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	70º
SILVIA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	71º
MARIA ANDREIA DA COSTA GUIMARAES	NÃO	HOMOLOGADA	72º
GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	73º
ANA LETÍCIA SANTOS PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	74º
RENAN DE OLIVEIRA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	75º
ANA REGINA DE OLIVEIRA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	76º
EVERLÂNDIA GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	77º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

JACQUELINE TENÓRIO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
HENIA CLISSIA VIEIRA RAPOSO	NÃO	HOMOLOGADA	78º
MIKELYME CRISTINE SOUZA DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	79º
SUELEN BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	80º
ALINE CAROLINA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	81º
MANUELLA MASCARENHA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	82º
CARLOS VINICIUS OLIVEIRA BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	83º
CLEICIANE MONTEIRO DA COSTA GOMES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MARLON ANASTÁCIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	84º
LILIAN NEVES DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	85º
IGOR MATEUS PEREIRA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	86º
LELIANE RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	87º
SÉRGIO KAUAM LIMA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	88º
EVELYN GUIMARAES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	89º
REBECA SILVA DE ALENCAR	NÃO	HOMOLOGADA	90º
MEIRE ROSE MARTINS DA SILVA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
TALITA JAMILE DE SOUZA LIMA PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	92º
ALAN CRISTIAN DA SILVA LOPES	SIM	HOMOLOGADA	93º
LUCIANA GRANJEIRO MENDES DA CUNHA	NÃO	HOMOLOGADA	94º
MARIA ALICE SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	95º
ALESSANDRA COUTEIRO MENDES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MARINÊS MENDES CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	96º
GLEICY LORRANA TRINDADE MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	97º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

JULIE CAROLINE MAGNO DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
ANA CLEA SOARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	99º
JACKELINE PINTO DOCE	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
QUELÉ REGINA RAMOS MELO	NÃO	HOMOLOGADA	100º
INGRID CRISTINA GOMES PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	101º
STEFANY LAINE DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	102º
DARCIANE GUEDES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	103º
KALLIL COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	104º
JESSICA CARVALHO GADELHA	NÃO	HOMOLOGADA	105º
DENISE CHAGAS FRANCO	NÃO	HOMOLOGADA	106º
ISABELA PINTO	NÃO	HOMOLOGADA	107º
GEOVANNA CHRISTINA SOUSA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	108º
ERLEN PEREIRA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	109º
CLAUDILENE GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	110º
ANTONIA CAMILA MATIAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	111º
CASSIANA DE PAULA TEIXEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
DÉBORA SOARES DA COSTA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	113º
VITÓRIA DOS SANTOS RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	114º
REBECA ARAÚJO GUEDES	NÃO	HOMOLOGADA	115º
ANDREZA DOS SANTOS LABORDA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
TONILDA PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	116º
CRISTIANE SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	117º
OBED DELFINO DE MORAIS	NÃO	HOMOLOGADA	118º
ROSICLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	119º
LUCIANA VIEIRA CASTELO	NÃO	HOMOLOGADA	120º
VITÓRIA DE FÁTIMA DA SILVA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	121º
ARLENE KIARA DA SILVA BRAGA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	122º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

VÍVIAN LUANA MOREIRA SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
GISELE DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	123º
CARLA CAROLINE PEREIRA FEITOZA	NÃO	HOMOLOGADA	124º
LUCIANA FILGUEIRAS GONZAGA BAIM	NÃO	HOMOLOGADA	125º
SIDNEI PEREIRA DE MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	126º
ALINE SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	127º
LUCINETE FERREIRA BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	128º
MÔNICA SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	129º
KAUANY SOUSA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	130º
LUCIMEIRE RAIMUNDA NOGUEIRA MOLINO	NÃO	HOMOLOGADA	131º
SELMA BERNARDO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
SANGELA PEREIRA SEIXAS	NÃO	HOMOLOGADA	132º
MONICA SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	133º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TURNO: MANHÃ - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO/RO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
ANTÔNIO JOSÉ VELOZO JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	1º
UILLIAM PITÁGORAS DA SILVA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	2º
WALTER MORAES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
DALILA MARILDA LIMA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
LUCIANA DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JULIANA DA SILVA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	7º
LUCIANA CHAVES TERÇO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
LUIGE PEREIRA REIS	SIM	HOMOLOGADA	9º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ISABELLA LOBATO CARNEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	10º
TAMIRIS TALIANE ROCHA DE MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	11º
EMANUEL RODRIGUES GALVÃO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
DAIANE DE SOUZA SANTIAGO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
JOABE SILVA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
VITOR NOBRE MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	15º
IASMIM DINAH QUEIROZ RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	16º
MAIARA CRISTINA MESQUITA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	17º
REGINA MARIA DE SOUZA SANTIAGO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
LUZIA MARIA ALVES DE SOUSA COSTA	SIM	HOMOLOGADA	18º
BRUNA BRASIL DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
JÚLIA BRAZ DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
CARLOS ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
GUSTAVO NASCIMENTO DE BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	22º
PALOMA ROSA DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
ELIZIANE SOUSA FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
LEIDE MOURA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	25º
FLÁVIA EDUARDA ALVES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
ELIZAMARA SOUSA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	27º
GESSICA ALINE LITTIG	NÃO	HOMOLOGADA	28º
EIDIANE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
RAÍSSA ARAÚJO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	30º
EUDES NAYRO DE ARAÚJO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
SÉRGIO CASTRO PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	32º
MARLON BRENDO SANTANA LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	33º
IZABELA ARAÚJO DO NASCIMENTO LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	34º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ANDERSON FELIPE PALHANO XAVIER	NÃO	HOMOLOGADA	35º
MATHEUS HENRIQUE BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
UILSLEI MENEZES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
PRISCILA ALVES DO REGO SEVERINO VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
RIQUELSON OLIVEIRA NOÉ DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	39º
GEZIANE JUSSARA ALBINO VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	40º
MARIA VALDENIRA DE SOUZA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	41º
ADRIELI PETRONILIO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	42º
CLEYTON MARCIO DE OLIVIEIRA SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
GUILHERME REIS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
PAMELA DOMINGUES MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	46º
KEVIA DE SOUZA ASSUNCAI PASSOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
KETLYN KAYLANE PLÁCIDA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
DULCENIRA SILVA LEITE DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	48º
BRUNO CORREIA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
STEFANO BEBER DOS SANTOS ADAMI	NÃO	HOMOLOGADA	50º
PEDRO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	51º
HELLEN MAÍSA LOPES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
JONATAS ELIEL PAULINO XAVIER	NÃO	HOMOLOGADA	53º
NATÁLIA SANTOS VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
ELIZABETH GIL DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
ALESSANDRO DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
PAULO BRUNO ARAÚJO DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	57º
RAFISA MONIQUE	NÃO	HOMOLOGADA	58º
ANTONIO FRAGO LOPES FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	59º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

PAULO HENRIQUE FERNANDES VIAMONTE	NÃO	HOMOLOGADA	60º
EVELYN VITORIA REIS MALTAS	NÃO	HOMOLOGADA	61º
ANA BEATRIZ ALMEIDA DE CARVALHO	SIM	HOMOLOGADA	62º
JOSEANE ALENCAR RUELDER SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	63º
HISALA MARIA DE SOUZA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
TAIZA CASTRO BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	65º
JANDARA ANDRADE CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	66º
NEY PEREIRA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	67º
RUTE SIRLAN BENIGNO RIBEIRO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
ANNA ESTHER DANTAS SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	68º
ELIANA PEREIRA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	69º
EDCARLOS FERREIRA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	70º
JHON GLEIDSON SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	71º
VITOR LUCAS REIS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	72º
MARIANA GUIMARÃES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	73º
ADENILSON CARLOS GUEDES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	74º
DIOGO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	75º
KAUANE VITÓRIA DE SOUZA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	76º
DHY COLUCCI M MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	77º
HILDENEY NASCIMENTO LAGES	NÃO	HOMOLOGADA	78º
PRISCILA LIMA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	79º
JOICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	80º
BRUNA ESTEFANNY MOREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	81º
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	82º
LAURA BARBOSA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	83º
ALYSON DA SILVA REIS	NÃO	HOMOLOGADA	84º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MICHELE NASCIMENTO DA MEIRELES MELO	NÃO	HOMOLOGADA	85º
TAINARA BANDEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	86º
ROSELY RODRIGUEZ PEREZ DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	87º
TELMA SANTANA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	88º
CRISTIELE BORGES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	89º
VITORIA EDUARDA FRANCO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	90º
ALISSON PAIVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
SAMILY KELLY DOS SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	92º
CRISTIANE DE CASTRO MACIEL	SIM	HOMOLOGADA	93º
CHRISLANE DE SOUZA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	94º
MICHELE BEQUER DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	95º
BRUNO MOISÉS NASCIMENTO SARAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	96º
LINDA CARINE PINTO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	97º
DAIANE MORAES DA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
VITÓRIA FABIANA DA SILVA DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	99º
VANESSA NEVES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	100º
KAUÃ GABRIEL SALES MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	101º
ANA VITÓRIA SANTOS NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	102º
CAMILA ROMANO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	103º
KEDSON DE PLÁCIDA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	104º
VINÍCIUS ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	105º
DELVANY DOS SANTOS PEDRAZA	NÃO	HOMOLOGADA	106º
ÁGATA YASMIM COSTA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	107º
JANAÍNA RODRIGUES LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-

JAQUELINE RODRIGUES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	108º
EDVALDO ARAÚJO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	109º
IARA NAYARA GOMES DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	110º
RAFAEL SANTOS RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	111º
FRANCISCA AFONSO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
APOLLO NUNES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	113º
MARIA GRACIELA NASCIMENTO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	114º
CAROLINE ALVES FACURI	NÃO	HOMOLOGADA	115º
ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRAÇAS	NÃO	HOMOLOGADA	116º
VITÓRIA FERREIRA PRATA	SIM	HOMOLOGADA	117º
MARCUS AURELIO BIGNATI CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	118º
CHERILLANE SALDIA FEITOZA	NÃO	HOMOLOGADA	119º
CRISTINA ARAUJO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	120º
DANIELY SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	121º
GRACELIA DOS SANTOS NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	122º
MARCIANO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	123º
DIANA DAMARES BIGNATI DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	124º
LIDIANE SILVA CASTRO AMORIM	NÃO	HOMOLOGADA	125º
UILLIANE ALVES LEAL	NÃO	HOMOLOGADA	126º
ALINE DO ESPÍRITO SANTO SIMPLICIO	NÃO	HOMOLOGADA	127º
DANIEL SILVA BORGES DE BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	128º
ALYDA CÓRIA SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	129º
BEATRIZ BENINCA PEZZIN	NÃO	HOMOLOGADA	130º
MARLI DE SOUZA ALVOREDO	NÃO	HOMOLOGADA	131º
ELIANE DOS SANTOS BALBINO	NÃO	HOMOLOGADA	132º
HELLOÁ CRISTINY OLIVEIRA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	133º
GISELY VITÓRIA DOS SANTOS SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	134º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MARCOS UILLIAN GOULARTE DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	135º
ELIANE YJHODNA KARITIANA	NÃO	HOMOLOGADA	136º
LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	137º
LUIS GUSTAVO LIMA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	138º
ANTONIO SÉRGIO PEREIRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	139º
VINICIUS SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	140º
GUILHERME VINICIUS RIBEIRO LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	141º
FRANCISCA MARIA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	142º
ANA VITÓRIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	143º
MARIA DEYZIANE CABRAL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	144º
PEDRO RICARDO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	145º
DEIZE POLIANA DAMASCENO PIMENTA	NÃO	HOMOLOGADA	146º
BEATRIZ FERNANDES MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	147º
TAMIRIS SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	148º
ALDENIR RIBEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	149º
CLAUDIA MARCIA RODRIGUES ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	150º
MATHEUS SENA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	151º
TAÍS CANTANHÊDE DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	152º
JORSHUAM VINICIUS FERREIRA VIANA	SIM	HOMOLOGADA	153º
ROSINEIDE BOTELHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	154º
CAMILY GEOVANNA MESQUITA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	155º
ADRIANA SILVA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	156º
SUELI CABRAL VENANCIO	NÃO	HOMOLOGADA	157º
SAMANTHA AYSHA DE OLIVEIRA CORREA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-

JUCIANE BARBOSA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	158º
ELIANE FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	159º
ERNANI GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	160º
EVELYN SAIANE DOS SANTOS SENA BELARMINO	NÃO	HOMOLOGADA	161º
MAIDSON SALES AMARAL	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ALEXANDRA ELAINE MEDIM MONTENEGRO	NÃO	HOMOLOGADA	162º
JUSCIMARA NASCIMENTO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	163º
RAISSA CRUZ DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	164º
DAIANE PEREIRA BRITO PROTAZO	NÃO	HOMOLOGADA	165º
FELIPE GABRIEL AGUIAR PIMENTA	NÃO	HOMOLOGADA	166º
AMANDA DE PAULA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	167º
GRAZIELLY SANTOS REIS	NÃO	HOMOLOGADA	168º
CHARLISON PRESTES GUIMARÃES	NÃO	HOMOLOGADA	169º
RENAN DE OLIVEIRA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	170º
YASMIN GUARI NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	171º
ANA ADRIELLE BEZERRA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	172º
RAIMINALUZ CORDEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	173º
ANTÔNIO MAURÍCIO FEITOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	174º
FERNANDO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	175º
EMILY LUÍSA LACERDA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	176º
VICTOR JÚNIOR RODRIGUES TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	177º
LOHANE LOPES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	178º
EMANNUEL DE OLIVEIRA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	179º
GEORGE IZEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	180º
ESCARLETE HORRANA DA SILVA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	181º
BRENDA YUMI REGIO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	182º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

EVANDRO CRISTO CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	183º
TAFNY EMANOELI TELES PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADA	184º
JAISANE SOUZA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	185º
ELINEY AUXILIADORA DE OLIVEIRA SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	186º
GRAZIELE SANTOS DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	187º
ELTON GONÇALVES AZEVEDO	NÃO	HOMOLOGADA	188º
SÉRGIO CARLOS DA CONCEIÇÃO BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	189º
MATHEUS CORDEIRO CALIXTO	NÃO	HOMOLOGADA	190º
ELIAN CARLOS PONTES NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	191º
MÁRCIO DIAS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	192º
ZULMIRA BEZERRA DE ANDRADE VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	193º
BETIANE DE KASSIA GOMES MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	194º
LUARA DE SOUZA PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADA	195º
NELCIELE BORGES DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	196º
MATILDE RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	197º
TALISSA SANTANA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	198º
STEFANY KATRINY COLARES NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	199º
ALAN CRISTIAN DA SILVA LOPES	SIM	HOMOLOGADA	200º
CLEUSA DE ALMEIDA ARAUJO MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	201º
PÉROLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	202º
ANA BEATRIZ DOS SANTOS CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	203º
MATHEUS DE SOUZA ANDRADE AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	204º
IVAN RODRIGUES DE VASCONCELOS	NÃO	HOMOLOGADA	205º
JUAN VINICIUS MENEZES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	206º
OSINALDO MACEDO ALENCAR	NÃO	HOMOLOGADA	207º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

JOSE DE ARRIBAMAR CORDEIRO DE AMORIM FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	208º
ANTONIA DOMINIK RIBEIRO MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	209º
CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	210º
REGINALDO SOUZA ANJOS	NÃO	HOMOLOGADA	211º
ADRIANO GARCIA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	212º
SELMA FONTENELE DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	213º
FELIPE GABRIEL OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	214º
ALANA RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	215º
VINICIUS NASCIMENTO PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	216º
VINICIUS ANDRE DE MOURA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	217º
GLEICY LORRANA TRINDADE MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	218º
IGOR PEREIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	219º
REJANE REGINA DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	220º
VERA LUCIANA MOREIRA SALES	NÃO	HOMOLOGADA	221º
MÁRCIA CRISTINA REIS NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	222º
CRISTIANO LIMA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	223º
LUCAS MATHEUS STAR MENDONCA DOMINGOS	NÃO	HOMOLOGADA	224º
ROBSON CONCEIÇÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	225º
EMILLY AQUINO DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	226º
JOSÉ GABRIEL CAMPOS DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ESTEFANY CARVALHO NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	227º
MURILO MASCARENHAS FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	228º
EDNEY AGOSTINHO DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	229º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ELIZABETHE FRANÇA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	230º
RODRIGO DOS ANJOS	SIM	HOMOLOGADA	231º
DAIANE SENA ROSA DOS ANJOS	NÃO	HOMOLOGADA	232º
SURIEL DE SOUZA DAMASCENO BESSA	NÃO	HOMOLOGADA	233º
FRANCIDALVA MORAES DA FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	234º
MARCELA KAREN SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	235º
PABLO JORGE NUNES BANDEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	236º
VANESSA SOCORRO DE SÁ CAETANO	NÃO	HOMOLOGADA	237º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	238º
ERLEN PEREIRA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	239º
FELIPE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	240º
ÁLISSON MENDES QUIXABEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	241º
LUCAS RODRIGUES SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	242º
ELIETE GOMES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	243º
VALDERINA VITORIA LIMA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	244º
VLADIMIR ZELJKOVIC FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	245º
JULIANA DOS SANTOS GUIMARÃES	NÃO	HOMOLOGADA	246º
CAROLINA CARNEIRO RAUTA	NÃO	HOMOLOGADA	247º
PAULO DAVI SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	248º
MANUELA KEITE PEREIRA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	249º
KETLIN VIEIRA SALES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	250º
ALEXANDRE TEODORO DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	251º
DARLESON GUSTAVO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	252º
EMILLY GABRIELA SOUZA MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	253º
LETÍCIA TAYNARA GOMES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	254º
EVA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	255º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

JULIA CAROLINE SANTOS ARAÚJO CUNHA	NÃO	HOMOLOGADA	256º
JOSÉ DAVID AGUILAR ARDILA	NÃO	HOMOLOGADA	257º
QUECILANE SANTOS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	258º
GERCILIANO MENEZES CARVALHO	SIM	HOMOLOGADA	259º
ELIDIANE NUNES VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	260º
DAIANE NUNES DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	261º
ELIANA PEREIRA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	262º
SAULLO FRAZÃO DE ALMEIDA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	263º
SABRINA FERREIRA DA SILVA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	264º
THIAGO UCHOA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	265º
ROBERTO GOIANY XAVIER SANTARÉM	NÃO	HOMOLOGADA	266º
LUCINETE FERREIRA BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	267º
RAFAEL MARQUES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	268º
MÔNICA BARRETO IBIAPINA	SIM	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
IZAURA DA SILVA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	269º
ELISÂNGELA MARQUES OCAMPO	NÃO	HOMOLOGADA	270º
ALESSANDRA GABROVITZ	NÃO	HOMOLOGADA	271º
ANDRESSA BARBOSA OCAMPO	NÃO	HOMOLOGADA	272º
ADEILSON ALVES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	273º
GABRIEL FELIPE DA SILVA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	274º

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TURNO: MANHÃ - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
GEOVANA PAULA SOARES LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
LUCAS PEREIRA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	2º

PEDRO LUCAS BARROZO DE PAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
DAVI CLEMENTE LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	4º
FERNANDO GIL GISBERT	NÃO	HOMOLOGADA	5º
NATHALIA RAYNERE PEREIRA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	6º
VICTOR HENRIQUE ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
LUIGE PEREIRA REIS	SIM	HOMOLOGADA	8º
BÁRBARA SUSANA FERREIRA DE BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
MARIA JANETE DAS NEVES MORAES	SIM	HOMOLOGADA	10º
NELSON PEREIRA DA SILVA FILHO	SIM	HOMOLOGADA	11º
HENRIQUE RAMOS DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
JULIO CESAR PINTO JUNIOR	SIM	HOMOLOGADA	13º
JANIK SOUSA BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
RYAN DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
GEOVANA DE ALMEIDA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ANDERTON DE ALMEIDA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ELISANGELA NASSULHA BASILIO	NÃO	HOMOLOGADA	-
THALYSON CASTRO CARNEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	19º
ALBERTO GOMES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
GILVAN LIMA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
AIRTON DE FIGUEIREDO	NÃO	HOMOLOGADA	22º
VAGNER JOSÉ SALOMÃO ROQUE	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
EDUARDO VEIGA DOS SANTOS LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
UILIAN RODRIGUES ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
GERALDINE DEL ROSARIO POZO GUTIERREZ	NÃO	HOMOLOGADA	25º
ANDRÉ EMANUEL OLIVEIRA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
ADONIAS PEREIRA LAURIDO	NÃO	HOMOLOGADA	27º
AMANDA CHAVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	28º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

LIDIANE LABORDA DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	29º
MICAEL ROCHA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	30º
IAN RENATO ALVES VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
ELISÂNGELA MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
CAMILLE NAYHANA ALVES PEIXE	NÃO	HOMOLOGADA	33º
SOPHIA MOTA RESENDE	SIM	HOMOLOGADA	34º
MARIA CLARA FARIAS DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
UDIVÂNIA COSTA MADEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
IAGO AQUILES ZEBALOS APONTES	SIM	HOMOLOGADA	37º
JEFFERSON BOIKO LOPES GUSHY	NÃO	HOMOLOGADA	38º
ANDRÉ ALVES MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	39º
FELIPE TOLEDO DE OLIVEIRA DUTRA	NÃO	HOMOLOGADA	40º
JULIA GABRIELY MONTEIROS BORGES	NÃO	HOMOLOGADA	41º
GUSTAVO NOGUEIRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	42º
KAUAN VITOR BLODOW SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
TATIANA DA SILVA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	44º
YANDRIA MIRELLA FREITAS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	45º
RUAN OLIVEIRA NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	46º
LETÍCIA OLIVEIRA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	-
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
ALANDELON DA SILVA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
ANDRIA MELRY FREITAS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	50º
ANA LUISA VIEIRA DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	51º
HAINOAN CRISTINA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
MARCELO RAMOS	SIM	HOMOLOGADA	53º
HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
AGNES VITÓRIA VALENTE DA COSTA SOBRAL	NÃO	HOMOLOGADA	55º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	56º
GABRIEL MAGALHÃES FERNANDES	SIM	HOMOLOGADA	57º
ROSILENE NEVES DA FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
LANNA RAFAELLY FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	59º
DAVI RODRIGUES FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
MARCOS VINÍCIUS BATISTA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	61º
ATHOS WALLACE PONTES COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
LUCIO GEMAQUES FIQUEIRA DE MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	63º
LUIS ANTÔNIO PANTOJA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	64º
YASMIN VITÓRIA CORREIA DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CALEBE LABORDA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	65º
RAFAEL HENRIQUE CANUTO BENJOINO	NÃO	HOMOLOGADA	66º
VINICIUS FAIAL NUNES VIEIRA	SIM	HOMOLOGADA	67º
FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	-
CAIO GUILHERME FEITOSA DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	69º
PEDRO ROBERTO CAMPELO ABDELNOUR	NÃO	HOMOLOGADA	70º
NATYELLI VICTORIA CONRADO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	71º
JOSÉ VICTOR LIMA MENDONÇA KOCHE	NÃO	HOMOLOGADA	72º
ANNELY VITÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	73º
FABRICIO LISBOA LAGO	NÃO	HOMOLOGADA	74º
MARIA EDUARDA PASSOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	75º
THAMIRIS BARBOSA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	76º
FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	77º
MARIA CLARA DOS SANTOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	78º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

VITOR EMANUEL DA SILVA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	79º
ANA CLARA MARQUES MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	80º
GABRIEL BRITO BERNARDO	NÃO	HOMOLOGADA	81º
MIGUEL HENRIQUE CANUTO BENJOINO	NÃO	HOMOLOGADA	82º
RENAN DE OLIVEIRA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	83º
BRUNO LORRAN CUNHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	84º
ELIZABETE FERREIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	85º
LEONARDO WALLACE DA SILVA PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADA	86º
TRÊICE DA SILVA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	87º
KAROLAYNE ALVES DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	88º
JANAINA NERYS DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	89º
ANA LETÍCIA ARTEAGA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	90º
MARINEUZA GARCIA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	91º
KAREN DO NASCIMENTO SANTOS SARAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	92º
JULIA THAINARA AZEVEDO BALCAZAR	NÃO	HOMOLOGADA	93º
SARAH CRISTINA PONTES DE AZEVEDO	NÃO	HOMOLOGADA	94º
LORRAINA LIMA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	95º
THAMYRES HANA DO CARMO PAES	NÃO	HOMOLOGADA	96º
REGIANE DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	97º
GABRIELE PONTES DE MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	98º
ERICK YAN PEREIRA PEREZ	NÃO	HOMOLOGADA	99º
JOENDESON DE JESUS FONTENELE	NÃO	HOMOLOGADA	100º
MARCOS WILLIAN LIMA DOS SANTOS ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	101º
ENZO LUIS MATEUS DE OLIVEIRA	SIM	HOMOLOGADA	102º
JAN CARLOS SANTIAGO DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	103º
MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	104º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MIGUEL ANDRÉS MARQUES HILLMAN	NÃO	HOMOLOGADA	105º
DÉBORA CRISTINA SILVA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	106º
ISABELE FERREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	107º
IZABELA ARAÚJO DO NASCIMENTO LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	108º
ISABELA RAKELY PAULINO CANTÉ	NÃO	HOMOLOGADA	-
MARICELIADONASCIMENTO COUTO	NÃO	HOMOLOGADA	110º
NÁTHALY EVELYN DE SOUZA PASSOS	SIM	HOMOLOGADA	111º
VICTOR HUGO RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
WENDEL CHRISTIAN ARAÚJO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	113º
KETHYLIN RAWANE MEDEIROS FREIRE	NÃO	HOMOLOGADA	114º
FERNANDA MELO DE CASTRO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
SAMUEL CORDEIRO DE AQUINO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ANTONIO EDUARDO CORESMA DIETRICH	NÃO	HOMOLOGADA	115º
YAN CARVALHO QUEIROZ RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	116º
NELSON THALYSON GALVÃO VEIGA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	117º
ACKILES WILLIAM	NÃO	HOMOLOGADA	118º
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	119º
LETÍCIA RIBEIRO CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	120º
ELLIE SOUZA FRANCO	NÃO	HOMOLOGADA	121º
GABRIEL ZACARIAS FROTA	NÃO	HOMOLOGADA	122º
GABRIEL SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	123º
LUNA KETELYN DESMAREST MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	124º
IAGO DA SILVA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	125º
ISADORA MICAELA GOMES DE AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	126º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

GABRIELY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	127º
ANNA LARA SILVA FREIRE	NÃO	HOMOLOGADA	128º
LARISSA ALVES BESERRA	NÃO	HOMOLOGADA	129º
HILTER PEREIRA DOURADO	NÃO	HOMOLOGADA	130º
ISABELLY DOS SANTOS MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	131º
TÂNIA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	132º
FERNANDO BARBOZA ROCHA JHÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	133º
YASMIM CARVALHO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	134º
HENRIQUE BRASIL DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	135º
VINÍCIUS COSTA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	136º
ELIAKIM GABRIEL ARZA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	137º
JOSUÉ MOREIRA OLIVEIRA NOBRE	NÃO	HOMOLOGADA	138º
CLEUDSON FABRÍCIO FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADA	139º
HEUSLENE GOMES COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	140º
JÚLIA MELO SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	141º
VICTOR ALEXANDRE ALVES GEBER	NÃO	HOMOLOGADA	142º
LUCAS BEZERRA MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	143º
FRANCISCO EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	144º
LUIZ HENRIQUE GUARIN	NÃO	HOMOLOGADA	145º
KLINGER PIRES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	146º
MARCOS UILLIAN GOULARTE DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	147º
SIMONE VIANA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	148º
JAIVAN ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	149º
RENZON VINICIUS SOUZA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	150º
RUAN NILO DE SOUZA MENEZES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
JUAN GABRIEL ROCHA OVELAR	NÃO	HOMOLOGADA	151º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ADRIELE ERIK CARVALHO BARRETO	NÃO	HOMOLOGADA	152º
GEOVANNA THEREZA PIMENTEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	153º
BRUNA AGUIAR RODRIGUES DE SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	154º
WANESSA KAMILLY FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	155º
DANIEL VIANA DE ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	156º
JULIO CESAR GOMES FERREIRA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	-
LAURA MARIA LEITE SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	158º
EVERTON ABADIA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	159º
ITALO GUILHERME DA SILVA PEREIRA	SIM	HOMOLOGADA	160º
CLARA ELOÁ FERREIRA VIANA	SIM	HOMOLOGADA	161º
MARIA KLARA VENERANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	-
KARINE MESQUITA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	163º
ALINE SOUZA FREITAS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
JOSIANE CAETANO BUSSONS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	164º
LARA BEATRIZ DO NASCIMENTO PIEDADE	NÃO	HOMOLOGADA	165º
ANDREZA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	166º
EMANUEL JOSÉ VENANCIO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	167º
JULY ANNE CAVALHEIRO MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	168º
ERNANI GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	169º
KAROLINE EDUARDA JARDIM DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	170º
FILIPE CARVALHO LISBOA	NÃO	HOMOLOGADA	171º
GEOVANA PARANHAS RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	172º
RHILLARY DA SILVA LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	173º
WELTON MARCIEL COUTO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	174º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

LUCAS DAVI XAVIER DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	175º
LEONOR DIAS DO NASCIMENTO NETA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
EDUARDO TELES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	176º
ANA BEATRIZ SANTOS KINELSKI	NÃO	HOMOLOGADA	177º
BEATRIZ DANIELLI PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	178º
LARISSA NICOLLE FERNANDES SUTIL	NÃO	HOMOLOGADA	179º
THALYTA MENDES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	180º
WILKISON LUAN BRAGADO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MATEUS LUCAS LESSA DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	181º
ISABELY CRISTINI DE OLIVEIRA SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	182º
BEATRIZ CRISTINA DA SILVA GÓES	NÃO	HOMOLOGADA	183º
JULIO CEZAR ANDRADE CAMPOS JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	184º
DANIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	185º
DIEICIANE GONÇALVES FERREIRA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	186º
CLEUDINEIA DELGADO DOS REIS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	187º
GIL LIANNE SERAFIM PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	188º
LEONARDO CÉSAR LIMA MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	189º
DOUGLAS WILLIAN SANTOS BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	190º
LUCAS MORETTI IZEL DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	191º
EMANNUEL DE OLIVEIRA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	192º
GABRIEL MENDES VOLLMERHAUSEN	NÃO	HOMOLOGADA	193º
THAISE MARIA MERINO BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	194º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

BERNARDO GOMES SAMPAIO	NÃO	HOMOLOGADA	195º
HENRIQUE CORREIA CARVAJAL	NÃO	HOMOLOGADA	196º
ELIETE MARQUES FERREIRA PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	197º
FLÁVIO FERNANDES MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADA	198º
SUELDA GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	199º
MAYARA DE PAIVA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	200º
MARIA GABRIELA FEITOSA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	201º
MATHEUS CORDEIRO CALIXTO	NÃO	HOMOLOGADA	202º
HENIA CLISSIA VIEIRA RAPOSO	NÃO	HOMOLOGADA	203º
CLEICIANE MONTEIRO DA COSTA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	204º
NELCIELE BORGES DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	205º
REBECA BEATRICE ARAÚJO DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	206º
LUIS ANTONIO LACERDA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	207º
MICAELI LARISSA PENHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	208º
SAMUEL SALES DE ARAÚJO RIOS	NÃO	HOMOLOGADA	209º
VINICIUS MORAES FIGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	210º
MARLON DIEGO DA COSTA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	211º
FRANCINY LORRAINY NASCIMENTO SIQUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	212º
MARCIO LUIZ TAVARES ALFAIA	NÃO	HOMOLOGADA	213º
LARISSA NEVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	214º
EVELYN GUIMARAES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	215º
SAMANTHA GEOVANNA MENDES ALVES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	216º
PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	217º
BEULAH HADASSAH BENTO	NÃO	HOMOLOGADA	218º
RAYKA RYANNA BRAGA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	219º
CÁSSIA FARIAS CAMILO	NÃO	HOMOLOGADA	220º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

HITALO EMANUEL AIRES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	221º
KEROLLEN CESÁRIO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	222º
CAIRO DO NASCIMENTO VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	223º
PÉROLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	224º
ROGGER DO NASCIMENTO VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	-
MATHEUS VINÍCIUS DE ALMEIDA ALENCAR	NÃO	HOMOLOGADA	226º
VICTOR WILLIAM CHAVES DE SÁ	NÃO	HOMOLOGADA	227º
VINICIUS EMANUEL PEREIRA BORGES	SIM	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
JOÃO PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	228º
NAYARA LIMA DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	229º
MIKAELY ELOIZA VIANA PARENTE	NÃO	HOMOLOGADA	230º
IRISLANE DE ANDRADE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	231º
JULLY EDUARDA PEREIRA DIAS	SIM	HOMOLOGADA	232º
LAILA KARINE MAIA LOBATO	NÃO	HOMOLOGADA	233º
OSNY RODRIGUES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	234º
ESTER PIRES TELIS	NÃO	HOMOLOGADA	235º
LAVÍNIA VICTÓRIA ORTELAM BORBA	NÃO	HOMOLOGADA	236º
NIKOLAS ANDRADE MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	237º
ARTHUR GABRIEL DANTAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	238º
DIANA ESMERALDA QUEIROZ FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	239º
JHUAN RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	240º
PAULO VICTOR VASCONCELOS FIGUEIREDO	NÃO	HOMOLOGADA	241º
ROBERTA KEMELY SILVA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	242º
LORRAN RICARDO SOUZA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	243º
PATRÍCIA DO CARMO CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	244º
IGOR PEREIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	245º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

AMANDA IZABELY PARODES MENDES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
MARIA CLARA SODRÉ MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	246º
LUAN CHRISTIAN MELO TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	247º
SARA EMILY ELIANA SOUZA FANDINHO CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	248º
CAMILLY VITÓRIA PASSOS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	249º
ADRIAN VINÍCIUS OLIVEIRA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	250º
EDIMARCIA SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	251º
GEICIANE DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
GABRIELE CARVALHO BARBOSA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MARTA RÉGIS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	252º
ROSALIA FERREIRA SOARES	SIM	HOMOLOGADA	253º
MARIA PATRÍCIA LUCIO LACERDA	NÃO	HOMOLOGADA	254º
ANDREW RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	255º
GEOVANNA DE SOUZA FROTA	NÃO	HOMOLOGADA	256º
DAVI ARTHUR SILVA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	257º
KAROLAINY PEREIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	258º
EMANUELA VITÓRIA ARAÚJO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	259º
RAYLANDER CIDRÃO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	260º
LARISSA DOS SANTOS BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	261º
MARLENE VITÓRIA PEREIRA DE SÁ	NÃO	HOMOLOGADA	262º
DINÁH EMÍ DO NASCIMENTO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	263º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MARIA EDUARDA SANCHES DUARTE	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DAVI RODRIGUES ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	-
ALCINEIA NASCIMENTO CHAVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	265º
HELENA MENEZES BORBA	NÃO	HOMOLOGADA	266º
JOÃO BOSCO SERROLHA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	267º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	268º
JESSICA DUARTE DA SILVA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	269º
THAIS GERLIANE CARMO MEIRELLES	NÃO	HOMOLOGADA	270º
YBSON NUNES DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
BRAYAN ADAN BARROS QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	271º
JAQUELINE DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	272º
GABRIELLY LIMA DE MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	273º
SAMIRA FILGUEIRAS GONZAGA COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	274º
CARLOS EDUARDO PATRICIO CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	275º
MARIA RITA MATIAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	276º
MARIA GABRIELY LUCAS CHAVEZ	NÃO	HOMOLOGADA	277º
NAYARA DATO DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
JOSILENE DE SOUZA MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	278º
CRISTINA RAVENA RAMOS NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	279º
JAMILY GONÇALVES FERREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CLEITON SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	280º
IRIS ARAUJO VITORIANO	NÃO	HOMOLOGADA	281º

KAUÃ ERICO BATALHA DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	282º
GABRIELMARQUESAQUILAU 2020@GMAIL.COM	NÃO	HOMOLOGADA	283º
VINICIUS ALBURQUEQUE	NÃO	HOMOLOGADA	284º
KEVIN TALISSON REGIS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	285º
GABRIELY MOREIRA DE VASCONCELOS	NÃO	HOMOLOGADA	286º
MATHEUS NORTE DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	287º
LOANNY DEOLINDA FRANÇA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	288º
DIANA AGUIAR PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	289º
STEFANY CAMILLY FREITAS CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	290º
EVELYN JAMINE SANTOS GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	291º
JOÃO ÁTILA GOULARTE PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	292º
GEOVANA VITORYA TORRES DE MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	293º
GEOVANE GOMEZ MORONHA	NÃO	HOMOLOGADA	294º
GABRIEL NERIS BERNARDINO	NÃO	HOMOLOGADA	295º
BIANCA DE FÁTIMA RODRIGUES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	296º
SERGIO BRUNO PEREIRA BARBOZA	NÃO	HOMOLOGADA	297º
MARIA DAS DORES ALVES MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADA	298º
JAYNE RAMOS PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	299º
EMERSON SILVA SALES	NÃO	HOMOLOGADA	300º
SAMUELL LEITE LUIZ	NÃO	HOMOLOGADA	301º
SAMUEL RONALD PARENTE DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	302º
MARIA LUIZA ANISIO BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	303º
EMYLLI GABRIELLI CHAVES NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	304º
DAVI DA CUNHA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	305º
BRUNA CLICIA DE SOUZA REIS	NÃO	HOMOLOGADA	306º
YSACC CHAVES NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	307º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

JÚLIA MARIANA BARBOSA BASTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
IZABEL SILVA DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
WERICK OLIVEIRA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	308º
MARIA EDUARDA FERREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	309º
JOÃO EMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	310º
GUILHERME ALEXANDER SILVA MAIA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
NICOLE ALVES MELGAR	NÃO	HOMOLOGADA	311º
CALED CAUE MARCOLINO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	312º
ADAH NEGREIROS MOTTA MACHADO	SIM	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
LUCAS DE SOUZA LOPES	SIM	HOMOLOGADA	313º
EMILY DO NASCIMENTO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	314º
GUSTAVO CHAVES MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	315º
ANTÔNIO LUCAS RÉGIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	316º
PHELIPE GABRIEL DA SILVA MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	317º
CALEBE DUARTE DA SILVA CABRAL	SIM	HOMOLOGADA	318º
SÂMIA RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	319º
GERCILIANO MENEZES CARVALHO	SIM	HOMOLOGADA	320º
SAMUEL DUARTE DA SILVA CABRAL	NÃO	HOMOLOGADA	321º
KAYKY RYAN PEREIRA XAVIER	NÃO	HOMOLOGADA	322º
MAURÍCIO DANIEL MOURA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	323º
LÍVIA AMARAL FRANÇA LEÃO	NÃO	HOMOLOGADA	324º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TURNO: TARDE - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
KÉSIA CARNEIRO LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
RAINARA LOPES SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	2º
EMANUÉLY MOREIRA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	3º
JULLY MELLO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
LAENE BARBOZA DA SILVA PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	6º
LUIS ANDRÉ CHAVES SOBREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
JULIA DOS SANTOS GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
LUCAS ESTOLANO CORREA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ARLENE DAIANE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
FLAVIANE BRITO VICENTE	NÃO	HOMOLOGADA	11º
DERICSON RODRIGUES AVEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
ROSANGELA MARIA MAIA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	13º
DERICSON RODRIGUES AVEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	14º
BÁRBARA EVELYN CUELLAR RAPOZO	NÃO	HOMOLOGADA	15º
SAMILE RODRIGUES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
MAX SILVA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	17º
MARIA EDUARDA MOURA SARAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
RARIANE DE SOUZA SILVA GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
EMILLY SUSAN GOMES CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	20º
JÚLIA VITÓRIA SOUZA CIDRÃO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
LARISSA SHAYANE DE SOUZA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	22º
EMILLY SUSAN GOMES CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
MARIA JANETE DAS NEVES MORAES	SIM	HOMOLOGADA	24º
CAMILLE NAYHANA ALVES PEIXE	NÃO	HOMOLOGADA	25º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

PEDRO LUIZ OLIVEIRA PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	26º
QUELE MARIA SOUSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
ANA PAULA DE OLIVEIRA MOREIRA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
THANISE EDUARDA RIBEIRO DOURADO CARDOZO	NÃO	HOMOLOGADA	29º
THAMIRES SILVA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
PIETRO GONÇALVES TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	31º
LORENA REGIS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
JOÃO VITOR ALVES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
ANDRESSA DE OLIVEIRA FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
LAÍS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
BRUNA FERNANDA LIMA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
JULIA BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	37º
JULIA YASMIM CORREIA MORENO	NÃO	HOMOLOGADA	38º
NAYANNE VICTORIA MARQUES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
MAÍRA SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	40º
GABRIEL OLIVEIRA MEIRELLES	NÃO	HOMOLOGADA	41º
NÁTHALY GABRIELY CUELLAR RAPOZO	NÃO	HOMOLOGADA	42º
INGRID EMILY PIO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
FÁBIO LUIZ VIANA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	44º
LUCIELY AMORIM DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	45º
CRISTINA ALEXANDRE DA COSTA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
RAFISA MONIQUE	NÃO	HOMOLOGADA	47º
VITÓRIA DE SOUZA GREGÓRIO	NÃO	HOMOLOGADA	48º
ERICA DE SOUSA BAZILIO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
LEVI DRIAN CARDOSO MARINHO	NÃO	HOMOLOGADA	49º

EVILIN CAROLAINE NASCIMENTO DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	50º
MICAELI LARISSA PENHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	51º
DAFYNE ALMEIDA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	52º
ANTÔNIA LARA OLIVEIRA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	53º
JÉSSICA LORENA GOMES DE LIMA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	54º
LARISSA VITORIA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
KIMBERLIN RODRIGUES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
MARIA EDUARDA SILVA SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	57º
JHENIFFER RODRIGUES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	59º
ARIELLY PIMENTEL SOUZA MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	60º
ERICA JAQUELINE CARDOZO DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	61º
RAÍR DA SILVA VAZ	NÃO	HOMOLOGADA	62º
ESTER BATALHA SANDERS	NÃO	HOMOLOGADA	63º
ISABELE CRISTINA GONÇALVES MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	65º
YASMIN LUIZA FONSECA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	66º
ANA LUISA RODRIGUES SANTOS REIS	NÃO	HOMOLOGADA	67º
DHEYNE QUEIROZ CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	68º
YASMIN SILVA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	69º
KATRIANY ALMEIDA RABELO	NÃO	HOMOLOGADA	70º
MARIA LUIZA NUNES COELHO	NÃO	HOMOLOGADA	71º
MARIA SOFIA NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	72º
AURILENE BATISTA MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	73º
FELIPE BRUNO MENDES REIS	NÃO	HOMOLOGADA	74º
EUNICE OLIVEIRA PASSARINHO	NÃO	HOMOLOGADA	75º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

RAFAEL ALMEIDA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	76º
JOÃO BATISTA DALBEM DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	77º
JULIANY GABRIELA ABIORANA SOUZA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	78º
PÂMELA SINGRID GONÇALVES GALLARDO	NÃO	HOMOLOGADA	79º
DÉBORA LETICIA PAULINO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	80º
THANISE EDUARDA RIBEIRO DOURADO	NÃO	HOMOLOGADA	81º
ALDERLENE DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	82º
ANNA BEATRIZ OLIVEIRA LEÃO	NÃO	HOMOLOGADA	83º
KAROLINE CARVALHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	84º
ALINE HELEN RODRIGUES GIL	NÃO	HOMOLOGADA	85º
MÁXIMA VITÓRIA OLIVEIRA CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	86º
MARIA EDUARDA SANTIAGO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DOUGLAS CAMPINAS CARVALHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
BRUNO CARLOS RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	87º
MARIANE LEITE MACIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	88º
NEURISVÂNIA RODRIGUES ASSIS FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	89º
SUELLEN MARIANA PAULA LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	90º
DIEGO VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	91º
AYLLA CÓRIA SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	92º
GIOVANA SOARES DO AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	93º
NATALI DE SOUZA FREITAS	SIM	HOMOLOGADA	94º
ERLITON CANUTO BOMFIM ASSUNCAO	NÃO	HOMOLOGADA	95º
GIOVANA SOARES DO AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	96º

BIANCA DE JESUS RIBEIRO COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	97º
JOAO GUILHERME AMORIM DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
ISABELE FEITOSA BARROS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
SAMUEL DA SILVA CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	99º
RODRIGO OLIVEIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	100º
JAQUELINE GALVÃO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	101º
JÉSSICA MONTENEGRO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	102º
ELIANE YJHODNA KARITIANA	NÃO	HOMOLOGADA	103º
CLEIA COSTA DA CRUZ CUELLAR	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ANA CLARA VIEIRA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	104º
THAIS PINTO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	105º
RURIK ARMILIATO GOMES MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	106º
CAMILA FERREIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	107º
GISELY VITÓRIA DOS SANTOS SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	108º
ITALO LOAN DOS SANTOS NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	109º
DÉBORA BRASIL MUNIZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	110º
LAURA MARIA LEITE SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	111º
SUZANY MARIA SANTOS RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	112º
MARIA LARA LOPES PARADA	NÃO	HOMOLOGADA	113º
AMANDA BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	114º
JHENIFFER GABRIELLY RODRIGUES BENTES	NÃO	HOMOLOGADA	115º
GISELE RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	116º
AMANDA DOCE BORGES	NÃO	HOMOLOGADA	117º
REBECA NIELLY DA PENHA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	118º
JESSICA PACHECO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	119º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MIKAELI GOMES ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	120º
RHILLARY DA SILVA LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	121º
ANA PATRÍCIA FERREIRA FROTA	NÃO	HOMOLOGADA	122º
WESLAINE BEATRIZ PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	123º
ROSALINA MONTENEGRO CHOQUES	NÃO	HOMOLOGADA	124º
BEATRIZ DANIELLI PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	125º
LUCIA NOGUEIRA GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	126º
GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	127º
BEATRIZ CRISTINA DA SILVA GÓES	NÃO	HOMOLOGADA	128º
DANIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	129º
ANGÉLICA GARCIA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	130º
MARCOS AUGUSTO ALVOREDO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	131º
VITÓRIA DA SILVA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	132º
GEOVANNA CORREA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	133º
NAIR LAURA SANTOS GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	134º
ANA CLARA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	135º
DANIELE FERREIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	136º
KAUÃ RODRIGUES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	137º
MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADA	138º
CARLOS EDUARDO DA SILVA MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADA	139º
ANDREYSSON VIAMONTE TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	140º
ROSILDA DOS SANTOS VASCONCELLOS	NÃO	HOMOLOGADA	141º
ANA REGINA DE OLIVEIRA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	142º
LUIS ANTONIO LACERDA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	143º
LUIS ANTONIO LACERDA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	144º
FERNANDA LYA PINHEIRO LINHARES	NÃO	HOMOLOGADA	145º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

LUIZ FELIPE VALENTE DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	146º
INGRID NATIELI SOLSOL DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	147º
LAINE DOS SANTOS COSTA LAMARÃO	NÃO	HOMOLOGADA	148º
RAYANE RAMOS PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	149º
ÁGATA DE OLIVEIRA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	150º
THANISE EDUARDA RIBEIRO DOURADO	NÃO	HOMOLOGADA	151º
THABYTA DANGELA NOGUEIRA DE JESUS	SIM	HOMOLOGADA	152º
VITORIA CRISTINA ALBINO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	153º
CAIRO DO NASCIMENTO VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	154º
PÉROLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	155º
CAIRO DO NASCIMENTO VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	156º
LAIZA ADRIELE DE SOUZA MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	157º
JENNYFER RAPHAELA DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	158º
DAVI VIEIRA PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	159º
YTALO BRAGA COLARES	NÃO	HOMOLOGADA	160º
HENRIQUE RAMOS DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	161º
ANDRESSA SAIONARA CABRAL ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	162º
MARIA VANIA LEMOS CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	163º
THAYNÁ CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	164º
ANA CARLA ALVES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	165º
JAQUELINE GALVÃO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	166º
MARIA ALICE SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	167º
MARLUCIA MENDONÇA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	168º
LUCAS CRISTIANO MELO TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	169º
KATIA DA SILVA GIL	NÃO	HOMOLOGADA	170º
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	171º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

STEFANYY RABELO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	172º
GEOVANNA CRISTINA ARAÚJO CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	173º
LARISSA RAMIREZ ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	174º
LUANY CORDEIRO UCHÔA	NÃO	HOMOLOGADA	175º
GABRIEL OLIVEIRA RIOJAS	SIM	HOMOLOGADA	176º
ALICYA CIBELLE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	177º
GERCIANE SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	178º
ROSANE SOUSA FERREIRA	SIM	HOMOLOGADA	179º
GUSTAVO ARRUDA DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	180º
ALEXIA ANDRESSA DE LIRA	NÃO	HOMOLOGADA	181º
DANIEL EDUARDO RODRIGUES ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	182º
RHANA MARIA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	183º
CARLOS EDUARDO MOURÃO DE SOUZA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	184º
EMANUELA VITÓRIA ARAÚJO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	185º
RHILLARY DA SILVA LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	186º
MARYANNE ELISA FIGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	187º
JOÃO PEDRO LOBO DA SILVA CORTEZ	NÃO	HOMOLOGADA	188º
KAUÃ GABRIEL COSTA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	189º
LARISSA BEATRIZ MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	190º
LÍVIA DANIELE PAES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	191º
ALEXSSANDRO VIEIRA ESTEVES	NÃO	HOMOLOGADA	192º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	193º
BRUNO EMANOEL DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	194º
JAINE DO NASCIMENTO BOTELHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
JESSICA CARVALHO GADELHA	NÃO	HOMOLOGADA	195º
JENNYFER RAPHAELA DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	196º

TATIANE DA SILVA MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	197º
BEATRIZ CAROLINE NASCIMENTO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	198º
ANAILE VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	199º
ISABELA JULIAN BATISTA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	200º
ANA EDUARDA GUTERRES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	201º
IASMIM OLIVEIRA DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DAIONARA SANARA PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	202º
INGRID MENEZES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	203º
LUCICLEIA LADISLAU COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	204º
DAIANE RODRIGUES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	205º
LUCAS GABRIEL FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	206º
JÚLIA EVANGELISTA MELO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	207º
SÂMIA RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	208º
ANA GABRIELI SILVEIRA MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	209º
MARJORIE JACQUELINE DOS SANTOS MOULAZ	NÃO	HOMOLOGADA	210º
JOSÉ HENRIQUE REIS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	211º
MARIA DE NAZARÉ PRESTES EUSÉBIO	NÃO	HOMOLOGADA	212º
ISABEL VITÓRIA DE SOUZA ANDRADE	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
BRUNA CLICIA DE SOUZA REIS	NÃO	HOMOLOGADA	213º
CARMEM EMANUELE PIRES BERNARDO	NÃO	HOMOLOGADA	214º
CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	215º
BIANCA DE FÁTIMA RODRIGUES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	216º
ANA PAULA MARTINS SIQUEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ANTÔNIA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	217º
ANA BEATRIZ ALVES MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	218º
JOARA FERNANDA RAMOS BISPO	NÃO	HOMOLOGADA	219º
LARISSA RAFAELLY DOS SANTOS VASCONCELOS	NÃO	HOMOLOGADA	220º
REBECA PARENTE DE ALMEIDA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
THAMYRES SILVA DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	221º
MARIA DAS DORES ALVES MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADA	222º
RAVENA CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	223º
ELOIZA DE SOUZA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	224º
LYANDRA CRISTINE ALVES CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	225º
ADHLER GUSMÃO BARBOSA DE MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	226º
LIZ ESTAFANEY MOTA ROLIM	NÃO	HOMOLOGADA	227º
RANIELE FRANÇA DE AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	228º
LUCIANA FILGUEIRAS GONZAGA BAIM	NÃO	HOMOLOGADA	229º
DAIANE NUNES DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	230º
MARIA DE FÁTIMA SILVA SIQUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	231º
CAROLINE LUANA RIBEIRO GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	232º
HUGO GABRIEL DOS REIS	NÃO	HOMOLOGADA	233º
SOLANGE FERREIRA DE BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	234º
LARISSA BEATRIZ MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	235º
MARCELA DE MATOS PEIXOTO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
EMILY DO NASCIMENTO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	236º
ANA PAULA DOS SANTOS CARDOSO MALCHER	NÃO	HOMOLOGADA	237º
EDJANE MORAES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	238º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ISABEL VITÓRIA DE SOUZA ANDRADE	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
VITÓRIA DE FÁTIMA DA SILVA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	239º
EMILY DO NASCIMENTO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	240º
GUSTAVO MURILO BRASILIANO AZEVEDO	NÃO	HOMOLOGADA	241º
ISAAC DA COSTA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	242º
GEOVANA ARRAS ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	243º
CARLOS ANTÔNIO SANTOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	244º
VIVIANE DE MELO BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	245º
VIVIANE ALVES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	246º
IZAURA DA SILVA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	247º

TÉCNICO EM LOGÍSTICA - TURNO: TARDE - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
ANDREZA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
MARIO JORGE AGUIAR DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
ROSA MARIA DOS SANTOS RÊGO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ÂNDERSON CARVALHO NASCIMENTP	NÃO	HOMOLOGADA	4º
SIMONE DE SOUZA MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	5º
JOSÉ ALBERTO FRANÇA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
RODRIGO RIVAS COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
PAULO RICARDO BEZERRA VERONEZI	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ROSANGELA MARIA MAIA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	8º
DOUGLAS SANTANA PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	9º
FERNAN DOS SANTOS PESSOA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
GISELLY MARIA FÉLIX DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	11º
JAIR MACIEL DOS PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	12º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

DÉBORA SILVEIRA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
CARLOS DANIEL CHAVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
IARA UMBELINO DE LIMA FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MAIARA CRISTINA MESQUITA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	16º
JAQUELINE PASSOS NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
SARA ISLANA CARNEIRO TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
RIAN NICK DA SILVA BARRETO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MARIA JUCINEIA DA SILVA NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	19º
MARIA ELIANE DA SILVA NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	20º
GUILHERME DAVILA JEFFRYES	NÃO	HOMOLOGADA	21º
ANA JULIA SILVA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
ELYMAR SANTOS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
RARIELLY RANNA CAVALCANTE DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
JAMERSON GOMES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	25º
LARISSA DOS SANTOS BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	26º
LUCIANA GRANJEIRO MENDES DA CUNHA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
HEMILY CAROLINE DIAS CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ERICA NUNES CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	29º
EMANUELLE PEREIRA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	30º
FÁBIO WESLEY AMORIM ARAÚJO MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
LARISSA DE ALMEIDA AZEVEDO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
JHUAN RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
MARLUCIA MENDONÇA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
KEILA KESSIA VITÓRIA ANDRADE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	35º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

AIRTON RODOLFO DIAS DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	36º
ROBERTO SAMPAIO GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	37º
MARIA EDUARDA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
RUBENS FERNANDO DA SILVA RIPKE	NÃO	HOMOLOGADA	39º
NAIR LAURA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	40º
SOLANGE FERREIRA DE BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	41º
FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO DE CARVALHO	SIM	HOMOLOGADA	42º
MÔNICA BARRETO IBIAPINA	SIM	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CARLOS ANTONIO SANTOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	43º

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - TURNO: TARDE - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
VITOR NOBRE MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	1º
CARLOS SILVA VIEIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	2º
KASSIANE UMBELINO DOS SANTOS VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
EUDES NAYRO DE ARAÚJO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	5º
LUCIANO BARRETO BENTES	NÃO	HOMOLOGADA	6º
ANDREW FREITAS DA SILVA MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
ANGÉLICA FEITOSA DESMAREST	NÃO	HOMOLOGADA	8º
IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
FABIO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	10º
LUAN RIBEIRO NERES	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	12º
CLAIVER BRASIL CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ENZO GABRIEL FARIAS RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	14º
ANY LETÍCIA ANISIO BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	15º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ANDRÉ DE ARAÚJO MELLO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
IZABELLA KAUANY SOUZA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	17º
GISLENE DE SOUZA GONÇALVES	SIM	HOMOLOGADA	18º
GUILHERME MARCOS VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
SHELLIE CRISTINA SALES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
VANESSA BEZERRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
JAQUELINE PASSOS NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
KAUÃ GABRIEL SALES MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
RIANNA SOUSA BUDZIAK	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
LUAN DA SILVA DUARTE	NÃO	HOMOLOGADA	24º
SAMUEL DA SILVA CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	25º
RURIK ARMILIATO GOMES MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	26º
RONEY BATISTA DE JESUS COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
CLÁUDIO LOPES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	28º
BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
AMANDA ZANATA MOREY	NÃO	HOMOLOGADA	30º
BRUNO ZANATA MOREY	NÃO	HOMOLOGADA	31º
JAILSON ALEXANDRINO DA SILVA FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
CAMILA QUINTÃO DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DANILO VINÍCIUS SILVA BHRUSCK	SIM	HOMOLOGADA	33º
BENJAMIM OLIVEIRA E SILVA THEODORO	NÃO	HOMOLOGADA	34º
JUDISSON DA CRUZ BARBOSA	SIM	HOMOLOGADA	35º
GLEDSON FABIANO MARQUES SARMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	36º
MARLON ANASTÁCIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	37º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

UILIAN BRAIAN SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	38º
RONALDO GUIMARÃES DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	39º
ELIAS DA SILVA DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ELISSANDRO PINTO DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	41º
AMANDA GABRIELY OPIMI DE MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
VANDERLEIA MOREIRA DE SA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
ELIDIANE NUNES VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
GENILDO MENEZES ANJOS GRANGEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
RONDE EDSON SANTOS NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	46º
EDCARLOS BEZERRA DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	47º
ANEGLO BRASIL DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	48º
FABIANA VICENTE GEBAUER	NÃO	HOMOLOGADA	49º
VITÓRIA DA COSTA MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	50º
CARLOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	51º
VALDIRIA BELISÁRIO DUARTE ZELJKOVIC	NÃO	HOMOLOGADA	52º
VICTOR RAFFAEL MARONARI DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
MARIA DE NAZARE NASCIMENTO DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	54º
MÔNICA BARRETO IBIAPINA	SIM	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CARLOS ANTONIO SANTOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	55º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - TURNO: TARDE - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO/RO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
LUCAS DOS SANTOS MONTEIRO NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	1º
JOÃO ERIC FERREIRA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
JOSÉ RUAN RIBEIRO AMORIM	NÃO	HOMOLOGADA	3º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

VICTOR HENRIQUE ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
ANDREZA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
JOÃO DAVI GONÇALVES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JONATHAN LUIZ IGNÁCIO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
THIAGO CRUZ DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
MADSON HENRIQUE LIMA PERES	NÃO	HOMOLOGADA	9º
CAIO MATHEUS FERNANDES SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	10º
IOHANA RODRIGUES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
CHARLIANE SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
JOSE NILTON DE OLIVEIRA LAURINDO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
JOÃO GABRIEL DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
IZABELLY LIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
ELYMAR SANTOS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ALCIONE GOMES BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	17º
GUILHERME BRAGA ARARIPE	NÃO	HOMOLOGADA	18º
DANIELA BRAGA ARARIPE	NÃO	HOMOLOGADA	19º
GABRIELLY NASCIMENTO DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	20º
CRISTIAN MARQUES SOUZA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
KAUAN YAMAGUCHI SILVA ALBIQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	22º
ROBSON ROMUALDO MALVEIRA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	23º
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
RAEL ISAAC CHAVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
ERIC MATHEUS DE HOLANDA CAMPOS SÁUMA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
ÍCARO ABRAÃO FRAZAO MEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
FRANCISCO VALCENOR PEREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ADRIANO NEVES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
JHON KEVEN MOREIRA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
LUANA SERGIA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	31º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

SAMILY STHEFANY PONTES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ANDREZA PEREIRA DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	33º
JONNY KLISMAN MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
KAUAN VITOR BLODOW SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
GUILHERME HENRIQUE LABORDA ARAUJO	SIM	HOMOLOGADA	36º
LINDEMBERGUE JOSÉ NUNES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
MARCELO RAMOS DE LIMA	SIM	HOMOLOGADA	38º
ALAN OIVEIRA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	39º
GABRIEL OLIVEIRA MEIRELLES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ANGÉLICA FEITOSA DESMAREST	NÃO	HOMOLOGADA	41º
DAVI ASAF GALVÃO FERRAZ	NÃO	HOMOLOGADA	42º
JULIO CESAR PINTO JUNIOR	SIM	HOMOLOGADA	43º
DAVI CABRAL LIMA	SIM	HOMOLOGADA	44º
RAFAEL HENRIQUE CANUTO BENJOINO	NÃO	HOMOLOGADA	45º
CARLA DE JESUS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
PEDRO ROBERTO CAMPELO ABDELNOUR	NÃO	HOMOLOGADA	47º
HENRIQUE MAIA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	49º
TARZAC GABRIEL SOUZA MATIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	50º
RICHARD SAMUEL DE DEUS ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	51º
MIGUEL HENRIQUE CANUTO BENJOINO	NÃO	HOMOLOGADA	52º
GUILHERME COSTA PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	53º
JUCELINO NETO SOARES FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
CRISTIAN HENRIQUE GONÇALVES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
LETÍCIA VITÓRIA LOPES REYNALDO	NÃO	HOMOLOGADA	56º
ELIANO FERNANDES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	57º
GABRIEL ZACARIAS FROTA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
EULLER DA SILVA FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	59º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

DOUGLAS SANTANA PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	60º
LUAN RODRIGUES DOURADO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	61º
THALYAHADASSAVIEIRA@GMAIL.COM	NÃO	HOMOLOGADA	62º
JOÃO VICTOR CAVALCANTE PINTO	NÃO	HOMOLOGADA	63º
MARCOS WILLIAN LIMA DOS SANTOS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	64º
LORRANNA MACHADO REGIS	NÃO	HOMOLOGADA	65º
TAILER MATHEUS SANTOS SÓRIS	NÃO	HOMOLOGADA	66º
HENRY OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	67º
JOÃO BATISTA DALBEM DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	68º
MARCOS AIZDE CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	69º
LUCAS THAUAN SILVA DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	70º
VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	71º
WILLIAM COSTA DUARTE	NÃO	HOMOLOGADA	72º
KETHYLIN RAWANE MEDEIROS FREIRE	NÃO	HOMOLOGADA	73º
SILVERTON ASSIS DE FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADA	74º
ANA HADASSA PINHEIRO PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	75º
PEDRO SAMUEL ALMEIDA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	76º
MARLON HENRIQUE DE LIMA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	77º
JAQUELINE PASSOS NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	78º
RODRIGO DOS SANTOS MOÇO	SIM	HOMOLOGADA	79º
AMANDA DA SILVA MALTA	NÃO	HOMOLOGADA	80º
FABRICIO XAVIER DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	81º
GABRIEL EREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	82º
LARISSA SOUZA FIGUEIREDO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	83º
BRENDO VIRICIO SARAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	84º
EVERTON DA COSTA MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	85º

ERICK GABRIEL DE SOUZA SAMPAIO	NÃO	HOMOLOGADA	86º
SARAH CRISTINE PINHEIRO GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	87º
RIAN NICK DA SILVA BARRETO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
SAMUEL DA SILVA CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	88º
JOSÉ RICHARDES DOS SANTOS MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	89º
FRANCIELE KAMYLI GOMES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	90º
ASHLLEY KIMBERLLY SILVA REIS	NÃO	HOMOLOGADA	91º
YAN AGUIAR MELO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	92º
RURIK ARMILIATO GOMES MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	93º
SAMUEL KAUAN CIDRÃO DA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	94º
PEDRO HENRIQUE ALCÂNTARA DE AZEVEDO	NÃO	HOMOLOGADA	95º
LUAN VASCONCELOS MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADA	96º
CILENE FERNANDEZ ROJAS	NÃO	HOMOLOGADA	97º
AUDINEI MOREIRA NASCIMENTO CORREA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
YNGRIDE GABRIELLE NASCIMENTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	99º
ELIANA DOS SANTOS BORGES	NÃO	HOMOLOGADA	100º
VINICIUS DE CARVALHO LACERDA	NÃO	HOMOLOGADA	101º
LUAN HENRIQUE DOS SANTOS LINO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DAVI YAGO DA SILVA REIS	NÃO	HOMOLOGADA	102º
GABRIEL DUARTE GRANJA	NÃO	HOMOLOGADA	103º
ROGER SAMUEL ARAUJO TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADA	104º
EZEQUIAS DUARTE NOGUEIRA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	105º
JUVENCIO DOS SANTOS RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	106º
ADAIANA DUARTE COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	107º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

TAYSON ORLY GONÇALVES ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	108º
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	109º
MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	110º
JHEN HELRY ALMEIDA MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	111º
MARCOS ANDRÉ CRUZ DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
FILIPE CARVALHO LISBOA	NÃO	HOMOLOGADA	113º
CAIAN ROBERTO DANTAS SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
JOSIAS DO NASCIMENTO TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	114º
IARLEY GABRIEL FERREIRA MORENO	NÃO	HOMOLOGADA	115º
AMANDA ZANATA MOREY	NÃO	HOMOLOGADA	116º
BRUNO ZANATA MOREY	NÃO	HOMOLOGADA	117º
GERSON ADRIANO OLIVEIRA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	118º
MARCOS PAULO OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	119º
MIGUEL KALEB BATISTA REIS	NÃO	HOMOLOGADA	120º
JOÃO ARTHUR MELO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	121º
ARLA ALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	122º
DANIELE DE FREITAS GIMA	NÃO	HOMOLOGADA	123º
DANIEL LISBOA MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	124º
JOÃO GUILHERME MONTEIRO SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	125º
PEDRO VINÍCIUS QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	126º
CLAUMIR SOUZA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	127º
LUIZ FLAVIO GOMES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	128º
DÊNIEL WILLIAN SILVA BHRUSCK	NÃO	HOMOLOGADA	129º
GUSTAVO NICHOLAS SILVA BHRUSCK	SIM	HOMOLOGADA	130º
FABIANO DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	131º
BENJAMIM OLIVEIRA E SILVA THEODORO	NÃO	HOMOLOGADA	132º

VANESSA FERREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	133º
WILLIAN EMANUEL SANTOS LUZ	NÃO	HOMOLOGADA	134º
HEITOR CARDOSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	135º
LUAN HENRIQUE DOS SANTOS LINO	NÃO	HOMOLOGADA	136º
SÉRGIO BATISTA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	137º
LUIS EDUARDO VASCONCELLOS BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	138º
NELCIELE BORGES DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	139º
JÚLIO CÉSAR SILVA DAMASCENO	NÃO	HOMOLOGADA	140º
LUCIELY AMORIM DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	141º
LUIZ FELIPE VALENTE DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	142º
KAUÃ HENRIQUE DO NORTE FALCÃO	NÃO	HOMOLOGADA	143º
HITALO EMANUEL AIRES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	144º
GABRIEL ISIDIO FERREIRA BATISTA	SIM	HOMOLOGADA	145º
ALVANISIO SERRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	146º
NIKOLAS ANDRADE MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	147º
DIANA ESMERALDA QUEIROZ FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	148º
IGOR FÉLIX OLIVEIRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	149º
IGOR PEREIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	150º
MORGANA TRINDADE MOURA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	151º
GUILHERME SOUSA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	152º
RAFAELA PINHEIRO RODRIGUES GUIMARÃES	NÃO	HOMOLOGADA	153º
EMANNUEL OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	154º
JOÃO VITOR SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	155º
JOÃO GABRIELL MARQUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	156º
EDUARDO HENRIQUE BELEGANTE	NÃO	HOMOLOGADA	157º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

LÍGIA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	158º
JOYCE ALVES CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	159º
GABRIEL FAGUNDES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	160º
WHANDERLEIA CARVALHO SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	161º
SAMUEL AUGUSTO DE MIRANDA E NEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	162º
JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	163º
PEDRO HENRIQUE CARPINA FARIAS ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	164º
YAN LUCAS ALVES MUNIZ	NÃO	HOMOLOGADA	165º
ÁTILA KLEMIRSSON DANTAS DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	166º
KEVELANE CASTRO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	167º
MARCOS SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	168º
ELOA NUNES LIMEIRA	SIM	HOMOLOGADA	169º
KEVIN TALISSON REGIS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	170º
CAUÃ SEZIOM SABINO DA ROCHA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	171º
SAMUEL CAVALCANTE DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	172º
DEIVERSON CARLOS SILVA VIANA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
REBECA ARAÚJO GUEDES	NÃO	HOMOLOGADA	173º
MATHEUS DO NASCIMENTO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	174º
RANIERE DA FONSECA GARCEZ	NÃO	HOMOLOGADA	175º
KAIQUE SAMPAIO CORRÊA NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	176º
ANA CAROLINE ATIARE DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	177º
ANA CAROLAYNE FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	178º
HELOÍSA GONÇALVES CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	179º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

FLÁVIO CARMO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DAVID RUAN MOTA ROLIM	NÃO	HOMOLOGADA	180º
EMILLY LETICIA GONÇALVES BENLOLO	NÃO	HOMOLOGADA	181º
JOÃO VICTOR BRINGEL BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	182º
FRANCINALDO MORAES DA FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	183º
ENZO EMANUEL DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	184º
ANDRÉ LUCAS TAVARES DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	185º
JULIA FERREIRA CASTOGENE	NÃO	HOMOLOGADA	186º
ARTHUR RAFAEL NEVES VASCONCELOS	NÃO	HOMOLOGADA	187º
AIRTON LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	188º
ALIASON RANIERE TAVARES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	189º
MICHAEL SANTOS PAULA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	190º
DÉBORA SILVEIRA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	191º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - TURNO: NOITE - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
BEATRIZ COSTA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
FABIA CONTARATO RIGOTTE	NÃO	HOMOLOGADA	2º
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
MARCIA ALMEIDA FREIRE	NÃO	HOMOLOGADA	4º
ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	5º
BEATRIZ BARBOSA PENHA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
MAYRA IHULY TORRES	NÃO	HOMOLOGADA	7º
NADIELMA KAROLAINE FERREIRA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
DANIEL GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
JULIANA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ELIZABETH GIL DE SOUZA MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	11º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ROSEANE FURTADO DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
LUCÉLIA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	13º
MELQUIZEDEQUI PAULA DE LIMA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	14º
LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
EDGAR JONES GOUVEIA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ANNA CLARA GIL MAGALHAES	NÃO	HOMOLOGADA	17º
SARA CAMILE QUEIROZ DE PAULA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
ELICLECIA CORREIA DE LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
GLEICIANE SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
JOSIANE CORREIA DE LIMA AVELINO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
LOIANE SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
NAIARA DE SOUZA CARNEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
MARIA TEREZA DA SILVA BELO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
ANNA CLARA BEATRIZ LIMA DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ANGÉLICA FEITOSA DESMAREST	NÃO	HOMOLOGADA	25º
FRANCLIN DA COSTA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	26º
AILA BRASIL DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
CLEUDIVANIA GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ANA BEATRIZ ALMEIDA DE CARVALHO	SIM	HOMOLOGADA	29º
JOAO CARLOS DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
SIMONE DA SILVA ROTA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
JOÃO PEDRO PINTO DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	32º
JÉSSICA NAIARA VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	33º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

JESSICA RUFINO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
HEMILLE MARIELE PASSOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
JOSE CARLOS BEZERRA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	36º
ANA CAROLINA FERNANDES BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
ELIANA DA SILVA PRESTES	NÃO	HOMOLOGADA	38º
SUELI ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
RAQUEL SAMAI NUNES DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	40º
MARISTELA MACIEL DOS PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	41º
JULIE PASSOS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
LAYS MOREIRA BOA MORTE	NÃO	HOMOLOGADA	43º
EMILY CAMPELO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
JUSIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	45º
ALEXANDRE MENDONÇA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
LARISSA BEATRIZ LIMA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	47º
LAURA TEIXEIRA MARQUES DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	48º
KESSIA TEIXEIRA TORRES	NÃO	HOMOLOGADA	49º
TAÍS CRISTINA DOS SANTOS CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	50º
TALITA DE ARAUJO SALAZAR	NÃO	HOMOLOGADA	51º
VINICIUS DE LIMA AQUINO	NÃO	HOMOLOGADA	52º
RAFAELA PORTUGAL CONDÉ	NÃO	HOMOLOGADA	53º
MILENE GERÔNIMO DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
FRANCIELY SOUZA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	54º
JOAO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
JAQUECIELE NERYS TABOSA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
CAROLINA COSTA DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	57º
NAZARÉ BARBOSA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	58º
FRANCIELI DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	59º
NAÍLA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	60º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

JOAO CARLOS AGUIAR CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	61º
FRANCIELLY VITORIA BARROS DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
MARCIA ELIZA MARINHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
JEAN FELIPE FERREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
DANIELA OLIVEIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	64º
PATRINI BENIGNO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	65º
LILIANY FREITAS DAÇA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
YASMIM BATISTA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	67º
MICHELLE PIRES DOURADO	NÃO	HOMOLOGADA	68º
ALEXANDRE BORELLE RODRIGUES GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	69º
PRISCILA OLIVEIRA QUEIROZ CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	70º
MIGUEL PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	71º
EVENI OLIVEIRA CASTELO BRANCO	NÃO	HOMOLOGADA	72º
GRAZIELA BRAGA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	73º
CRISLEI PEDROZA SORDI	NÃO	HOMOLOGADA	74º
JUCILENE DA SILVA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	75º
JACKELINE FERNANDA CUJUI SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
MARIA APARECIDA MOTA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	77º
SAMILA NASCIMENTO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	78º
GUILHERME VINICIUS RIBEIRO LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	79º
LARISSA CIBELE BARBOSA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	80º
ADRIANO ROSENO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ADRIANO ROSENO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	81º
FRANCISCA HELENA ARAÚJO MORENO	NÃO	HOMOLOGADA	82º
MELISSA FERREIRA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	83º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

TIAGO VALENTE DA COSTA SOBRAL	NÃO	HOMOLOGADA	84º
LUCIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	85º
MARTA GISELE DE SOUSA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	86º
LILIAN FREITAS DAÇA	NÃO	HOMOLOGADA	87º
SUENE NASCIMENTO DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	88º
TELMA MACEDO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	89º
SUIANE ELISAMAR MAGALHÃES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	90º
BRUNA LETÍCIA RIBEIRO DA CRUZ SARABIA	SIM	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
GRAZIELLE NASCIMENTO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	91º
JENNIFER PACHECO ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	92º
ANA KAROLINE DE SOUZA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	93º
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	94º
INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	95º
DANIELA MACIEL HIGINO	SIM	HOMOLOGADA	96º
UILLIENE ALVES LEAL	NÃO	HOMOLOGADA	97º
CLARA MARIA FELICIO NAJAR	NÃO	HOMOLOGADA	98º
LUIZ PEREIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	99º
LUCAS DA SILVA PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	100º
TATIANA THAMIRES DA SILVA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	101º
LETÍCIA EDUARDA SOUSA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	102º
JOÃO VICTOR DA SILVA PINTO	NÃO	HOMOLOGADA	103º
IRIS VIANA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	104º
DIENEJESUS26@GMAIL.COM	NÃO	HOMOLOGADA	105º
ROMÁRIO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	106º
ELLEN VITÓRIA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	107º
KAUAN VICTOR SOUZA PAGUNG	NÃO	HOMOLOGADA	108º
JHULIA KATIANE ALVES DA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	109º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

JAQUELINE CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	110º
CLEIDANE MELO SILVA	SIM	HOMOLOGADA	111º
YASMIM KELLEN MOURA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
ROSILDA DOS SANTOS VASCONCELLOS	NÃO	HOMOLOGADA	113º
GEOVANA ANDRADE DOS SANTOS GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	114º
ISADORA BARBOSA DE JESUS PRADO	NÃO	HOMOLOGADA	115º
LORRANA ANDRESSA SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	116º
SUÉLEN DA SILVA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	117º
UILMA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	118º
STEFANY KATRINY COLARES NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	119º
LUIZ FELIPE VALENTE DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	120º
GLEIBESON BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	121º
NELSON BRUNO PEREIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	122º
ANA BEATRIZ DOS SANTOS CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	123º
FRANCIELE MOURA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	124º
PABLO RUAN NUNES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	125º
SIRLEIDE PEREIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	126º
MARCILENE GUARÁ DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	127º
LUANA REIS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	128º
ZELINETE PEREIRA DA SILVA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	129º
EVELIN VITORIA RODRIGUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	130º
FRANCILAINE PROENÇA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	131º
ARTHUR DUTRA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	132º
IZABELLE CRISTINA SALES LELO SEABRA	NÃO	HOMOLOGADA	133º
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	134º
RENATA BATISTA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	135º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

KAUÊ WILLIAN GOMES DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	136º
MARCIANA PEREIRA RAMOS DE MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	137º
ELISBETH SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	138º
DANIELE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	139º
PATRICIA PRAIA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	140º
PATRICIA MARQUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	141º
ADRIAN THAINA DIAS FONSECA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	142º
VANESSA DE SOUSA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	143º
RAIMUNDA ROSINETE FERNANDES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	144º
JULIA GABRIELE ALMEIDA PRESTES	NÃO	HOMOLOGADA	145º
MÁRCIO JOSÉ PASSOS DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	146º
RIAN VERAS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	147º
MARIA APARECIDA REIS URDIALES	NÃO	HOMOLOGADA	148º
JACKSON IVALDO SOARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	149º
TALISSA LIMA MODESTO	NÃO	HOMOLOGADA	150º
EDVAN SANTOS DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	151º
MÔNICA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	152º
SARA FREITAS LEITÃO	NÃO	HOMOLOGADA	153º
MONICA PAZ BARROS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
FRANCIELE VERÇOSA DE BRITO FROTA	NÃO	HOMOLOGADA	154º
ROSIANE CASTRO DO NASCIMENTO LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	155º
MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINI	NÃO	HOMOLOGADA	156º
LAIANE SANTOS DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	157º
ROSILENE PORTELA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	158º
ELOISA DOS SANTOS CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	159º
ADHLER BARBOSA DE MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	160º
DANIEL RAMOS PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	161º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

LUCIANA ALMEIDA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	162º
ANA KAROLINY DA SILVA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	163º
CASSIA MENDES SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	164º
DONNE RAMOS PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	165º
TAYLA LISBOA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	166º
CAINÃ FELIPE DA SILVA PRATA	NÃO	HOMOLOGADA	167º
PATRÍCIA LOPES FIGUEIREDO	NÃO	HOMOLOGADA	168º
QUELIANE DA COSTA MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	169º
ANDREIA CRISTINA LINO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	170º
JARDELINE PAMELA SANTIAGO CUNHA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DIANA RABELO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	171º
MÔNICA BARRETO IBIAPINA	SIM	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
GABRIEL ALVES DE SOUZA SIQUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	172º
PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	173º
ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-

TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO - TURNO: NOITE - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO/RO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
ANTONIO FRAGO LOPES FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ANA BEATRIZ MACIEL MUNIZ	NÃO	HOMOLOGADA	4º
GÊNESES CAMPOS DE FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
GLÁUCIA MARIA DOS SANTOS LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
QUEILA DA COSTA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	7º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

THAINAN BRITO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
JANAÍNA SÍGRIDY SILVA DE PINHO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
BEATRIZ FERNANDES MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	10º
IARA CRISTINA SALES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
JOAO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
JUCÉLIA MARIA DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
JOSEANE DA FROTA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MARIANA DA SILVA NAVARRO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
CRISTIANE ANANIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
WILSON PASSOS TERXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
SUSAN NEVES VELASQUES	NÃO	HOMOLOGADA	19º
ERIKA GERMANO ROSA DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	20º
ELISSANDRO PINTO DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
EDNA MUGRABE DE OLIVEIRA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
FABIANE DE OLIVEIRA PONTES	NÃO	HOMOLOGADA	23º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
DIEIME DA ROCHA CHAU VELASCO	NÃO	HOMOLOGADA	25º
EVONI CHAGAS DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	26º

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA - TURNO: NOITE - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO/RO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
JÚLLIO CESAR GALLILEU AUGUSTO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
NELSON FERNANDES MACEDO DE ALENCAR	NÃO	HOMOLOGADA	2º
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
LUCAS DONNIZETTE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	4º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ANDREW COSTA QUEIROZ ABREU	NÃO	HOMOLOGADA	5º
LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
THIAGO CRUZ DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
JOÃO GABRIEL BRAGA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
GILVANN SAMUEL LIMA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ÂNDERSON CARVALHO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	10º
EDUARDO VEIGA DOS SANTOS LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
LAISE MARIA COSTA DINIZ	NÃO	HOMOLOGADA	12º
ADRIANO FREITAS DOS ANJOS	NÃO	HOMOLOGADA	13º
JOÃO PEDRO FERREIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	14º
GUILHERME BRAGA ARARIPE	NÃO	HOMOLOGADA	15º
DANIELA BRAGA ARARIPE	NÃO	HOMOLOGADA	16º
LUÍS FERNANDO DA SILVA GUIMARÃES	NÃO	HOMOLOGADA	17º
VIVIANE ALVES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
ANTONIO GLÓRIA TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADA	19º
ANDRÉ ALVES MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	20º
EDUARDO ANTONIO DA SILVA AGOSTINHO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
ADANYELSON DE SOUSA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	22º
DORA LÚCIA CARVALHO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
JEFFERSON BOIKO LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	24º
JANDERSON CASTRO SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ARIANE DOS SANTOS LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	25º
JUAN PABLO VIEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
JOSÉ FREIRES DE LIMA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
RAIMUNDO JAQUELON ASSUNÇÃO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
CAIO MATHEUS SILVA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	29º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

CLAIVER BRASIL CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	30º
BIANCANATASHAFETZ@GMAIL.COM	SIM	HOMOLOGADA	31º
FLÁVIO ALEXANDRE MORENO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ELIVANDO ALVES DE BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	33º
PEDRO HENRIQUE BEZERRA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	34º
ALEXSANDRO DO NASCIMENTO BASBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
EDUARDO FERRACIOLI BENNESBY	NÃO	HOMOLOGADA	36º
ALEXANDRO DO MACINETO BASBOSA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ISRAEL DA SILVA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	37º
JEICIANE APRIGIO GUEDES	NÃO	HOMOLOGADA	38º
SALOMÃO ALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
ADERILTON SOUZA DE MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	40º
MARCOS WILLIAN LIMA DOS SANTOS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	41º
BRYAN DIAS NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	42º
LUCAS LIRA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	43º
ADRIAN GABRIEL DP NASCIMENTO MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	44º
ALEXANDRO DO MACINETO BASBOSA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MADSON HENRIQUE LIMA PERES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
IRINALDO007@GMAIL.COM	NÃO	HOMOLOGADA	45º
ELIANA BATISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
JOAO VICTOR DA SILVA CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	47º
HENRIQUE DOS PASSOS CARDOSO MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	48º
JERRISON OLIVEIRA DA COSTA	SIM	HOMOLOGADA	49º
APARECIDA MAYANE DE ABREU	NÃO	HOMOLOGADA	50º
JARDEL RODRIGUES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	51º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

LUANA SOMBRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	52º
VICTOR MATEUS MARTINS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
JÉSSICA SOLENE ALVES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
JOÃO ARTHUR BARBOSA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
LUIZ RICARDO COSTA DUARTE	NÃO	HOMOLOGADA	56º
LEONARDO DA SILVA DUARTE	NÃO	HOMOLOGADA	57º
NATÁLIA LEITE FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	58º
ALLAN MAGNO MONTEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	59º
LUIZ HENRIQUE JAQUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
GUSTAVO DE ALMEIDA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	61º
RAFAEL ARCANJO FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
MARIA FABIANA DE SOUSA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
ANTÔNIO FERNANDO RODRIGUES DE FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
GABRIEL SANTOS PAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
MATEUS HENRIQUE MENEZES BRAGA	SIM	HOMOLOGADA	65º
MARIA EDUARDA MENEZES HIGINO	NÃO	HOMOLOGADA	66º
CIRMAEL GARCIA DAS CHAGAS	SIM	HOMOLOGADA	67º
JOHNNY RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	68º
HELEN DE MORAES PACIFICO	NÃO	HOMOLOGADA	69º
GIL ALEX DOS SANTOS MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	70º
MARCOS EDUARDO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	71º
JOÃO LUCAS SOUZA ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	72º
FABIANE COSTA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	73º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

CARLOS ROBERTO RAMOS VLAXIO	SIM	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	74º
AMANDA ZANATA MOREY	NÃO	HOMOLOGADA	75º
YAN CARLOS BRASIL DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
AGEU DE SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	77º
DANIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	78º
ANDERSON DOS SANTOS LABORDA	NÃO	HOMOLOGADA	79º
AMANDA LETÍCIA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	80º
ADIV LUCAS AUGUSTO DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	81º
ROSILENE MIRANDA ARAUJO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	82º
BENJAMIM OLIVEIRA E SILVA THEODORO	NÃO	HOMOLOGADA	83º
LUCIANO ORDONES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	84º
JOSÉ CARLOS DE AQUINO	NÃO	HOMOLOGADA	85º
LUIZ CARLOS BERNARDO	NÃO	HOMOLOGADA	86º
LUIS EDUARDO VASCONCELLOS BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	87º
YAN DAVID ANIBAL SÁ DA FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	88º
FABIANE DE OLIVEIRA PONTES	NÃO	HOMOLOGADA	89º
EDUARDO DE JESUS COELHO	NÃO	HOMOLOGADA	90º
GABRIELA DOS SANTOS GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
LUIZ FELIPE VALENTE DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	92º
KAUÃ HENRIQUE DO NORTE FALCÃO	NÃO	HOMOLOGADA	93º
ARTUR DOCE DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	94º
RYAN MATHEUS FERREIRA JUSTINIANO	NÃO	HOMOLOGADA	95º
GUSTAVO FRANCISCO PIRES GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	96º
LUCAS PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	97º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

EVANILSON MARINHO FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
GIULIAN GRANGEIRO LEMOS DE FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	99º
ESLUANE RUFINO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	100º
EDER MENDONÇA BISPO	NÃO	HOMOLOGADA	101º
GLADISSON HENRIQUE NASCIMENTO BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	102º
FRANCISCO THIAGO NUNES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	103º
FRANCISCA JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	104º
TARSILA SAMANTHA COSTA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	105º
DENER BOTELHO PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	106º
KAUAN SANTANA BRAGA BERGAMASCO	NÃO	HOMOLOGADA	107º
FABIANE DE OLIVEIRA PONTES	NÃO	HOMOLOGADA	108º
LILIAM CHAVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	109º
SIMONI SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	110º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	111º
JERLISSON OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
TIAGO ALMEIDA AZEVEDO	NÃO	HOMOLOGADA	113º
WANDERLEY CHOTA GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	114º
AFONSO NOGUEIRA PENHA NETO	NÃO	HOMOLOGADA	115º
ELOÍSA NATÁLIA GOMES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	116º
MATEUS BRITO MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	117º
ERNANDES NASCIMENTO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	118º
YOHANNAH GABRIELLY DOS SANTOS DIOGENES	NÃO	HOMOLOGADA	119º
ALINE PAULINO DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
RAINER GEOVANE DAMASCENO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	120º
SUELEN DE CASTRO CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	121º
MARIA DO CARMO DE ALMEIDA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	122º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

PEDRO VICTOR BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	123º
JOÃO GUILHERME NEVES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	124º
DANIELE CONCEIÇÃO COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	125º
EDER LUCAS LEIGUE DE OLIVEIRA ASSUNCAO	NÃO	HOMOLOGADA	126º
MATEUS SILVA GONÇALO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	127º
CLEUTER SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	128º
LAIZA DA SILVA ASSUMPÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	129º
TAYLA LISBOA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	130º
JUAREZ NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	131º
PAULO RANGEL SOUZA BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	132º
JOÃO VITOR PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	133º
FELIPE PEREIRA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	134º
MARCOS MURILO SILVA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	135º
GUILHERME MANOEL SANTIAGO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	136º
GABRIEL LOPES MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	137º
GERCILIANO MENEZES CARVALHO	SIM	HOMOLOGADA	138º
KAUA ELADIO RIBEIRO TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	139º
RAFAEL RIBEIRO DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	140º
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	141º
CRISTINA DOS SANTOS PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	142º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - TURNO: MANHÃ - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
UILLIAM PITÁGORAS DA SILVA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	1º
ANTÔNIO JOSÉ VELOZO JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	2º
LUCIANA DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
GABRIELA BARBOSA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	4º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ANA LETÍCIA PRESTES SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
CLARICE ALDENORA LEITE FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	6º
LAILA RALINE NASCIMENTO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
EVELLIN GIOVANA PEREIRA PAES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
MAURICIO CAMPOS TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ADRIELE VITÓRIA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
JOSUE CAMPOS DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	11º
KEURÉN GRAZIELLE ARAÚJO CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	12º
YASMIM CARVALHO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
NAIARA PINHEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
REBECA DE SOUZA PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
ANNE MARIA LIMA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
RENAN FRANCISCO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
UERICA CORREIA SIQUEIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CAMILLY DA SILVA FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
ADMA QUELE SÁ CORTEZ	NÃO	HOMOLOGADA	19º
ELIZABETH JOSEFINA LAYA SALAS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
LUIZ FELIPE VALENTE DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
DIEIDA LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
REBECA ALEXSANDRA SILVA WOLFF	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
KEZIA GOMES PAES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.1 do edital. Documentos Ilegíveis.	-
RAYANA JULIA CARVALHO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	23º
VITORIA GOMES LOURENÇO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
NATALIA GOMES LOURENÇO	NÃO	HOMOLOGADA	25º
EVELIN COSTA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	26º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

BEATRIZ CAROLINE NASCIMENTO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
TAIANE KUBINSKI DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
CAMILA DA SILVA CABRAL	NÃO	HOMOLOGADA	30º
DANIELLE PUZIOL SARAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
BIANCA DE FÁTIMA RODRIGUES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
PEDRO HENRIQUE MOURA MILER	NÃO	HOMOLOGADA	33º
ANA PAULA REIS FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	34º

TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS - TURNO: MANHÃ - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO/RO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
LUCAS PEREIRA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	1º
ANNA CLARA DA SILVA CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	2º
JOAO CARLOS FERREIRA CHIKOSKI	SIM	HOMOLOGADA	3º
TATIANE CARDOSO DE MELO	SIM	HOMOLOGADA	4º
FELIPE TOLEDO DE OLIVEIRA DUTRA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
JURIETO NOBUYUKI NATORI	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JEFFERSON BOIKO LOPES GUSHY	NÃO	HOMOLOGADA	7º
KEVIN EMANUEL CORDEIRO DE AQUINO	SIM	HOMOLOGADA	8º
MIGUEL ANDRÉS MARQUES HILLMAN	NÃO	HOMOLOGADA	9º
JAN CARLOS SANTIAGO DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ANGELO RESADORE NETO	NÃO	HOMOLOGADA	11º
MARIA CLEANE DO VALE BARRETO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
SAMUEL KAUAN CIDRÃO DA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
EVELYN CRISTINE RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	13º
BRENDO VIRICIO SARAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
EVANDRO CRISTO CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	15º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

JOSAFÁ CABRAL FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
FRANKLYN ADRIAN COSTA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
JOSUE DA SILVA BASTOS FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	19º
EVELYN FÉLIX ORTIZ	NÃO	HOMOLOGADA	20º
ISABELA DOS SANTOS GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
LAVÍNIA VICTÓRIA ORTELAM BORBA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
JOÃO VICTOR DA SILVA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
DANIEL LORRAN DUARTE SIMÕES	NÃO	HOMOLOGADA	24º
EDUARDO PASSOS DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
DAVI CHAGAS ABREU	NÃO	HOMOLOGADA	26º
LUIZ GUSTAVO FRANCO VALENTE	SIM	HOMOLOGADA	27º
ANTONY EMIR BRASIL DE OLIVEIRA	SIM	HOMOLOGADA	28º
LUIS GABRIEL TAVARES VERAS	NÃO	HOMOLOGADA	29º
PEDRO HENRYQUE DE PAULA POLETO	NÃO	HOMOLOGADA	30º
KAIO HENRIQUE DUARTE BISPO	NÃO	HOMOLOGADA	31º

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - TURNO: TARDE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
ROSILENE PORTELA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
RAIZA OLIVEIRA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
ISABEL ALEXSANDRA CORRÊIA SOBRINHO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
EMILLY BITENCOURT SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
ANA PAULA MAGALHÃES FERREIRA PETRI	NÃO	HOMOLOGADA	5º
CRISTIANE CARVALHO DE MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	6º
ANA CLÁUDIA LEITE DA SILVA TEXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
RODRIGO RIVAS COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	8º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

DALETE FERREIRA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ELIADA BERNARDO MENEZES DA COSTA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	10º
GÉSSICA FERREIRA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	12º
DANIELE FROTA PIEDADE	NÃO	HOMOLOGADA	13º
VANDA NUNES MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
ISABELE CRISTINA GONÇALVES MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MARINEUZA GARCIA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	16º
THAILANE NOGUEIRA DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ANDREIA MOURÃO	NÃO	HOMOLOGADA	18º
IZELDA ANTÔNIO MIGUEL	NÃO	HOMOLOGADA	19º
AURILENE BATISTA MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	20º
DARIANE PEREIRA DO AMARAL	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
FELIPE LIMA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
GIOVANA GRANJEIRO LAVOR	NÃO	HOMOLOGADA	22º
ELDA TORRES PASSOS	SIM	HOMOLOGADA	23º
NAIARA PINHEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
FRANCIANE LIBERATO DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	25º
ANA CAROLINA BRAGANÇA DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	26º
GUILHERME DE SOUZA JUCA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
EZEQUIEL DE ALMEIDA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
MARIA CLARA SOUZA GUEDES	NÃO	HOMOLOGADA	29º
DEIZE POLIANA DAMASCENO DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	30º
DEBORA VIANA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
CRISTIANY ANDRÉIA DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
MARTA GISELE DE SOUSA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	33º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

JAINE TAMARA LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
SUZI TERRAZAS RIBEIRO NASCIMENTO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
AMANDA REGINA ASSUNÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	36º
TAISSATATA412@GMAIL.COM	NÃO	HOMOLOGADA	37º
SANDRA MARIA FONTENELE DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	38º
RARIELLY RANNA CAVALCANTE DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
ISANILDA SABINO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ROSANE SOUZA E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
DAILIAN SANTOS DA ROSA TIBÚRCIO	NÃO	HOMOLOGADA	42º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
FABIANE DE OLIVEIRA PONTES	NÃO	HOMOLOGADA	44º
MAGNA ALVES DA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	45º
FRANCILENE SILVA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	46º
JOSAFÁ CABRAL FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
STEFANY BALBINA DOS SANTOS ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	48º
ANDRÉIA MOURÃO	NÃO	HOMOLOGADA	49º
RANIELLE LEITE MONTEIRO BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	50º
JAMILIS NOGUEIRA PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	51º
FRANCINEIA GALVÃO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	52º
VERONICA GOMES DA SILVA DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	53º
MÔNICA DE OLIVEIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
DIEGO HENRIQUE FONTENELE DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
HELENA PATRÍCIA DE OLIVEIRA PERES AMAECING	NÃO	HOMOLOGADA	56º
NARA SOUZA DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	57º
FERNANDA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	58º

PÂMELA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	59º
ELISANGELA PEREIRA DE SÁ	NÃO	HOMOLOGADA	60º
ALDILENE PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	61º
SUELEM NEVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
ELISLANE CAVALCANTE DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
MARCILEIA AGUIAR DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	65º
HELLOÁ FERNANDES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
IRISNALDA DE CARVALHO MATA	SIM	HOMOLOGADA	67º
MERRELLIN CRISTINA DA SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	68º
RAQUEL BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ANA CLARA CAETANO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	69º
MARIA MARCIANE BARROS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	70º
PAULA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	71º
AMANDA VITÓRIA DA SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	72º
GEOVANA ARRAS ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	73º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TURNO: TARDE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO/RO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
JOSIANE CUNHA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	1º
ROSELI VILAFORTE DA SILVA E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
KAYLLANE GEOVANNA AMARAL GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
MEL ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
EVANDRO BITENCOURT E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
ADRIANA DA SILVA FERRAZ SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
WALTEY DE OLIVEIRA NERY	NÃO	HOMOLOGADA	8º
TALISON HENRIQUE DAMASCENO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	9º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MARCIA NUNES ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	10º
LUCAS CELSON DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
JUNIO DE JESUS DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	12º
ROSANA SOUZA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
MEIRY GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
JULIA BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MATHEUS HENRIQUE BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ROSEANE FURTADO DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
DANIELA ORACHE DE CASTRO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	18º
NARLESSON CRISTIAN WILKENS MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	19º
RAFAELA DA SILVA PEREIRA REIS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
ANGÉLICA FEITOSA DESMAREST	NÃO	HOMOLOGADA	21º
MICHELE OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
JOSEVAN KITEL AZEVEDO MELO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
DÉBORA ALMEIDA FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	24º
JONATHAN DOS SANTOS GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	25º
CAROLINE DO NASCIMENTO SANTOS SARAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
ANDRESSA DANIELLY JIMENEZ GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	27º
ANA BEATRIZ ALMEIDA DE CARVALHO	SIM	HOMOLOGADA	28º
VALTERLEI FEITOSA OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	29º
GRACINETE RODRIGUES GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	30º
JOSÉ RAIMUNDO MENDES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	31º
PEDRO IVO VIANA DE FARIA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	33º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	34º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

TAINARA DIAS FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
CLAUDIA DA SILVA MELO	SIM	HOMOLOGADA	36º
MADSON VIANA LEMOS	NÃO	HOMOLOGADA	37º
MARLON ANASTÁCIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
RYAN KAEL LIMA PRESTES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
LINCOLN ALEXANDRE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	41º
ERICK VICTOR BEZERRA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
ARTHUR ALMEIDA BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	43º
VALCICLÉIA CARVALHO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	44º
MOISÉS COIMBRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
DANIELA DA COSTA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
LUIS CARLOS DUTRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
CLAUDINEI VIEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
RAÍR DA SILVA VAZ	NÃO	HOMOLOGADA	50º
GABRIELA MOTA VALENTE	NÃO	HOMOLOGADA	51º
PAULO HENRIQUE CARVALHO DANTAS	NÃO	HOMOLOGADA	52º
MARIA DA LIBERDADE ALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
KASSIANE UMBELINO DOS SANTOS VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
EFIGÊNIO SILVA DE PAULO	NÃO	HOMOLOGADA	55º
MARIANE FERREIRA DE LIMA CRISTAL	NÃO	HOMOLOGADA	56º
CASSIANE MEDINA	NÃO	HOMOLOGADA	57º
HARDILEI UILIAN BENIGNO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
PATRICIA TELIS SAMPAIO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CLAUDINEIA CORREIA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	59º
ANDRIELE PRISCILA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	61º

JUCIANE RAIMARY DIAS BASTOS	NÃO	HOMOLOGADA	62º
VANESSA BEZERRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
IZELDA ANTÔNIO MIGUEL	NÃO	HOMOLOGADA	64º
FRED LUCAS BISPO LOPES	SIM	HOMOLOGADA	65º
GABRIEL ASSIS LIMA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
FREDERICO FERREIRA LOPES	SIM	HOMOLOGADA	67º
PATRCIA DE MELO ARAGÃO	NÃO	HOMOLOGADA	68º
ADRIANO DA SILVA BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	69º
MAYARA DE PAIVA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	70º
UILIAN NASCIMENTO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	71º
ADRIANA DOS SANTOS REIS	NÃO	HOMOLOGADA	72º
KEILA PAIVA COSTA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	73º
JOSUÉ CAMPOS DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	74º
LARISSA KEFANY LIMA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	75º
ESTHER LEVINO DE OLIVEIRA GALINDO	NÃO	HOMOLOGADA	76º
MARQUEZA REIS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	77º
MATHEUS AFONSO SALLES SALOMÃO	NÃO	HOMOLOGADA	78º
MARCÉLIA MOREIRA MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	79º
GILMAR RIBEIRO DE JESUZ	NÃO	HOMOLOGADA	80º
DNNIFER VITORIA LEITE MACIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	81º
JOSÉ RICHARDES DOS SANTOS MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	82º
MARIA NAZARÉ COUTO DA GAMA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	83º
JOÃO AMUNTARIA VICTOR	NÃO	HOMOLOGADA	84º
PAULO RICARDO DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	85º
VANESSA REGINA PEREIRA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	86º
ANNE MARIA LIMA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	87º
ANTONIO OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	88º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ROSILMA BRAGA PEREIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DEBORA BRAGA TROCHMANN	NÃO	HOMOLOGADA	89º
LUIZ FERNANDO LEIGUE DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	90º
QUELEN BRANDÃO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
EUNICE DA SILVA SANTOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	92º
LUANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	93º
ENTOLY CAUÃ DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	94º
PATRICIA DO NASCIMENTO FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	95º
ALAN MORON MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	96º
CAROLAINE	NÃO	HOMOLOGADA	97º
ANTÔNIA DAMAZIO SOARES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
RAQUEL SOUSA DE MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADA	99º
ALTEMAR SALDANHA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	100º
MARIA ROSILEIDE PINHEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	101º
LUCAS DA SILVA PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	102º
JULIA DA COSTA SEMPER	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
HELENA KARLA GOMES DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	103º
JUSCIMARA NASCIMENTO DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	104º
DAVI ALVES LIBDY	NÃO	HOMOLOGADA	105º
JULIA DA COSTA SEMPER	NÃO	HOMOLOGADA	106º
RAUL RONDINELY CANGATY BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	107º
ADRIELLI DARLAN PINHEIRO DE QUEIROZ	SIM	HOMOLOGADA	108º
POLIANE BARROSO ZUQUETTO	NÃO	HOMOLOGADA	109º
YAN CARLOS BRASIL DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	110º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MICHAEL RODRIGO SANTOS GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	111º
SAMUEL NASCIMENTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	112º
GIOVANNA BASTOS DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	113º
WILLE LEONARDO CAMELI CORREIA	NÃO	HOMOLOGADA	114º
LUCILENE DE SOUZA PACO	NÃO	HOMOLOGADA	115º
SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	116º
ISABELA GOMES RIZZI	NÃO	HOMOLOGADA	117º
MÔNICA XAVIER DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	118º
FERNANDO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	119º
MATEUS MENDES GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	120º
ROGER LIMA BENTO	NÃO	HOMOLOGADA	121º
LETICE SIQUEIRA DA COSTA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	122º
PAULO DE TASSO WANDERLEY FERRO	NÃO	HOMOLOGADA	123º
CLEUSA DE ALMEIDA ARAUJO MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	124º
NEUZETE LINO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	125º
DANIEL DE JESUS SOUSA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	126º
JUAN VINICIUS MENEZES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	127º
JAQUELINE PEIXE PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	128º
PAMELA RODRIGUES DA SILVA SENA	NÃO	HOMOLOGADA	129º
ROSEMEIRE BRAGA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	130º
FRANCISCO THIAGO NUNES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	131º
GABRIEL OLIVEIRA RIOJAS	SIM	HOMOLOGADA	132º
FRANCILENE FEITOSA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	133º
THAIS DANTAS LOPES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	134º
ALZEMAR CASTRO PINTO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	135º
ISABELA PINTO	NÃO	HOMOLOGADA	136º
IGOR FÉLIX OLIVEIRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	137º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	138º
TATIANE DA SILVA MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	139º
TIAGO SALES DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
VALDERINA VITORIA LIMA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	140º
MARIA EDUARDA AGUIAR DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	141º
ENZO GABRIEL FARIAS RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	142º
RHAIANNE FARIAS MELO	NÃO	HOMOLOGADA	143º
TAIS MARINA COSTA GALVAO	NÃO	HOMOLOGADA	144º
ROSYANE COSTA LINS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	145º
ELZINARA PONTES PRESTES	NÃO	HOMOLOGADA	146º
WENDEL GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	147º
FRANCIELE XAVIER SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	148º
RANIELE FRANÇA DE AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	149º
SHIRLEY CRISTINA AGUIAR VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	150º
JEFERSON ALMEIDA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
KARLA MICKAELLY FERREIRA CUNHA	NÃO	HOMOLOGADA	151º
AIRTON LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	152º
SAMIABERNARDO	NÃO	HOMOLOGADA	153º
HELIA TATIANA DE OLIVEIRA LORETO	NÃO	HOMOLOGADA	154º
CÉLIO DA COSTA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	155º
CARLOS ANTONIO SANTOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	156º

TÉCNICO EM COMÉRCIO - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO/RO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
LAENE BARBOZA DA SILVA PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	1º
MURILO GABRIEL DE ANDRADE CAMURÇA	NÃO	HOMOLOGADA	2º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	3º
CRISTINA ALEXANDRE DA COSTA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
WANDERLEY MARTINS DA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
JULIANO DE SOUZA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
CHEDLEY DORESTHAN	NÃO	HOMOLOGADA	7º
AMANDADOCE BORGES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
MÁRCIA DO CARMO ASSIMIM	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ANA CAROLINA BRAGNÇA DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	11º
MARIA PRISCILA MONTEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
TIAGO JOSEMIAS DA SILVA MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	13º
SÔNIA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
LUIZ FELIPE VALENTE DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	15º
KARINY WEND	NÃO	HOMOLOGADA	16º
KAIAN FERREIRA CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	17º
LORRANA ANDRESSA SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MARIA APARECIDA REIS URDIALES	NÃO	HOMOLOGADA	19º
ENOS CRUZ DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	20º
ROBERTO JOSÉ BARROSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	21º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO/RO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
JÉSSICA CUNHA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	1º
FABIANE DA SILVA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
YANA CLARA PACHECO DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
JOANA ANDRUCHEVITZ DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
PRISCILA CRISTINA LEITE FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
KAREN LISBOA PESSOA	NÃO	HOMOLOGADA	6º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

BEATRIZ BARBOSA PENHA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
GABRIEL FELLIPE FLORENTINO DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	8º
RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
VERIANA BRAZ DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ELANE PRESTES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
LORRANY GABRIELY GONÇALVES MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
GISLANE FERREIRA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	13º
AMANDA RODRIGUES BARROSO	NÃO	HOMOLOGADA	14º
LUIS CARLOS AGUIAR DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MARCOS ANDRÉ DUTRA DE OLIVEIRA	SIM	HOMOLOGADA	16º
RAYANNE DÉBORA CAMARGO VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
KAUANE ISABELLE LIMA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	18º
JATNIELLY VITÓRIA COSTA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
ARIANE DOS SANTOS LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	20º
VINICIUS SOUSA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
BRUNA FERNANDA LIMA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
GEOVANA DA CRUZ SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ÁLEF SILVA REIS	NÃO	HOMOLOGADA	23º
NATÁLIA SANTOS VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
ITAI FERREIRA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	25º
JÉSSICA NEVES DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	26º
LARISSA JIMENEZ GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	27º
ESTEFÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ISAIAS CAIO CEZAR SANTOS GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	29º
DAVID ANDREW FERREIRA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
CÁSSIA STEFANI AZEVEDO FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	31º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ALEXANDRE MARIVALDO ALVES MARINHO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
LINDONCLAUDIO GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
ANA LIZ FREITAS ROBERTO	NÃO	HOMOLOGADA	34º
SUELI ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
TRÊICE DA SILVA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	36º
JOICE CRISTINI OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
JÉSSICA JORGE SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	38º
DÉBORA GARCIA LOBO	NÃO	HOMOLOGADA	39º
CLEIDILENE PEREIRA ARDÁRIOS KRAUZE	NÃO	HOMOLOGADA	40º
GEOVANA ARAÚJO BATISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
KATIELLEM COELHO BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	42º
KARINA CAMPOS DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
ALBERTO RODRIGO SANTANA DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	44º
MAGUIDA RAMIRO	NÃO	HOMOLOGADA	45º
GABRIEL OLIVEIRA RIOJAS	NÃO	HOMOLOGADA	46º
OHANA MARCELA LIMA GUSMÃO CAVALCANTE	SIM	HOMOLOGADA	47º
JOELMA DE VASCONCELOS CAETANO	NÃO	HOMOLOGADA	48º
LUCYEL JARDIM MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	49º
THAYNÁ CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	50º
MILENA SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	51º
LEILANE SOUZA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
GISELE DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
UILIANE OLIVEIRA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	54º
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	55º
ALRELIA ROGÉRIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	57º
PATRÍCIA NOELY DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MARIA JULIA ZARCO DE OLIVEIRA BURTON	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CAREM MUNIZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
JOÃO GABRIEL ARTHUR DA SILVA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	59º
GEISYANE DE ABREU SALES	NÃO	HOMOLOGADA	60º
MASCILERICY SANTOS SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	61º
JACKSON RODRIGUES DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	62º
ANACLEIDE RIBEIRO DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
MAURICÉLIA ALVES DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	64º
MARIA MADALENA SECUNDES LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	65º
WILIANDRA LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
JOÃO SILVA DAS CHAGAS	SIM	HOMOLOGADA	67º
TAINARA PINHEIRO SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	68º
ALICE CHRISTINE SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	69º
SARAH CRHYSTYNA SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	70º
LEONARDO	NÃO	HOMOLOGADA	71º
TALITA TRINDADE PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	72º
JADEMILSON CASTRO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	73º
MARIA JULIA ZARCO DE OLIVEIRA BURTON	NÃO	HOMOLOGADA	74º
TAMIRES SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	75º
JULIE ADRIANA ALMEIDA TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADA	76º
TAIANE CARVALHO SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DEIZE POLIANA DAMASCENO PIMENTA	NÃO	HOMOLOGADA	77º
RENATO IURI DE OLIVEIRA ABREU	NÃO	HOMOLOGADA	78º
KELRE LORRANY SANTANA DA SILVA ROCHA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

JÉSSICA RODRIGUES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	79º
ALESSANDRA QUEIROZ DURAN	NÃO	HOMOLOGADA	80º
LUCIANE MOTA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	81º
NICOLAS YAN BARROS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	82º
AMANDA BOCE BORGES	NÃO	HOMOLOGADA	83º
RODRIGO PRESTES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	84º
LETÍCIA LEMOS VENÂNCIO	NÃO	HOMOLOGADA	85º
EMILY MIYUKI CZELUSNIAK SUZUKI	NÃO	HOMOLOGADA	86º
SADAO FERNANDES SUZUKI	NÃO	HOMOLOGADA	87º
CLEYTON BRITO GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	88º
CARLOS ANDRÉ QUEIROZ DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	89º
AMANDA DOS SANTOS DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	90º
MIGUEL HENRIQUE LIMA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
LAURILENE DE JESUS SOARES PIMENTA	NÃO	HOMOLOGADA	92º
NAYARA LIMA DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	93º
CAMILA ESTER NOGUEIRA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	94º
CAMILA ESTER NOGUEIRA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	95º
LETICIA CRISTINA DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	96º
JOANA DOS SANTOS MARINHO	NÃO	HOMOLOGADA	97º
DAVI OLIVEIRA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
ANTONIA ELIONETE DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	99º
TIFHANY SHÉRMY LEMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	100º
THAIS ENO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	101º
EZEQUIEL GOMES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	102º
GLACIA DO CARMO ASSIMIN	NÃO	HOMOLOGADA	103º
FABIANE DE OLIVEIRA PONTES	NÃO	HOMOLOGADA	104º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	105º
ELLEN VITÓRIA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	106º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

PEDRO VICTOR PIMENTEL PASCHOAL DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	107º
MARIA FELICIDADE ANDRADE DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	108º
IZONEIDE CABRAL MEDRADO	NÃO	HOMOLOGADA	109º
FERNANDO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	110º
NAYRA LAUANNY SANTOS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	111º
KAMILLY VITÓRIA DA COSTA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
LORRANA ANDRESSA SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	113º
ALLAN ADRIAN SILVA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	114º
LUIZ FELIPE VALENTE DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	115º
NELSON BRUNO PEREIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	116º
SIRLEIDE PEREIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	117º
SOFIA REBECA FERNANDES AMORIM	NÃO	HOMOLOGADA	118º
VICTOR GABRIEL MATTOS ZANONE	NÃO	HOMOLOGADA	119º
ROGÉRIO DA SILVA AGUILERA	SIM	HOMOLOGADA	120º
EMANUELLE DUARTE RESENDE	NÃO	HOMOLOGADA	121º
TAINARA DUTRA DA SILVA SHOCKNESS	NÃO	HOMOLOGADA	122º
JOÃO PEDRO DE ARAÚJO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
KARINA DA COSTA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	123º
VERÔNICA DA SILVA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	124º
LUCAS DOS SANTOS BRANDÃO	NÃO	HOMOLOGADA	125º
CAUÃ RONALDO BORGES RANGEL MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	126º
FRANCISCA JUCILANE NASCIMENTO DE SOUZA ISIDIO	NÃO	HOMOLOGADA	127º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

DAIANE CLÁUDIA NOGUEIRA MENDONÇA SERRA	NÃO	HOMOLOGADA	128º
ANNA LIVIA DE PAULA RAULINO	NÃO	HOMOLOGADA	129º
NILZANDRA VASCONCELOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	130º
THAIS DANTAS LOPES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	131º
EDMUNDO DO AMARAL TEIXEIRA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	132º
GABRIELLY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	133º
AUZIRELE PEREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	134º
MATHEUS RODRIGUES BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	135º
LAISSA ALESSANDRA MEIRA HURTADO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
VANGLESSA QUEIROZ DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	136º
JANAINA DE SOUSA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	137º
FABIANE DE OLIVEIRO PONTES	NÃO	HOMOLOGADA	138º
ALICE CIDRAO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	139º
DAYANE MEIRELLES GOMES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	140º
EDUARDA EUFRAZIO MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	141º
LETICE SIQUEIRA DA COSTA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	142º
JOANA DARC FERREIRA GRILO	SIM	HOMOLOGADA	143º
VIVIANE VIEIRA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	144º
MARIA ROSICLEIA SILVA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	145º
DANIELLE PUZIOL SARAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	146º
ROSANGELA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	147º
SAMILA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	148º
ALINE CALADO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	149º
HELOÁ CALADO PEREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	150º
JHENIFER DE LIMA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	151º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

JAQUELINE RAMALHO BEZERRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	152º
RAFAELA RIBEIRO SOARES FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	153º
MARIA EDUARDA MARQUES HUNGRIA	NÃO	HOMOLOGADA	154º
REBECA PARENTE DE ALMEIDA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
SAMIA DO CARMO MAGNO	NÃO	HOMOLOGADA	155º
ANA LUÍSA SOARES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	156º
ANDREZZA PANTOJA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	157º
ANA CAROLINA LEÃO BENTES	NÃO	HOMOLOGADA	158º
RAIMUNDA CLEIDE DE JESUS DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	159º
JUSSARA MENEZES DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	160º
THUANY TAYNÀ ALVES MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADA	161º
JAQUELINE BRASIL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	162º
RARISON FELIPE RIBEIRO RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	163º
EMILY DO NASCIMENTO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	164º
DIVANI EUGENIA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	165º
JARDELINE PAMELA SANTIAGO CUNHA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
YASMIM SOFIA FREIRE CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	166º
LEANDRO EMANOEL DA SILVA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	167º
LINDA INÊS SILVA LAMARAO	NÃO	HOMOLOGADA	168º
GISELE RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	169º
ADCLEI DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	170º

TÉCNICO EM LOGÍSTICA - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO/RO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
DAVI CLEMENTE LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	1º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

CLEBSON COIMBRA DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	2º
PAULO FREIRE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
JACKSON PANTOJA GONSALVES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
KAREN LISBOA PESSOA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
ALESSANDRO DA SILVA MORAIS	NÃO	HOMOLOGADA	6º
CAIO ROBERTO M DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
EDIVANDO VIEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
JANDERSON AMORIM DE MORAIS	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ANGÉLICA BRAGA DOS SANTOS MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ALAN OLIVEIRA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	12º
AILSON GOMES HIPY	NÃO	HOMOLOGADA	13º
IRANILDO SANTOS SILVA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	14º
MEIRIEDE RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MARCOS DA CUNHA CHAVES	NÃO	HOMOLOGADA	16º
MURILO GABRIEL DE ANDRADE CAMURÇA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
CARLOS GOMES MALDONADO ATIARE	NÃO	HOMOLOGADA	18º
FABIANA TEIXEIRA FIRMINO	NÃO	HOMOLOGADA	19º
HELIO LUCAS RODRIGUES PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
KAUÃ ALMEIDA PESTANA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
ELINETE CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
GRACINALDO LEÃO BELTRÃO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
RODRIGO DE SOUSA CAMARA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
FREDERIC VILLAR	NÃO	HOMOLOGADA	25º
RENÊ PAIVA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
MARIA MARCIENE RAMALHO IZIDIO	NÃO	HOMOLOGADA	27º
TALITA DE ARAUJO SALAZAR	NÃO	HOMOLOGADA	28º

LETICIA CARVALHO DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
LUIZ GUILHERME RODRIGUES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
VANESSA BEZERRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
DANIEL FERREIRA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
RUBEN GLEIDSON LOBATO MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	33º
CARLOS EDUARDO COSTA DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	34º
YAGO MONTEIRO SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	35º
ARTUR SOARES DE ALMEIDA NETO	NÃO	HOMOLOGADA	36º
HALISSON MAGALHÃES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
MARIO MENEZES SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
GILDO CHAVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
RIAN ALISSON COSTA FREITAS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ANA CLÁUDIA QUEIROZ DURAN	NÃO	HOMOLOGADA	40º
PABLO DE TARSO NORDESTE ALMEIDA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
LUCAS DA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	42º
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
FABRÍCIO RODRIGUES PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	44º
NAIR CARTAGENA CUELLAR	NÃO	HOMOLOGADA	45º
RAFAEL GARCETE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	46º
LUCICLEIA BARBOSA DE AQUINO	NÃO	HOMOLOGADA	47º
ELIANE SOUSA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	48º
IRIS VIANA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	49º
JAMERSON GOMES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	50º
JAKELYNE E SILVA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	51º
GABRIÉLLE CARDOSO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
KALIL RODRIGUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	53º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

LUCAS MODESTO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
NATÁLIA FONSECA DE MOURA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
JORGE LUIZ SOARES PIMENTA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
ANGELA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	57º
ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS	NÃO	HOMOLOGADA	58º
ITALO DANIEL SAVEDRA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	59º
MATHEUS DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
PAULA JAQUELINE LIMA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	61º
ANA BEATRIZ BARBOSA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
LEONARDO DOS SANTOS DINIZ	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	63º
MARIO JORGE AGUIAR DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
JOSILDO NASCIMENTO DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	65º
ERICA LEITE	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ISRAEL GOMES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	66º
SARA GEOVANA DA SILVA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	67º
LUCIANA FILGUEIRAS GONZAGA BAIM	NÃO	HOMOLOGADA	68º
WELLINGTON SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	69º
JANDERSON ARAUJO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	70º
ERALDO CAETANO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	71º
CÉSAR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	72º

TÉCNICO EM MARKETING - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO/RO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
KETHELEN SANTOS DE LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	1º

LORENA DA SILVA MOTA DE CRISTO	NÃO	HOMOLOGADA	2º
JOÃO CARLOS DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	3º
LETICIA CRISTINA DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
JULLY DULCINÉIA VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	5º
GABRIEL MORAES DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
LEONARDO RODRIGUES MIGUEL	NÃO	HOMOLOGADA	6º
LINDEMBERGUE JOSÉ NUNES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
VANGELA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
LARIANE CARDOSO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	9º
KRISTTIAN RUAN MOTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
JONATHAN WENDER DA SILVA BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	11º
JANAÍNA CARVALHO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
MURILO GABRIEL DE ANDRADE CAMURÇA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
JÂNYA MONTEIRO ALVES	SIM	HOMOLOGADA	14º
ELIANA DA SILVA PRESTES	NÃO	HOMOLOGADA	15º
LUCAS FARIAS DOS SANTOS APURINÃ	NÃO	HOMOLOGADA	16º
JULIE ALESXANDRA SILVA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
FRANCIQIELEN FERREIRA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	18º
REJANE JÚLIA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
ROSIANE CAMARGO VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
WESLEY SOUZA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
LAENE BARBOZA DA SILVA PIRES	SIM	HOMOLOGADA	22º
JACKELINE SANDRA FERREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	23º

SARA ELOISA SCHUAWB DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
SUELEN FURTADO CARLOS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
ISAÍNE JULIE RODRIGUES E SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
LETICIA DA SILVA SARAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	27º
ANA PAULA COSTA DE PAULA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ESTEFANE CELESTINO BRANDÃO SANTIAGO	NÃO	HOMOLOGADA	29º
CYNTHIA GRAZIELLI OLIVEIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
ACKSCILENE ALVES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
SAMAYRA RAMOS DA SILVA BISPO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
GABRIELEN RIBEIRO LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	33º
ALICE CHRISTINE SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
CLEUTON CANDIDO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	35º
EZEQUIEL DE ALMEIDA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
BEATRIZ MOTA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	37º
ESTÉFANE CAROLINE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	38º
MARIA GORETE DE ARAUJO BARATA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
AMANDA BORGES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
ALCIONE XAVIER GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	42º
TALITA DRIELLY PIMENTEL FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
TONY EDUARDO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
UILIAN PENHA LEAL	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CAMILA LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	45º

MARIA PRISCILA MONTEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
RODNEI RAMIRO DANTAS	NÃO	HOMOLOGADA	47º
FABIANE DE OLIVEIRA PONTES	NÃO	HOMOLOGADA	48º
EZEQUIEL NOVAIS RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	49º
SANDILA LIMA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	50º
VALÉRIA ALMEIDA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	51º
UILMA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
ROBERTO MENEZES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
NAUÉLLY BRITO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
NELSON BRUNO PEREIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
GABRIELI DE SOUZA DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	56º
LAVÍNIA VICTÓRIA ORTELAM BORBA	NÃO	HOMOLOGADA	57º
SIDHYNEY BRIAN LIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
SIMONE SILVA DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ORIANA MITZAIDA ARAY GUZMÁN	NÃO	HOMOLOGADA	59º
JULIA KATLHEN FERREIRA DA ROSA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
LUCAS GABRIEL HOMONNAI	NÃO	HOMOLOGADA	61º
EMILLY VITORIA ARAUJO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
DAYSE LUCYD RODRIGUES DO CARMO CORTEZ	NÃO	HOMOLOGADA	63º
FABIANE DE OLVEIRA PONTES	NÃO	HOMOLOGADA	64º
LETICYA ESTEFANY BEZERRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	65º
OCLETIONEI NOGUEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
CLAUDEMIR SANTOS SODRÉ	NÃO	HOMOLOGADA	67º
IRISNALDA DE CARVALHO MATA	SIM	HOMOLOGADA	68º
GERDIANE MARIA RIBEIRO MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	69º
KIDSON AGUIAR DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	70º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

PEDRO VICTOR BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	71º
DOMINGOS TRINDADE MARQUES JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	72º
TIAGO ALMEIDA AZEVEDO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-

TÉCNICO EM EVENTOS - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
RAILENE DA SILVA SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
KETHELEN SANTOS DE LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
EDILEIA AGUILERA TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ANTONIO DINIZ LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
QUEILA DA COSTA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	6º
QUEILA REGINA GUARIN DE MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
TONY EDUARDO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	´-
MARIA TEQUINHA PASSOS BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
SIMONE DA SILVA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
DANIEL ANANIAS GALVÃO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
MARIA APARECIDA REIS URDIALES	NÃO	HOMOLOGADA	11º
CARLA DIAS DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
KARINE LIMA PASSOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
MARIA DO LIVRAMENTO GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
DÉBORA SILVA E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	15º

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO/RO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
MARIA LUIZA FRANCO FERRAZ	NÃO	HOMOLOGADA	1º
FELIPE FERNANDES NERIS	SIM	HOMOLOGADA	2º
DAVI CLEMENTE LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	3º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MAXIMO FILHO FERNANDES NERIS	NÃO	HOMOLOGADA	4º
RADYMILA LOPEZ CHAVES	NÃO	HOMOLOGADA	5º
ELOÁ KAUANY OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
KAUAN OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
LUCAS DONNIZETTE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
EVANUELE VITÓRIA CARMO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
KAREN LISBOA PESSOA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
KELLY NOGUEIRA BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ALUISIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
JONATHAN LUIZ IGNÁCIO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ISRAEL ROBERTO LAMARÃO GONÇALVES LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
IOHANA RODRIGUES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
LUZIA LIMA GONÇALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ISAAC DHEDALLO MOURA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	17º
MADSON HENRIQUE LIMA PERES	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MILENE GERÔNIMO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
MELISSA VITORIA MELO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
DEIVID MYCHEL MEIRELES SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
CHARLIANE SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
AUGUSTO JHONY VARGAS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
MIGUEL BRITO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	24º
EDUARDO VEIGA DOS SANTOS LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
GISLANE FERREIRA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	26º
LORRANY GABRIELY GONÇALVES MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
JULIÃO NASCIMENTO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
EDILENA DPS SANTOS LIMA	SIM	HOMOLOGADA	29º
KAUAN YAMAGUCHI SILVA ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	30º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

GLEICIANE SANTOS NASCIMENTO BELO	NÃO	HOMOLOGADA	31º
ANTONIO GLÓRIA TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ELLEM GEOVANA FERREIRA BENTO	NÃO	HOMOLOGADA	33º
DANIELA ORACHE DE CASTRO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	34º
JULIANE LIMA LAGOS	NÃO	HOMOLOGADA	35º
THAYLA GEISLA DIAS GUEDES	NÃO	HOMOLOGADA	36º
JEFFERSON BOIKO LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	37º
ADEVANILDO BARROS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
VITOR EMANUEL SANTOS AVEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	39º
ROBERTO REIS VAZ DO NASCIMENTO FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	40º
RAFAEL LOPES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
GUSTAVO NOGUEIRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	42º
CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	43º
FRANCIELE DE FREITAS BARROSO	NÃO	HOMOLOGADA	44º
PEDRO KAUA QUERINO DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
EDUARDO VEIGA DOS SANTOS LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
ADRIANE ALVES DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	46º
EDUARDO ESTEVÃO MONTEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
MARIA LUÍSA ROCHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
VANIA FEITOSA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
DIANA ELISE PINAICOBO LIMA KOCHE	NÃO	HOMOLOGADA	50º
EPETEWUSCHENDE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	51º
VITORIA BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	52º
KELLER BATISTA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	53º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ENDEW HENRIQUE OLIVEIRA MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	54º
PEDRO KAIKE DA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
LEANDRO LOPES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
LUANA MARIA DA SILVA E SILVA ARLINDO	NÃO	HOMOLOGADA	57º
RENNAN SENA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	58º
YASMIN LAGES	NÃO	HOMOLOGADA	59º
ROGÉRIO DA SILVA AGUILERA	SIM	HOMOLOGADA	60º
VIVIANE DE BRITO ROMANO	NÃO	HOMOLOGADA	61º
LÁZARO FRANÇA PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	62º
DIOGO DA SILVA SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	64º
VALERIA DE BRITO ROMANO	NÃO	HOMOLOGADA	65º
FRANCISCO FREITAS VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
ALEXSANDRA DOMINGUEZ GOMES ABREU	NÃO	HOMOLOGADA	67º
REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	68º
JOSÉ AIRTON MELO DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	69º
AYKE JARDINE E SOUZA MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	70º
UILIAN FERREIRA SALES	NÃO	HOMOLOGADA	71º
DÉBORA GARCIA LOBO	NÃO	HOMOLOGADA	72º
CLEISSO DA SILVA COSTA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
SMARIA SOFIA DOS SANTOS DINIZ	NÃO	HOMOLOGADA	73º
JOÃO VÍTOR QUEIROZ DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	74º
RENAN MAIA DE AZEVEDO	NÃO	HOMOLOGADA	75º
ANGELINA LIDIANE MOURA CUNHA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
DEBHORA DE ARAUJO DA SILVA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	77º
LAIRTON LOPES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	78º
JOÃO VICTOR SOUZA DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	79º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MARCOS WILLIAN LIMA DOS SANTOS ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	80º
LUCIANO DA SILVA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	81º
EVERLY PEREIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	82º
SAMUEL VINICIUS SILVA DO NASCIMENTO PASSOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ALDRYN MOTA CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	83º
ANTONIO MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	84º
MELQUIZEDEQUE RIBEIRO CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	85º
BRYAN DIAS NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	86º
ÉLEN DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO	NÃO	HOMOLOGADA	87º
LUCAS BARROS MENDES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	88º
LUCAS HENRIK OLIVEIRA DE LIMA	SIM	HOMOLOGADA	89º
MILTON GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	90º
IVAN RIBEIRO XAVIER	NÃO	HOMOLOGADA	91º
FRANCIELY SOUZA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	92º
WILLIAM COSTA DUARTE	NÃO	HOMOLOGADA	93º
PEDRO KAUÃ QUERINO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	94º
DION SANTIAGO RIVERO	NÃO	HOMOLOGADA	95º
IVANEI PAIVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	96º
ELISAGELA PINHEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	97º
ANDERSON CESAR VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
RAISSA KAMILLE RAIZ DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	99º
VINÍCIUS ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	100º
MARCOS LEVIH MOREIRA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	101º
JAINE GOMES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	102º
JHONY TAVARES CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	103º
RAFAEL MELO	NÃO	HOMOLOGADA	104º
THAISE MARIA MERINO BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	105º
ENDRYL FREITAS LEMOS	SIM	HOMOLOGADA	106º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

SEBASTIÃO AIRTON PINHEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	107º
LARISSA SOUZA FIGUEIREDO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	108º
KARINY VITÓRIA SOARES DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	109º
LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	110º
CLAUDIA REGINA GOMES DE FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	111º
LUIZ RICARDO COSTA DUARTE	NÃO	HOMOLOGADA	112º
DÉCIO SILVA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	113º
KEVYN LUAN SANTANA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	114º
NATAN GABRIEL MAIA AUZIER	NÃO	HOMOLOGADA	115º
LEANDRO SERRA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	116º
HYAN GABRIEL DE OLIVEIRA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	117º
SOLANGE HORTENCIA DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	118º
JENNIFER GEOVANA DOS SANTOS LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	119º
KETLEN VIEGAS DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	120º
ELENILDA TORRES PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	121º
LAUANA VITÓRIA DA SILVA LUCAS	NÃO	HOMOLOGADA	122º
PEDRO EMANOEL DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	123º
HAILSON FEITOSA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	124º
JOSE WILKSON VENENOSA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	125º
EZEQUIEL DE ALMEIDA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	126º
VICTOR GABRIEL SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	127º
LEONARDO BARBOSA RODRIGUES PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	128º
EDER CHAVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	129º
WENDELL FERREIRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	130º
RÔMULO GABRIEL LIMA VIAMONTE	NÃO	HOMOLOGADA	131º
JOSÉ RAPHAEL SOUSA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	132º
LEILIANE DA SILVA COELHO	NÃO	HOMOLOGADA	133º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

NATALIA MACEDO PACHECO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	134º
CRISTIAN FELIPE FIGUEIRA VIANA	SIM	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
JASMIM ALMEIDA NOE DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	135º
ALEX ALMEIDA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	136º
ANNA JULIA BORGES LOPES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	137º
FRANCISCO FABRÍCIO DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	138º
CRISTIAN FELIPE FIGUEIRA VIANA	SIM	HOMOLOGADA	139º
MARIA LUIZA FERREIRA VIANA	SIM	HOMOLOGADA	140º
JOSICLEI CASTRO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	141º
CLARA ELOÁ FERREIRA VIANA	SIM	HOMOLOGADA	142º
ITALO ISAC DA SILVA AGUILERA	NÃO	HOMOLOGADA	143º
GISELE DURAN REIS	NÃO	HOMOLOGADA	144º
AGYDA CRYSFAENYS DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	145º
JOSÉ GABRIEL PEREIRA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	146º
CIRMAEL GARCIA DAS CHAGAS	SIM	HOMOLOGADA	147º
MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO BARRETO	NÃO	HOMOLOGADA	148º
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	149º
BRYAN SILVA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	150º
RAÍSSA ARAÚJO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	151º
LETICIA ANDREIA NUNES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	152º
ANDREIA DE MELO CASTRO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
AMANDA DOS SANTOS DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	153º
FABIANE COSTA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	154º
ITALO GUILHERME DA SILVA PEREIRA	SIM	HOMOLOGADA	155º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	156º
CAMILA LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	157º
ALINE MAIARA DE SOUZA LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	158º
ARIANE MOURÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	159º
ANA VITORIA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	160º
IZABELY BARBOSA PENHA	NÃO	HOMOLOGADA	161º
MILTON GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	162º
CLEUDINEIA DELGADO DOS REIS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	163º
SABRINASANTOSDASCHAGAS	NÃO	HOMOLOGADA	164º
JAKELANE E SILVA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	165º
DARLIN FELÍCIO FIRMO DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	166º
MICHELINE DORLUS	NÃO	HOMOLOGADA	167º
JHEN HELRY ALMEIDA MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	168º
CLÁUDIO VITOR MESQUITA GONCALVES	NÃO	HOMOLOGADA	169º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	170º
JOSAFÁ CABRAL FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	171º
ISAQUE ARAÚJO RODRIGUES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	172º
DAVI RODRIGUES ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	173º
LUIZ CARLOS BERNARDO	NÃO	HOMOLOGADA	174º
SÉRGIO BATISTA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	175º
GABRIÉLLE CARDOSO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	176º
OSEAS DA COSTA AUZIRR	NÃO	HOMOLOGADA	177º
JULIO CESAR GOMES FERREIRA JUNIOR	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DOMINGOS TRINDADE MARQUES JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	178º
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	179º
KAUÃ JAIKER MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	180º
ELTON GONÇALVES LEITE FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADA	181º
LETÍCIA FERREIRA PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADA	182º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

LEANDRO BENICIO DE DEUS TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	183º
TEREZA GABRIELLE MOUTINHO FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	184º
FELIPE MIGUEL PINHEIRO PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	185º
RAFAEL LOPES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	186º
JAILSON DE SOUZA BONFIM	NÃO	HOMOLOGADA	187º
SABRINA DA COSTA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	188º
MATEUS DE BARROS LACERDA	NÃO	HOMOLOGADA	189º
JOÃO RICARDO SANTOS COUTO	NÃO	HOMOLOGADA	190º
LUAN ALVES DA COSTA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
LOHAN GOMES PANDOLFI	NÃO	HOMOLOGADA	191º
MATHEUS BATISTA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	192º
LUIZ FERNANDO COSTA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	193º
LAIS BLENDA LIMA DE NEGREIROS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ONY CARLOS OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	194º
JOSELY DUARTE DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	195º
MIGUEL LIMA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	196º
ALEXSANDER BUSSONS GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	197º
CLEUZIANE DA SILVA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	198º
ADELAN ATHOS FIRMIANO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	199º
HEUSLENE GOMES COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	200º
SYLVIA DIÓGENES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	201º
CAIO GARCIATAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	202º
MARIA EDUARDA DE SOUSA ARAÚJO FRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	203º
ZELINETE PEREIRA DA SILVA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	204º
JULIA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	205º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA NAVI	NÃO	HOMOLOGADA	206º
FÁBIO ALMEIDA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	207º
HENDRYW GABRIEL DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	208º
RONALDO GUIMARÃES DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	209º
ANDRÉ CARLOS LOBATO TENÓRIO	NÃO	HOMOLOGADA	210º
ANDERSON GABRIEL CACIMIRO BITENCOURT	NÃO	HOMOLOGADA	211º
ANDERSON CACIMIRO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	212º
FABIANY MENDONÇA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	213º
ADREA CRISTINA PINHEIRO TICO	NÃO	HOMOLOGADA	214º
SAMUEL PAIVA BELO	NÃO	HOMOLOGADA	215º
ALDEIRES DE ALMEIDA MARTINS BELO	NÃO	HOMOLOGADA	216º
SIMONE MONTEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	217º
DANIEL TRAJANO DINIZ NETO	NÃO	HOMOLOGADA	218º
ELIDA VITORIA PEREIRA ALVES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MÁRCIO JOSÉ ARAÚJO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	219º
RIAN VINICIUS DE SOUSA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	220º
LUCAS KAUAN QUEIROZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	221º
RIQUELLMY DANTAS ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	222º
JOSE VITOR RAMOS MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	223º
MARCOS JOÃO BARBOSA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	224º
ELISWILSON CARDOSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	225º
WANDERLEY CHOTA GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	226º
KAIKY GABRIEL QUINTAO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	227º
OCLETIONEI NOGUEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	228º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

VITÓRIA LOREN ANICETO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	229º
FABIANE DE OLIVEIRA PONTES	NÃO	HOMOLOGADA	230º
ANDRÉ LUCAS TAVARES DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	231º
VALDEMIR AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	232º
RENIÊ ESPERIDES BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	233º
MARIA GLEUCIANE CUENTRO LUCAS	NÃO	HOMOLOGADA	234º
ALISSON REGINALDO MARINHO MILHOMEM	NÃO	HOMOLOGADA	235º
JOÃO VITOR REIS SODRÉ	NÃO	HOMOLOGADA	236º
GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	237º
JAMILY GONÇALVES FERREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
GERCILIANO MENEZES CARVALHO	SIM	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
RHYAN FERREIRA SENA	NÃO	HOMOLOGADA	238º
ALINE PAULINO DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
RAINER GEIVANE DAMASCENO	NÃO	HOMOLOGADA	239º
ADRIAN LIMA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	240º
CARLOS EDUARDO CAMELI CORREIA	NÃO	HOMOLOGADA	241º
LEVI SEBASTIAN MORAES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	242º
PEDRO VICTOR BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	243º
GABRIEL HENRIQUE HINESTROZA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	244º
QUEZILE MELO DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
FRANCISCA MARTINS DA COSTA MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	245º
PEDRO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	246º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

JAMILSON VIEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	247º
ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	248º
LILIAM CHAVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	249º
MATEUS SILVA GONÇALO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	250º
RODRIGO SILVA DE PAULA	NÃO	HOMOLOGADA	251º
GERCILIANO MENEZES CARVALHO	SIM	HOMOLOGADA	252º
TAYLA LISBOA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	253º
CRISTIELE LUANA OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	254º
REGINA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	255º
KAIO MATOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	256º
AIRTON LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	257º
SARAH PARENTE DE MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	258º
HÉLIA TATIANA DE OLIVEIRA LORETO	NÃO	HOMOLOGADA	259º
RODRIGO SANTOS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	260º
SONIA MARIA CRUZ SILVA E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	261º
MARIA CECYLIA OTAVIANO LAURENTINO	NÃO	HOMOLOGADA	262º
EDSON DE SOUZA CABRAL	NÃO	HOMOLOGADA	263º
CARLOS ANTONIO SANTOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	264º

TÉCNICO EM LOGÍSTICA - TURNO: MANHÃ - LOCAL: POLO FLORA CALHEIROS - PORTO VELHO/RO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
ANA LUIZA CASTRO DE BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	1º
ISRAEL GIDEÃO SOUSA BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	2º
ESTER SOUZA SOBRINHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MARIO JORGE AGUIAR DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
KARINE LIMA PASSOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
JESSIE DA SILVA MARTINS	SIM	HOMOLOGADA	5º

DAFINE CHAIANE SENA CAMPOS FELIX	NÃO	HOMOLOGADA	6º
PEDRO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
ANA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
EMANUELE DE OLIVEIRA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ELIANA PEREIRA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
MARIA CLARA DA CRUZ MENINEIA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
JHESSICA PALOMA PINHEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
THAYLLON CAMPOS DE FIGUEIREDO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
AUGUSTO DE ARRUDA BORGES	NÃO	HOMOLOGADA	13º
JULIE AUGUSTA DE MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	14º
GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
DAIANI MOREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	16º
JAMILY SILVA VALERIO	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ANA CAROLINA BRAGANÇA DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	18º
BEATRIZ DANIELLI PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
HENRIQUE CORREIA CARVAJAL	NÃO	HOMOLOGADA	20º
LUCAS TEIXEIRA DE MELO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
VANESSA NASCIMENTO CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	22º
ANNA CLARA SOUZA MARINHO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
DAVID PEREIRA BARBOSA NETO	SIM	HOMOLOGADA	24º
JUAN VINICIUS MENEZES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	25º
LOIANA SANTOS MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	26º
YAN DIEGO DIAS RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	27º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MURILO MEDEIROS FRANKLIN DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
VÍVIAN GABRIELA LEITÃO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
LUCILEIA SILVEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
LUCAS FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	29º
GILBERTO COSTA DE MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	30º
MAYCON WILLIAM BATISTA SENA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
STEPHANNY GABRIELA DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
CARLA DA SILVA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	33º
WILLIAN ALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
MATEUS LUCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
LUCAS GABRIEL AVELINO GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	36º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - TURNO: TARDE - LOCAL: POLO FLORA CALHEIROS - PORTO VELHO/RO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
SARA PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
GIGLIANE ARDAIA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
KAROLLAYNNE VITORIA GOMES PEIXOTO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
FERNANDA MOREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	4º
ROSANA SOUZA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
MERCIA FREITAS DE ANDRADE CALZAVARA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JOANA OSCARINA PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
ELIZANDRA SOUZA DA SILVA 51672090	NÃO	HOMOLOGADA	8º
JÚLIA EVELLYN FREITAS COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
NAIARA DE SOUZA CARNEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	10º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

VANGELA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	11º
DAVI VALENTE SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	12º
JOÃO CARLOS DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
TAMIRES ANDRADE DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	14º
RAIANE CRISTINA LIMA DANTAS	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MARCELO RAMOS DE LIMA	SIM	HOMOLOGADA	16º
DAVID DIONATAN BATISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ANA CLARA COURINOS DE ALCANTARA	SIM	HOMOLOGADA	18º
ANA CAROLINA ARAÚJO BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	19º
VALCINEIA GUIMARÃES DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	20º
QUELEN BRANDÃO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
JULIO CESAR GOMES FERREIRA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	22º
THAIS BRUNA DA SILVA PRUDENCIO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
FRANCIELI DA SILVA DAMASCENO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
LAIS JEIELY PAULINO URRUTIA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
EDUARDA SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	26º
MARINEIS DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	27º
FRANCIANE LIBERATO DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	28º
SÔNIA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
LUCINÉIA BENEZAR FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
JUAN VINICIUS MENEZES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	31º
SILVANA MIRANDA DIÓGENES	NÃO	HOMOLOGADA	32º
AARON JUAN VALÉRIO PAULA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
LOVE NICK SANDRA DORZENA	NÃO	HOMOLOGADA	34º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

FABIOLA BALAREZ SA CHAVES	NÃO	HOMOLOGADA	35º
LARISSA RAMIREZ ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	36º
CARLA GRAZIELA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
ALINE ARAÚJO DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	37º
SARA EVELIN SOUZA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
CARLA GRAZIELA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
JHULLY SAMILLY BATISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	40º
DENISE AMUNTARIA VICTOR	NÃO	HOMOLOGADA	41º
EVELIN COSTA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
ADRIANO TEJAS VICTOR RAPO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
JEANE LEITÃO DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
LUCILEIA GONCALVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	44º
LORENA DOS SANTOS CARVALLHO PESSOA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
LAIANE SANTOS DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
ÁGATA DE OLIVEIRA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
LUDMILLA LOPES CHAMARROS	NÃO	HOMOLOGADA	47º
MARIA CLARA PEREIRA BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	48º
DÉBORA MAYZA ORTIZ MARQUES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
CINTHYA EVELIN DA SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
DANIELE CASTRO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	50º
ANTONIO MORAES SILVA FILHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO FLORA CALHEIROS - PORTO VELHO/RO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
ANA CAROLINE BARBOSA FALCÃO JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	1º
MARIA JANETE DAS NEVES MORAES	SIM	HOMOLOGADA	2º

VICTORIA CRISTINE SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
RODRIGO GOLDSMITH DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
EDER LUIZ DA SILVA COELHO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
QUEDMA OTACIANA GOMES BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
ESTEFANY FERNANDES TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADA	7º
ACASSIO DA SILVA LOBO	NÃO	HOMOLOGADA	8º
NATALINO FREITAS AMORIM	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ROSANGELAMARIAMAIASILVA@GMAIL.COM	SIM	HOMOLOGADA	10º
CHRISTIAN LIMA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	11º
FRANCIELE SILVA CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
MARGARETE DA SILVA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
HELENA PATRÍCIA DE OLIVEIRA PERES AMAECING	NÃO	HOMOLOGADA	14º
SANDRA PEREIRA DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	15º
ROMÁRIO GOMES MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	16º
GERCILDO ANTELMO DOS SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ELAINE DOS SANTOS LIMA	SIM	HOMOLOGADA	18º
ALESSANDRA CORDEIRO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
ROSANA SOUSA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	20º
JULIANA PINHEIRO CORREA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
KAROLINE SOUZA DAS CHAGAS	NÃO	HOMOLOGADA	22º
SIMONE DE SOUZA MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	23º
LUCAS EDUARDO SANTOS BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
GABRIEL CARVALHO E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
FRANCISCO WITALO DE OLIVEIRA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	26º
ELIZANDRA SOUZA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
BRUNA FERNANDA LIMA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
IANDRA SOUSA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	28º

ITAI FERREIRA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	29º
FRANCIELE DE FREITAS BARROSO	NÃO	HOMOLOGADA	30º
CLAUDIA LUCAS GARCIA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
SARA SOUZA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
DANIELLE PEREIRA BARROSO BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	33º
ANDERSON JUNIOR ALVES PIRES	SIM	HOMOLOGADA	34º
KAIRO DERIK MOREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	35º
MARIA EDUARDA DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	36º
MARIA CLARA OLIVEIRA DE MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	37º
GABRIELA TAVARES DE SENA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
NELIANE GONÇALVES VINENTE	NÃO	HOMOLOGADA	39º
NÁTALY DA SILVA FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	40º
LAIS DANIELA MEDEIROS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
ELIADA MEDEIROS DE SOUZA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	42º
EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
ANA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
SEBASTIÃO AIRTON PINHEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
ADRIANO SOARES MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	46º
UÂNIA BARBOZA ALVES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
RENATA MARÇAL DE ARAÚJO KAXINAWA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
ROSALRO DE OLIVEIRA PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
JESSICA NAIARA VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	49º
JESSICA DA SILVA PINTO	NÃO	HOMOLOGADA	50º
ÉRICA DA SILVA PINTO	NÃO	HOMOLOGADA	51º
ANDRESSA ALESSANDRA SANTOS COSTA	SIM	HOMOLOGADA	52º
DIENE DA ROCHA CHAU VELASCO	NÃO	HOMOLOGADA	53º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MAICON VICENTE LEMES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
JOANA DARQUE PARENTE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
GESSICA VITÓRIA DE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
ALYSON DA SILVA REIS	NÃO	HOMOLOGADA	57º
DIEGO MIRANDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
MISAEL GONÇALVES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	59º
PEDRO AUGUSTO GIMA PERES	NÃO	HOMOLOGADA	60º
JOSEANE DA COSTA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	61º
VIVIANE BEATRIZ SILVA BELARMINO PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	62º
LUCINEIDE MIRANDA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
THIAGO SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
MARIANE FERREIRA DE LIMA CRISTAL	NÃO	HOMOLOGADA	65º
MARCOS VINÍCIUS LEÃO RODRIGUES CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	66º
ARIANE DA SILVA TEIXXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	67º
MARTA GISELE DE SOUSA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	68º
JUSLINE LÁZARA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	69º
NICOLE KAROLYNE OLIVEIRA LOZANO	NÃO	HOMOLOGADA	70º
ELVISSON CARLOS DE MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	71º
FRANCIELY SOUZA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	72º
NICOLE OLIVEIRA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	73º
MIQUEIAS FREIRES ROCHA DAS CHAGAS	NÃO	HOMOLOGADA	74º
RUTE.COSTA@FIMCA.COM.BR	NÃO	HOMOLOGADA	75º
IZAEL BELARMINO DA SILVA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	76º
THAYNA TABORDA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	77º
JOICE GONZAGA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	78º
ISABELA CRISTINA SANTOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	79º
MANDRA PASSOS CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	80º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MIZLANE SOUZA NEVES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.1 do edital. Documentos Ilegíveis.	-
RALINE MUGRABI DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	81º
JESSYKELLY DE ARAÚJO PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	82º
NAUANA MARIA RODRIGUES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	83º
THAUANA MAYARA SILVA DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
SARA CRISTINA CAFE PEREIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DALIANE PASSOS NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	84º
MARCIA ELIZA MARINHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
GABRIELLY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	85º
RAIANE DA SILVA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	86º
ANA CLÉCIA LUSTOSA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	87º
RAFAELLY EDUARDA PASSOS BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	88º
GUSTAVO SOUZA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	89º
LUCAS GONÇALVES RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	90º
YOHAN CALEBE PULLIG UCHÔA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
LORRANA MICHELE DA SILVA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	92º
MARIA EDUARDA VIANA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	93º
GIOVANA ARAÚJO MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	94º
HANNI AZOGUE ARZA	NÃO	HOMOLOGADA	95º
THAIS PEREIRA CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	96º
IRAIDI DUTRA PAES	NÃO	HOMOLOGADA	97º
RAINARA CHAGAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	98º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

LUANA MARQUES DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
JACKSON RODRIGUES DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	99º
KAUANNY PIETRA PASSOS RUIZ	NÃO	HOMOLOGADA	100º
YASMIN BELO DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	101º
BRUNA RODRIGUES PADILHA DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	102º
ROSIANE BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	103º
THAMIRIS BARBOSA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	104º
JAIVAN ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	105º
TAUAN LIMA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	106º
DEBORA LETICIA PAULINO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	107º
JOÃO VITOR VIEIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	108º
ANTONIO SERGIO PEREIRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	109º
MARNETE ARAÚJO DA COSTA	SIM	HOMOLOGADA	110º
RAILANNE ROCHA SOUSA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	111º
FRANCINETE ROCHA SOUSA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
SUELEN DE CASTRO CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	113º
GABRIEL LOPES MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	114º
MARA SILVA DE MACEDO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	115º
CREUZIANE FRANÇA LABORDA	NÃO	HOMOLOGADA	116º
TAIS DE SOUZA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
GEOVANNA MELO FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	117º
KARINE GABRIELLE RODRIGUES CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	118º
AUREA MARIA RODRIGUES GÓIS	NÃO	HOMOLOGADA	119º
VINÍCIUS EDUARDO LIMA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	120º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ANA LETÍCIA NASCIMENTO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	121º
MARTA GISELE DE SOUSA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	122º
BRUNA LETÍCIA RIBEIRO DA CRUZ SARABIA	NÃO	HOMOLOGADA	123º
SUELEN LEMOS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	124º
RAÍSSA ARAÚJO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	125º
RICHARD SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	126º
WARLISSON DHONATAN COSTA DE ARAÚJO NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	127º
GABRIELA KELI CARVALHO SANTOS SILVA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	128º
LUIZ FERNANDO COSTA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	129º
KAUANY CRISTINNE MARCOLINO DANTAS	NÃO	HOMOLOGADA	130º
JOÃO VITOR FERREIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	131º
MARCELO HENRIQUE SILVA NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	132º
FRANCIELLY VITÓRIA BARROS DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	133º
GABRIEL HENRIQUE GOMES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	134º
FRANCISLENE PINHEIRO RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	135º
KEROLAINE ANDRADE DA CONCEIÇÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
GIOVANNA JARDIM ARTEAGA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	136º
MÁRCIA CRISTINA JARDIM DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	137º
AMANDA DOS SANTOS DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	138º
EDNEUMA DINIZ RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	139º
ROSSICLEIA SOBRINHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	140º
GEOVANA CARMEM FERREIRA HERCULANO	NÃO	HOMOLOGADA	141º
ALINE KARITIANA	NÃO	HOMOLOGADA	142º
ANA CAROLINA BRGANÇA DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	143º
CLAUDIA JESUS ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	144º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

FRANCELENA PINHEIRO FREIRE	SIM	HOMOLOGADA	145º
MARIA PRISCILA MONTEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	146º
EDUARDA SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	147º
EDUARDO HENRIQUE GONÇALVES DE ARAÚJO	SIM	HOMOLOGADA	148º
YASMIN GUARI NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	149º
DIEGO COSTA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	150º
ESTER SOUZA SOBRINHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ANDERSON DOS SANTOS LABORDA	NÃO	HOMOLOGADA	151º
WESLEY THIAGO GOUVEA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	152º
WESLEY THIAGO GOUVÊA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	153º
RYAN HÉRISSON PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	HOMOLOGADA	154º
DANIEL	NÃO	HOMOLOGADA	155º
CLICYANNE DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	156º
SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	157º
MARIA FELICIDADE ANDRADE DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	158º
ENAIRA SKARLETE DOS SANTOS STRAUH	NÃO	HOMOLOGADA	159º
CAMYLI OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	160º
ALISSON ROBERTO	NÃO	HOMOLOGADA	161º
MARIA SOLANGE DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	162º
DJANE DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	163º
CAMILA FERREIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	164º
MARIA MADALENA SECUNDES LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CATICILENE AZZI MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	165º
JOHN WESLEY MACHADO MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	166º
PAULO HONAN NEVES MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	167º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

REINALDO BARBOZA CÂNDIDO VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	168º
MARCIA ELIZA MARINHO	NÃO	HOMOLOGADA	169º
ELOIZA ANALETO SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	170º
ISABELA VIANA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	171º
ELOIZA ANALETOSOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	172º
LUIS ANDRE SECUNDES LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	173º
MÔNICA DE OLIVEIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	174º
ELCIMARA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	175º
JUAN VINICIUS MENEZES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	176º
MELISSA DE SOUZA PEDRISCH	NÃO	HOMOLOGADA	177º
KAREM VITORIA LOBO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	178º
VANESSA PRESTES SANTIAGO	SIM	HOMOLOGADA	179º
MATHEUS DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	180º
KATILENE CRISTINA GOMES AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	181º
AYSSA BEATRIZ FERNANDES REBOUÇAS	NÃO	HOMOLOGADA	182º
MATEUS.OLIVEIRAPTG10@GMAIL.COM	NÃO	HOMOLOGADA	183º
AARON JUAN VALÉRIO PAULA	NÃO	HOMOLOGADA	184º
THALITA SOFIA BRÁZ DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	185º
MARCOS PAULO OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	186º
SUELEN RODRIGUES GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	187º
TALITA SIMPLÍCIO PERCEBINSKI	NÃO	HOMOLOGADA	188º
LOHANY DE ALMEIDA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	189º
CINTIA DO ESPÍRITO SANTO BITENCOURT	NÃO	HOMOLOGADA	190º
RAIANE MENDES FLORES	NÃO	HOMOLOGADA	191º
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA	SIM	HOMOLOGADA	192º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

JOSÉ GABRIEL CAMPOS DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
GERCIANE SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	193º
QUELVIN MALONE PACHECO RIBEIRO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
LUAN ALVES DA COSTA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ESTER BATALHA SANDERS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.1 do edital. Documentos Ilegíveis.	-
PRISCILA COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	194º
SARA EVELIN SOUZA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	195º
SANDIELE ARAÚJO RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	196º
MARIA REGINA SUELEN CÂNDIDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	197º
JHULLY SAMILLY BATISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	198º
FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	199º
KAUÃ GABRIEL COSTA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	200º
JESSICA DUARTE DA SILVA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	201º
THAÍS GERLIANE CARMO MEIRELLES	NÃO	HOMOLOGADA	202º
JOYCE ALVES CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	203º
ANDRIELE DE SOUZA TENÓRIO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
FRANCIANE ALVES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	204º
DENISE AMUNTARIA VICTOR	NÃO	HOMOLOGADA	205º
ADRIANO TEJAS VICTOR RAPO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	206º
ANGÉLICA GARCIA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	207º
ELOÍSA NATÁLIA GOMES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	208º
HECTOR SOLANO DA SILVA MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	209º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

VANESSA CAMILA QUARESMA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	210º
RODRIGO DOS ANJOS	SIM	HOMOLOGADA	211º
BRUNA KARYM GARCIA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	212º
TASSIANA BRITO FERREIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	213º
GABRIEL MARQUES AQUILAU	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
GABRIELMARQUESAQUILAU 2020@GMAIL.COM	NÃO	HOMOLOGADA	214º
MARIA ANITA DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	215º
ED CARLOS DANTAS DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	216º
LEVI SEBASTIAN MORAES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	217º
JULIO CESAR GOMES FERREIRA JUNIOR	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
KETLE BARBARA SILVA GERVASIO	NÃO	HOMOLOGADA	218º
JAQUELINE RAMALHO BEZERRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	219º
BRUNO PRESTES SANTIAGO	NÃO	HOMOLOGADA	220º
SIMONE MATIAS DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
ELIENE GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	221º
UÓSTON FERREIRA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	222º
REGINA MARIA LOPES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	223º
CIBELLY REBECA FERREIRA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	224º
ENOS CRUZ DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	225º
IASMIN OLIVEIRA MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	226º
CARLA DAIANA MARTINS CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	227º
NAYLA MENDES PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	228º
SAMYRA CHAVES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	229º
LAUDICEIA DE SOUZA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	230º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

WERICK OLIVEIRA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	231º
CAMILLY VITÓRIA VIANA NATO	NÃO	HOMOLOGADA	232º
ESTHEFANY CRISTINY BENARROSH MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	233º
GRACILENE THAYS GONÇALVES DE SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	234º
DAYANE DE OLIVEIRA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	235º
RENATA GONÇALVES DOS SANTOS RANGEL	NÃO	HOMOLOGADA	236º
ERNESTO DAVALOS PORTILLO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
KARLA MICKAELLY FERREIRA CUNHA	NÃO	HOMOLOGADA	237º
INAIARA TEJAS RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	238º
KAROLAINE VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	239º
ROSIMEIRE MELO DUARTE	NÃO	HOMOLOGADA	240º
ANA BEATRIZ TORQUATO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	241º
LINDA INÊS SILVA LAMARÃO	NÃO	HOMOLOGADA	242º
ARILENE LIMA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	243º
CRISLAINE VITÓRIA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	244º
JULIANA SOARES LOURA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CARLOS ANTONIO SANTOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	245º

TÉCNICO EM HOSPEDAGEM - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO FLORA CALHEIROS - PORTO VELHO/RO			
NOME	**PCD**	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
IRISNALDADE CARVALHOMATA	SIM	HOMOLOGADA	1º
ELIBERTA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	2º
DINA DA ROCHA CHAU VELASCO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
MISAEL GONÇALVES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI	NÃO	HOMOLOGADA	5º
LUCIANA SPANAMBERG	NÃO	HOMOLOGADA	6º

RICHARD SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
CAMILA GIOVANA SOUZA MELO	NÃO	HOMOLOGADA	8º
ELAINE CRISTINA FEITOSA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
VINÍCIUS SILVEIRA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	10º
MAISSON LIMA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	11º
KETELEN COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
DAYSE LUCYD RO9DRIGUES DO CARMO CORTEZ	NÃO	HOMOLOGADA	13º
MARIA REGINA SUELEN CÂNDIDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
JHULLY SAMILLY BATISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MARIA APARECIDA REIS URDIALES	NÃO	HOMOLOGADA	16º
KETHLEN REGINA DE SOUZA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	17º

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026.

Sylvana Ventura

Diretora Pedagógica IDEP/ETEC

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO

Protocolo 68702451

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria de férias nº 2228 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de julho de 2025 de 11/07/2025,publicada no DOE n.Diof Ed. 129-23, de 11/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA,** GOV - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******645, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de**(15/01/2026 a 27/01/2026),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/03/2026 a 07/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo DOC53394

RESOLUÇÃO N. 001/2026/SEJUCEL-CEPC

Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Política Cultura - CEPC/RO, para o exercício de 2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CEPC/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.746, de 18 de maio de 2012 eart. 13, § 1º da Portaria nº 214, de 06 de novembro de 2020, que aprova oRegimento Internodo Conselho, e conforme deliberado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de janeiro de 2026, por meio de videoconferência.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar,o CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CEPC/RO para o exercício de 2026, a serem realizadas em formato on-line e presencial, conforme abaixo:

Reunião	Dia	Mês	Formato
1ª	28	Janeiro	Google Meet
2ª	08	Abril	Presencial
3ª	27	Maio	Google Meet
4ª	22	Julho	Google Meet
5ª	30	Setembro	Presencial
6ª	25	Novembro	Google Meet

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2026.

ÉDIER WILLIAM MEDEIROS DA SILVA
Presidente do CEPC-RO

Protocolo 68016314

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 12 de 30 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, Seção II do art. 7º, inciso III, alínea "e", Inventário físico-financeiro do Almoxarifado, Anexo-TC-13, que preconiza que seja demonstrado os bens de consumo analiticamente com valores, unidades e quantidades.

CONSIDERANDO o Memorando 7 (68646438) do processo 0091.000044/2026-13, que solicita elaboração de nova portaria de Comissão de Inventário e Desfazimento dos Bens de Consumo em Almoxarifado da Unidade Gestora SI, para atender a Instrução Normativa nº 013/2004/TCER-RO, Exercício 2025.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Inventário e Desfazimento dos Bens de Consumo em Almoxarifado da Unidade Gestora SI, para atender a Instrução Normativa nº 013/2004/TCER-RO, Exercício 2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atender o art. 1º desta Portaria:

Presidente	KERLLYN RODRIGUES DE ARAUJO	******522

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Membro Suplente	BEATRIZ DA COSTA REIS	******706
Membro	RENATO ZAHN GUIMIERI	******224
Membro	MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE	******498

Art. 3º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao Primeiro Membro da comissão, a fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 4º Entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 68731063

Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

CONSIDERANDO a nº 5.092, de 24 de agosto de 2021 que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir abaixo a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis no âmbito da Superintendência Estadual do Indígena - SI, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019 e a Lei nº 5.092/21;

Presidente	MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE	******498
Membro Suplente	GABRIELE PEREIRA DE SOUZA	******488
Membro	THIAGO ROSAS DE ABREU	******227
Membro	ALEXANDRE DE CASTRO GUIRAUD	******225

Art. 2º A Comissão de Desfazimento de bens móveis e imóveis permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro de 2026, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente;

Art. 3º Esta Portaria Revoga a Portaria nº 102 de 21 de julho de 2025, Diof. Ed. 144, publicado 01.08.2025.

Art. 4º Entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 68625331

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapuã do Oeste - APAE

CNPJ n.º: 07.525.228/0001-44

Fomento n.º 561/2024/PGE-SEAS

Valor Global: R$ 75.764,80 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Processo n.º 0005.003563/2024-95

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada**,** visando à realização do projeto "Alegria na Mesa".

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 153/2026/SEAS-CI, o qual afirma que *"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela* **Aprovação da Prestação de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapuã do Oeste - APAE** ***(...)****".*

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 68553454

Portaria nº 152 de 29 de janeiro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357) - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024.

Considerando o Relatório com o Resultado Geral das Análises Documentais expedido pela Gerência de Política para Mulher (68627416);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiárias do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, nos termos do Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021, Decreto nº 26.608/2021 c/c Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 (0024155484), conforme dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB.

Art. 2º Tornar público a relação de usuárias inaptas, nos termos do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Tornar público a relação de usuárias não habilitadas, nos termos do Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Tornar público a relação de usuárias desabilitadas, nos termos doAnexo IV desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

I - HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA			
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**	**BASE LEGAL**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

1.	***.394.232-**	Alvorada d' Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
2.	***.433.462-**	Alvorada d" Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
3.	***.500.452-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
4.	***.706.012-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
5.	***.683.412-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
6.	***.673.252-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
7.	***.223.922-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
8.	***.280.562-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
9.	***.872.872-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
10.	***.921.192-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
11.	***.250.612-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
12.	***.620.211-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
13.	***.487.132-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
14.	***.785.682-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
15.	***.642.772-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
16.	***.867.552-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
17.	***.958.982-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
18.	***.391.332-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
19.	***.150.362-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
20.	***.408.402-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
21.	***.291.092-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
22.	***.406.952-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
23.	***.570.812-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

24.	***.411.742-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
25.	***.567.832-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
26.	***.689.082-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
27.	***.862.462-**	Cabixi	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
28.	***.903.332-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
29.	***.889.972-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
30.	***.072.132-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
31.	***.008.512-**	Candeias do Jamari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
32.	***.402.432-**	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
33.	***.068.252-**	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
34.	***.874.452-**	Cujubim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
35.	***.409.742-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
36.	***.630.172-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
37.	***.455.652-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
38.	***.460.112-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
39.	***.417.992-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
40.	***.246.392-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
41.	***.692.601-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
42.	***.344.342-**	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
43.	***.099.812-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
44.	***.504.202-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
45.	***.449.222-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
46.	***.805.002-**	Nova União	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

47.	***.896.142-**	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
48.	***.631.962-**	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
49.	***.035.922-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
50.	***.914.212-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
51.	***.332.482-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
52.	***.000.422-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
53.	***.713.792-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
54.	***.158.632-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
55.	***.155.112-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
56.	***.617.172-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
57.	***.971.642-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
58.	***.461.842-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
59.	***.273.942-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
60.	***.191.562-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
61.	***.593.932-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
62.	***.607.752-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
63.	***.771.932-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
64.	***.842.972-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
65.	***.425.262-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
66.	***.425.172-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
67.	***.485.182-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
68.	***.514.972-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
69.	***.792.292-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

70.	***.736.202-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
71.	***.324.372-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
72.	***.370.812-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.
73.	***.522.992-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
74.	***.798.862-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
75.	***.499.882-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
76.	***.935.872-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
77.	***.425.952-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
78.	***.397.822-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
79.	***.840.891-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
80.	***.129.352-**	São Felipe d' Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
81.	***.700.852-**	São Francisco do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
82.	***.844.432-**	São Francisco do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
83.	***.238.098-**	Seringueiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
84.	***.771.462-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

ANEXO II

II - USUÁRIA INAPTA AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA				
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**	**MÊS/ANO DE REFERÊNCIA**	**BASE LEGAL**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

1.	**.356.282-**	Ariquemes	NOV/2025	A usuária manifestou de livre e espontânea vontade, por escrito à Equipe Técnica de Referência do Município Partícipe, pelo não prosseguimento da análise documental de solicitação de acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida, nos termos do *caput* e parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 402 de 08 de junho de 2022.

ANEXO III

III - USUÁRIA NÃO HABILITADA AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA				
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**	**MÊS/ANO DE REFERÊNCIA**	**BASE LEGAL**
1.	***.992.372-**	Ariquemes	NOV/2025	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do Decreto n° 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.
2.	***.754.822-**	Ariquemes	JAN/2026	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do Decreto n° 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

3.	***.182.482-**	Vale do Anari	ABR/2025	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do Decreto n° 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida. Art. 20 da Lei 14.344/2022.
4.	***.297.792-**	Vilhena	JUN/2025	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do Decreto n° 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.
5.	**.297.132-**	Ariquemes	AGO/2025	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do Decreto n° 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida. Art. 20 da Lei 14.344/2022.
6.	***.346.782-**	Ouro Preto do Oeste	SET/2025	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do Decreto n° 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida. Art. 20 da Lei 14.344/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

7.	***.909.432-**	Ouro Preto do Oeste	SET/2025	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do Decreto n° 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida. Art. 20 da Lei 14.344/2022.

ANEXO IV

IV - USUÁRIAS DESABILITADAS AO AUXÍLIO MULHER PROTEGIDA				
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**	**LOTE**	**BASE LEGAL**
1.	***.634.612-**	Alta Floresta D'Oeste	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023
2.	***.954.356-**	Alta Floresta D'Oeste	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
3.	***.142.744-**	Alta Floresta D'Oeste	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
4.	***.101.132-**	Alta Floresta D'Oeste	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
5.	***.873.992-**	Alta Floresta D'Oeste	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
6.	***.384.072-**	Ariquemes	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
7.	***.887.962-**	Ariquemes	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
8.	***.051.342-**	Ariquemes	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

9.	***.243.112--**	Ariquemes	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
10.	***.005.422-**	Ariquemes	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
11.	***.231.279-**	Ariquemes	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
12.	***.058.492-**	Ariquemes	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
13.	***.506.282-**	Ariquemes	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
14.	***.302.102-**	Ariquemes	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
15.	***.447.682-**	Ariquemes	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
16.	***.609.052-**	Ariquemes	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
17.	***.628.182-**	Ariquemes	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
18.	***.885.672-**	Ariquemes	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
19.	***.624.002-**	Colorado do Oeste	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
20.	***.876.378-**	Colorado do Oeste	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

21.	***.752.252-**	Colorado do Oeste	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
22.	***.196.342-**	Colorado do Oeste	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
23.	***.204.602-**	Costa Marques	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
24.	***.083.512-**	Costa Marques	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
25.	***.559.712-**	Costa Marques	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
26.	***.195.842-**	Costa Marques	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
27.	***.950.122-**	Espigão do Oeste	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
28.	***.293.792-**	Gov. Jorge Teixeira	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
29.	***.919.172-**	Guajará Mirim	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
30.	***.819.232-**	Guajará Mirim	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
31.	***.302.702-**	Guajará Mirim	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
32.	***.818.052-**	Guajará Mirim	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

33.	***.991.932-**	Guajará Mirim	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
34.	***.861.732-**	Guajará Mirim	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
35.	***.334.012-**	Guajará-Mirim	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
36.	***.200.862-**	Guajará-Mirim	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
37.	***.174.322-**	38º JAN/25	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
38.	***.717.842-**	Jaru	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
39.	***.598.222-**	Jaru	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
40.	***.817.659-**	Jaru	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
41.	***.141.612-**	Jaru	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
42.	***.596.322-**	Jaru	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
43.	***.012.238-**	Ji-Paraná	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
44.	***.540.412-**	Ji- Paraná	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

45.	***.721.592-**	Ji-Paraná	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
46.	***.137.682-**	Ji-Paraná	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
47.	***.441.032-**	Ji Paraná	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
48.	***.653.482-**	Ji-Paraná	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
49.	***.705.232-**	Ji-Paraná	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
50.	***.878.468-**	Ji-Paraná	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
51.	***.472.162-**	Ji-Paraná	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
52.	***.139.572-**	Ji-Paraná	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
53.	***.386.162-**	Ji-Paraná	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
54.	***.634.471-**	Ji-Paraná	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
55.	***.454.102-**	Ji-Paraná	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
56.	***.734.562-**	Ji-Paraná	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

57.	***.635.202-**	Ji-Paraná	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
58.	***.557.402-**	Ji-Paraná	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
59.	***.834.162-**	Ji-Paraná	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
60.	***.194.192-**	Ji-Paraná	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
61.	***.383.962-**	Ji-Paraná	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
62.	***.097.602-**	Machadinho do Oeste	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
63.	***.312.132-**	Machadinho do Oeste	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
64.	***.978.142-**	Ministro Andreazza	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
65.	***.985.202-**	Monte Negro	38º JAN025	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
66.	***.643.002-**	Monte Negro	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
67.	***.131.322-**	Nova Brasilândia D'Oeste	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
68.	***.514.032-**	Nova Brasilândia D'Oeste	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

69.	***.167.362.**	Nova União	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
70.	***.210.012-**	Nova União	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
71.	***.789.322-**	Nova União	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
72.	***.080.502-**	Ouro Preto do Oeste	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
73.	***.885.972-**	Ouro Preto do Oeste	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
74.	***.428.492-**	Parecis	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
75.	***.708.822-**	Pimenteiras	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
76.	***.602.382-**	Porto Velho	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
77.	***.203.462-**	Porto Velho	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
78.	***.284.332-**	Porto Velho	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
79.	***.120.662-**	Porto Velho	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
80.	***.753.482-**	Porto Velho	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

81.	***112.722-**	Porto Velho	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
82.	***371.052-**	Porto Velho	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
83.	***.298.522-**	Porto Velho	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
84.	***.839.643-**	Porto Velho	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
85.	***.428.222-**	Porto Velho	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
86.	***.653.382-**	Porto Velho	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
87.	***.476.632-**	Porto Velho	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
88.	***.160.892-**	Porto Velho	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
89.	***.578.262-**	Porto Velho	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
90.	***.228.422-**	Porto Velho	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
91.	***.490.032-**	Porto Velho	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
92.	***.821.852-**	Porto Velho	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

93.	***.845.582-**	Porto Velho	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
94.	***.220.632-**	Rolim de Moura	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
95.	***.629.272-**	Rolim de Moura	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
96.	***.976.072-**	Rolim de Moura	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
97.	***.322.792-**	Rolim de Moura	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
98.	***.651.902-**	Rolim de Moura	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
99.	***.586.782-**	Seringueiras	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
100.	***.911.132-**	Urupá	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
101.	***.494.302-**	Vilhena	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
102.	***.161.232-**	Vilhena	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
103.	***.919.282-**	Vilhena	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
104.	***.097.029-**	Vilhena	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

105.	***.853.481-**	Vilhena	38º JAN/25	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
106.	***.798.662-**	Nova Mamoré	43º JUN/25	Realizado o pagamento de uma parcela diversa no valor de R$ 3.600,00 mais 06 prestações mensais de R$ 600,00 não podendo haver pagamento global superior a R$ 7.200,00 nos termos do art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pelo art. 2º da Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.
107.	***.940.311-**	Cacoal	43° JUN/25	Realizado o pagamento de uma parcela diversa no valor de R$ 3.600,00 mais 06 prestações mensais de R$ 600,00 não podendo haver pagamento global superior a R$ 7.200,00 nos termos do art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pelo art. 2º da Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.
108.	***.110.697-**	Rolim de Moura	43° JUN/225	Realizado o pagamento de06 prestações mensais de R$ 600,00 e uma parcela diversa no valor de R$ 3.600,00, não podendo haver pagamento global superior a R$ 7.200,00 nos termos do art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pelo art. 2º da Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.
109.	**.200.762-**	Porto Velho	JAN/2026	Beneficiária habilitada ao Programa Mulher Protegida através da Portaria nº 1.145, de 19 de julho de 2024 (DOE nº 134, de 22/07/2024), vinculada ao Município de Porto Velho; e desabilitada do recebimento do Auxílio Mulher Protegida pela Portaria nº 1.635, de 21 de julho de 2025 (DOE nº 136, de 27/07/2025).
110.	***.873.622-**	Cacoal	JUN/2023	Beneficiária habilitada ao Programa Mulher Protegida através da Portaria nº 1176 de 20 de setembro de 2023 (DOE n° 181, de 22/09/2023), vinculada ao Município de Ji-Paraná; e desabilitada do recebimento do Auxílio Mulher Protegida pela Portaria nº Portaria nº 1502 de 17 de setembro de 2024 (DOE nº 176, de 18/09/2024).
111.	***.873.622-**	Urupá	JAN/2025	Beneficiária habilitada ao Programa Mulher Protegida através da Portaria nº 1176 de 20 de setembro de 2023 (DOE n° 181, de 22/09/2023), vinculada ao Município de Ji-Paraná; e desabilitada do recebimento do Auxílio Mulher Protegida pela Portaria nº Portaria nº 1502 de 17 de setembro de 2024 (DOE nº 176, de 18/09/2024).

Elaborado por: Janayna Kimberlly Gonçalves Costa, Assessora da Gerência de Política para Mulher
Revisado por: Adriana Maia, Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 68665941

Portaria nº 159 de 29 de janeiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

Considerando o Requerimento id. 68239274 , através dos autos de n° 0026.000495/2026-26;

Considerando o Parecer nº 394 2021 PGE-PCDS (68313338), que versa sobre a conversão de férias não gozadas em pecúnia;

Considerando a Portaria nº 16158 interrupção de Férias (68239631);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Pecúnia, em favor da servidora **PÂMELA TRAJANO DE OLIVEIRA,** Coordenador, matrícula nº ******251, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, relativo ao período de 11/12/2025 a 20/12/2025, referente ao exercício de **2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Art. 2° Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 68682099

Portaria nº 158 de 29 de janeiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

Considerando o Requerimento id.68253590 , através dos autos de n° 0026.000505/2026-23;

Considerando o Parecer nº 394 2021 PGE-PCDS (68359482), que versa sobre a conversão de férias não gozadas em pecúnia;

Considerando a Portaria nº 10979 interrupção de Férias (68253868) e Portaria nº 63 interrupção de Férias (68253869);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 20 (vinte) dias de Férias em Pecúnia, em favor da servidora **CYNARA MARIA HOLANDA FREIRE DI DOMENICO,** ASSESSOR XIII, matrícula nº ******987, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, relativo ao período de 07/07/2025 a 16/07/2025 e 29/12/2025 a 07/01/2026, referente ao exercício de **2025.**

Art. 2° Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 68681391

Portaria nº 154 de 29 de janeiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 7/2026/SEAS-COOR, de 28 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé, para promover visita técnica junto às Gerências Regionais.A concessão de diárias no período de 01 a 06/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Armandino Junior Rodrigues Jordão	******541	Porto Velho
Duan de Andrade Belo	******865	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68669159

Portaria nº 155 de 29 de janeiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 13/2026/SEAS-GERARI, de 28 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Município de Campo Novo de Rondônia, paradiivulgação do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 28, 29 e 30/01/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Lindomara Alves de Moura Mareto	******919	Ariquemes
Ryan Cristopher Borges Farias	******713	Ariquemes
Luciane Rosa dos Santos	******291	Ariquemes

Art. 2°- Designar a Servidora Lindomara Alves de Moura Mareto como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68674633

Portaria nº 153 de 29 de janeiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 7/2026/SEAS-GERJAR, 28 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para realização da fiscalização do contrato referente ao Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 30/01/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Andressa Nunes Amaral da Silva Valentim	******644	Jaru
Mathias Benites Velasquez	******320	Jaru

Art. 2°Designar o Servidor Mathias Benites Velasquez como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68666023

Portaria nº 164 de 29 de janeiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 20/2026/SEAS-GISP, de 20 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionado, para o Distrito de Três Coqueiros -Campo Novo de Rondônia, para atendimento de registros de reclamações, consulta ao Serasa, auxílio na negociação de dívidas e orientação nas relações de consumo no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 06 a 08/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Lucas Campos Corrêa	******522	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

A**NDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68696942

Portaria nº 163 de 29 de janeiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 19/2026/SEAS-GISP, de 20 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionado, para o Distrito de Três Coqueiros -Campo Novo de Rondônia, para prestar atendimento de apresentação e cadastramento no Geração Emprego, elaboração de currículos, orientação para carteira de trabalho digital, entre outros no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 06 a 08/02/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Nome	Matrícula	Lotado
Pedro Lucas Alessio	******875	Ariquemes

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

A**NDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68696199

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.006182/2025-09

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o **Parecer 132 (68163961)** e **Certificado SEAS-GDS** (68540311), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentado pelos servidores **Jean Moreno Dias e Anny Vitória Vasconcelos Maria da Silva,** no valor total de **R$ 1.468,50 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68540494

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.007030/2025-15

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o **Parecer 1826 (0066517817)** e **Certificado SEAS-GDS** (68537777), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentado pelo servidor **Marcelo dos Santos Borges,** no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68538247

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.007693/2025-30

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o **Parecer 211 (68345882)** e **Certificado SEAS-GDS** (68541168), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentado pelos servidores **Anny Vitória Vasconcelos Maria da Silva e Jean Moreno Dias,** no valor total de **R$ 1.468,50 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68541599

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.005394/2025-61

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1816 (0066461607) e Certificado SEAS-GDS (68536334), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentado pelos servidores **Ulisses Catossi Junior e Adam Rosse dos Anjos Araujo,** no valor total de **R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68536457

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.004797/2025-92

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o **Parecer 1825 (0066507012)** e **Certificado SEAS-GDS** (68542428), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentado pelos servidores **Ariane Ziimermmann Barakat e Francisca Ribeiro de Melo,** no valor total de **R$ 4.005,00 (quatro mil cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68542816

Portaria nº 132 de 28 de janeiro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **SARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº ******653, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 4 (68612353) e da NE - Nota de Empenho Nº 2026NE000063 (68567642), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **STAR COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.252.941/0001- 36**, conforme o Processo nº 0026.000490/2026-01. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº ******984, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 68613867

Portaria nº 149 de 29 de janeiro de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **SARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº ******653, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 5 (68659791) e da NE - Nota de Empenho 2026NE000009(68625051), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **ANJOS E SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.862.905/0001-97**, conforme o Processo nº 0026.000898/2026-75. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº ******984, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Fica designado o servidor **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, matrícula nº ******137, para exercer o cargo de **Fiscal Setorial Titular**. Em caso de ausência ou impedimento legal deste, será designado como **Fiscal Setorial Substituto** a servidora **ELIZA SANCHES**, matrícula nº ******870.

Art. 3º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 68661515

Portaria nº 161 de 29 de janeiro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº 42/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0056415657), de 29 de janeiro de 2025;

Considerando a Justificativa de doação (id. 0056797130), de 29 de janeiro de 2025; e

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (0061344626), de 26 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio dos **Termos de Responsabilidades, ano 2016 e 2023, à Associação dos Idosos de Guajará-Mirim,** CNPJ n° 03.684.581/0001-99, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
143587	875	Batedeira doméstica 4 velocidades 1 tigela 2,5 LTs	R$ 23,27	R$ 10,01
143590	876	Cilindro manual de alumínio	R$ 18,20	R$ 8,06
143591	877	Balança mecânica capacidade 10 kg	R$ 26,02	R$ 15,88
143600	6004	Micro sistem am/fm gravador, estéreo, toca fita, cd player, portátil,cor preta, funciona a pilha e energia,110/220 v. modelo bs 336	R$ 44,58	R$ 18,84

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4°- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 68696016

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 2227 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO CESAR NASCIMENTO BRAGA,** FEASE - CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CDS-03 *, matrícula ******692, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026) e (20/03/2026 a 29/03/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2026 a 12/06/2026) e (04/08/2026 a 13/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC53393

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 34 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 7/2026/SEAGRI-NC (68487923) e Autorização (68646875), que consta no Processo nº 0025.000155/2026-13.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR** o abono pecuniário da servidora **ANA CAROLINA PINTO DA SILVA,** CARGO: Assessor V , matrícula nº ******395, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2026**, do período previsto na Portaria de férias n°14207 de 07 de novembro de 2025 (68574173), de 10 dez dias - (02/02/2026 a 11/02/2026), a qual fica transferida para fruição no período de 10 dez dias de **(19/02/2026 a 28/02/2026).**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 68693180

Portaria nº 33 de 29 de janeiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos da Portaria n° 191 de 07 de outubro de 2025 (0065128716) e Informação n° 27/2025/SEAGRI-CI (0066835300).

Considerando o Memorando nº 15/2026/SEAGRI-DE (68657061), que consta no Processo nº 0025.000222/2026-91.

R E S O L V E:

Art.1º - Convalidar relotação, dos servidores relacionados na planilha abaixo, para desempenharem suas atividades laborais nos respectivos setores da Secretaria de Estado da Agricultura.

Matrícula	Servidor	Cargo	Setor	A partir
******892	Maria do Carmo Silva dos Santos	Assessor IX	Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF	12/01/2026
******299	João Silva de Oliveira	Assessor V	Setor de Transporte - TRANSP	12/01/2026
******440	Aline de Souza Borges	Assessor III	Núcleo de Recursos Humanos - NRH	12/01/2026
******412	Sabrina Silva de Lima	Assessor V	Diretoria Executiva - ASJUR	12/01/2026
******136	Fábio Ventura de Oliveira	Assessor VIII	Núcleo de Compras Públicas - NCP	12/01/2026
Siape: ****830	Francimar Alves de Araújo	Federal a disposição do estado.	Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SPA	12/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Portaria nº 35 de 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Constituição Estadual, a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, publica Relação dos Servidores Ativos e Inativos até 31 de dezembro de 2025, conforme a seguir:

SERVIDORES ESTADUAIS ATIVOS		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
******188	Antônio Carlos Vieira	Engenheiro Agrº
******081	Roberto Claudio Santiago	Engenheiro Agrº

SERVIDORES ESTADUAIS AFASTADOS AGUARDANDO APOSENTADORIA		
SERVIDOR ESTADUAL - Portaria nº 7016 de 27/10/2023, publicada no DIOF ed. 205 de 30-10-2023, Afastamento remunerado p/ aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lein. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002.		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
******559	Paulo Arruda Figueiredo da Silva	Médico Veterinário
SERVIDORA ESTADUAL - Portaria nº 1419 de 25/03/2024**,** publicada no DIOF ed. 56 de 26/03/2024, Afastamento remunerado p/ aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002.		
******531	Luiza de Marilac Nascimento Silva	Médico Veterinário
SERVIDORA ESTADUAL - Portaria nº 3893 de 22/07/2024, Publicação no DIOF ed.136 de 24/07/2024, Afastamento remunerado p/ aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002.		
******571	Sandra Regia de Paula Carvalho	Médico Veterinário
SERVIDOR ESTADUAL -Portaria nº 4054 de 29/07/2024, publicada no DIOF ed. 140 de 30/07/2024, Afastamento remunerado p/ aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002.		
******202	João Inácio da Silva Neto	Téc. em Agropecuária
SERVIDOR ESTADUAL - Portaria nº 6934/2018/SEGEP-GBP, publicada no DIOF ed.189 de 16/10/2018, Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002.		
******723	Eliomar Leal dos Santos	Medico Veterinario

SERVIDORES ESTADUAIS ATIVOS CEDIDO COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, MEDIANTE REEMBOLSO MENSAL AO CEDENTE			
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO EFETIVO**	**LOCALIZAÇÃO**
******722	Adeilton Ricardo da Silva	Zootecnista	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
******685	Diego Pasquim Tolotti	Agente Ativ. Administrativa	Assembléia Legislativa - ALE-RO
******780	Clauman Soares de Sousa	Medico Veterinario	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
******288	Jefferson Guedes Ferreira Do Rego	Engenheiro Agronomo - LC 959	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
******166	Hermezio Serrano Filho	Zootecnista	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

******751	Nélio de Souza Santos	Ag. Ativ. Administrativa	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER
******079	Sergio Leite Rocha	Engenheiro Agronomo - LC 959	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
SERVIDORES ESTADUAIS ATIVOS CEDIDO COM ÔNUS PARA OUTROS ÓRGÃOS			
******069	José Santos de Oliveira	Engenheiro Agrº	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

SERVIDORES/EMPREGADOSDE OUTROS ÓRGÃOS,CEDIDOS PARA SEAGRI

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ÓRGÃO ORIGEM
******695	Edneia Lilia dos Santos Monteiro	Fiscal de Rendas/CDS-06- Gerente de Captação de Recursos Federais/SEAGRI	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré
******767	Maria Dalia Barros Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré
******881	Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos	Professora Nível II/CDS-10- Coordenador de Administração e Finanças/SEAGRI	Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
******591	Fabiana Fernandes Tonon	Extensionista Social Nível Médio/CDS-10- Coordenador da Unidade Técnica Estadual/SEAGRI	Endade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER
******098	Poliane Moreira Oliveira	Extensionista Rural Nível Superior/CDS-10 - Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura /SEAGRI	Endade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER
******050	Francisco Anithoan de Figueiredo	Professor Cl. C - Ch20/ CDS-06 - Gerente de Desenvolvimento da Agricultura /SEAGRI	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
******395	Ana Carolina Pinto da Silva	Analista Contábil/CDS-05-Assessor V/SEAGRI	Contabilidade Geral do Estado - COGES

OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO SEM VÍNCULO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
******783	ALEKSIA CAROLINE JESUS DE CAMPOS	Assessor II / CDS-02
******540	ALEX RYCHARD DA SILVA ASSIS	Chefe de Núcleo de Desenvolvimento da Cafeicultura e dos Sistemas Agroflorestais / CDS- 03
******501	ALEXANDRO ALMEIDA DA SILVA	Assessor I / CDS- 01
******951	ALINE CORTEZ OLIVEIRA	Assessor III / CDS-03
******440	ALINE DE SOUZA BORGES	Assessor III / CDS- 03
******018	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Chefe de Núcleo de Comercialização e Economia Solidária / CDS- 03
******610	ALISSON CASSIANO DE FARIAS PINTO	Assessor I / CDS-01
******474	ÂMILA DA SILVA DE JESUS	Assessor I / CDS-01
******350	ANA BEATRIZ COSTA SANTANA DO AMARAL	Assessor I / CDS-01
******426	ANA CAROLINA CARNEIRO DE OLIVEIRA	Assessor III / CDS- 03
******395	ANA CAROLINA PINTO DA SILVA	Assessor V / CDS-05
******947	ANA CLECIA ALVES DA COSTA	Chefe de Núcleo de Educação no Campo e Turismo Rural / CDS- 03
******809	ANA LISE CAMPOS ROCHA	Gerente de Agroindústria / CDS - 06

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

******963	ANDERSON DE SOUZA RAMALHO	Assessor III / CDS- 03
******205	ANDRE BORGES DE ARAUJO	Assessor I / CDS-01
******779	ANDRE MARCOS PERREIRA	Assessor II/ CDS-02
******351	ANDRÉ LOPES DE SOUSA	Chefe de Núcleo de Contabilidade / CDS- 03
******628	ARTENIZE GOMES SANTIAGO	Coordenador de Contratos e Convenios / CDS - 10
******276	ANNA CAROLYNA BORGES DE FARIA	Assessor II / CDS-02
******778	BARBARA VIANA MACEDO	Chefe de Núcleo de Gestão de Monitoramento do Programa Pró-Leite / CDS- 03
******298	BRUNA FURTADO DE OLIVEIRA	Assessor IV / CDS- 04
******464	BYATRIZ MENEZES CORIA SIQUEIRA	Assessor IV/ CDS- 04
******371	CAMILA DE MENEZES SOARES	Assessor V/ CDS-05
******716	CAMILA STEFANY ARAUJO DA SILVA	Assessor VIII / CDS- 08
******698	CLAUDIA LORENA RODRIGUES SILVA VIEIRA	Chefe de Núcleo de Prestação de Contas de Contratos e Convênios / CDS- 03
******741	CLAUDOMIRO GONCALVES	Assessor I / CDS-01
******852	CLEITON DA SILVA LOBATO	Assessor III / CDS- 03
******589	CLEVERSON DAVID MAGALHÃES LIMA	Assessor V / CDS-05
******719	CLIVIA DO ROSARIO SILVA RODRIGUES FALCAO	Assessor III / CDS- 03
******392	DAVI PONTES ALMEIDA TEIXEIRA	Assessor II / CDS - 02
******322	DAYLLIMAR CASTRO COUTINHO	Gerente de Contratos e Convenios / CDS- 06
******745	DEBORA DE MATOS SILVA	Chefe de Núcleo de Políticas Públicas de Agroecologia e Certificação Orgânica / CDS- 03
******237	DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA	Assessor V / CDS-05
******940	DIEGO FLORINDO RODRIGUES	Assessor V / CDS-05
******785	DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA	Secretário Adjunto / CDS-17
******695	EDNEIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO	Gerente de Captação de Recursos Federais / CDS- 06
******792	ELAENE DE OLIVEIRA MAZARIO	Assessor V / CDS-05
******799	ELISANGELA DA SILVA CHAVES MONTEIRO	Assessor IV
******456	ELIZIELLE DA SILVA MELO	Assessor V / CDS-05
******995	EMELLY MACHADO ALVES DA SILVA	Chefe de Núcleo de Piscicultura / CDS- 03
******904	EMILIAN DE FATIMA PINTO DOS SANTOS	Assessor V / CDS-05
******027	ERICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO	Diretor Executivo / CDS-15
******344	ERICK CARLOS SILVA GARCIA	Assessor IX / CDS - 09
******742	FABIANA FERNANDES TONON	Coordenador da Unidade Técnica Estadual / CDS-10
******136	FABIO VENTURA DE OLIVEIRA	Assessor V / CDS-05
******484	FERNANDA MAFORTE MAXIMO	Assessor V / CDS-05
******248	FERNANDO NASCIMENTO MESQUITA	Chefe de Núcleo de Desenvolvimento Hortifrutigranjeiro, Ervas Aromáticas e Produtos Orgânicos / CDS- 03
******381	FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO	Assessor II / CDS-02

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

******301	FRANCISCA DENIZE FERREIRA PINHEIRO	Chefe de Núcleo de Apoio aos Programas e Projetos da Agricultura Familiar / CDS- 03
******683	FRANCISCO ANITHOAN DE FIGUEIREDO	Gerente de Desenvolvimento da Agricultura / CDS-06
******609	FRANCISCO RAIMUNDO DA COSTA MOURA	Assessor I / CDS-01
******751	FREDSON GUSTAVO DE SOUZA LEITE	Assessor IV / CDS-04
******602	GABRIEL GOMES FREITAS SILVA	Assessor VIII / CDS-08
******158	GABRIEL HENRIQUE SOARES	Assessor V / CDS-05
******777	GABRIEL LUCAS DE SOUZA SEVERINO	Assessor I / CDS-01
******102	GABRIEL NINA ARRUDA	Assessor V / CDS-05
******939	GRACILENE CALDAS BARBOSA DE MACEDO	Assessor II / CDS-02
******013	GUILHERME DINIZ SOUZA	Assessor II / CDS-02
******430	GUSTAVO EDER BARROS DE CARVALHO	Assessor IV / CDS-04
******849	HELDA CRISTINA DE SOUSA MARINHO BATISTA	Chefe de Gabinete Adjunto / CDS-05
******617	HELENA REGINA BARBOSA MAGALHÃES RODRIGUES	Assessor I / CDS-01
******256	HERLAN ALVES LOPES	Assessor X / CDS-10
******124	HIGOR HENRIQUE SOARES DA SILVA	Assessor IV / CDS-04
******662	JAFFERSON DE SOUZA KROFKE	Assessor V / CDS-05
******097	JAMILA VIRIATO DA SILVA	Assessor V / CDS-05
******526	JEAN CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	Assessor I / CDS-01
******689	JESSICA SILVA OCAMPO	Assessor V / CDS-05
******186	JOAO DE DEUS ANDRADE	Assessor II / CDS-02
******054	JOAO PAULO DOS REIS COLARES	Assessor V / CDS-05
******299	JOAO SILVA DE OLIVEIRA	Assessor V / CDS-05
******881	JOCEMAR DA SILVA ARCANJO	Coordenador de Administração e Finanças / CDS-10
******668	JONATHAS GUILHERME CARVALHO DO NASCIMENTO	Chefe de Núcleo de Informática / CDS- 03
******906	JOSE ANTONIO SEPEDA DA SILVA	Assessor XI / CDS-11
******762	JOSE FRANCISCO GAMA DA SILVA	Assessor II / CDS-02
******899	JOSEANE DE OLIVEIRA ALFAIA	Assessor IV / CDS-04
******741	JOSSEMAR TEIXEIRA ARAUJO	Assessor I / CDS-01
******343	JULIO CESAR RODRIGUES DE SOUZA	Assessor I / CDS-01
******240	KAROLLYNE RODRIGUES MELO	Chefe de Núcleo Técnico Executivo / CDS- 03
******677	KELVER KARLOS DE SOUZA SILVEIRA	Diretor de Política Agrícola / CDS-15
******122	LAIZA DE OLIVEIRA DA SILVA	Assessor V / CDS-05
******868	LARISSA LIMA PINTO	Chefe de Núcleo de Apoio aos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional / CDS- 03
******053	LAUANDA OLIVEIRA DE LIMA	Assessor II / CDS-02
******633	LEANDRO JACAUNA MENDONCA	Assessor V / CDS-05
******511	LEIDIANA DOS SANTOS	Assessor V / CDS-05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

******708	LEROY RAMOS GRUMBLE	Assessor V / CDS-05
******264	LETICIA TAMILIS DOS SANTOS OLIVEIRA	Assessor I / CDS-01
******220	LIVIA MOURA DIAS	Chefe de Núcleo de Pesca / CDS- 03
******527	LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA GUIMARAES	Gerente da Unidade Técnica Estadual / CDS-06
******249	LUCAS VINICIUS OLIVEIRA DE VASCONCELOS CAMPOS	Assessor IV / CDS-04
******547	LUCIANA CARVALHO PEREIRA	Gerente de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar / CDS-06
******477	LUCIENNE PEREIRA PANTOJA	Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira / CDS- 03
******192	LUCILENE FRANCA DE LIMA	Assessor IV / CDS-04
******714	LUCINEIDE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	Gerente de Administração e Finanças / CDS-06
******861	LUIZ AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA	Gerente de Desenvolvimento da Pecuária / CDS-06
******923	LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	Secretário de Estado da Agricultura / SUBSIDIOS
******254	MAINA ALFAIA PASSOS	Assessor II / CDS-02
******947	MARA CRISTINA MACIEL DOS SANTOS	Assessor IV / CDS-04
******729	MARCOS ANTONIO SOUSA SOARES	Assessor III / CDS- 03
******354	MARIA DE NAZARE FALCAO DE ALMEIDA	Assessor I / CDS-01
******892	MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS	Assessor IX / CDS-09
******947	MARIA GORETTI CARVALHO DA SILVA	Chefe de Núcleo de Estatística, Produção e Acompanhamento de Informações Agrosilvopastoril / CDS- 03
******382	MARIA LUIZA OLIVEIRA DIAS	Assessor V / CDS-05
******661	MARIA PETRUCIA DA SILVA	Assessor VI / CDS-06
******913	MARIA VANILCE DIAS PINHEIRO DOS SANTOS	Assessor IV / CDS-04
******002	MARIA VITORIA CHIANCA SALES	Gerente de Projetos, Eventos / CDS-06
******625	MARINEIS VIEIRA DOS SANTOS	Assessor I / CDS-01
******320	MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS	Assessor III / CDS- 03
******461	MAXIMILIANO JUNIOR PEREIRA SOARES	Assessor II / CDS-02
******103	MOEMA ALENCAR MOREIRA ORLANDO	Chefe de Núcleo de Apoio às Organizações Sociais Rurais / CDS- 03
******890	NADIA MARIANA PORFIRIO DE OLIVEIRA	Assessor V / CDS-05
******046	NELCICLEI DE OLIVEIRA CARNEIRO	Assessor IV / CDS-04
******288	NILCE KALKMANN RODRIGUES	Assessor V / CDS-05
******289	NILMAR DOS SANTOS FERREIRA	Assessor I / CDS-01
******338	OSMAR JORGE TAVARES	Assessor III / CDS- 03
******460	PATRICIA REAL PEREIRA	Assessor IV / CDS-04
******826	PAULA ABIDIANE DA SILVA	Assessor I / CDS-01
******441	PAULO COSTA SILVA	Assessor III
******365	PAULO DA SILVA FREITAS ROCHA	Assessor I / CDS-01
******935	PAULO DE TASSO WANDERLEY FERRO	Assessor III / CDS- 03

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

******933	PEDRO ALVES PEREIRA	Assessor I / CDS-01
******533	PEDRO LUCAS DA CRUZ SANTOS	Chefe de Núcleo da Agroindústria / CDS- 03
******780	PEDRO VINICIUS NEVES CLAROS	Chefe de Núcleo de Apoio ao Agronegócio / CDS- 03
******751	POLIANE MOREIRA OLIVEIRA	Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura / CDS-10
******254	RAFAELA MASSINI CARDOZO SILVA	Assessor III / CDS-03
******449	RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA	Assessor I / CDS-01
******395	RAIMUNDO NEVES DA SILVA	Assessor III / CDS- 03
******209	RAIZA DA SILVA CARVALHO DE LIMA	Assessor II / CDS-02
******579	RENAN DE SOUZA SANTEIRO	Assessor II / CDS-02
******562	RENATA ESTEVES DA COSTA	Coordenador de Agricultura Familiar / CDS-10
******248	RICARDO DANIEL ALENCAR	Chefe de Núcleo de Estatística e Agrodados / CDS- 03
******266	RONALDO VALERIANO	Chefe de Núcleo Técnico Executivo / CDS- 03
******527	RONY ALVES DA SILVA	Assessor IV / CDS-04
******018	ROSANE ROBERTO MALTA DA SILVA	Assessor X / CDS-10
******412	SABRINA SILVA DE LIMA	Assessor III / CDS-03
******021	SAMILA CRISTINE LIMA NUNES ATHIAS	Assessor V / CDS-05
******649	SAMYA BAYMA LIMA CRAVEIRO	Assessor I / CDS-01
******558	SCHEYLA PESSOA DE FREITAS	Controlador Interno / CDS-12
******032	SEBASTIAO FREITAS SILVA	Gerente de Agroecologia / CDS-06
******825	SERGIO DE OLIVEIRA MENDONCA	Chefe de Núcleo de Apoio às Cadeias Produtivas / CDS- 03
******522	SILMARA VELANI	Gerente de Desenvolvimento da Aquicultura / CDS-06
******420	SUELI MARTINS DE LIMA	Chefe de Gabinete / CDS-05
******684	THALES YAGO SALES VIANA	Assessor III / CDS-03
******136	THASCILA DANIELLY MATIAS SILVA	Assessor IV / CDS-04
******142	THIAGO DE FARIAS MESQUITA	Assessor II / CDS- 02
******092	VALDICLEIA PIRES DA SILVA	Assessor I / CDS-01
******292	VERA APARECIDA DUTKA	Assessor I / CDS-01
******949	VITOR OLIVEIRA VIANA	Gerente de Relacionamento com Agricultores / CDS-06
******893	VITORIA CAMILA DA SILVA MATOS	Assessor III / CDS- 03
******233	VITÓRIA BALVERDE DA ROCHA	Assessor I / CDS-01
******704	WIVIANE LACERDA DE SOUSA	Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo / CDS- 03

SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO FEDERAL- EX-TERRITÓRIO /RO, EXERCENDO ATIVIDADES NA SEAGRI

MATRÍCULA	NOME	CARGO
****032	Aracilda de Melo Neves	Téc. Contab.
****277	Cacilda da Silva Vieira	Aux. Oper. de Serviços Diversos
***866	Celso Cruz Carvalho	Engenheiro
****830	Francimar Alves de Araujo	Aux. de Artifice
****724/ ******683	Francisco Anithoan de Figueiredo	Ag. Ativ. em Agropec./**CDS-06-Gerente de Desenvolvimento da Agricultura/SEAGRI**
****501	Francisco Carlos da Silva	Aux. Op. Serv. Diversos
****265/ ******609	Francisco Raimundo da Costa Moura	Administrador/**CDS-01-Assessor I/SEAGRI**
****727	Jorge Rudger de Oliveira	Motorista

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

****500	José Francisco Gama da Silva	Engenheiro Agrº
****842	José Souza	Aux. Oper. Serv. Diversos
*****039/ ******741	Jossemar Teixeira Araujo	Aux. Operacional em Serv. Diversos/**CDS-01- Assessor I/SEAGRI**
****138/ ******477	Lucienne Pereira Pantoja	Aux. Op.de Serviços Diversos/**CDS-03-Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/SEAGRI**
****148/ ******714	Lucineide Alves da Silva Oliveira	Tec. em Contabilidade/**CDS-06- Gerente de Administração e Finanças/SEAGRI**
****825	Maria Gomes da Silva	Aux. Operacional em Serv. Diversos
****324/ ******449	Raimundo Francisco da Silva	Ag. Adm./**CDS-01-Assessor I/SEAGRI**
****157	Rosângela Candeia deAraújo	Engenheiro Agrônomo
****920	Sandra Maria Carneiro de Abreu	Ag. de Portaria
****476/ ******292	Vera Aparecida Dutka	Ag. Adm./**CDS-01-Assessor I/SEAGRI**
****840	Vera Lúcia Fernandes Mamanny	Aux. Op. Serv. Diversos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 68704275

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

EDITAL Nº 2/2026/IDARON-DIPES

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representada pelo Presidente Senhor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, estabelece e divulga normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, processo administrativo nº 0015.014611/2025-32, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO OBSERVANDO OS DISPOSITIVOS DA LEI N. 4.619, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**, e as normas contidas no **Edital 11 (67492060)**.

RESOLVE:

1. Tornar público os **Resultados das Avaliações de Títulos**, regido pelo Edital 11 (67492060).

A) Município de Ariquemes:

Insc.	Candidato	Pont. Prévia	1	2	3	4	5	Pont. Final	Status
78187	FLEBSON MONTALVÃO DE ALMEIDA	95	40	15	10	20	5	90	CLAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

78109	EVAGNER DA CRUZ DE ALMEIDA	90	40	10	15	20	5	90	CLAS.
78122	MARIANA FUZARI	80	40	20	5	20	5	90	CLAS.
78160	FERNANDA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO	90	40	10	10	20	5	85	CLAS.
78280	ALINE FERREIRA DA SILVA	40	15	20	0	20	0	55	CLAS.
78032	CLEYONE BALICA DE ALMEIDA	55	40	10	0	0	0	50	CLAS.
77971	KAROLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	40	40	0	0	0	0	40	CLAS.
78326	THAIS CRISTINA SANTOS FERRANDO	45	25	10	0	0	0	35	CLAS.
78113	IZABELY PEREIRA GOMES	65	25	0	5	0	0	30	CLAS.
78334	HELIODORO VELASCO RIBEIRO	45	25	0	5	0	0	30	CLAS.
78108	DJULLY IZABELLE LEITE DE LIMA SAMPAIO	30	0	10	0	20	0	30	CLAS.
78142	POLYANA CASTRO NEVES	50	0	0	0	20	0	20	CLAS.
78058	MARCELO DOS SANTOS FERREIRA	30	0	0	5	10	0	15	CLAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

78320	GENNIFER FERRETI	30	0	0	10	0	0	10	CLAS.
78137	MARIANNY RAPOSO DALPRÁ	25	0	10	0	0	0	10	CLAS.
78069	GABRIELLE SOUZA DO NASCIMENTO MOISES	10	0	10	0	0	0	10	CLAS.
78261	SOLANGE CAVALCANTE SALES	30	0	0	5	0	0	5	CLAS.

Critérios:
1 - Experiência de trabalho comprovada na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
2 - Pós-Graduações na área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
3 - Curso Específico Presencial na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
4 - Estágios na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
5 - Cursos livres na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal.

Inscrição	Candidato	Status	Observações
00078206*	THIAGO DE MAGALHAES NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78020	TALITA HILARIO OMITTI	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78178	TAYGRA ALMEIDA WENSING	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78306	MARILENE CADES	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78024	ROSECLEIA SANTOS SOUZA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
77970	TULIO FRANKLIN CUNHA MOREIRA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78333	ALINE DOS SANTOS PEREIRA MAGALHÃES	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.

B) Município de Jaru:

Insc.	Candidato	Pont. Prévia	1	2	3	4	5	Pont. Final	Status
78129	DIANE DA SILVA SANTOS	75	40	10	10	20	5	85	CLAS.
78232	VALTER CORSO	70	40	20	15	0	5	80	CLAS.
78147	NATHALIA MALDANER FRANCH	70	40	0	15	20	5	80	CLAS.
78046	EULA LIMA DE JESUS	75	40	0	10	20	5	75	CLAS.
78164	NICOLAS ANDRE CAETANO RODRIGUES	75	40	10	0	20	0	70	CLAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

78088	LOANA DE SOUZA SILVA	70	40	10	10	0	0	60	CLAS.
78059	WALDEREIS MARIA NETO	60	40	10	0	0	5	55	CLAS.
78222	RENATA ORBEN	55	40	10	0	0	0	50	CLAS.
78281	CARLOS BENITO LOPES	50	40	0	5	0	0	45	CLAS.
78075	RENILSON TONINI DA SILVA SOBRINHO	80	25	10	5	0	0	40	CLAS.
77918	ANA DE PAULA LEITE DA SILVA	65	0	20	0	20	0	40	CLAS.
78246	ROSA MARIA KEFFLER WAGMOCHER	30	0	20	0	20	0	40	CLAS.
78339	DANIELLE PIRES DE SOUZA	50	0	0	0	20	5	25	CLAS.
78141	JANAÍNA CÔRTES TORRES	45	0	0	0	20	0	20	CLAS.
78067	ALINE RAPES LOPES DE CRISTO	40	0	0	0	20	0	20	CLAS.
78002	KAROLLAINY SOBRAL DA COSTA ANDRADE	20	0	0	0	20	0	20	CLAS.
78181	LUANA CUSTÓDIO FREIRE ALMEIDA	60	0	0	15	0	0	15	CLAS.
78307	JEAN PEREZ DE OLIVEIRA	15	0	0	0	10	5	15	CLAS.
78001	ERIKA SANTOS SOARES CALHEIRO	30	0	10	0	0	0	10	CLAS.
78145	PRISCILLA ALCÂNTARA NETTO NOIA	10	0	10	0	0	0	10	CLAS.
78114	KETURY SILVA DOS PASSOS	10	0	10	0	0	0	10	CLAS.
78156	MARIA FERNANDA FERREIRA DE QUEIROZ	20	0	0	0	0	5	5	CLAS.

Critérios:

1 - Experiência de trabalho comprovada na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;

2 - Pós-Graduações na área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;

3 - Curso Específico Presencial na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;

4 - Estágios na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;

5 - Cursos livres na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal.

Inscrição	Candidato	Status	Observações
77957	EDMAR ANTONIO DE SA TELES	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 4 do Edital.
78205	RENILTON ARAÚJO SANTOS	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 4 do Edital.
77934	HINGRID GOMES CARDOSO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
77928	SILVANIO SOUZA SILVA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78245	STANRLEY VICTOR NASCIMENTO DA SILVA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
00077990*	JEFFERSON PEREIRA PRAXEDES	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78216	VANESSA SOARES SANT'ANA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
77975	JACKSON DAVID CANELLA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
77996	DOUGLAS DE OLIVEIRA FERNANDES	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

77981	NAIANY DE SOUSA ALVES	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
77983	BEATRIZ TANAZILDO BRUM	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.

C) Município de Ji-Paraná:

Insc.	Candidato	Pont. Prévia	1	2	3	4	5	Pont. Final	Status
78060	JOSIMAR GUILHERME DE LIMA	90	40	10	15	20	5	90	CLAS.
78077	BRUNO PORTO DE LIMA	90	40	10	15	20	5	90	CLAS.
78172	MARLON LEONEL PAZINI	80	40	10	10	20	5	85	CLAS.
78139	ALINE SILVA SANTANA	90	40	10	15	10	5	80	CLAS.
77961	MYLLA FRANÇA DE OLIVEIRA	80	40	10	5	20	0	75	CLAS.
78182	TAISA FERNANDA CONCEIÇÃO SANTOS	90	20	10	15	20	5	70	CLAS.
78238	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	75	40	10	5	10	5	70	CLAS.
77942	DINÁ SANTOS BONFIM	65	40	10	5	10	0	65	CLAS.
78049	CLEDESON DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	55	40	10	10	0	0	60	CLAS.
78073	DANIELA PEREIRA DE OLIVEIRA XIMENDES	80	40	10	0	0		50	CLAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

77922	JOSE ROGERIO BITTENCOURT	65	25	10	0	10	5	50	CLAS.
78084	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	60	15	10	0	20	5	50	CLAS.
78093	MARY AKYLLA FERNANDES CARVALHO	55	40	10	0	0	0	50	CLAS.
78165	JAINE DE SOUZA RUAS	80	25	10	5	0	5	45	CLAS.
78149	LÁZARO CARNEIRO NETO	65	40	0	5	0	0	45	CLAS.
78105	GUSTAVO MACIEL ELIAS	40	25	10	0	0	5	40	CLAS.
77974	ISABELLA DE SOUZA COSTA	50	25	10	0	0	0	35	CLAS.
78192	ERIKA CRISTINA CALIXTO DE PAULA	35	0	10	0	20	5	35	CLAS.
78188	FERNANDO RODRIGUES PLASZEZESKI STRASSACAPA	70	25	0	5	0	0	30	CLAS.
78191	IANARA MARTA DA SILVA	45	15	0	0	10	5	30	CLAS.
77949	WÂYNI BARBOZA TEIXEIRA	30	0	10	0	20	0	30	CLAS.
78090	RODRIGO GOMES DE SOUSA	80	0	10	0	10	5	25	CLAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

78275	HELDER ALEXANDER DA SILVA MARTINS	70	0	10	0	10	5	25	CLAS.
78196	ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS FONTES	55	0	0	0	20	5	25	CLAS.
78140	DEBORA EUNICE SALVADOR COSTA	45	25	0	0	0	0	25	CLAS.
78016	VICTOR EDUARDO SANTOS AREBALO	35	15	10	0	0	0	25	CLAS.
78349	ARIELLE VITOR PALHANO DE OLIVEIRA	50	0	0	0	20	0	20	CLAS.
78112	ALINE PEREIRA DA SILVA	50	0	0	0	20	0	20	CLAS.
78026	THAYNÁ RESTIÉLY DOS SANTOS DE JESUS	45	15	0	5	0	0	20	CLAS.
78229	ARIDSON LUIZ LIMA PEDROSA LUNA	45	0	10	0	10	0	20	CLAS.
78174	DANILLA DE SOUZA MAZARIN	35	0	0	0	20	0	20	CLAS.
78300	YCARO MARLON KUSS SANTOS	25	0	0	0	20	0	20	CLAS.
78013	THIAGO DA SILVA ALMEIDA	25	0	10	0	10	0	20	CLAS.
78167	JOSIANE CLARINDO DE FREITAS	20	0	10	0	10	0	20	CLAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

78006	GABRIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	20	0	0	15	0	5	20	CLAS.
77986	LEANDRO HENRIQUE TALHARI DA SILVA	20	0	0	0	20	0	20	CLAS.
78000	MARÍLIA RODRIGUES DA VITÓRIA	75	15	0	0	0	0	15	CLAS.
77936	FRENCI BASQUES CASTELO BRANCO	45	0	10	0	0	5	15	CLAS.
78264	DAYANNE VANESSA BARROS DE OLIVEIRA PAIVA	30	15	0	0	0	0	15	CLAS.
78278	KEILA MARA MACEDO GATTI	25	15	0	0	0	0	15	CLAS.
78120	MARCELO LUIZ MENDES DE CASTRO	55	0	0	0	10	0	10	CLAS.
78292	LUCAS MARTINS DE SÁ	45	0	10	0	0	0	10	CLAS.
77977	LUANA GERALDO MEIRA	40	0	0	10	0	0	10	CLAS.
77947	THALIA PÉPI RUBIO GIACOMIN	30	0	10	0	0	0	10	CLAS.
77991	CAMILA PIMENTA DA CUNHA	30	0	10	0	0	0	10	CLAS.
78314	ELLEN DE SOUSA RIBEIRO	15	0	10	0	0	0	10	CLAS.

77943	PEDRO HENRIQUE DAMASCENO RIOS	15	0	10	0	0	0	10	CLAS.
78185	ALYSON DOS SANTOS SILVA	10	0	0	0	10	0	10	CLAS.
78154	RICARDO PINHEIRO NOVAIS	10	0	10	0	0	0	10	CLAS.
78227	ALESSANDRA KALCK KISTER	30	0	0	0	0	5	5	CLAS.

Critérios:
1 - Experiência de trabalho comprovada na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
2 - Pós-Graduações na área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
3 - Curso Específico Presencial na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
4 - Estágios na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
5 - Cursos livres na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal.

Inscrição	Candidato	Status	Observações
78279	KÉZIA COELHO MACIEL	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78234	MORGHANA PIRES DE ARRUDA ALBUQUERQUE	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
00077958*	KEVEN DE SOUZA BASSI JUNIOR	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78322	KAMILA STHEPHANY PEREIRA BICALHO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78258	ANA PAULA DE CASTRO SOARES	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78270	WELITON DA SILVA CARVALHO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78025	RAQUEL GOMES DE SPINDOLA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
77924	TATIANA NAYRA DA COSTA MONTEIRO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
77956	VALQUIRIA DA SILVA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78285	CAROLINA STEDILE ANACLETO DE SOUZA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
77941	WILSON DA SILVA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

78317	JOYCE KELLEN DE MACEDO NASCIMENTO CARDOSO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78299	BEATRIZ DINARDI DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78031	LUCAS MADRA DO CARMO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78282	BRAINER MUNIZ LIMA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
77994	MAXWEL ADÃO VANNUCCHI	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78276	NATHALIA MARIANY CARVALHO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78212	ANDRÉ SOARES SANT'ANA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.

D) Município de Pimenta Bueno:

Insc.	Candidato	Pont. Prévia	1	2	3	4	5	Pont. Final	Status
77963	FLAVIANE APARECIDA SARTORIO	85	40	10	10	20	5	85	CLAS.
78173	MAYKON DOUGLAS GOMES DOS SANTOS	80	40	10	5	10	5	70	CLAS.
78202	KAUANA RANDO DE ALMEIDA TAKEI	60	40	10	0	10	0	60	CLAS.
77989	GIZANDRA DHYULIA BUZ	70	25	10	0	20	0	55	CLAS.
77931	ROBSON DA SILVA SOUZA	60	40	0	5	10	0	55	CLAS.
78233	PAULO HENRIQUE MESSIAS MARIN	60	40	0	5	10	0	55	CLAS.
78302	AGDA TAÍS OLIVEIRA ALVES	65	40	0	0	10	0	50	CLAS.

78201	ODAISA DA SILVA DIAS	60	40	10	0	0	0	50	CLAS.
78094	ANDREI DE SOUZA SILVA	60	15	10	0	20	0	45	CLAS.
77980	HELEN CASSIA DOS SANTOS	55	15	10	0	20	0	45	CLAS.
78236	TATIANA PASSARINE DA SILVA	80	25	10	0	0	5	40	CLAS.
77920	LUHELK DA SILVA BELARMINO	60	25	10	0	0	5	40	CLAS.
78017	POLIANA DOS SANTOS LOPES	65	0	10	5	20	0	35	CLAS.
78309	ANDRESSA DA SILVA SOUSA	35	25	10	0	0	0	35	CLAS.
78247	DHIONATAN SALVADOR ESTEVAM	50	25	0	5	0	0	30	CLAS.
77967	SABRINA DE OLIVEIRA CESÁRIO SOARES	30	15	10	5	0	0	30	CLAS.
78344	ADHONAI ABRANTES	60	25	0	0	0	0	25	CLAS.
78219	JAIRO DIETRICH CAVALCANTE	45	25	0	0	0	0	25	CLAS.
78089	FABIANA SERAFIM FORONI	30	25	0	0	0	0	25	CLAS.
78005	MAICON MIYABARA	75	0	15	0	0	5	20	CLAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

78287	ADRIANA MAGNA DE BRITO SOLANO	35	0	0	0	20	0	20	CLAS.
77935	MARIA CREUSA GABRIEL MURER	35	0	0	20	0	0	20	CLAS.
78158	JAIR ALCIDES DO CARMO	30	0	10	0	10	0	20	CLAS.
78103	CARLOS EDUARDO MARINHO FERREIRA	20	0	0	0	20	0	20	CLAS.
78155	JOSÉ ALAN DE MELO FEITOSA	20	0	0	0	20	0	20	CLAS.
78284	CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	15	0	10	0	0	5	15	CLAS.
78104	ULISSES DE PRÓSPERO BELO	70	0	0	0	10	0	10	CLAS.
78097	LUCAS BRAGA CAMPOS	35	0	10	0	0	0	10	CLAS.
78251	ADRIELLY WEBER DE FREITAS	30	0	0	0	10	0	10	CLAS.
78324	RICARDO HENRIQUE IZIDORO XAVIER	25	0	10	0	0	0	10	CLAS.
78184	HENRIQUE LEISSON FLORES DE PAIVA	10	0	10	0	0	0	10	CLAS.
78152	JUNIO VIEIRA ALVES	10	0	10	0	0	0	10	CLAS.

78316	BRUNA MARTINES PEREIRA DE PAULA	10	0	0	0	10	0	10	CLAS.
77982	MARCOS PAULO SOUSA DA SILVA	10	0	10	0	0	0	10	CLAS.
78166	JULIO CEZAR DE MELO SILVA	15	0	0	0	0	5	5	CLAS.

Critérios:
1 - Experiência de trabalho comprovada na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
2 - Pós-Graduações na área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
3 - Curso Específico Presencial na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
4 - Estágios na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
5 - Cursos livres na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal.

Inscrição	Candidato	Status	Observações
77952	ANDERSON FERNANDES SOFFA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78301	ANDRESSA GOMES DE ANDRADE	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78239	THALLYSSON HENRIQUE QUEIROZ PASCOAL	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78223	ANA CAROLINE MAMEDE ANGELI	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78018	HELOISA CAROLINE SOUZA SANTOS	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78221	DALTON MACEDO LOUBACK	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78289	MAIKY MARCELINO DA SILVA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78210	MATHEUS ROCHA BATISTA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78086	LÍVIA CATARINA BARBOSA MANTEL	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78340	BEATRIZ DE ANDRADE CAMPOS	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78051	JOHNKEILLER THEOTONIO LIMA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78268	JOSILENE MIRLENE MARTINS	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
77998	MAYCON MOCELIN BARBOSA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
77945	SAMANTHA DA SILVA VENTURELLE	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
77944	LORENA CAROLINE BASTOS CORNACHINI	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
77995	TAIMARA SAMILLI LARA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
77999	NATALIA CONSTÂNCIO CAPELINI DOS ANJOS	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78305	LUIZ HENRIQUE ROSA BELCHIOR	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78200	JENEIS ANTONIO DO AMARAL JUNIOR	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78030	LAYFANE ROMUALDO DA SILVA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78211	FRANCISCO CLEBIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.

E) Município de Porto Velho:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Insc.	Candidato	Pont. Prévia	1	2	3	4	5	Pont. Final	Status
77987	PATRÍCIA FERREIRA MARTINS DO NASCIMENTO	90	40	10	15	20	5	90	CLAS.
78111	MELQUISEDEQUE NEVES CAVALCANTI BEZERRA	90	40	10	15	20	5	90	CLAS.
78045	FELIPE MURIEL PEIXOTO ROSAS	90	40	10	15	20	5	90	CLAS.
78225	EDILANE DOS SANTOS LEITE	90	40	10	10	20	5	85	CLAS.
78078	FRANCISCO RONALDO MARTINS FILHO	85	40	10	15	20	0	85	CLAS.
78117	MARLUCE MANGUEIRA DE JESUS	80	40	10	10	20	0	80	CLAS.
78099	EDSON BORGES DIAS	90	40	10	0	20	5	75	CLAS.
78183	EVANILCE ESTEVES DE OLIVEIRA	80	40	10	5	20	0	75	CLAS.
77993	ANGELA MARIA FORTES DE ANDRADE	85	40	20	0	10	0	70	CLAS.
77938	MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA	90	40	0	0	20	5	65	CLAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

78288	KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO	75	40	20	0	0	5	65	CLAS.
78150	JANDERSON ALVES DA SILVA	90	25	10	10	10	5	60	CLAS.
78228	JOSIKELLE SABRINNA SOUZA SANTOS	85	25	10	0	20	5	60	CLAS.
78267	JOSÉ EDUARDO GISBERT BEZERRA	75	25	10	0	20	5	60	CLAS.
78127	FLÁDSON AUGUSTO MARTINEZ DA SILVA	75	25	10	0	20	5	60	CLAS.
78203	SARA SABRINA LIMA DA SILVEIRA	60	40	10	5	0	5	60	CLAS.
78315	VICTÓRIA VILLAR CUNHA	60	25	10	0	20	5	60	CLAS.
78055	LUCIANO FERREIRA CHAVES JÚNIOR	65	40	10	5	0	0	55	CLAS.
78298	WERONICA SANTOS FIGUEIREDO	65	40	10	0	0	0	50	CLAS.
78008	ANTONIO HENRIQUE MAGATTI FERNANDES	25	40	10	0	0	0	50	CLAS.
78263	ADRIANA VIEIRA E SILVA	75	15	10	0	20	0	45	CLAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

78102	HYTALLO FELIPE SOUZA DA COSTA	70	25	0	0	20	0	45	CLAS.
78023	JULIA NANCY STEELE DE OLIVEIRA	50	0	10	0	20	5	35	CLAS.
78118	CÁSSIA TAÍSA MORATO PEREIRA	35	0	10	0	20	5	35	CLAS.
77985	BRUNA DAVILA SOUZA	90	0	10	0	20	0	30	CLAS.
77997	PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA	85	0	10	0	20	0	30	CLAS.
78253	SOFIA HELENA PANTOJA FARIAS	70	0	0	10	20	0	30	CLAS.
78198	DAYANE FARIAS DA SILVA	65	0	10	0	20	0	30	CLAS.
78311	HINGRIDE DOS SANTOS ANDRADE	60	15	10	5	0	0	30	CLAS.
78003	ERICA FABIANA DA SILVA LIMA	55	0	20	5	0	5	30	CLAS.
78074	MONIQUE AZARIAS	30	0	10	0	20	0	30	CLAS.
77976	JULIANO NOBORU RISSEM	60	25	0	0	0	0	25	CLAS.
78321	CAROLINE FREITAS DE ALENCAREIRADO	50	0	0	5	20	0	25	CLAS.
78249	GABRIEL RENNE OLIVEIRA LOBO	50	15	0	10	0	0	25	CLAS.

77929	ARTHUR SÉRGIO CORREIA OLIVEIRA	50	15	10	0	0	0	25	CLAS.
77953	AMANDA TEIXEIRA SAMPAIO LOPES	45	0	20	5	0	0	25	CLAS.
77955	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	60	15	0	0	0	5	20	CLAS.
78054	ADRIANA SENA BARRETO EUZÉBIO	55	0	0	0	20	0	20	CLAS.
78125	KATHRINNE LOPES CRUZ	35	0	0	0	20	0	20	CLAS.
77972	ANA PAULA DE SOUZA BEGNIS MOTTA	30	15	0	0	0	5	20	CLAS.
00078087*	ADRIELY CIRQUEIRA ALVES	30	0	0	0	20	0	20	CLAS.
78096	ALINE PACHECO SANTOS	30	0	0	0	20	0	20	CLAS.
78194	IASMIM MOREIRA LINHARES	25	0	10	0	10	0	20	CLAS.
78240	BRENO KALYL FREITAS NASCIMENTO	20	0	20	0	0	0	20	CLAS.
78313	RAYLAN DE OLIVEIRA SÁ	20	0	0	0	20	0	20	CLAS.
78162	EDUARDA SUIYAMA DOS SANTOS	20	0	0	0	20	0	20	CLAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

78304	GABRIELA TEIXEIRA DUARTE SILVA	30	0	10	0	0	5	15	CLAS.
78146	STEFANY LAISSE QUEIROZ SÁ	15	0	10	0	0	5	15	CLAS.
78136	RÓGER SANTOS DO CARMO	15	0	10	0	0	5	15	CLAS.
78148	BRUNNO VALENÇA DE OLIVEIRA	15	0	10	0	0	0	10	CLAS.
78175	ANIÉLI GEIKE LUXINGER	10	0	0	0	10	0	10	CLAS.
78050	EDUARDO JUNIOR DE OLIVEIRA WILKES	10	0	10	0	0	0	10	CLAS.
77927	KETLEM MAGALHÃES LOPES	10	0	0	0	10	0	10	CLAS.
78193	TANIA MARGARETH BERNARDI DE ARAUJO	40	0	0	5	0	0	5	CLAS.
78076	GUSTAVO STEDILE CAMPOS	30	0	0	5	0	0	5	CLAS.
77984	SUELLEN CAVALCANTE	15	0	0	0	0	5	5	CLAS.
78250	ANDRÉ RODRIGO CORDEIRO DE ARAÚJO	5	0	0	0	0	5	5	CLAS.
78083	KAREN VITÓRIA CRUZ DE OLIVEIRA	5	0	0	5	0	0	5	CLAS.

Critérios:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

1 - Experiência de trabalho comprovada na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
2 - Pós-Graduações na área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
3 - Curso Específico Presencial na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
4 - Estágios na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
5 - Cursos livres na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal.

Inscrição	Candidato	Status	Observações
78035	PABLO HENRIQUE BELFORT ARAUJO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
77950	HERIK VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
77948	LUCAS CABRAL CANUT ABRÃO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78343	INARA LUANA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
77988	KIMBERLY SILVA PEREIRA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78009	ALINY PITTA RIPKE	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78011	PEDRO JOSÉ FERREIRA NETO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
77959	DANIELA CRISTINA OLIVEIRA LOBATO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78095	WILLIAN TEIXEIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78027	ÁLVARO GEOVANNY DENNY DINIZ	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78271	ELOISA MARIA FABRIS DALLAGNOL	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
77939	NAYRA KAROLINE	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
77965	FELLIPE LORENCETTI OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.

F) Município de São Francisco do Guaporé:

Insc.	Candidato	Pont. Prévia	1	2	3	4	5	Pont. Final	Status
78064	JHULHIE CRISTIAN JUSTINIANO MORENO MUND	80	40	0	15	20	5	80	CLAS.
78116	HELLITON SERRATH DE BRITO	70	40	20	5	10	0	75	CLAS.
78248	ANIBAL VALDINEI DE JESUS	75	25	20	0	10	5	60	CLAS.
78110	HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	55	40	10	0	0	5	55	CLAS.
78235	BEATRIZ BINO	65	40	0	0	10	0	50	CLAS.
78259	THIAGO MORAIS LOPES	65	15	10	0	20	5	50	CLAS.
78226	MATHEUS MARTINS DE SÁ	65	15	10	0	10	5	40	CLAS.
78338	KETLIN PAÔLA BREUNIG	60	25	0	5	10	0	40	CLAS.
78126	FERNANDA DOS ANJOS SOUZA	40	0	15	5	20	0	40	CLAS.
77964	DENIZE REGINA DOS SANTOS	35	0	20	0	20	0	40	CLAS.
78224	MARIANA PINHEIRO MACHADO	45	0	20	5	0	5	30	CLAS.
78151	WILLIAN RODRIGUES SOARES	30	25	0	0	0	0	25	CLAS.
78015	THALITA XAVIER LOPES	20	0	10	0	0	5	15	CLAS.
78068	CARLA PATRÍCIA SOUSA	15	15	0	0	0	0	15	CLAS.
78290	LUANA VIEIRA CRUZ	50	0	10	0	0	0	10	CLAS.
77968	TATIANE WALTHMANN FERREIRA	30	0	0	0	10	0	10	CLAS.
78179	BRUNA EVA BARANECK	15	0	10	0	0	0	10	CLAS.
77930	LARISSA DOS SANTOS DA SILVA	15	0	10	0	0	0	10	CLAS.
78293	EDUARDO PEREIRA MURBACK	45	0	0	5	0	0	5	CLAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

78091	HEBERTON MONTEIRO DE ARAUJO	30	0	0	5	0	0	5	CLAS.

Critérios:
1 - Experiência de trabalho comprovada na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
2 - Pós-Graduações na área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
3 - Curso Específico Presencial na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
4 - Estágios na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
5 - Cursos livres na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal.

Inscrição	Candidato	Status	Observações
77966	LUCAS FLAVIO CACERES RODRIGUES	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 4 do Edital.
77969	KELLYRAIANE ALVES SAMPAIO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78214	VIVIANE SIMÃO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
77962	MARIEL TEREZA ROCHA SANTOS DE SOUZA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78062	LUCAS BRIGATTI LOURENÇO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78071	HALEX JEANRODRIGUES DA SILVA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78332	ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUZA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.

G) Município de Vilhena:

Insc.	Candidato	Pont. prévia	1	2	3	4	5	Pont. Final	Status
78070	TAYS ANGELA SPEROTO	90	40	20	10	20	5	95	CLAS.
78177	JÉSSICA KATIANI DA SILVA ROZANSKI	80	40	10	15	10	5	80	CLAS.
78217	SAYURI PRISCILA KAWATOKO ALMEIDA	65	25	20	5	20	5	75	CLAS.
78161	NAYANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	80	40	10	0	20	0	70	CLAS.
78057	VICTORIA POLLYANNA FONSECA GOUDART	70	40	10	0	20	0	70	CLAS.
78286	JULIANE DE SOUZA MOREIRA	80	40	0	5	20	0	65	CLAS.
78135	MARCELA BARLETTE MENDES	80	25	15	5	20	0	65	CLAS.
78119	JONATHA DE CARVALHO SOUZA	65	40	0	5	20	0	65	CLAS.
78048	CLAUDIANI VENÂNCIO MACHADO	60	40	10	5	0	0	55	CLAS.
78195	FABIANO DE SOUZA BARCELO CREMONINI	80	15	10	5	20	0	50	CLAS.
78208	ADRIANA TENÓRIO CAVALCANTE	60	40	0	10	0	0	50	CLAS.
78101	ANA CLAUDIA RODRIGUES SILVA	60	15	10	0	20	0	45	CLAS.
78128	MURILO MARCHESINI SAIKI	45	40	0	5	0	0	45	CLAS.
78328	PRICILA APARECIDA ALVES	55	25	10	5	0	0	40	CLAS.
78257	MARCIELY SILVA LOPES	40	0	0	15	20	0	35	CLAS.
78052	MAURÍLIO CASTILHO FERREIRA	40	15	10	5	0	0	30	CLAS.
78242	NICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRA	40	15	10	5	0	0	30	CLAS.
78043	LUCAS GUILHERME AGOSTINHO DA SILVA	40	25	0	0	0	0	25	CLAS.
77925	MARLLA MUNICK PEREIRA UGALDE	30	0	20	5	0	0	25	CLAS.
78041	GISLENE FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA	20	0	10	5	0	5	20	CLAS.
78273	MATEUS SILVA SOARES	20	15	0	0	0	5	20	CLAS.
78190	RAPHAEL AZEVEDO FIORETTI	10	0	20	0	0	0	20	CLAS.
78199	JOSE ROLIM XAVIER JUNIOR	55	0	15	0	0	0	15	CLAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

78033	MAILSON COSTA DE QUEIROZ	50	0	15	0	0	0	15	CLAS.
78244	JAQUELINE APARECIDA DA CUNHA ALKIMIN	50	0	10	0	0	0	10	CLAS.
78277	MÁRCIA BARBOSA SALES	15	0	10	0	0	0	10	CLAS.
78176	HATAUANNE PEREIRA ANDRADE	10	0	10	0	0	0	10	CLAS.
78098	MELISSA YOSHIKO SATO	20	0	0	5	0	0	5	CLAS.
78170	AKAUANE STEFANY PEREIRA DE ALENCAR	5	0	0	0	0	5	5	CLAS.

Critérios:
1 - Experiência de trabalho comprovada na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
2 - Pós-Graduações na área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
3 - Curso Específico Presencial na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
4 - Estágios na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;
5 - Cursos livres na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal.

Inscrição	Candidato	Status	Observações
77960	SERGIO SAKAE UTUMI FILHO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78063	GIANCARLO RIEGER	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78319	CRISLAINY PEREIRA DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78004	MARCOS VINICIUS SILVA MELO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78121	RAFAEL MORENO FERRO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78042	JOHN WESLEY PINHEIRO DE ARAUJO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
78207	REGINA TINELLO DO CARMO	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 5 do Edital.
77978	BRUNA FLAVIA RODRIGUES DE MOURA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
77992	ALLYSON MIRANDA PEREIRA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
77979	EDUARDO KAZUYUKI KUMI	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
77919	GABRIELA LOPES DA SILVA	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.
78123	JENIFFER PATRICIA BRESSAN ZOLINGER	DESCLASSIFICADO	Não atendeu o item 7 do Edital.

2. De acordo com o Item 7.2 do edital Edital 11 (67492060), **os candidatos com nota igual à zero estarão desclassificados** do processo seletivo.

3. A pontuação respeitou os critérios estabelecidos no Item 5.8 do Edital 11 (67492060).

4. O período para **interposição de recursos** contra o resultado preliminar será no período de 31/01/2026 a 02/02/2026, conforme disposto no cronograma do Edital 11 (67492060).

4.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

4.2. O recurso será **dirigido à Comissão Processo Seletivo**, por meio do formulário de recurso disponível no Edital 11 (67492060) e deverá ser encaminhado ao **endereço eletrônico de e-mail: processoseletivoidaron@gmail.com**.

5. **Os candidatos que obtiverem pontuação final igual** deverão encaminhar a documentação para critérios de desempate listados no Item 5 do Edital 11 (67492060) no **período de 31/01/2026 a 02/02/2026** por meio do endereço eletrônico de e-mail: processoseletivoidaron@gmail.com.

6. As dúvidas geradas serão sanadas por meio do endereço eletrônico de e-mail: processoseletivoidaron@gmail.com.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO (RETIFICAÇÃO)

ETAPAS	DATAS PREVISTAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Edital de Abertura	22/12/2025
Período de Inscrições via Internet	05/01/2026 a 11/01/2026
Homologação das Inscrições	15/01/2026
Avaliação de Títulos	16/01/2026 a26/01/2026
Resultado da Avaliação de Títulos	**30/01/2026**
Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar	**31/01/2026 a 02/02/2026**
Análise dos Recursos	**03/02/2026 a 06/02/2026**
Resposta aos Recursos	**11/02/2026**
Resultado Final	**13/02/2026**
Homologação do Resultado Final	**20/02/2026**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 68625320

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 557/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a**: RODRIGUES & ROCHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o **n°. 11.***.*******-31,**o Direito de Uso de Recursos Hídricos paracaptação de água subterrânea referente à atividade **– Comércio Varejista de Combustíveis para Veiculo Automotores/ uso doméstico,** conforme processo **nº. 1801/01104/2020**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação-01

a) Coordenadas geográficas; **Latitude: 10°21’59,40’’ Sul e Longitude: 64°48’15,36’’ Oeste** e ;.

b) Vazão média diária de captação: 4m³/h, durante 2 h/dia, 20 dias /mês, 12 meses/ano perfazendo um volume de 1.920 m³/ano

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 68583517

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 556/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **ALMIR BRAUM**, inscrita no **CPF sob o n.º 764.***.***-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade **–Irrigação de Café** conforme processo **nº. 1801/01962/2017,** com as seguintes características:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

I – Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s): 12°01’52,40’’/ Long.(o) 61°10’40,80’’

b)**Vazão média diária de captação/ irrigação**: 43 (m³/h) x 10(h/dia) x 30 (dias/mês) x 3 (meses/ano) = 38.700 (m³/ano

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: –Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 68583504

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 555/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **DALVO APARECIDO SCANDIUCI BERALDO**, inscrita no **CPF sob o n.º 388.***.***-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade **–Irrigação de Café** conforme processo **nº. 1801/00793/2016,** com as seguintes características:

I – Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s): 12°07’11,60’’/ Long.(o) 62°04’45,50’’

b)**Vazão média diária de captação/ irrigação**: 16,8 (m³/h) x 4(h/dia) x 12 (dias/mês) x 5 (meses/ano) = 4.032 (m³/ano

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: –Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 68583489

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 554/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **BENEDITO PASSAGLIA**, inscrita no **CPF sob o n.º 340.***.***-78**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade **–Irrigação de Café** conforme processo **nº. 1801/00332/2020,** com as seguintes características:

I – Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s): 11°57’51,57’’/ Long.(o) 61°56’38,03’’

b)**Vazão média diária de captação/ irrigação**:30 (m³/h) x 4,67 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 6 (meses/ano) = 25.218 (m³/ano

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

I – Ponto de Captação (2)

c) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s): 11°57’49,55’’/ Long.(o) 61°56’40,65’’

Vazão média diária de captação/ irrigação: 10 (m³/h) x 1,58 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 6 (meses/ano) = 2.844 (m³/ano

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: –Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 68583469

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 553/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a**: PERES E VILELA LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o **n°. 84.***.*******-31,**o Direito de Uso de Recursos Hídricos paracaptação de água subterrânea referente à atividade **– Comércio Varejista de Combustíveis para Veiculo Automotores/ uso doméstico,** conforme processo **nº. 1801/05028/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação-01

a) Coordenadas geográficas; **Latitude: 10°15’59,73’’Sul e Longitude: 63°17’43,18’’ Oeste** e ;.

b) Vazão média diária de captação: 3,3 m³/h, durante 4 h/dia, 30 dias /mês, 12 meses/ano perfazendo um volume de 4.752 m³/ano

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 68583456

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 552/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a**: MERCANTIL NOVA ERA LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o **n°. 04.***.*******-77,**o Direito de Uso de Recursos Hídricos paracaptação de água subterrânea referente à atividade **– Comércio Varejista de Mercadorias em geral/supermercados/uso doméstico,** conforme processo **nº. 1801/01150/2015**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação-01

a) Coordenadas geográficas; **Latitude: 08°44’13,96’’Sul e Longitude: 63°52’35,48’’ Oeste** e ;e.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

b) Vazão média diária de captação: 3 m³/h, durante 9 h/dia, 30 dias /mês, 12 meses/ano perfazendo um volume de 9.720 m³/ano

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Industrial

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 68583409

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 551/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **Condomínio Residencial Jatobá,** inscrito no CPF/CNPJ sob o **n° 21.***.***/****-86,** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águasubterrânea, referente à atividade **– Condomínios Prediais / Uso Doméstico**, conforme processo **nº.1801/00433/2025**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude: 08°48’10.47” Sul e Longitude: 63°53’45.67” Oeste;

b) Vazão média diária de captação: **5,8** m³/h, durante **5** horas/dia, 30 dias, 12 meses, totalizando um volume **10.044 (**m³/ano).

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/CaptaçãoSubterrânea

b) Finalidade: **Condomínios Prediais / Uso Doméstico**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 68583390

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 550/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a**: AGROPECUÁRIA VERDE VALE HOLDING LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o **n°. 05.***.*******-85,**o Direito de Uso de Recursos Hídricos paracaptação de água subterrânea referente à atividade **– Cultivo de soja/uso Industrial,** conforme processo **nº. 1801/01073/2020**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação-01

a) Coordenadas geográficas; **Latitude: 12°43’39,23’’Sul e Longitude: 60°13’41,40’’ Oeste** e ;e.

b) Vazão média diária de captação: 7,86 m³/h, durante 5 h/dia, 30 dias /mês, 12 meses/ano perfazendo um volume de 14.148 m³/ano

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

b) Finalidade: Industrial

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 68583379

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 549/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **AERO AGRÍCOLA RONDÔNIA - SERVIÇO DE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o **n°. 37.***.*******-30,**o Direito de Uso de Recursos Hídricos paracaptação de água subterrânea referente à atividade **– Serviço de pulverização e controle de pragas Agrícolas/usos industrial,** conforme processo **nº. 1801/01570/2020**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação-01

a) Coordenadas geográficas; **Latitude: 12°32’43,07’’Sul e Longitude:60°52’02,51’’ Oeste** e ;e.

b) Vazão média diária de captação: 6,5 m³/h, durante 8 h/dia, 26 dias /mês, 12 meses/ano perfazendo um volume de 16.224 m³/ano

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Industrial

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 68583357

TERMO

ERMO DE OUTORGA – Nº. 548/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **VANDERLEI HENKE**, inscrita no **CPF sob o n.º 315.***.***-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade **–Irrigação de Café** conforme processo **nº. 1801/02587/2019,** com as seguintes características:

I – Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s): 11°13’15,99’’/ Long.(o) 61°25’57,33’’

b)**Vazão média diária de captação/ irrigação**:42 (m³/h) x 2,46 (h/dia) x 15 (dias/mês) x 3 (meses/ano) =4.649,4 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: –Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 68583312

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 547/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **CASTRO & REQUI CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o **n°. 38.***.*******-44,**o Direito de Uso de Recursos Hídricos paracaptação de água subterrânea referente à atividade **– Serviços combinados de escritório e apoio administrativo /uso doméstico,** conforme processo nº. **1801/04565/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação-01

a) Coordenadas geográficas; **Latitude: 08°45’09,60’’’ Sul e Longitude: 63°54’26,90’’Oeste** e ;e.

b) Vazão média diária de captação: 3 m³/h, durante 4 h/dia, 30 dias /mês, 12 meses/ano perfazendo um volume de 4.320 m³/ano

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 68583299

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 546/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, pormeio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Armelindo Detteman,** inscrito no CPF sob o n.º **875.***.***-68** ,a captação superficial e lançamento de efluentes **– Piscicultura,** conforme processo nº. **1801/01005/2021**, com as seguintes características:

I – Pontos de Intervenção

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11° 44’ 24.70” e Longitude O: 62° 03’ 12.10” – Captação;

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 70 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (1,86) meses/ano, totalizando 93.744 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção):39,22 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (06) seis meses/ano, totalizando 28.238m³/mês e 169.428 m³/ano;

d)Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°43’55.23” e Longitude O: 62°03’5.82” – Captação;

e) Vazão média diária de captação (enchimento): 70 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (0,51) mês/ano, totalizando 25.704 m³/ano;

f) Vazão média diária de captação (manutenção): 10,79 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (06) seis meses/ano, totalizando 7.770 m³/mês e 46.620 m³/ano;

g) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11° 43’ 42.06” e Longitude O: 62° 02’ 59.16” – Captação;

h)) Vazão média diária de captação (enchimento): 70 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (0,39) mês/ano, totalizando 19.656 m³/ano;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

i) Vazão média diária de captação (manutenção): 8,32 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (06) cinco meses/ano, totalizando 5.990 m³/mês e 35.940 m³/ano;

j) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11° 44’ 21.74” e Longitude O: 62° 03’ 0.00” – lançamento;

k) Vazão média diária de lançamento: 70 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) ummês/ano, totalizando 50.400 m³/ano;

l) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11° 43’ 51.07” e Longitude O: 62° 02’ 56.98” – lançamento;

m) Vazão média diária de lançamento: 70 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (0,51) mês/ano, totalizando 25.704 m³/ano;

n) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11° 43’ 36.82” e Longitude O: 62° 02’ 58.94” – lançamento;

o) Vazão média diária de lançamento: 70 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (0,39) mês/ano, totalizando 19.656 m³/ano;

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: **– Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 68583285

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 545/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **CARLIN AMBROSIO**, inscrita no **CPF sob o n.º 015.***.***-74**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade **–Irrigação de Café** conforme processo **nº. 1801/01025/2019,** com as seguintes características:

I – Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s): 11°30’00,03’’/ Long.(o) 62°22’11,56’’

b)**Vazão média diária de captação/ irrigação**: 30 (m³/h) x 5,725 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 4 (meses/ano) = 20.610 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: –Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 68583269

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 544/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **AUTO POSTO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

PROGRESSO LTDA, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o n°. 20.***.*******-26**,o Direito de Uso de Recursos Hídricos paracaptação de água subterrânea referente à atividade **– Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores,** conforme processo nº. 1801/02538/2018, com as seguintes características:

I – Ponto de captação-01

a) Coordenadas geográficas; **Latitude:09°46’12,54’’ Sul e Longitude: 63°50'43,92"Oeste** e ;e.

b) Vazão média diária de captação: 1,70 m³/h, durante 6 h/dia, 30 dias /mês, 12 meses/ano perfazendo um volume de 3.672 m³/ano

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 68583255

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 543/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Ueber Krugel**, inscrito no CPF sob o **n.º 733.***.***-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade **– Piscicultura,** conforme processo **nº. 1801/02534/2018**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas:Latitude S: 11°03’24.41” e Longitude O: 62° 12’18.95”

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 95,98 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês , totalizando 69.106,50m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 28,79 m³/dia, 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 04 meses, totalizando 82.927,80m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 152.034,30 m³/ano.

II – Ponto de Lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°03’33,51” e Longitude O: 62° 12’0.74”

b)Vazão média diária de lançamento: 1151,77 m³/h, durante 06 h/dia, 03 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 20.731,90m³/ano.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: **– Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 68583239

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 542/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **CLAUDOMIRO KENAKE**, inscrita no **CPF sob o n.º 439.***.***-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade **–Irrigação de Café** conforme processo **nº. 1801/04344/2014,** com as seguintes características:

I – Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s): 11°39’54,50’’/ Long.(o) 62°27’28,01’’

b)**Vazão média diária de captação/ irrigação**: 16,7 (m³/h) x 5 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 3 (meses/ano) = 7.515 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: –Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 68583224

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 541/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **SERGIO PAGUNG**, inscrita no **CPF sob o n.º 302.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade **–Irrigação de Café** conforme processo **nº. 1801/02363/2019,** com as seguintes características:

I – Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s): 11°08’43,47’’/ Long.(o) 61°20’05,28’’

b)**Vazão média diária de captação/ irrigação**: 11 (m³/h) x 4,05 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 4 (meses/ano) = 5.346 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: –Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 68583209

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 540/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **GEOVANE FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o **n.º 987.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos

Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade **– Piscicultura,** conforme processo **nº. 1801/01463/2020**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas:Latitude S: 11°54’58,70’’ e Longitude O: 62°16’36,90’’

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 195,0 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 meses , totalizando 140.400 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 9,12 m³/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 10 meses, totalizando 65.664 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 206.064,0 m³/ano.

II – Ponto de Lançamento

a) Coordenadas geográficas:Latitude S: 11°54’29,70’’ e Longitude O: 62°16’42,10’’

b) Vazão média diária de lançamento: 195 m³/h, durante24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 meses, totalizando 140.400m³/ano.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: **– Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 68583194

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 539/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Laercio Antero Graça Filho**, inscrito no CPF sob o **n.º 044.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade **– Piscicultura,** conforme processo **nº. 1801/00242/2024**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas:Latitude S: 08°45’59.84” e Longitude O: 64° 07’38.53”

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 172,0 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 meses , totalizando 123.840,0 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 51,40 m³/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 04 meses, totalizando 148.032,0 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 271.872,0 m³/ano.

II – Ponto de Lançamento

a) Coordenadas geográficas:Latitude S: 08°46’2.72” e Longitude O: 64° 07’38.81”

b) Vazão média diária de lançamento: 37,0 m³/h, durante 12 h/dia, 10 dias/mês, durante 03 meses, totalizando 13.320,0m³/ano.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: **– Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 68583173

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 538/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **S.A. MILANI**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o **n°. 06.***.*******-00**,o Direito de Uso de Recursos Hídricos paracaptação de água subterrânea referente à atividade **– Fabricação de conservas de frutas/doméstico e industrial,** conforme processo **nº. 1801/01956/2018**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação-01

a) Coordenadas geográficas; **Latitude 08°45'39,08'' Sul e Longitude 63°50'43,92"Oeste** e ;e.

b) Vazão média diária de captação: 1 m³/h, durante 6 h/dia, 6 dias /mês, 12 meses/ano perfazendo um volume de 1.512 m³/ano

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Industrial e Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 68583158

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 537/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **SERGIO PAGUNG**, inscrita no **CPF sob o n.º 664.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade **–Irrigação de Café** conforme processo **nº. 1801/02980/2019,** com as seguintes características:

I – Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s): 11°54’39,39’’/ Long.(o) 62°27’27,86’’’’

b)**Vazão média diária de captação/ irrigação**: 16,50 (m³/h) x 10 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 5 (meses/ano) = 24.750 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: –Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 68583119

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 536/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **POSTO M M KURIYAMA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o **n°. 36.***.*******-22**,o Direito de Uso de Recursos Hídricos paracaptação de água subterrânea referente à atividade **– Comércio Varejista de Combustíveis para Veiculo Automotores/** Uso doméstico**,** conforme processo nº. **1801/00259/2018**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação-01

a) Coordenadas geográficas; **Latitude 08°’46’11,60’’ Sul e Longitude 63° 52’22,50’’Oeste** e ;e.

b) Vazão média diária de captação: 5,2 m³/h, durante 1 h/dia, 30 dias /mês, 12 meses/ano perfazendo um volume de 1.872 m³/ano

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: domésticos.

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 68582990

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 012/2026 DO PROCESSO Nº 1801/01687/2015/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01687/2015** do empreendimento **ÁRTICO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME** localizada na Avenida Azulão com a Rua Primavera, n°1043, Setor 01, nas coordenadas geográficas 09°21'3,029"S, 62°35'0,407"W, no Município de **CUJUBIM/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **22.779.541/0001-00, contendo 328 folhas.** com fulcro Despacho 94/COLMAMP/2026 a fl. 328 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68635879

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 013/2026 DO PROCESSO Nº 1801/04696/2013/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/04696/2013** do empreendimento **M.P. DE ABREU & CIA LTDA - ME** localizada na Avenida Capitão silvio, n°3980, Setor Grandes áreas, nas coordenadas geográficas 09°55'02,5"S, 63°10'50,5"W, no Município de **ARIQUEMES/RO,** pessoa jurídica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **13.158.427/0001-64, contendo 231 folhas.** com fulcro Despacho 89/COLMAMP/2026 a fl. 231 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68637130

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 014/2026 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01522/2017/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01522/2017** do empreendimento **O.L SILVA EPP** localizado na Rua Julio Guerra, n°2170, dois de abril,no Município de **JI-PARANÁ/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **05.416.168/0001-04, contendo 91 folhas.**

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68641508

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 015/2026 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01554/2017/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01554/2017** do empreendimento **LEANDRO BRIZOLA DE FREITAS**localizado na Rua Elizeu Fiusa, n°71, Parque Industrial Tancredo Neves,no Município de **VILHENA/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **27.612.179/0001-94, contendo 62 folhas.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68642626

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 016/2026 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01326/2019/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01326/2019** do empreendimento **B & M. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**localizado na Avenida Castelo Branco Gren Ville I,no Município de **CACOAL/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **21.308.282/0001-69, contendo 162 folhas.**

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68643132

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 018/2026 DO PROCESSO Nº 1801/02422/2018/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/02422/2018** do empreendimento **GUAJARÁ MÁQUINAS, TRANSPORTAS E NAVEGAÇÃO** localizada na travessa Nicolau Jorge, n°793, centro, nas coordenadas geográficas 10°47'40"S, 65°20'23"W, no Município de **GUAJARÁ-MIRIM/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.268.763/0001-79, contendo 147 folhas.** com fulcro Despacho 1347/COLMAMP/2025 a fl. 147 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68644146

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 019/2026 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01306/2015/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01306/2015** do empreendimento **ODAIR DOS SANTOS EIRELI**localizado na Rodovia BR 429 - KM 0,0900 - LTS 33,34,35 e 36 - Setor 05,no Município de **COSTA MARQUES/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **11.169.358/0001-69, contendo 43 folhas.**

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68645099

TERMO DE ENCERRAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Nº 022/2026 DO PROCESSO Nº 1801/00270/2019/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00270/2019** do empreendimento **J.B. DA SILVA SOUZA** localizada na Avenida Principal, n°1100, Distrito de Extrema, nas coordenadas geográficas 09°46'16,51"S, 66°21'25,14"W, no Município de **PORTO VELHO/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **32.818.337/0001-05, contendo 101 folhas.** com fulcro Despacho 64/COLMAMP/2026 a fl. 101 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68676375

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 023/2026 DO PROCESSO Nº 1801/01263/2004/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01263/2004** do empreendimento **MADEIREIRA E ESTUFA STYLU'S LTDA - ME**localizada na Rua Bom futuro n°467, Bairro: Nova Jacy Distrito Jacy Paraná, no Município de **PORTO VELHO/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **06.980.418/0001-99, contendo 174 folhas.** com fulcro Despacho 1345/COLMAMP/2026 a fl. 74 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68679907

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 024/2026 DO PROCESSO Nº 1801/01261/2004/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01261/2004** do empreendimento **F.V. DE ARAÚJO FILHO - EPP**localizada na Rod Br 364 Km 80, s/n - Distrito de Jacy Paraná, no Município de **PORTO VELHO/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **84.649.334/0001-80, contendo 50 folhas.** com fulcro Despacho 1344/COLMAMP/2025 a fl. 50 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68681075

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 025/2026 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00167/2014/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00167/2014** do empreendimento **F & D POÇÕS ARTESIANOS LTDA - ME** localizado na Avenida Rondonia n°2614, Bairro Setor 03,no Município de **MONTE NEGRO/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **15.664.796/0001-54, contendo 24 folhas.**

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68683966

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 026/2026 DO PROCESSO Nº 1801/06052/2012/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/06052/2012** do empreendimento **CLEBER OLIVEIRA MARTINS**localizada na Rua Parnaíba, n°4014 - Setor Industrial, no Município de **ROLIM DE MOURA/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **17.006.762/0001-06, contendo 92 folhas.** com fulcro Despacho 1343/COLMAMP/2025 a fl. 92 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68689500

Portaria de férias nº 2250 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARI VALDIR LEBKUCHEN JUNIOR**, **SEDAM - Coordenador de Floresta Plantada - CDS-10 ***, matrícula ******605, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2026 a 31/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC53416

Portaria de férias nº 2251 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDA CRISTIANA ARAUJO MARTINS**, **SEDAM - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC53417

Portaria de férias nº 2252 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CICERO LEITAO DA COSTA,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******855, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/04/2026 a 30/04/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2026 a 15/02/2026) e (01/08/2026 a 15/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC53418

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na Contratação de empresa especializada para fornecimento através de dispensa de licitação de Box Regional e Itens regionais para atender na recepção do evento **"Nodo Bioceânico Central"**, entre os dias 04 a 06 de fevereiro de 2026, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**BOX REGIONAL:** Caixa em MDF cru 3mm (25x25x8) com tampa solta, com a personalização a laser do brazão do Estado de Rondônia aprox. 15x15 e laço personalizado na cor azul. **Composição do box:** • 01 geleia de cupuaçu 50g; • 01 geleia de açaí 50g; • 01 geleia de buriti 50g; • 01 geleia de cumaru ou tucumã 50g; • 01 mel silvestre regional 50g; • 01 barra de chocolate 70% cacau com castanhas do Brasil Tiengo 40g; • 01 barra de chocolate 55% cacau com leite de coco Tiengo 40g; • 01 barra de chocolate 65% cacau com café Robusta Tiengo 40g; • 05 bombons finos de cupuaçu; • 05 bombons finos de castanha; • 01 pacote de biscoitos amanteigados de castanha 100g; • 02 pacotes de café robusta amazônico 90g; (personalizados com o brasão do estado e traduzidos em português/espanhol)	Unidade	120

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

02	**BOMBONS FINOS REGIONAIS:** Fornecimento de bombons finos regionais, sendo 150 (cento e cinquenta) unidades sabor cupuaçu e 150 (cento e cinquenta) unidades sabor castanha, elaborados com ingredientes de qualidade, apresentação adequada para serviço em eventos institucionais e acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam higiene, integridade e conservação do produto até o momento do consumo. Os bombons deverão possuir boa padronização de tamanho e acabamento, com sabor e textura característicos dos ingredientes regionais utilizados, atendendo às boas práticas de manipulação e às normas sanitárias vigentes.	Unidade	300
03	**LEMBRANÇA ARTÍSTICA INSTITUCIONAL** Fornecimento de lembrança artística institucional em formato de pergaminho, confeccionada em lona tipo Canvas, com dimensões de 43 x 30 cm, devidamente acondicionada em caixa rígida na cor azul-marinho, com pintura em alto relevo, contendo a aplicação do logotipo do evento e do brasão do Estado de Rondônia em MDF com acabamento dourado. O item deverá acompanhar bolsa de juta costurada, adequada para transporte e proteção da lembrança. Deverá conter, ainda, cartão institucional em papel couchê marfim, gramatura mínima de 115 g/m², no formato 10 x 10 cm, bem como texto explicativo da arte impresso em três idiomas, com boa legibilidade e acabamento compatível com material de caráter institucional e comemorativo. Todos os materiais deverão apresentar boa qualidade de impressão, acabamento e durabilidade, atendendo às finalidades de representação institucional do evento.	Unidade	70

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: compras@sedec.ro.gov.br ou entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68291744

Portaria nº 81 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando n.º 8/2024/SEGEP-GETESOCIAL, presente nos autos do Processo n.º 0031.002797/2025-89,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, as servidoras **LETICIA PAULA CAZULA SILVA**, Chefe de Recursos Humanos, **VANDERLANE PAULINO SILVA**, Assessora IV e **ANDRESSA DE LURDES TEIXEIRA LORENO**, Assessora III, lotadas nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para atuarem como **Ponto Focal para operação do sistema e-Social-PRO.**

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n.º 672 de 01 de dezembro de 2025;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68688352

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 19 de 30 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a conta 28.01.2026, a servidora **YASMIN TEIXEIRA,** Assessor I, matrícula ******210, para responder interinamente pelas atividades da servidora **VANESCA DE SOUZA** na função de Controladora Interna da SETUR os atos administrativos processuais de rotina (Despacho de tramitação interna) e atos (de tramitação como ofício, relatórios, declarações e outros);

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2026.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Matrícula:******121

Protocolo 68720009

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 60 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Fomento nº 53/2025/PGE-SEOSP (0056645787) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA CONQUISTA, objetivando a construção de barracão na associação de pequenos produtores rurais nova conquista, conforme Plano de Trabalho (id.0055931359) e anexos do Processo n.º 0069.001191/2024-18:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Felipe Cipriano da Silva	*******923	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil,
2	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*******369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 68676603

Portaria nº 715 de 09 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 12 e 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do planejamento das contratações públicas, bem como da adoção de boas práticas de governança, gestão e monitoramento;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das contratações da SEOSP ao planejamento estratégico, tático e operacional, em observância ao princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SETOR	OBJETO - MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL ESTIMADO 2026
GAU	Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI´s e serviços de confecção de uniformes a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.	R$ 450.000,00
GAU	Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos e acessórios diversos para atender as necessidades da Gerência da Ações Urbanísticas - SEOSP/GAU e Núcleo de Projetos de Engenharia -SEOSP/NPE.	R$ 374.666,44
GAU	Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de insumos diversos (material básico, de acabamento, elétrico, hidrossanitário, ferramentas, ferragens dentre outros), sob demanda, para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, conforme especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.	R$ 3.327.839,04
GAU	Aquisição de materiais e insumos necessários à adequada manutenção preventiva e corretiva das motosserras (STIHL).	R$ 3.640,37

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

SEOSP	Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados ao almoxarifado, compreendendo materiais de expediente, copa e cozinha, tais como papéis, pastas, envelopes, suprimentos de impressão, materiais de higiene, limpeza, acondicionamento, utensílios e insumos necessários ao preparo e consumo de alimentos, sob demanda, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP.	R$ 370.000,00
GLOG/SALMOX	Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral acondicionada em vasilhames plásticos de 20 litros com fornecimento de vasilhames plásticos de 20 litros, água mineral em garrafa de 500 mililitros e vasilhame para água mineral 20 litros.	R$ 80.000,00
GLOG/SALMOX	Fornecimento de café e açúcar.	R$ 125.000,00
GAD/NTI	Materiais de TI: Mouse com fio, Teclado com fio, Adaptadores Mini Displayport, Alicate de Crimpagem, Localizador e Testador de Cabos Rede Rj45 Rj11, Jogo de Chaves de Fenda e Phillips, Caixas de Cabos de Rede Cat6, Rack para Switch, Bobina para Rotuladora, Abraçadeiras de nylon.	R$ 11.280,00
GLOG/STRAN	Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento.	R$ 600.000,00
GLOG/STRAN	Contratação de sistema de autogestão de frota, para fins de prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais.	R$ 35.000,00
SETOR	OBJETO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO 2026
CGP	Contratação de empresa especializada para elaboração de um planejamento e discussão do plano, análise e avaliação dos cargos, pesquisa salarial, estrutura salarial, política de remuneração, carreiras profissionais e incentivos salariais - PCCR da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.	R$ 207.500,00
CGP	Contratação de agente de integração para a prestação de serviços especializados de recrutamento, seleção, acompanhamento e gestão do Programa de Estágio para estudantes de nível superior, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, total de 37 estagiários.	R$ 640.000,00
CGP	Contratar plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar - Wellhub/GYMPASS, com subsídio do Plano Silver.	R$ 26.250,00
CPO	SRP para DRONE lidar com Software .	R$ 300.000,00
CPO	PRO-Ar Condicionado : carga térmica, rede de dutos, detalha: centrais de ar condicionado, SPLITS, VRV/VRF.	R$ 13.338,40
GLOG/SPAT	Confecção e fornecimento de plaquetas de tombamento patrimonial.	R$ 7.000,00
GLOG/SALMOX	Contratação empresa de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado.	R$ 50.000,00
GLOG/SALMOX	Contratação de empresa em Digitalização de Documentos.	R$ 100.000,00
GLOG/STRAN	Prestação de serviços de locação de veículos com assistência total.	R$ 4.700.000,00
GLOG/STRAN	Contratação de sistema de autogestão de frota, para fins de prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais, desta Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.	R$ 30.000,00
GAD	Fornecimento de energia elétrica.	R$ 285.000,00
GAD	Fornecimento de água potável.	R$ 10.500,00
GAD	Aquisição de Coffee-Break.	R$ 60.000,00
GAD	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de Segurança Patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna.	R$ 1.150.382,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

CPO/CIS/CSB	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (ENGENHEIROS).	R$ 40.000,00
CPO/CIS/CSB	RRT - Registro de Responsabilidade Técnica (ARQUITETOS).	R$ 10.000,00
CPO/CIS/CSB	TRT - Termo de Responsabilidade Técnica (TOPÓGRAFOS, TÉCNICOS).	R$ 3.500,00
CPO/CIS/CSB	Taxas emitidas junto ao Corpo de Bombeiro Militar/RO.	R$ 3.500,00
GLOG/STRAN	Licenciamento dos veículos oficiais- Detran.	R$ 4.000,00
GAU	Pagamento de Mão de Obra Reeducanda.	R$ 3.395.000,00
GAD	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser.	R$ 54.000,00
GAD	Contratação de empresa especializada em serviço de Transmissão de dados (MPLS/Internet).	R$ 513.600,00
SEOSP	Contratação de Empresa Especializada para realização de cursos e participação de eventos e seminários referentes ao treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal da SEOSP.	R$ 450.000,00
CPO	Aumento de quantidades de Software BIM (Building Information Modelling), Software AEC - Architecture Engineering Construction Collection da AutoDesk, BIM Collaborate Pro.	R$ 2.417.000,00
CPO/GAU/CIS	Software, sketchup modelo pro, pacote builder infinity gov 2023 - licença vitalícia, AutoDesk docs., build – unlimited cloud, build – 5000 cloud, licença de software de planejamento e orçamentação de obras orçafascio off prime, licença de aplicativo de rdo (relatório de diário de obras), sketchup modelo Studio, orçamento - volare - banco de dados pini, licenças adobe (leitor de pdf), licenças de antivírus, pacote eberick infinity gov 2023, cype 3d metálicas, zwcad -projetos em cad, software de estudo de luminotecnica, software lumion pro, software e treinamento/implementação bim AutoDesk e outros.	R$ 300.000,00
GAD	Passagens aéreas (Agenciamento).	R$ 240.000,00
GAD	Serviços postais.	R$ 10.000,00

SETOR	OBJETO - MATERIAL PERMANENTE	TOTAL ESTIMADO 2026
CPO	DRONE MATRICE 400 para mapeamento e inspeção; lente dji zenmuse x7 di 50mm f/2.8 ls;câmera dji zenmuse l2; câmera zenmuse p1; estação móvel dji d-rtk 3 de alta precisão gnss; dji d-rtk 3 tripé de estação móvel; bateria inteligente wb37; cartão de memória 128gb u3 a2 v30 micro sdxc uhs-i; bateria tb100; estação de carregamento bs100 e drone matrice 400 para mapeamento e inspeção.	R$ 434.070,00
CPO	Workstation tipo I 128 RAM GPU 24 GB monitor 2x 27" + kit multimídia*.	R$ 700.000,00
CPO	Workstation tipo II 128 RAM GPU 24 GB monitor 1x 32" + kit multimídia*.	R$ 289.745,49
GAU/CIS/CPO	Aquisição de ferramentas, equipamentos e acessórios diversos tais: Jogo de Chaves de Fenda e Philips, Bolsa de Ferramentas, Multímetro Digital, Scanner de Parede, Terrômetro Digital, Paquímetro Universal, Nível Digital com Inclinômetro, Analisador de Energia e Medidor de Qualidade de Energia, Trena de 50m, Trena de Aço 10m e congêneres.	R$ 474.014,51
GLOG/SPAT	Material de mobiliário e escritório cadeira diretor, fixas, mesas em L, mesas redondas e mesas comuns, gaveteiros, armários, armário baixo, estantes, mesa de reunião, mesa diretoria, Cadeira giratória com braços reguláveis encosto Baixo, Fragmentadora/trituradora automática de papel, eletrodoméstico, e congêneres.	R$ 1.000.000,00
GAD/NTI/CIS/CPO	Equipamentos e Material Permanente TI: Nobreak, Braço Articulados, Roteadores Wi-fi, Tablets, Servidor Dedicado, Câmeras de Monitoramento, Impressora Térmica direta, Rolo de transferência térmica, Câmera Digital de Alta Definição, CARREGADORES, BATERIAS E ACESSÓRIOS PARA DRONE MATRICE 210 RTK.	R$ 645.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

SETOR	OBJETO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	TOTAL ESTIMADO 2026
CIS	Água para Todos - Poços Artesianos.	R$ 1.071.047,88
CIS	Construção Cedel Jardim Santana.	R$ 720.000,00
CPO	Construção de Pista de Caminhada, Academia ao Ar Livre, drenagem, Praças, iluminações, Playgrounds.	R$ 1.085.658,58
CPO	Construção da Praça de alimentação do Bumbódromo Guajará-Mirim.	R$ 35.000,00
CPO/GEC	Construção do Aluízio Ferreira - Contrapartida do Estado.	R$ 2.503.931,49
CPO	Reforma estrutural do Ed. Pacaás Novos - CPA.	R$ 10.000,00
GAU/CPO	Registro de preços para eventual contratação, sob demanda, de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e projetos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada sinapi, atender as demandas com manutenção, conserto, conservação de prédios públicos.	R$ 6.896.525,38
CPO/GEC	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de projeto: Aluízio Ferreira.	R$ 604.151,62
CBS	Termo Compromisso 0222793-77 - Ampliação do sistema de abastecimento de agua do município de Porto Velho/RO.	R$ 43.974.240,60
	Termo Compromisso 0350823-41 - Ampliação do SAA da sede Municipal adução rede ligações intradomiciliares macro medidores e setorização Condicionante.	
	Termo Compromisso 0350940-64 - Implantação do SES de Jaru-RO – ETE elevatórias rede ligações prediais e intradomiciliares Condicionantes Retirar a B.	
	Termo Compromisso 0408674-81 - Ampliação do SAA de Porto Velho.	
	Termo Compromisso 0424393-19 - Ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede municipal.	
	Termo Financiamento 0349794-71 - Ampliação do sistema de abastecimento de água de Ji-Paraná/RO.	
CBS	Trabalho Social para Ampliação do SAA de Porto Velho.	R$ 354.908,67
CBS	Trabalho Social para SAA no município de Porto Velho	R$ 321.143,73
CBS	Empresa especializada para desenvolvimento de estudo e resgate arqueológico na ETE no município de Ji-Paraná.	R$ 200.000,00
CBS	Empresa especializada na elaboração e construção de monitoramento de esgotamento sanitário por Piezômetro.	R$ 300.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Revisão Técnica:
DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE
Diretoria Administrativo e Financeiro em Substituição (67488055)
HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Gerente Administrativo - SEOSP/RO
Elaboração:
KAWANY PEREIRA DOS SANTOS
Administrador SEOSP

Protocolo 0067265915

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Portaria nº 63 de 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (67533049) e o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral/1º e 2º Turno/2024 (68600937)/ (68600924);

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-NCEF (68601058), nos autos do Processo SEI nº 0069.004297/2025-54;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral**,** sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 06 (seis) dias, a ser usufruído nos dias **09/02/2026 a 13/02/2026 e 19/02/2026**, a servidora **Cleiciane Rojas de Oliveira**, Chefe de Núcleo de Convênios Estaduais e Federais, matrícula nº ******434, lotada na Gerência de Convênios/GEC, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 68704465

Portaria nº 61 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar n° 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.316909/2020-59**, e no Contrato n° 087/PGE-2015 (0013056684) que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP – RO e o CONSORCIO COSATEL - MAM ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.106.544/0001-03, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **NCLUIR** o Servidor abaixo relacionado, lotada nesta secretaria, para dar nova composição à comissão de fiscalização da obra: **"Sistema de abastecimento de água localizada no município de Porto Velho/RO"**:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

I- Engenheiro Civil - **Adolfo Henrique Nholla Rehder de Lima** - e mat. nº xxxxxx381 - lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 2º **MANTER** em suas devidas portarias, os servidores abaixo relacionados compondo à comissão fiscalização da obra: **"Sistema de abastecimento de água localizada no município de Porto Velho/RO"**:

I -Engenheira Civil **Ianca Alves de Oliveira** - Fiscal - mat. nº xxxxxx786;

II - Engenheiro Elétrico**Leandro Reis Borges** - mat. nº xxxxxx968 - lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 68692645

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 277 de 29 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.004266/2024-27, cujo objeto é a **c**ontratação de empresa especializada para execução de serviços de calibração, aferição e manutenção corretiva, quando necessária, de equipamentos do Laboratório de Solos, Asfaltos e Concreto pertencentes ao DER/RO, o qual gerou o Termo de Contrato 1490 (67862152), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e a empresa **LMC MEDIÇÃO E CONTROLE EIRELI**, CNPJ/MF n.º 27.498.289/0001-77.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Gestores do Contrato:

MICHAEL ANDERSON MAIA DE BRITO, matrícula n.º ******089, como Gestor Titular;

FELIPE ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula n.º ******793, como 1º Gestor Suplente.

Art. 2º Todos os servidores citados no Art. 1º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no **Art.95 da Lei n.º 14133/21 e o Decreto n.º 11.246/2022,** tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

Protocolo 68687926

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Portaria nº 276 de 29 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.004266/2024-27, cujo objeto é a **c**ontratação de empresa especializada para execução de serviços de calibração, aferição e manutenção corretiva, quando necessária, de equipamentos do Laboratório de Solos, Asfaltos e Concreto pertencentes ao DER/RO, o qual gerou o Termo de Contrato 1490 (67862152), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e a empresa **LMC MEDIÇÃO E CONTROLE EIRELI**, CNPJ/MF n.º 27.498.289/0001-77.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de fiscais, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor a seguir para exercer a função de Fiscal Técnico Titular no âmbito do contrato:

ALISSON VINICÍUS AVANÇO DA SILVA, matrícula n.º ******039.

Art. 2º - Designar o servidor a seguir para exercer a função de Fiscal Técnico Suplente do contrato, que figurará apenas na ausência, afastamento ou impedimento de um dos membros titulares:

VALCI CASTRO PEREIRA, matrícula n.º ******842.

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no **Art.95 da Lei n.º 14.133/2021** e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no **Decreto n.º 11.246/2022**, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º - O terceiro membro é substituto no caso de ausência por período superior a 30(trinta) dias de algum dos membros.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO

Protocolo 68687907

ATO Nº 48/2026/DER-GECON

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e tendo como base o Parecer nº 176/2026/DER-CI (68480318), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 236/2022/PGE/DER-RO (0032384676),** firmado com a **Prefeitura Municipal de MIRANTE DA SERRA/RO**, processo administrativo nº 0009.079230/2022-35, que tem por objeto o **Recapeamento asfáltico, em microrrevestimento de vias urbanas com extensão de 4,04km.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 68625278

ATO Nº 49/2026/DER-GECON

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] e tendo como base o Parecer nº 142/2026/DER-CI (68395756) **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº493/2024/PGE-DERADM,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO**, processo administrativo nº0009.005632/2024-65, que tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) minicarregadeira sobre rodas e 01 (uma) vassoura recolhedora**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 68638335

ATO Nº 55/2026/DER-GECON

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer nº 40/2026/DER-CI (id 68044591), **HOMOLOGO COM RESSALVA** a prestação de contas final do **Convênio nº 230/2022/PGE-DER,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO**, processo administrativo nº 0009.080772/2022-51, que tem por objeto a **execução dos serviços de pavimentação asfáltica, com terraplanagem, de vias urbanas, com extensão de 11,50 KM.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor – Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 68681486

ATO Nº 54/2026/DER-GECON

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer nº 248/2026/DER-CI (id 68667292), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº275/2022/PGE/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Theobroma/RO**, processo administrativo nº 0009.080846/2022-59, que tem por objeto a **Recapeamento asfáltico em CBUQ com extensão de 3,00km em vias urbanas no Município Proponente.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor – Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 68677574

ATO Nº 53/2026/DER-GECON

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e tendo como base o Parecer nº 244/2026/DER-CI (68659193), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2021 (0018659761),** firmado com a **Prefeitura Municipal de VILHENA/RO**, processo administrativo nº 0009.206857/2021-94, que tem por objeto a **Pavimentação asfáltica de8.907,90 metros de vias urbanas.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 68677429

ATO Nº 50/2026/DER-GECON

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer nº 124/2026/DER-CI (id 68343565), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 100/2023/PGE/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO**, processo administrativo nº 0009.075029/2022-89, que tem por objeto a **execução da recuperação de estradas vicinais com extensão de 21,92Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e recomposição do revestimento primário.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor – Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 68643847

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 2254 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO GARCIA DE MEIRA BORIN,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula ******398, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**05/01/2026 a 14/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**05/01/2026 a 14/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/01/2026 a 07/02/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC53419

Portaria de férias nº 2253 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DALTIELE ALVES CANDIDO BUSS,** JUCER - Assessor I - CDS-01 *, matrícula ******051, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/09/2026 a 17/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo DOC53420

Portaria de férias nº 2255 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023,publicada no DOE n.Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEBIO BILLIANY DE MATTOS,** JUCER - PRESIDENTE - CDS-17 *, matrícula ******186, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/03/2026 a 11/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC53421

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001253/2025-88**
INTERESSADO (A): **Adílio França Feitosa, Elli Maus e Jilmar Nascimento Rabelo**
VALOR: **R$ 7.832,00 (Sete mil, oitocentos e trinta e dois reais) a soma das diárias dos tomadores.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adílio França Feitosa, Elli Maus e Jilmar Nascimento Rabelo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 23/2026/IPEM-CI de 27 de janeiro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adílio França Feitosa, Elli Maus e Jilmar Nascimento Rabelo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 68603033

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Portaria de férias nº 2256 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Vice Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro 2022 de 31/12/2022,publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA MARIA PAIVA BRASIL SILVEIRA,** ADMINISTRADOR, matrícula ******345, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/06/2026 a 01/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/05/2026 a 27/05/2026) e (01/09/2026 a 20/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

LEIDIANE DA SILVA ROCHA

Vice Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO

Protocolo DOC53422

Portaria de férias nº 2257 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Vice Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro 2022 de 31/12/2022,publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JILMAR NASCIMENTO RABELO,** GOV - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******676, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(16/07/2026 a 14/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 21/01/2026) e (03/06/2026 a 12/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

LEIDIANE DA SILVA ROCHA

Vice Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO

Protocolo DOC53423

Portaria de férias nº 2258 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Vice Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro 2022 de 31/12/2022,publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIVAL FERREIRA PEREIRA,** IPEM - Assessor I - CDS-01, matrícula ******968, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/12/2026 a 20/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/05/2026 a 13/05/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

LEIDIANE DA SILVA ROCHA

Vice Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO

Protocolo DOC53424

Portaria de férias nº 2259 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Vice Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro 2022 de 31/12/2022,publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2026 a 22/01/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA**, **IPEM - Coordenador de Análise Processual - CDS-06**, matrícula ******584, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2026 a 22/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

LEIDIANE DA SILVA ROCHA

Vice Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO

Protocolo DOC53425

Portaria de férias nº 2260 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Vice Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro 2022 de 31/12/2022,publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **YASMIM MACEDO BESERRA SANTOS,** IPEM - Assessor I - CDS-01, matrícula ******484, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(08/09/2026 a 22/09/2026) e (08/12/2026 a 22/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/06/2026 a 29/06/2026) e (08/12/2026 a 22/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

LEIDIANE DA SILVA ROCHA

Vice Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo DOC53426

Portaria de férias nº 2261 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) Vice Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro 2022 de 31/12/2022,publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **YASMIM MACEDO BESERRA SANTOS,** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******466, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(08/09/2026 a 07/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/06/2026 a 29/06/2026) e (08/12/2026 a 22/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

LEIDIANE DA SILVA ROCHA
Vice Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO

Protocolo DOC53427

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DA ATA N. 001/2026 - COMDPREV1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502); considerando o disposto no art. 282 da Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções n. 900/2022 e n. 918/2022 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 001/2026** (ID/SEI 68139998), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO CAPITAL - COMDPREV1,** referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso;

b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial - CEP: 76.821-063, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 68588745

EXTRATO

EXTATO DA ATA N. 001/2026-COMDPREV2

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO(68054502); considerando o disposto no art. 282 da Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções n. 900/2022 e n. 918/2022 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 001ª/2026** (ID/SEI 68542071), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2,** referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso;

b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida dos Imigrantes, n. 4045B, Bairro: Industrial, CEP: 76.821-063 em Porto Velho/RO, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 68634420

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 5/2025/DETRAN-DIPAFI

REABERTURA DE PRAZO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

Processo Administrativo/DETRAN/RO n. 0010.031209/2025-62

O **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO,** situado na Rua Dr. José Adelino, n. 4477, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Diretor-Geral em substituição, o Sr. **HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA**, e pela Comissão de Locação de Imóvel, designada pela Portaria n. 1942, de 17 de outubro de 2025 (0065519044), nos termos do artigo 170 do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n. 14.133/2021, torna pública a reabertura do prazo para entrega das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público n. 5/2025/DETRAN-DIPAFI, destinado à seleção de imóvel para locação com vistas a abrigar as instalações da Ciretran de Itapuã do Oeste/RO.

Considerando a ausência de propostas no prazo anteriormente fixado, **fica reaberto o prazo para entrega das propostas por mais 10 (dez) dias**, contados da data de publicação deste Extrato.

As propostas deverão ser protocoladas por meio do *e-mail* mailto:deaf@detran.ro.gov.br, na sede do Detran/RO, na DIPAFI, ou presencialmente na Ciretran de Itapuã do Oeste/RO, conforme disciplina o edital.

Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no Edital e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral em substituição

Portaria n. 80 de 13 de janeiro de 2026 (68186732)

Protocolo 68675521

Portaria nº 193 de 29 de janeiro de 2026

O DIRETOR-GERAL (em Substituição) DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, bem como pela Portaria de Substituição n. 80 de 13 de janeiro de 2026 (68186732), e conforme o Processo n. 0010.042933/2025-11;

Resolve:

Art. 1º **Compor**, a contar de **2/2/2026,** a Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, **com ônus**, visando elaboração do fluxo processual com minutas de documentos consoante as atribuições dos setores e agentes dos cooperantes, de forma que cumpram os requisitos na forma pactuada, envolvendo os procedimentos desde à convocação para as ações até o pagamento da Ajuda de Custo para Atividade Voluntária de Fiscalização, Educação e Apoio Técnico-Administrativo de Trânsito (ACAVT), instituída pela Lei n. 5.667/2023,voltadas a execução do objeto do Termo de Cooperação n. 20/2024/PGE-DETRAN, possibilitando o confronto de informações que evidencie a aplicação dos recursos descentralizados e repassados mensalmente com as ações realizadas, assegurando o controle orçamentário e financeiro, respeito aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e o emprego dos recursos especificamente à sua finalidade.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão:

I - Presidente: **ELDER NOGUEIRA DA SILVA** - Matrícula n. ******956;

II - Membro: **ALLAN REPISO MESQUITA** - Matrícula n. ******784;

III - Membro: **TAINÁ CRISTINA GOMES PEREIRA** - Matrícula n. ******392.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, no período de 2/2/2026 a 2/4/2026.

Art. 4º Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Diretoria-Geral do Detran/RO.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral - em Substituição

Portaria n. 80 de 13 de janeiro de 2026

Protocolo 68667146

Portaria nº 194 de 29 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.001570/2026-45;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ELINE AGUIAR ALBRES DE OLIVEIRA**, comissionada sem vínculo, matrícula n. ******005, para responder, em substituição à servidora **SHEILA XIMENES DE SOUZA**, matrícula n. ******949, pelo cargo de **Gerente de Projetos Educacionais para o Trânsito, CDS-06**, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão da Escola Pública (Divisão de Elaboração de Materiais Pedagógicos), CDS-04, no período de **19/2/2026 a 28/2/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68673414

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Portaria nº 196 de 29 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.002882/2026-76;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO**, estatutário, matrícula n. ******607, para responder, em substituição à servidora **LILIANE ALMEIDA LACERDA**, matrícula n. ******537, pelo cargo de **Gerente de Leilão, CDS-06**, no período de **3/2/2026 a 12/2/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68674804

Portaria nº 195 de 29 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.002886/2026-54;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSIMAR EVAIR VIEIRA**, estatutário, matrícula n. ******886, para responder, em substituição ao servidor **FRANCISCO GOMES PEREIRA**, matrícula n. ******546, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 3ª categoria (Nova União), CDS-03**, no período de **6/2/2026 a 15/2/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68674265

EDITAL Nº 37/2026/DETRAN-CTECGAB

A DIRETORA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 50 de 8 de janeiro de 2026 (68054541), **NOTIFICA** os condutores relacionados abaixo para, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas,** a partir da publicação deste edital, entregar seus respectivos Documentos de Habilitação na Ciretran de seu domicílio, visando o cumprimento da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir imposta aos condutores incursos em delito de trânsito, determinadas através das decisões judiciais infra relacionadas, bem como, notifica da exigência de realização do curso e prova de reciclagem para condutores infratores, além da submissão a novos exames, para que possam voltar a dirigir, nos termos do art. 160, *caput*, e art. 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º da Resolução 300/2008/Contran.

NOME	CPF	PRAZO DE SUSPENSÃO	DATA INÍCIO DA SUSPENSÃO	N. DOS AUTOS	VARA JUDICIAL
ADRIANO DE OLIVEIRA DE LIMA	***.973.612-**	2 (dois) meses	14/11/2025	7005931-70.2024.8.22.0021	1ª Vara Genérica de Buritis
DIOGO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	***.576.422-**	4 (quatro) meses e 03 (três) dias	14/11/2025	4001463-95.2025.8.22.0501	Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Porto Velho

DANIEL RAMOS DOS SANTOS	***.941.502-**	2 (dois) meses	23/10/2025	7001405-33.2023.8.22.0009	Vara Criminal da Comarca de Pimenta Bueno/RO
CLEVERSON CEZAR QUADROS DA SILVA	***.021.042-**	2 (dois) meses	11/11/2025	7018495-78.2023.8.22.0001	4ª Vara Criminal Porto Velho
GEAN DE LIMA SOUSA	***.423.472-**	2 (dois) meses	17/11/2025	7006281-79.2024.8.22.0014	2ª Vara Criminal Vilhena
JONATHA SIEVERS	***.969.962-**	2 (dois) meses	5/12/2025	7009377-39.2023.8.22.0014	2ª Vara Criminal Vilhena
ALINE VALENTIM CASTRO	***.671.142-**	2 (dois) meses	21/10/2025	7008004-43.2022.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes/RO
MARCELO CORREIA DA SILVA	***.737.402-**	3 (três) meses	23/10/2025	7015165-36.2024.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes/RO
FERNANDO SILVA RODRIGUES	***.588.852-**	2 (dois) meses	15/12/2025	7009933-87.2022.8.22.0010	1ª Vara Criminal de Rolim de Moura
WANDERLEY ANTONIO DE MELO	***.410.412-**	3 (três) meses	13/11/2025	0003015-21.2019.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes/RO
CLEMILSON RODRIGUES DA ROCHA	***.993.182-**	2 (dois) meses	9/12/2025	7018976-04.2024.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes/RO
OSMAR KERKHOFF	***.801.322-**	6 (seis) meses	13/11/2025	7016228-67.2022.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes/RO

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

ALINE LIMA PINTO

Diretora Técnica de Habilitação

Protocolo 68659618

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 35 /2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932) e, considerando o disposto no art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando ainda as Resoluções Contran n. 900/2022 e n. 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução n. 723/2018/CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital** quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite ****** para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação n. XX';

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

b) nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s); e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de defesa assinado;

b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na **Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro**, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, - CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 68580316

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, conforme consta no Processo n. 0014.002121/2023-31.

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de fevereiro de 2026, os termos do Decreto de 24.11.2025, que prorrogou a cedência, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, do empregado **RONALDO ESTEVAO DA SILVA**, matrícula n.******502, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES

Diretor Presidente

Protocolo 68593836

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 121 de 29 de janeiro de 2026

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000723/2026-87;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, o servidor **RAFAEL FERREIRA LOPES**, matrícula n. ******982, CPF n. ***.497.412-**, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica do Iperon, para responder pelo expediente da Diretoria de Administração e Finanças do Iperon, em substituição temporária ao servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, matrícula n. ******600, CPF n. ***.647.722-**, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Finanças, no período de 30 de janeiro de 2026 a 6 de fevereiro de 2026, porquanto, no período mencionado o Diretor de Administração e Finanças responderá pelo expediente de Presidente do Iperon, como se infere do Processo SEI n. 0016.000581/2026-58.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

(Portaria n. 117, de 29 de janeiro de 2026 - id. 68661642)

Protocolo 68698215

Portaria nº 122 de 29 de janeiro de 2026

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000449/2026-46;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, a servidora **INGRID DE CASTRO RODRIGUES**, matrícula n. ******502, CPF n. ***.325.452-**, ocupante do cargo de Assessor XI, para responder pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Iperon, em substituição temporária ao servidor **RAFAEL FERREIRA LOPES**, matrícula n. ******982, CPF n. ***.497.412-**, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica, no período de 30 de janeiro de 2026 a 6 de fevereiro de 2026, porquanto, no período mencionado, o Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégicaresponderá pelo expediente de Diretor de Administração e Finanças do Iperon, conforme se infere do Processo SEI n. 0016.000723/2026-87.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

(Portaria n. 117, de 29 de janeiro de 2026 - id. 68661642)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo 68698261

Portaria nº 123 de 30 de janeiro de 2026

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o Decreto n. 10.851, de 29 de dezembro de 2003, publicado no DOE n. 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências;

Considerando o Plano de Aplicação (id. 68580129);

Considerando a Decisão n. 228/2026/IPERON-PRES (id. 68662349);

Considerando o Despacho IPERON-DAF (id. 68676341).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA, matrícula n. ******412, CPF n. ***.307.542-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, adiantamento de suprimento de fundos no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** conforme discriminado abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 500,00

Art. 2° O prazo para aplicação do suprimento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito bancário, com 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto n. 10.851/2003.

Art. 4º A Gerência de Contabilidade do Iperon efetuará os registros e caracterização com responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

(Portaria n. 117, de 29 de janeiro de 2026 - id. 68661642)

Protocolo 68704997

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 3/2026/CAERD-DVAP

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor Cleverson Brancalhão da Silva, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, e em conformidade com o Previsto no Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, faz saber que será **PRORROGADO** o processo seletivo n.º 004/2023/CAERD - RO para os cargos de: **AGENTE DE SUPORTE A GESTÃO E NEGÓCIOS, TÉCNICO DE SUPORTE À GESTÃO E NEGÓCIOS - TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE REDE DE COMPUTADORES,ANALISTA DE GESTÃO E DE NEGÓCIOS - SISTEMAS DE INFORMAÇÕES e TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO - TÉCNICO EM QUÍMICA.**

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 004/2023/CAERD-CGAF/RO.

1.1. A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna pública a prorrogação da vigência do processo seletivo, que será de mais 01 (um) ano, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência do contrato atual. Os contratos de **trabalho terão vigência por mais 01 (um) ano.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

1.2. A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse da Companhia.

1.3. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratos ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse da Companhia, respeitando os limites legais de despesa com pessoal.

1.4. Com base as prerrogativas impostas pelo Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, **DA CONTRATAÇÃO E REGIME DE TRABALHO**, os contratos de trabalho serão renovados subsequentes a data do fim da vigência contratual, permanecendo o (s) servidor (es) em seu posto de trabalho atual.

1.5. Não será opção do empregado a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar, caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será reposicionado no final da classificação, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho.

1.6. Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.

2. DISPOSIÇÃO GERAL

2.1. O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo, ou em parte.

2.2. O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse da Companhia, o empregado está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante a vigência contratual. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.

2.3. Demais regras e procedimentos contidos no Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, permaneceram válidos para efeitos desta Prorrogação.

3. PUBLICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE SERÃO RENOVADOS

RELAÇÃO DE EMPREGADOS DO PROCESSO SELETIVO 2023			
NOME	**MATRICULA**	**DATA ADMISSÃO**	**DATA FINAL**
CEREJEIRAS			
DEBORA FAGUNDES DE SOUZA	***82-1	10/02/2025	09/02/2026
ESPIGÃO D´OESTE			
POLIANA NEVES LOUZA	***76-5	10/02/2025	09/02/2026
JI-PARANÁ			
JAMYLLA LARESSA RODRIGUES	***77-6	10/02/2025	09/02/2026
PORTO VELHO			
ARLIANE ALVES BAACCH	***81-0	10/02/2025	09/02/2026
BRUNO FARIAS DA LUZ	***79-8	10/02/2025	09/02/2026
JULIANA RODRIGUES LEITE	***83-2	10/02/2025	09/02/2025
MANOEL COSTA NETO	***80-9	10/02/2025	09/02/2026
VANESSA DE SOUZA VELES	***70-1	15/02/2025	13/02/2026

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

DiretoraAdministrativa e Comercial Interina - DAC/CAERD

NESTOR BORRACHO RIBEIRO NETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

DiretorFinanceiro - DIF/CAERD

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 68497531

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

EDITAL N. 001/2026/PMPO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de Odontólogo / SEMUSA, Farmacêutico / SEMUSA, Enfermeiro / SEMUSA, Psicólogo / SEMUSA / SEMEC / SEMTAS, Nutricionista /SEMUSA /SEMEC, Assistente Social /SEMUSA /SEMTAS, Fonoaudiólogo / SEMUSA, Fisioterapeuta / SEMUSA, Professor Pedagogo / SEMEC, Engenheiro Civil / SEMAPC, Coordenador Técnico do CRAS/SEMTAS e Técnico de Enfermagem / SEMUSA, Fiscal Ambiental / SEMARF e Coordenador da Vigilância Socioassistencial / SEMTAS por excepcional interesse público. Pimenteiras do Oeste/RO, 26 de janeiro de 2026. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n. 003/2026/PMPO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais 1208/2025 e 912/2017, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. **1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** 1.1.A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de 01 (um) ano prorrogável por igual período, para preenchimento de vagas para os cargos constantes no quadro abaixo. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, no link disponibilizado no sítio eletrônico http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br entre os dias 29 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026.1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, sendo que, a partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.

Pimenteiras do Oeste 29 de janeiro 2026

Eduardo Meira Vieira
Presidente da Comissão
Processo Seletivo

Protocolo DO38733

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03/2026
PROCESSO Nº: 1679/2025
CELEBRAÇÃO: 28/01/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.205.411/0001-60.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Construção de Portais nas Escolas E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira e E.M.E.F. Marcos Adriano Issler.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.

DO VALOR: R$ 75.174,08 (Setenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e oito centavos). **Nota de Empenho Ordinário Nº 119/2026 de 23/01/2026.**

Nova União, 28 de janeiro de 2026.

João José de Oliveira
Prefeito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo DO38736

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 2332/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 141/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **CLC COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - 11.680.906/0001- 10, vencedora do item 01 licitado, com valor de R$49.690,00 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa reais) , **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** - 41.947.390/0001-99, vencedora dos itens licitados 02,15 com valor de R$ 22.970,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta reais), **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA** - 05.207.997/0001-79, vencedora do item 03 com valor de R$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noenta e nove reais) , **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA** - 05.255.167/0001-17, vencedora dos itens licitados 05,10,11,12, com valor de R$ 12.334,00 (doze mil trezentos e trinta e quatro reais) **A. PAZINATO MARINGA** - CNPJ: 04.352.905/0001-81, Documentação da empresa (ID), vencedora dos itens licitados 06,07,13,16, com valor de R$ 12.675,00 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais) , **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - 22.228.679/0001-03, vencedora do item 14, com valor de R$10.788,00 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais), **VITAE DIAGNÓSTICA LTDA** - 49.830.015/0001-76 , vencedora dos itens licitados 17,18 , com valor de R$ 11.836,04 (onze mil oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos) , perfazendo o valor total do certame de R$ 125.292,04 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID796286), Termo de Adjudicação (ID 796288), Homologação (ID796882).

Chupinguaia-RO, 29 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO38732

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2/2026, na forma Eletrônica, do tipo Empreitada por Preço Global. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para produção de 25 unidades habitacionais Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB50, no loteamento Jardim Bela Vista, Quadra 06, Lote 01, município de Chupinguaia-RO, através do Termo de Compromisso nº 974170/2025/MCIDADES/CAIXA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 145/2026. Valor Total R$: **4.696.086,60** (quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos). Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2026; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 12 de março de 2026; data de início da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de março de 2026 de 2026; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 30 de janeiro de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo DO38743

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA EM RECUPER,**CNPJ: 72.343.882/0001-07para o Aquisição de 20 metros de chapas metálicas para formação de 02 tubos metálicos D=3,20m para a instalação de bueiros em 01 ponto localizado na Linha 95 - Rio Córgão, no município de Chupinguaia/RO, através do Termo de Convênio nº 586/2025/PGE-DERADM em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID794608) a Justificativa da Contratação (ID 794610), NAD (ID 794650) e Parecer da Auditoria (ID 795213), com empenho, no valor de R$ 221.120,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e vinte reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021. Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2026. Processo Administrativo nº. 2498/2025. Gabinete do Prefeito em 29 de janeiro de 2026.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO38745

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Aviso de Dispensa Presencial **001/2026**
Processo nº 130/2026

Objeto: Aquisição de materiais, bens e contratação de serviços necessários à realização das atividades esportivas, culturais e recreativas alusivas ao 34º Aniversário do Município de Governador Jorge Teixeira, promovido pela SEMECELT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por lote, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Período de recebimento das propostas:
30/01/2026 a 04/02/2026 até as 09h10min. (Horário De Brasilia)
Abertura das propostas:
04/02/2026 as 09h10min. (Horário De Brasília - DF)
Local de entrega e realização: Sala da Superintendência de Licitações – SUPEL
Endereço: Av Pedras Brancas, 939, Centro – Gov. Jorge Teixeira/RO.

Formalização de Consultas:
e-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br
O edital e seus anexos poderão ser retirados no Portal Transparência do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Valor estimado: **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**

Gov. Jorge Teixeira, 29 de Janeiro de 2026.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO38730

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 01/CPL/2026 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e serviços Públicos, Educação, Agricultura, Saúde e Assistência Social do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada no fornecimento **de veículos automotores novos, de primeiro uso, zero quilômetro, de diversos tipos e configurações**, destinados a atender às necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 13/02/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 13/02/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1054&parametrotela=licitacao&anomod=2026&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 29 de Janeiro de 2026.

Marcos Antônio da silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO38735

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/PMJ/2026
A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **Item.** Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (UTRS), com recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 973977/2025/MCIDADES/CAIXA.** Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO. O valor estimado**: R$ 422.178,43 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e três centavos). Processo Administrativo: 13397/PMJ/2025.** Cadastro: 04/02/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 19/02/2026. Início da Sessão Pública: **19 de fevereiro de 2026, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet).** Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 29 de janeiro de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria n° 317/GP/2025
Pregoeiro (a)

Protocolo DO38734

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/PMAP/2026

PROCESSO: 1-1629/SEMSAU/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: QAP SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.870.394/0001- 20.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RONDÔNIA.
DA VIGENCIA: a vigência do contrato será de 12(doze) meses, iniciando no dia 05 de fevereiro de 2026.
DO VALOR: O valor do presente contrato mensal é de R$ 18.916,25 (dezoito mil, novecentos e dezesseis reais, vinte e cinco centavos), totalizando o valor anual de R$ 226.995,00(Duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 13437A49, data de circulação 30/01/2026.

Alto Paraíso/RO, 28 de janeiro de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO38744

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 01/2026 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 163/2026; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS, SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, LUVAS, AVENTAL, LENÇO UMEDECIDO, POMADA DE ASSADURA E LENÇÓIS, PARA O USO CONTÍNUO PARA A CRECHE MUNICIPAL THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINI DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO. VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 142.149,00** DATA DA SESSÃO: 13 de fevereiro de 2026 as 09h:00min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe D'Oeste, dia 30 de janeiro de 2026.
Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO38737

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO
PREGAO ELETRÔNICO SRP N. 001/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3837/2025

A prefeitura através da SML, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma ELETRÔNICA, com método de disputa ABERTO, por menor preço GLOBAL: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Firewall NGFW e próxima geração com serviços de instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico especializado para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado R$ 54.872,92. Data de Abertura: 13 de Fevereiro de 2026, início às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 30 de janeiro de 2026.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n. 599/2026

Protocolo DO38738

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026

CONTRATO Nº 118/PGM/2025, de 30 de dezembro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 118/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 28/01/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): FLORESCE MERCANTIL LTDA, CNPJ nº 02.143.789/0001-65; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 28/02/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: FC.54B - 0002011.01.10-2025/SEMUSA; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Laudinei Antonio Campos.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de janeiro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO38739

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026

CONTRATO Nº 117/PGM/2025, de 30 de dezembro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 117/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 28/01/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA, CNPJ nº 62.636.961/0001- 44; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 28/02/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: FC.54B - 0002011.01.10-2025/SEMUSA; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Robson Lima Aragão.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de janeiro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO38740

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026

CONTRATO Nº 116/PGM/2025, de 30 de dezembro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 116/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 28/01/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.789.321/0001-17; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 28/02/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: FC.54B - 0002011.01.10-2025/SEMUSA; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Andrey Ricardo Ioris.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de janeiro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO38741

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026

CONTRATO Nº 115/PGM/2025, de 30 de dezembro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 115/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 28/01/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): NEW COMPANY INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ nº 05.207.997/0001-79; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 28/02/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: FC.54B - 0002011.01.10-2025/SEMUSA; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Avones Antonia Favaleca Mariano.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de janeiro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

Protocolo DO38742

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC
FELIPE BERNARDO VITAL

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
David Inácio dos Santos Filho

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR

SOPH

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29454
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/01/2026, às 15:05